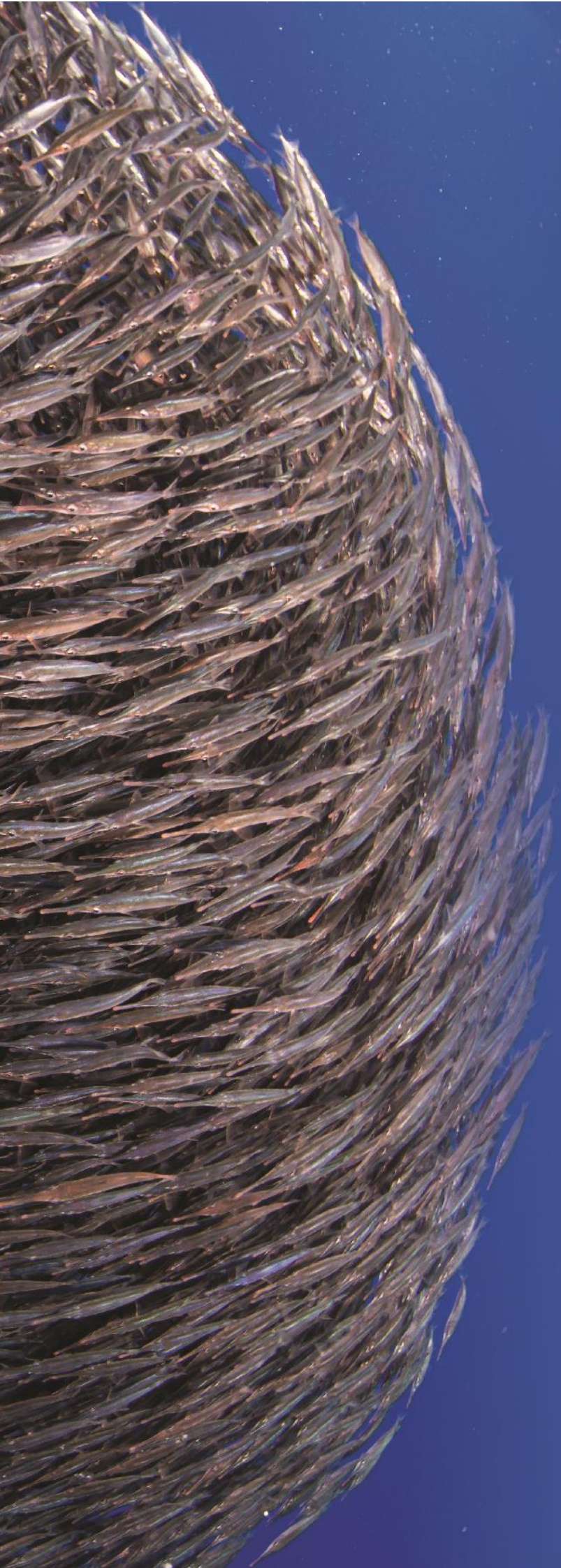

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA **CONSULTA PÚBLICA**

REFORMA DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES E DA REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES

GOVERNO DOS **AÇORES**

OUTUBRO 2023

FICHA TÉCNICA

Elaboração: Presidência do Governo Regional dos Açores
Revisão: Centro de Consulta e Estudos Jurídicos do Governo Regional

1. INTRODUÇÃO **5**

2. PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES **9**

3. REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES **13**

3.1. ENQUADRAMENTO LEGAL 14

3.2. ÂMBITO TERRITORIAL 16

3.3. CONTEÚDO DOCUMENTAL 17

4. DISCUSSÃO PÚBLICA **21**

4.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO 24

4.2 CARACTERIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES 28

4.3. METODOLOGIA DA PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES 32

4.4. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS 33

5. SÍNTESE CONCLUSIVA 35

ANEXO I – RECORTES DE IMPRENSA RALATIVOS ÀS AÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA **41**

ANEXO II - ANÁLISE DOS CONTEÚDOS DAS PARTICIPAÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA **53**

1.
INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório formaliza a ponderação do processo de discussão pública do anteprojeto de proposta relativo à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro.

Nos termos do disposto no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, 2 de abril, a classificação e reclassificação de áreas protegidas são obrigatoriamente precedidas de procedimento de discussão pública e audição das autarquias locais.

O processo de elaboração da segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, designado por reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, subordina-se, assim, aos procedimentos estipulados no regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, 2 de abril, que transpõe para o ordenamento jurídico regional a Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e a Diretiva n.º 2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens.

No âmbito da Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, o Estado Português, onde se incluem os Açores, está obrigado a proteger o seu mar.

Nesse contexto, o Governo Regional dos Açores, assumiu como desiderato a proteção de 30% do mar dos Açores, através de Áreas Marinhas Protegidas com, pelo menos, 15% totalmente protegido.

O objetivo da presente alteração legislativa é dar resposta a essas obrigações e compromissos, quer contribuindo para que o Estado Português cumpra os seus compromissos internacionais, em razão da dimensão que o mar dos Açores assume no contexto nacional, quer como propósito próprio da autonomia político-administrativa de defesa e conservação ambiental marinha do mar adjacente ao território do arquipélago dos Açores.

O anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional submetido à apreciação da sociedade civil, na qual se incluem, como é evidente, os principais agentes associados às atividades desenvolvidas no mar, teve como base o mais robusto conhecimento científico disponível, em estreita ligação com os utilizadores do mar.

Desde dezembro de 2021 até junho de 2023, realizaram-se mais de 40 reuniões de suporte, envolvendo diversas organizações da sociedade civil, da administração regional e dos agentes económicos, num processo de cocriação da nova Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA).

A alteração ao Parque Marinho dos Açores contempla áreas marinhas protegidas oceânicas que vão permitir proteger e ajudar a recuperar 30% do mar dos Açores, sendo, como já se referiu, metade dessa área totalmente protegida, ou seja, onde são interditas quaisquer atividades extrativas.

A proposta submetida à opinião de todos prevê, igualmente, o enquadramento jurídico para a gestão RAMPA, utilizando os melhores critérios internacionais.

O período de discussão pública reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores decorreu entre os dias 24 de julho de 2023 e 15 de setembro de 2023.

O presente documento contém a síntese do processo de discussão pública, sendo constituído por seis capítulos e um anexo, designadamente os seguintes:

Capítulo 1. Introdução
Capítulo 2. Processo de alteração do Parque Marinho dos Açores
Capítulo 3. Rede de áreas marinhas protegidas dos Açores
- **3.1.** Enquadramento legal
- **3.2.** Âmbito territorial
- **3.3.** Conteúdo documental

Capítulo 4. Discussão pública
- **4.1.** Plano de comunicação
- **4.2.** Caracterização das participações
- **4.3.** Metodologia da ponderação das participações
- **4.4.** Análise das participações recebidas

Capítulo 5. Síntese conclusiva

2.
PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES

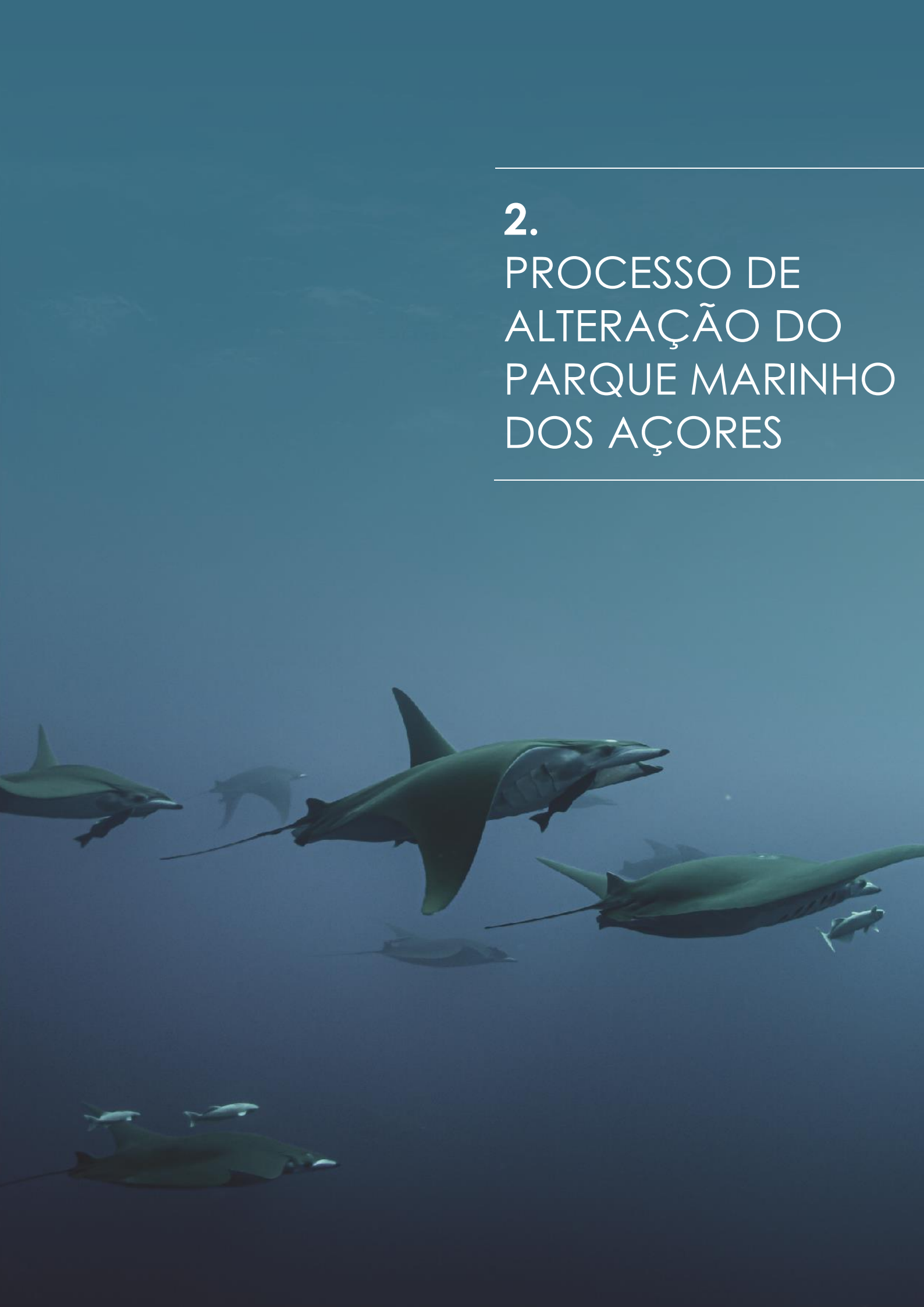

2. PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES

A política regional relativa às Áreas Marinhas Protegidas iniciou-se nos anos 80 do século passado. O Parque Marinho dos Açores foi estabelecido em 2011, ou seja, há 12 anos, sendo apenas revisto em 2016.

Ao longo de várias décadas, e com o apoio de cientistas da Universidade dos Açores, com vasto conhecimento acumulado sobre o mar açoriano, a Região Autónoma dos Açores tem definido e implementado diversas medidas para a proteção do seu mar e promoção da conservação marinha, com o reconhecimento subjacente da sua elevada importância. Apesar disso, apenas cerca de 4% do mar territorial e ZEE dos Açores está protegido, com uma percentagem residual de áreas sem extração. Muitas destas áreas não têm também planos de gestão e, como tal, não estão ainda devidamente implementadas e geridas.

Paralelamente, a evolução do conhecimento científico internacional aponta hoje para uma necessidade urgente e crescente em aumentar as medidas de proteção do oceano, em resposta às ameaças da sobrepesca, poluição e alterações climáticas.

Em 2019, depois de duas expedições científicas ao mar dos Açores, realizadas em 2016 e 2018, que envolveram mais de 40 investigadores, regionais, nacionais e internacionais, e em que se destacou a descoberta de um novo campo hidrotermal (Luso), o XII Governo Regional dos Açores assinou um Memorando de Entendimento com duas Fundações que apoiaram e participaram nessa expedição – a Fundação Oceano Azul, e a Fundação Waitt. Ao abrigo desse Memorando, que materializa o Programa Blue Azores, foi estabelecido o objetivo, entre outros, de declarar 15% da Zona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores como novas reservas marinhas totalmente protegidas. O Governo Regional passaria a contar com o apoio destes parceiros para a obtenção do respetivo suporte técnico-científico e disponibilização de meios para estudos, apoio ao processo participativo, desenvolvimento dos instrumentos legais e regulamentares, bem como em ações educativas, de literacia e de apoio à economia azul. Para a concretização do

objetivo, foram levadas a cabo, desde aquele ano, diversas ações de carácter científico, económico e social, amplamente divulgadas.

Em 2021, o XIII Governo Regional dos Açores reforçou este compromisso, comprometendo-se a definir legalmente uma rede de áreas marinhas protegidas que protegesse 30% do mar do mar dos Açores, com pelo menos 15% totalmente protegido, até 2023. Este objetivo foi comunicado na Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, realizada em Lisboa, em junho de 2022.

Para que os Açores consigam cumprir plenamente o objetivo de proteção e ter o mar protegido e valorizado até 2030, a meta para a sua definição legal até 2023 foi definida como um importante marco, por forma a que se possam estabelecer, de seguida, todas as medidas de implementação associadas à gestão, vigilância, financiamento, reestruturação das pescas, valorização económica, capacitação da administração, reforço do suporte científico e monitorização de indicadores e resultados. Apenas assim se pode considerar que os objetivos definidos se encontram, de facto, implementados.

A decisão reconhece, assim, que para obter 30% do oceano protegido em 2030, é necessário não só planear de forma cuidada o desenho das áreas marinhas a proteger e as medidas de proteção a aplicar, mas também acautelar o tempo para que sejam devidamente definidos e implementados os planos de gestão e as medidas de transição a aplicar aos setores relevantes, como o setor da pesca. Estes são processos que já se iniciaram, e que continuarão a decorrer durante os próximos anos.

Este reforço do compromisso e as novas metas estabelecidas decorrem da emergência climática e da crise de perda de biodiversidade, desafios societais à escala mundial, e que a Ciência fundamenta devidamente. A medida demonstra também respeito inequívoco para com as gerações presentes e futuras.

Esta decisão política assenta no conhecimento científico, considerado fator determinante para uma válida alteração legislativa ao sistema jurídico em vigor. Ou seja, há um reconhecimento generalizado da urgência em avançar com medidas legislativas que assegurem uma proteção adequada à realidade dos novos tempos em que vivemos e aos desafios que se impõem em matéria de sustentabilidade e conservação marinhas.

O Processo Participativo

Partindo de uma vontade de mudança que envolve a participação de todos os Açorianos, avançou-se para um esclarecimento alargado e multidisciplinar, procurando encontrar consensos técnicos e políticos prévios que contribuam para soluções que perdurem no tempo e permitam verdadeiras mudanças de paradigma.

O processo participativo para o estabelecimento de Áreas Marinhas Protegidas oceânicas seguiu uma metodologia estruturada de participação e cocriação, que se desenvolveu ao longo de 43 reuniões, 9 alargadas e 34 intercalares. O grupo de trabalho criado para o efeito contou com a participação de representantes de 17 entidades (partes interessadas) de diversos setores, como associações de pescadores, operadores marítimo-turísticos, transportes marítimos, organizações não governamentais de ambiente, comunidade científica, administração e autoridades cuja ação tem relevância nas áreas oceânicas dos Açores. Neste processo foram apresentados e acordados os objetivos de conservação específicos que nortearam a proposta de RAMPA. As áreas prioritárias para a conservação marinha, que resultaram da componente científica, serviram de base para o desenho colaborativo da rede (definição de limites e níveis de proteção). A decisão final coube ao Governo Regional, que procurou uma solução equilibrada entre as propostas apresentadas e o impacto para as atividades económicas, sem descurar o cumprimento dos objetivos de conservação definidos e acordados durante o processo participativo.

O modelo aplicado garantiu transparência e promoveu o diálogo entre todas as partes interessadas, bem como a integração, na solução para a RAMPA, da informação e perspetivas de todos os envolvidos, para além do conhecimento científico já disponível.

O percurso realizado revela, assim, um processo com elevada participação, que ficou reforçada na consulta pública, cujos contributos são objeto deste Relatório de Ponderação.

Do ponto de vista da proposta legislativa, a mesma aponta já para uma concertação de interesses que permitirá à Região dar um salto significativo em matéria de Conservação do seu mar.

3.
REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES

3. REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES

3.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O anteprojeto de proposta em análise corresponde à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores.

A União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) adotou a Resolução 050, no Congresso de Conservação Mundial em 2016, apelando às nações para designarem e implementarem, pelo menos, 30% de cada habitat marinho numa rede de áreas marinhas protegidas (AMP) fortemente protegidas.

Neste contexto, o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e a Fundação Waitt assinaram, em 2019, um memorando de entendimento no sentido de estabelecer uma colaboração institucional com vista à conceção e implementação de iniciativas conjuntas sobre a proteção, promoção e valorização do capital natural azul dos Açores, em particular, através do desenvolvimento e implementação do Programa "Blue Azores", entre as quais declarar 15 % da Zona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores como novas reservas marinhas totalmente protegidas.

Em dezembro de 2021, o Governo Regional dos Açores veio assumir como objetivo a proteção de 30% do mar dos Açores, através de Áreas Marinhas Protegidas com, pelo menos, 15% totalmente protegido, até final do ano de 2023.

Nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, a Rede de Áreas Protegidas dos Açores integra a globalidade das áreas protegidas existentes no território da Região Autónoma dos Açores e concretiza a classificação adotada pela IUCN, adaptando-as às particularidades geográficas, ambientais, culturais e político-administrativas do território do arquipélago dos Açores.

A classificação e reclassificação de áreas protegidas pode ser proposta por iniciativa da autoridade ambiental, por sua iniciativa, ou no seguimento de propostas de qualquer

entidade pública ou privada, nomeadamente as autarquias locais ou as associações não-governamentais de defesa do ambiente.

Nos termos do disposto no artigo 48.º do referido diploma, a criação ou reclassificação de áreas protegidas é feita por decreto legislativo regional, no caso se áreas de importância regional, definindo o respetivo diploma a delimitação geográfica da áreas e seus objetivos específicos, a categoria ou categorias em que a área é classificada e, havendo mais que uma categoria, a respetiva delimitação geográfica, as áreas de proteção, quando existam, e respetiva delimitação geográfica, bem como os atos ou atividades condicionados ou proibidos.

A RAMPA, que se pretende agora criar ao abrigo do anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional em análise, integra as áreas marinhas protegidas costeiras integradas nos Parques Naturais de Ilha (PNI), bem como as áreas marinhas protegidas oceânicas integradas no Parque Marinho dos Açores (PMA), derrogando o regime constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, sempre que este disponha de modo diverso ao estatuído naquele anteprojeto de proposta, exceto quando esteja em causa um regime de proteção mais restritivo.

O anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional em análise pretende também dar cumprimento ao disposto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, aprovada, para ratificação em 3 de abril de 1997, pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 67.º-A/97, de 14 de outubro, designadamente no que se refere aos artigos 192.º, 193.º e n.º 5 do artigo 194.º, nos termos dos quais os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio marinho e devem, para tal, tomar as medidas necessárias para proteger e preservar os ecossistemas raros ou frágeis, bem como o habitat de espécies e outras formas de vida marinha em vias de extinção, ameaçadas ou em perigo.

A gestão da RAMPA tem como objetivo geral e continuado a conservação da biodiversidade e produtividade biológica marinha, incluindo a capacidade ecológica de suporte de vida na Terra assegurada pelos sistemas marinhos, bem como de integração harmonizada dos usos e atividades humanos, baseada no melhor conhecimento disponível, no quadro legal e europeu vigente, designadamente:

a) Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, na sua redação atual, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, e na Diretiva n.º

2009/147/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro, na sua redação atual, relativa à conservação das aves selvagens,

b) Diretiva n.º 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, na sua redação atual, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho, designada por Diretiva Quadro Estratégia Marinha, e sua regulamentação;

c) Convenção sobre a Diversidade Biológica, adotada, em 20 de maio de 1992, pelo Comité Intergovernamental de Negociação, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas, aberta à assinatura em 5 de junho de 1992, na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 21 de junho;

d) Anexo V da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, (Convenção OSPAR) adotada em Paris, em 22 de setembro de 1992, e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 59/97, de 31 de outubro.

3.2. ÂMBITO TERRITORIAL

A RAMPA integra as áreas marinhas protegidas costeiras integradas nos Parques Naturais de Ilha, bem como as áreas marinhas protegidas oceânicas integradas no Parque Marinho dos Açores.

Neste enquadramento, a RAMPA é composta pelas áreas marinhas protegidas situadas no espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores, abrangendo:

a) Áreas marinhas protegidas costeiras, que compreendem:

i) Zonas de interface terra-mar;

ii) Águas interiores marítimas;

iii) Mar territorial.

b) Áreas marinhas protegidas oceânicas, que compreendem:

i) Mar territorial, quando aplicável;

ii) Zona económica exclusiva, correspondente à subárea dos Açores;

iii) Plataforma continental.

Neste contexto, é Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) que define o âmbito de cada um dos conceitos suprarreferidos, determinando, no direito nacional, a Lei n.º 34/2006, de 28 de julho, a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional.

No que se refere às zonas de interface terra-mar, estas abrangem a faixa costeira correspondente ao domínio público marítimo, aos ilhéus e aos ecossistemas aquáticos influenciados pelo mar.

3.3. CONTEÚDO DOCUMENTAL

Nos termos do disposto no artigo 26.º do anteprojeto de proposta que procede à segunda alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, cada área marinha protegida que integre a categoria de reserva natural marinha, área marinha protegida para a gestão de *habitats* ou espécies, e área marinha protegida para a gestão de recursos, tem individualmente uma ficha de classificação com as componentes seguintes:

a) Código de área marinha protegida e designação;

b) Classificação e reclassificação;

c) Nome comum da área marinha protegida;

d) Área total (Km2);

e) Limites;

f) Coordenadas geográficas dos vértices;

g) Coordenadas do centroide;

h) Cartografia simplificada representativa da área marinha protegida;

i) Categoria IUCN;

j) Nível de proteção associado à categoria;

k) Objetivos de gestão;

l) Regime aplicável aos usos e atividades;

m) Caracterização;

n) Justificação da necessidade de classificação ou reclassificação da área marinha protegida com menção dos objetivos específicos de conservação;

o) Espécies abrangidas pela Diretiva Habitats;

p) Espécies abrangidas pela Diretiva Aves;

q) Espécies abrangidas pelas áreas importantes para as aves marinhas (IBAS);

r) Espécies abrangidas pela Convenção OSPAR;

s) Habitats abrangidos pela Diretiva Habitats e Convenção OSPAR;

t) Referências bibliográficas que suportam a caracterização;

u) Áreas protegidas ao abrigo da Rede Natura 2000;

v) Áreas protegidas ao abrigo da Convenção OSPAR;

w) Áreas protegidas ao abrigo da Convenção de Ramsar e, ou, LIFE - IBAS marinhas;

x) Identificação das zonas de proteção total (no take);

y) Data de criação ou de reclassificação da área marinha protegida.

Cada uma destas fichas consta como anexo ao diploma agora proposto, contendo o regime associado à área marinha protegida a que se refere.

A RAMPA integra, ainda, um anexo com a identificação dos limites das áreas marinhas protegidas incluídas no Parque Marinho dos Açores, bem como uma carta simplificada com a localização de cada uma delas.

No que se refere às áreas marinhas protegidas costeiras existentes que integram a RAMPA, estas seguem, quanto aos usos e atividades proibidos ou condicionados, bem como no que se refere ao respetivo regime contraordenacional, o regime previsto nos decretos legislativos regionais que procedem à respetiva criação, designadamente:

a) Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/A, de 5 de novembro, que cria o Parque Natural da Ilha do Corvo;

b) Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/A, de 23 de março, que cria o Parque Natural da Ilha das Flores;

c) Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 28 de março, que cria o Parque Natural da Ilha de São Jorge;

d) Decreto Legislativo Regional n.º 20/2008/A, de 9 de julho, que cria o Parque Natural da Ilha do Pico;

e) Decreto Legislativo Regional n.º 46/2008/A, de 7 de novembro, que cria o Parque Natural da Ilha do Faial, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2019/A, de 27 de março;

f) Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/A, de 5 de novembro, que cria o Parque Natural da Ilha Graciosa;

g) Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/A, de 20 de abril, que cria o Parque Natural da Ilha Terceira;

h) Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, que cria o Parque Natural da Ilha de São Miguel;

i) Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, que cria o Parque Natural de Santa Maria, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/A, de 19 de setembro.

4.
DISCUSSÃO PÚBLICA

4. DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o período de discussão pública da reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores decorreu entre os dias 24 de julho de 2023 e 15 de setembro de 2023 (56 dias), no sítio da Internet REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES (RAMPA) - REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS DOS AÇORES (RAMPA) - Presidência do Governo Regional - Portal (azores.gov.pt).

Foi publicado o Aviso n.º 56/2023, de 25 de julho, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 142, de 25 de julho de 2023, conforme figura 1:

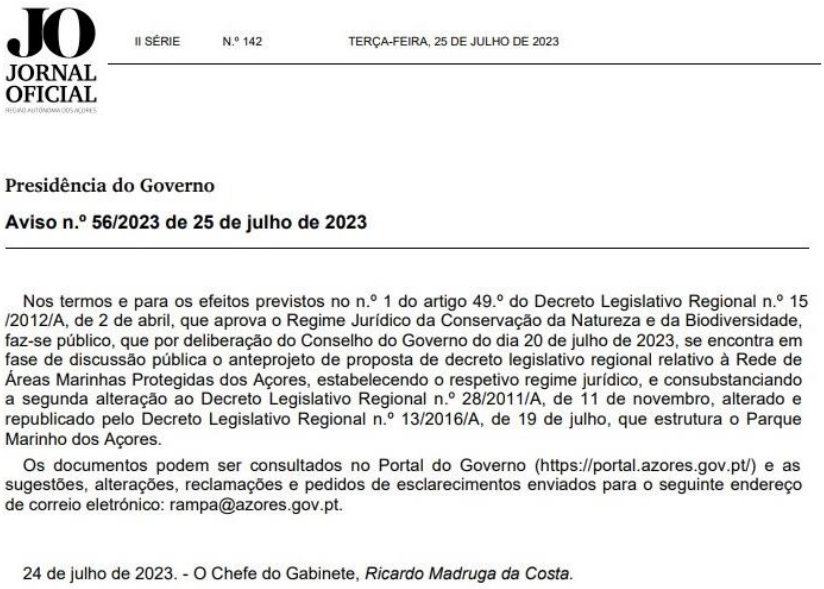

JO JORNAL OFICIAL

II SÉRIE N.º 142 TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

Presidência do Governo

Aviso n.º 56/2023 de 25 de julho de 2023

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15 /2012/A, de 2 de abril, que aprova o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, faz-se público, que por deliberação do Conselho do Governo do dia 20 de julho de 2023, se encontra em fase de discussão pública o anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional relativo à Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, estabelecendo o respetivo regime jurídico, e consubstanciando a segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores.

Os documentos podem ser consultados no Portal do Governo (https://portal.azores.gov.pt/) e as sugestões, alterações, reclamações e pedidos de esclarecimentos enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico: rampa@azores.gov.pt.

24 de julho de 2023. - O Chefe do Gabinete, *Ricardo Madruga da Costa*.

Figura 1. Aviso n.º 56/2023, de 25 de julho, no Jornal Oficial, II Série, n.º 142, de 25 de julho de 2023

Foram recebidos contributos via email (rampa@azores.gov.pt) e via correio (Consulta Pública da RAMPA - Palácio de Sant'Ana, Rua José Jácome Correia n.º 2, 9500-077 - Ponta Delgada), tendo sido disponibilizada uma ficha em formato *word* para o envio de contributos, no endereço de correio eletrónico suprarreferido.

Os documentos disponibilizados para consulta foram os seguintes:

a) Anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores;

b) Cartas simplificadas das áreas marinhas protegidas incluídas no Parque Marinho dos Açores, que constituem o Anexo II do anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional em Consulta Pública;

c) Respetivas fichas de classificação de cada uma das áreas marinha protegidas criadas ou reclassificadas, que constituem os anexos III a XXIII do anteprojeto de proposta de de decreto legislativo regional em Consulta Pública;

d) Mapa identificativo das Áreas Marinhas Protegidas Costeiras a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º do anteprojeto de proposta de decreto legislativo regional em Consulta Pública;

e) *Flyer* explicativo do projeto Blue Azores;

f) Sumário executivo e conclusões do relatório científico – versão traduzida.

A divulgação da consulta pública junto dos órgãos de comunicação social (imprensa escrita) é discriminada no capítulo 4.1 e no Anexo I.

De registar, ainda, que o período de discussão pública sobre a reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores foi antecedido de várias sessões de trabalho durante os meses de fevereiro de 2020 a junho de 2023, incluindo 43 reuniões do processo participativo, conforme figura 2.

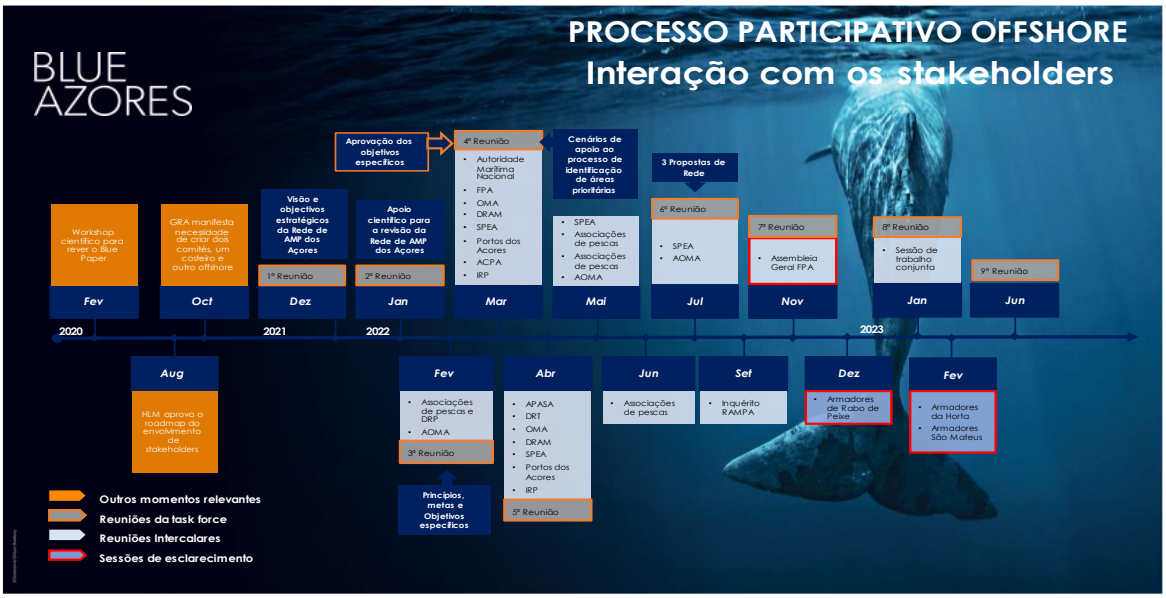

Figura 2. Reuniões de trabalho e reuniões de concertação sobre a reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores.

Durante o mês de setembro de 2023, foram ainda realizadas sessões públicas de apresentação do anteprojeto de proposta que procede à segunda alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, conforme quadro 1. As sessões de esclarecimentos mobilizaram cerca de 120 participantes e tiveram uma duração média de 2,5 horas.

Data	Ilha	Hora	Local
05/set/23	Terceira	18:00	Escola Profissional da Praia da Vitória
07/set/23	Faial	18:00	Teatro Faialense
12/set/23	São Miguel	18:00	Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Quadro 1. Sessões públicas de apresentação do anteprojeto de proposta que procede à segunda alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro.

4.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

ENQUADRAMENTO

Atendendo aos desafios de conservação da natureza e de desenvolvimento económico do mar dos Açores, foi desenvolvido um Plano de Comunicação de suporte à elaboração da Proposta de Revisão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA). O Plano de Comunicação teve os seguintes objetivos:

1. Contextualizar o processo participativo e de cocriação da proposta de revisão da RAMPA, reforçando o envolvimento de todos;

2. Informar sobre a importância das áreas marinhas protegidas para a conservação da natureza, bem como dos seus benefícios para a região;

3. Contextualizar os objetivos de proteção de 30% do mar com os objetivos nacionais, as diretivas internacionais e a fundamentação científica;

4. Informar sobre a importância de a Região Autónoma assumir uma liderança nacional e internacional, ao proteger efetivamente 30% do mar dos Açores antes de 2030.

5. Facilitar a participação na Consulta Pública, reforçando a importância da participação de toda a sociedade civil e indicando como participar;

FASES DA COMUNICAÇÃO

Com base nos objetivos elencados, o Plano de Comunicação para esta Consulta Pública considerou ações e meios de divulgação diversos. Estas ações foram implementadas tendo igualmente em conta as iniciativas de divulgação do Programa *Blue Azores* relacionadas com a necessidade de participação dos cidadãos, ações essas que decorrem, na Região, desde o início do programa.

Assim, é possível identificar duas fases de comunicação distintas. Ambas privilegiam uma abordagem de divulgação, envolvimento e participação presenciais, com particular foco na participação de todos os utilizadores do mar. Enumeram-se de seguida as diferentes ações e meios de divulgação.

FASE I:
De dezembro de 2021 até 24 de julho de 2023
Fase preparatória à constituição da proposta de revisão da RAMPA

Os objetivos anteriormente elencados foram implementados através das seguintes ações:

- **Apoio de comunicação às reuniões do Processo Participativo Oceânico** – Foram organizadas mais de **43** reuniões com um total de **17** representantes de diversos setores, entre eles empresas marítimo-turísticas, pescadores, transportes marítimos, organizações não governamentais de ambiente, comunidade científica, departamentos do governo e autoridades cujo eixo de ação se relaciona com a conservação marinha e os usos sustentáveis do mar. As reuniões do processo participativo decorreram entre **dezembro de 2021 e junho de 2023**.

- **Desenvolvimento de website dedicado ao programa *Blue Azores*** – Como já referido, o programa *Blue Azores* resulta da parceria entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e o Instituto Waitt, que se uniram em torno de uma visão comum - proteger, promover e valorizar o capital natural marinho dos Açores. O website reúne informação sobre o *Blue Azores*, no âmbito da proposta de Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, incluindo os objetivos do programa, notícias e informações sobre as expedições e respetivos relatórios científicos.

- **Participação na exposição temporária** Albert I - Príncipe do Atlântico – Esta exposição decorre no Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada, e inclui o núcleo expositivo *Azores Hope Spot for the Planet*. Este é um espaço reservado à relação dos Açores com os oceanos na atualidade, representado através de instituições que hoje se dedicam ao estudo, preservação e valorização dos oceanos na região, incluindo o programa *Blue Azores*. Desde a data de inauguração a 13 de outubro de 2022, contabilizaram-se um total de **7.050** visitantes que contataram com esta exposição.

- **Desenvolvimento de Notas de imprensa** – Através do Portal da Presidência do Governo foram feitas diversas divulgações públicas que envolveram informação sobre o programa *Blue Azores*. De acordo com o relatório elaborado através da ferramenta de comunicação Cision, registaram-se, nesta fase, **493** notícias divulgadas nos orgões de comunicação social.

FASE II:

De 24 de julho a 15 de setembro de 2023

Fase durante a consulta pública sobre a Revisão do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores

Durante esta fase desenvolveram-se as seguintes ações:

- **Sessões de esclarecimentos sobre a consulta pública** – Foram realizadas três sessões presenciais para esclarecimentos, de acesso aberto a todos os interessados. Estas sessões aconteceram na Terceira (5 de setembro), no Faial (7 de setembro) e em São Miguel (12 de setembro) e tiveram como principal objetivo reforçar o apelo à participação na consulta pública e esclarecer presencialmente questões relacionadas com a anteproposta de Decreto Legislativo Regional. As sessões de esclarecimentos mobilizaram cerca de **120** participantes e tiveram uma duração média de 2,5 horas.
- **Desenvolvimento e publicação de página dedicada ao processo de consulta pública sobre a Reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores no portal do Governo dos Açores** - Nesta página de internet foram disponibilizados os conteúdos informativos sobre a Consulta Pública, tais como documentos de consulta, texto de enquadramento, os prazos, as regras para a participação, os contactos para envio das participações. O endereço da página é o seguinte:

https://portal.azores.gov.pt/web/prgra/-/rede-de-%C3%81reas-marinhas-protegidas-dos-a%C3%87ores-rampa-

- **Divulgação de informação e apelo à participação na consulta pública no website do Programa *Blue Azores*** – Foram desenvolvidas e publicadas duas páginas de internet, uma dedicada à consulta pública, com informação sobre a mesma e apelo à participação, e uma segunda dedicada ao Processo Participativo Oceânico, explicando como decorreu e quais os seus intervenientes. Estas duas páginas obtiveram o número total de **421** visitantes.
- **Anúncio nos principais meios de imprensa regionais** – Foram publicados diversos anúncios nos principais meios de imprensa regionais (ANEXO I) divulgando a data de início e data de término da consulta pública, bem como as datas e locais onde iriam decorrer as 3 sessões de esclarecimento públicas. Os meios e datas das publicações foram as seguintes:

  Divulgação de datas de início e término da consulta pública:

  - 28.07.2023 - pág. 30 do jornal Açoreano Oriental
  - 28.07.2023 - pág. 18 do jornal Correio dos Açores
  - 28.07.2023 - pág. 12 do jornal Diário Insular
  - 29.07.2023 - pág. 21 do jornal Açoreano Oriental.

  Divulgação das datas e locais das 3 sessões de esclarecimento públicas:

  - 02.09.2023 - pág. 12 do jornal Diário Insular
  - 04.09.2023 - pág. 9 do jornal Diário Insular
  - 05.09.2023 - pág. 5 do jornal Incentivo Diário do Faial.
  - 09.09.2023 - pág. 7 do jornal Correio dos Açores
  - 10.09.2023 - pág. 21 do jornal Açoreano Oriental
  - 11.09.2023 - pág. 9 do jornal Açoreano Oriental

- **Media Kit** – Foi disponibilizado, aos Órgãos de Comunicação Social, um pacote com conteúdos informativos sobre a proposta de revisão da RAMPA em consulta pública, enquadrando os pontos chave do programa *Blue Azores* que antecederam a consulta pública, nomeadamente: o processo participativo oceânico; os participantes no processo participativo oceânico; a rede de áreas marinhas protegidas dos Açores - RAMPA; as metas de conservação RAMPA; os valores naturais do mar dos Açores; os valores socioeconómicos; informações adicionais; um pacote de imagens representativas dos valores naturais dos Açores e de expedições científicas na região e o mapa das áreas propostas para o

Parque Marinho dos Açores. De acordo com o relatório elaborado através da ferramenta de comunicação Cision, registaram-se **19** notícias divulgadas nos orgões de comunicação social. Este pacote informativo foi igualmente disponibilizado, com acesso aberto a todos, no website do Programa Blue Azores, que obteve um total de **135** visualizações.

- **Redes Sociais** - Através da conta do Programa *Blue Azores* nas redes sociais *Facebook* e *LinkedIn* foram feitos **9** *posts* de apelo à participação da sociedade civil na consulta pública. Também foi divulgada, nestas duas redes sociais, a realização das 3 sessões públicas de esclarecimento. Estas publicações tiveram um alcance de **78.371** utilizadores nestas redes.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Conforme referido anteriormente, a fase de discussão pública formal iniciou-se a 24 de julho de 2023 e terminou a 15 de setembro de 2023. Todos os interessados puderam participar através dos meios disponíveis referidos anteriormente, apresentando as suas sugestões ou observações acompanhadas da respetiva identificação e endereço/forma de contacto. O esforço desenvolvido no sentido da mobilização de todos os interessados na temática das áreas marinhas protegidas, nomeadamente através da realização de 3 sessões públicas de esclarecimento, consubstanciou-se numa elevada participação durante o período obrigatório de discussão pública do anteprojeto de proposta relativo à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro.

As diversas participações (390) classificam-se, de forma sistematizada, segundo quatro conjuntos de atributos principais, designadamente os seguintes:

1. Caracterização da participação pelo sector da sociedade

   - Associações de pescadores (10)
   - Comunidade Científica (12)
   - Transportes marítimos (1)
   - Organizações não governamentais (9)
   - Operadores marítimo-turísticos (17)
   - Pescadores/Armadores (258)
   - Particulares (83)

2. Caracterização por tipologia de participação

- Comentário (387)
- Pedido de esclarecimento (6)
- Proposta (91)
- N/a (1)

3. Caracterização por forma de envio

- Email (332)
- Carta (58)

4. Temáticas abordadas pelos contributos

- Redação DLR
- Usos e atividades proibidos e condicionados
- Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa
- Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa – relativo às zonas costeiras
- Localização e dimensão das AMP oceânicas propostas
- Localização e dimensão das AMP costeiras
- Contra a existência de AMP
- Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP oceânicas propostas
- Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP costeiras
- Impacto socioeconómico/ Reestruturação do Setor da Pesca
- Suporte científico
- Duração do processo
- Composição do grupo de partes interessadas envolvidas no processo participativo
- Organização do processo
- Impacto da proposta na dependência alimentar
- Outros Temas
- Argumentos a favor da proposta

5. Classificação da ponderação dos contributos:

- Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão
- Participação não considerada
- Participação considerada
- Participação parcialmente considerada

As participações tiveram origem, na sua maioria, pescadores/armadores (66%), particulares (21%) operadores marítimo-turísticos (3%) associações de pescadores (3%), comunidade científica (3%) organizações não governamentais (2%), tendo sido registadas também participações provenientes do setor dos transportes marítimos (<1%), conforme a figura 3.

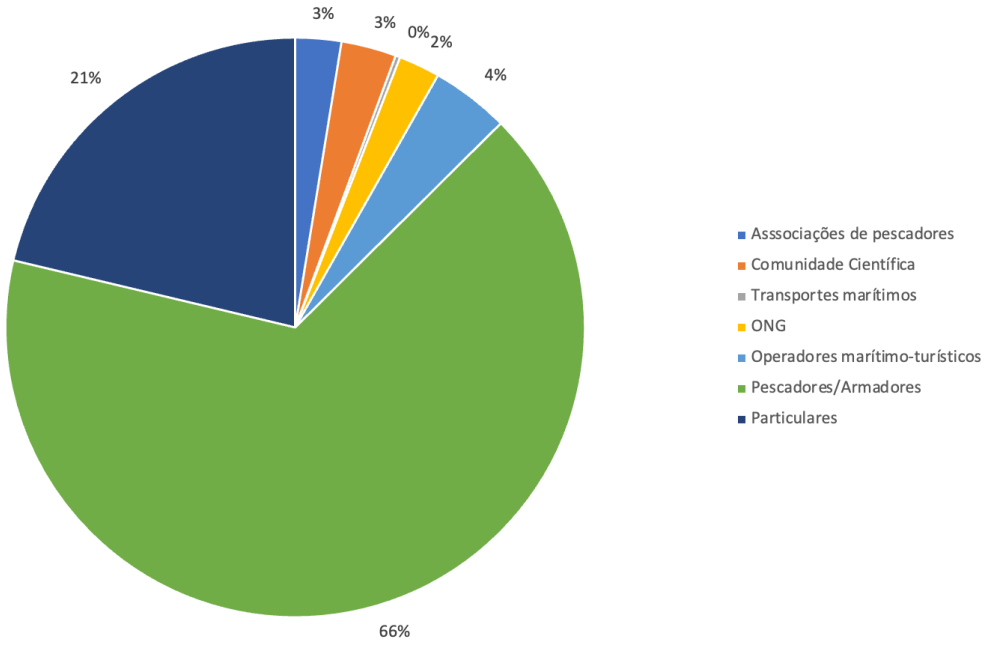

Figura 3. Caracterização da participação pelo sector da sociedade

Relativamente à tipologia das participações a maioria assumiu a forma de comentário (80%), seguindo-se as que incluíram propostas de alteração ao diploma (19%), pedidos

de esclarecimento (1%) e participações cuja tipologia não é aplicável (<1%), conforme a figura 4.

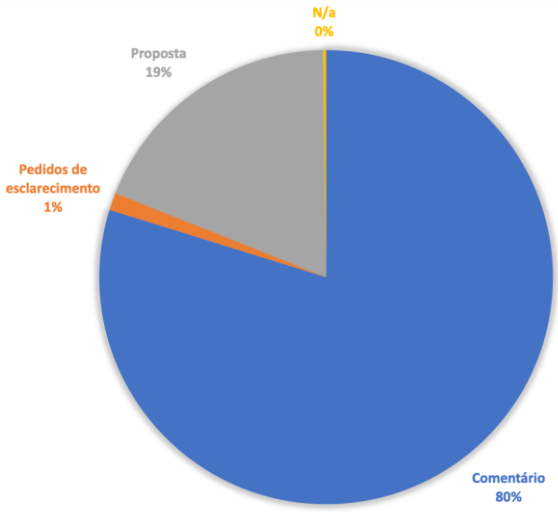

Figura 4. Tipo de participação

A forma do envio das participações foi preferencialmente por email (85%) seguindo-se o envio das participações por carta (15%), conforme a figura 5.

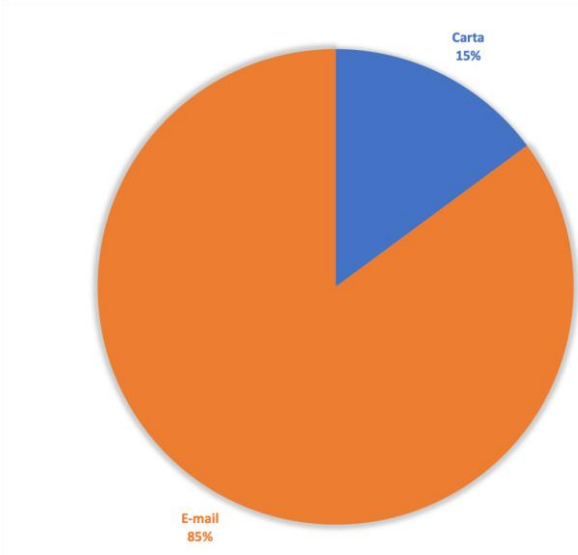

Figura 5. Forma de envio

4.3. METODOLOGIA DA PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

As participações recebidas, relativas à proposta da segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, de 19 de julho, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, foram analisadas alocando os seus contributos a áreas temáticas. Uma vez que cada participação pode ter mais do que um contributo, o número total de contributos é superior ao número de participações.

No processo de ponderação das participações recebidas, destacam-se os seguintes passos metodológicos:

(1) Leitura e análise de cada uma das 390 participações submetidas, que se traduziram em 610 contributos;

(2) Identificação das áreas temáticas abordadas nas participações, por contributo;

(3) Análise da pertinência dos contributos, por âmbito temático, através do seu confronto com o diploma em discussão;

(4) Sistematização da informação em fichas síntese e redação da apreciação técnica a cada um dos contributos (comentários, pedidos de esclarecimento ou propostas).

Os contributos repetidos em diferentes participações, algumas exatamente idênticas, foram identificados em uma só entrada, nas fichas síntese.

A apreciação global das participações, considerando o conjunto dos contributos em que as mesmas se decompõem, resulta na sua classificação em quatro categorias:

- **Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão** – quando os contributos assumem a forma de opinião, não propõem alterações ou quando as propostas não se encontram no âmbito do documento sujeito a discussão publica.
- **Participação não considerada** - quando a totalidade das propostas apresentadas não reúne condições de adequação, pertinência ou exequibilidade para ser acolhida na versão final dos documentos;

- **Participação considerada** - quando a totalidade das propostas apresentadas reúne as condições necessárias para ser acolhida na versão final dos documentos;
- **Participação parcialmente considerada** - quando somente uma parte das propostas apresentadas reúne as condições necessárias para ser acolhida na versão final dos documentos;

4.4. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Todas as participações foram objeto de análise e ponderação, tendo sido considerados os conteúdos considerados pertinentes e relevantes no âmbito do diploma em discussão. A ponderação individual aos contributos recebidos, podem ser consultadas no Anexo II.

5.
SÍNTESE CONCLUSIVA

5. SÍNTESE CONCLUSIVA

Dos 610 contributos recebidos (ANEXO II), das 390 participações, 51% não propõem alterações específicas ao diploma, 46% não foram consideradas (quando a totalidade das propostas apresentadas não reúne condições de adequação, pertinência ou exequibilidade para ser acolhida na versão final dos documentos), 3% foram consideradas e <1% foram parcialmente consideradas, conforme a figura 6. No Quadro 3, apresentam-se os resultados da ponderação, por área temática.

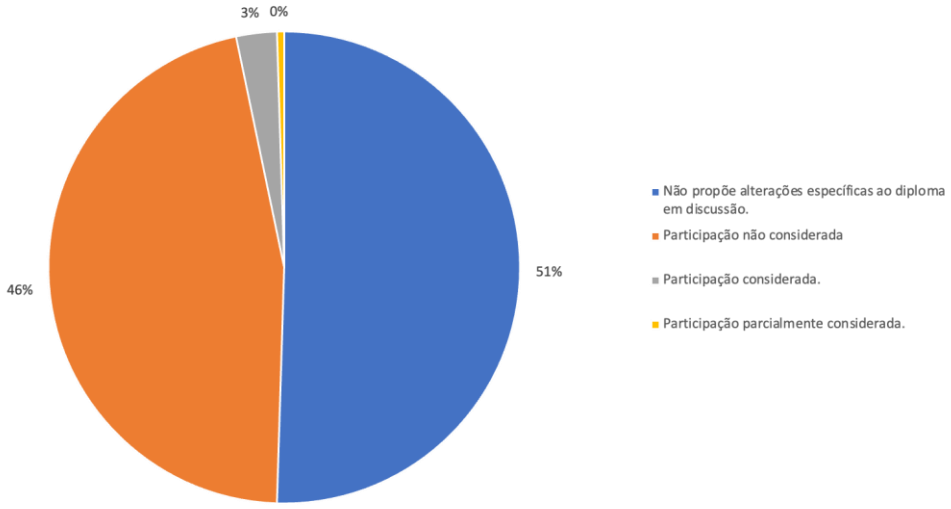

Figura 6. Resultados da ponderação dos contributos

ÁREA TEMATICA	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão.	Participação não considerada	Participação considerada.	Participação parcialmente considerada.	Total
Redação DLR	36	100	17	1	**154**
Usos e atividades proibidos e condicionados	12	43	0	1	**56**
Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa	67	0	0	0	**67**
Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa – relativo às zonas costeiras	6	1	0	0	**7**
Localização e dimensão das AMP oceânicas propostas	17	14	0	1	**32**
Localização e dimensão das AMP costeiras	6	0	0	0	**6**
Contra a existência de AMP	9	0	0	0	**9**
Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP oceânicas propostas	19	40	0	0	**59**
Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP costeiras	0	11	0	0	**11**
Impacto socioeconómico/ Reestruturação do Setor da Pesca	21	26	0	0	**47**
Suporte científico	10	10	0	0	**20**
Duração do processo	4	26	0	0	**30**
Composição do grupo de partes interessadas envolvidas no processo participativo	8	1	0	0	**9**
Organização do processo	25	2	0	0	**27**
Impacto da proposta na dependência alimentar	4	0	0	0	**4**
Outros Temas	3	8	0	0	**11**
Argumentos a favor da proposta	61	0	0	0	**61**
Total	**308**	**282**	**17**	**3**	**610**

Quadro 3. Resultados do processo de ponderação por área temática

No que concerne aos temas abordados nos vários contributos recebidos (610), estes foram de natureza diversa, conforme constam no Quadro 2, nomeadamente:

- Redação DLR (25,2%)
- Usos e atividades proibidos e condicionados (9,2%)
- Gestão ativa e participativa (11%)
- Gestão ativa e participativa – relativo às zonas costeiras (1,1%)
- Localização e dimensão das AMP oceânicas propostas (5,2%)
- Localização e dimensão das AMP costeiras (1%)
- Contra a existência de AMP (1,5%)
- Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP oceânicas (9,7%)
- Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP costeiras (1,8%)
- Impacto socioeconómico/ Reestruturação do Setor da Pesca (7,7%)

- Suporte científico (3,3%)
- Duração do processo (4,9%)
- Composição do grupo de partes interessadas, no processo participativo (1,5%)
- Organização do processo (4,4%)
- Impacto da proposta na dependência alimentar (0,7%)
- Outros Temas (1,8%)
- Argumentos a favor da proposta (10%)

Quadro 2. Percentagem dos contributos por área temática

Do total das 390 participações, que se traduziram em 610 contributos, alvo de ponderação, muitos possuem enquadramento/incidência que não propõem alterações concretas ao diploma. Relativamente aos principais focos de incidência temática, destacam-se os temas do prolongamento do processo participativo, por forma a integrar novos dados científicos e continuar a discussão com o setor das pescas, tal como o impacto socioeconómico inerente às novas restrições impostas a algumas artes de pesca (i.e. dirigidas às espécies demersais).

Quanto ao prolongamento do processo, considera-se que os quase 4 anos do programa Blue Azores, com 20 meses de processo participativo oceânico e 43 reuniões, garantiram transparência e promoveram o diálogo entre todas as partes interessadas, bem como a integração, na solução para a RAMPA, da informação e perspetivas de todos os envolvidos, alcançando um equilíbrio entre as aspirações dos diferentes utilizadores do mar dos Açores e os objetivos de conservação inerentes às diretivas nacionais e internacionais. Adicionalmente, o processo baseou-se no melhor conhecimento científico

disponível, prevendo o diploma a integração periódica de novos dados e a reavaliação das AMP, cumprindo o princípio da gestão adaptativa. Reforça-se ainda, que as soluções de conservação minimizaram o impacto na atividade das pesca, desde o início do planeamento, bem como 2/3 da área da nova RAMPA, tem por base propostas do setor das pescas.

Relativamente aos impactos socioeconómicos inerentes aos condicionamentos das artes de pesca, estes são, de facto, espectáveis (estimados 27% no esforço de horas de pesca dos demersais), embora dentro de parâmetros aceitáveis para o nível de reforma estrutural que o diploma propõe. Por sua vez, o diploma prevê os passos necessários para que os mecanismos de compensação, por perdas justificadas, sejam uma realidade, bem como a estratégia de gestão que visa definir o modelo de financiamento e implementação dos mecanismos de resposta às retrações de usos e atividades na RAMPA.

Para que os Açores consigam cumprir plenamente o objetivo de proteger 30% do seu mar, através de AMP, até 2030, a meta para a definição legal da RAMPA, contemplada neste diploma, é essencial por forma a que se possam estabelecer, de seguida, todas as medidas de implementação associadas à gestão, vigilância, financiamento, reestruturação das pescas, valorização económica, capacitação da administração, reforço do suporte científico e monitorização de indicadores e resultados. Apenas assim se pode considerar que os objetivos definidos se encontram, de facto, cumpridos.

Relativamente às alterações aceites, estas prendem-se, sobretudo, com a redação do diploma, e não implicam alterações nas coordenadas das AMP nem nos usos e atividades.

Relativamente ao regime de usos e atividades, registou-se a proposta concreta de alteração relativa à pesca submarina. Com base na matriz das atividades compatíveis com as tipologias de proteção apresentadas inicialmente no processo participativo, a pesca submarina estava como "Condicionada" nas AMP de proteção alta. No decorrer do processo, surgiram propostas, das partes interessadas, para alterar a Pesca Submarina para "Proibida", neste nível de proteção. Esta alteração vigorou até à consulta pública. Com base nas várias participações relativas a este tema e nos critérios de definição de impacto (seletividade, contacto com o fundo e capacidade de extração), a pesca submarina passa de "Proibida" a "Condicionada" nas áreas marinhas protegidas de proteção alta, mantendo-se a proibição desta atividade nas AMP de proteção total.

Relativamente a alterações de coordenadas das AMP, foi recebida uma proposta concreta relativa às coordenadas da AMP do Mar da Prata Sul (PMA30), com a

justificação do elevado impacto socioeconómico que esta AMP teria numa comunidade piscatória específica. As novas coordenadas propostas não foram aceites na íntegra, uma vez que a nova área não cumpria com os objetivos de conservação dos ecossistemas marinhos vulneráveis (VME). No entanto, as coordenadas foram alteradas por forma a diminuir, para esta AMP específica, o impacto no esforço de pesca. Isto representou uma diminuição do impacto no palangre de fundo de 0,9% para 0,5%, mantendo na integra a percentagem de proteção dos montes submarinos de baixa profundidade (5,4%).

As alterações decorrentes do processo de consulta pública e respetiva ponderação contribuíram para uma melhoria da versão final do diploma.

ANEXO I
RECORTES DE IMPRENSA RALATIVOS ÀS AÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I. RECORTES DE IMPRENSA RALATIVOS ÀS AÇÕES DA CONSULTA PÚBLICA

Divulgação de datas de início e término da consulta pública:

28.07.2023 - pág. 30 do jornal Açoreano Oriental

28.07.2023 - pág. 18 do jornal Correio dos Açores

Tomaz Borba Vieira doa espólio fotográfico digital à biblioteca da Lagoa

Tomaz Borba Vieira doou um espólio fotográfico composto por 504 fotografias à Biblioteca Municipal Tomaz Borba Vieira, instituição da qual é patrono.

As fotografias, da autoria do avô do pintor, Thomaz Borba Vieira, médico de profissão, foram entregues à edilidade já digitalizadas pelo proprietário, tendo esse trabalho ficado a cargo de Fernando Resendes.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Cristina Calisto, enaltece e agradece publicamente esta doação, reconhecendo a importância e o valor histórico da mesma, para além da componente estética e da sua pertinência como documento. Adianta que esta doação irá enriquecer o espólio da Biblioteca Municipal Tomaz Borba Vieira, sendo que "os 504 registos fotográficos, entregues digitalizados, serão incorporados no Arquivo Fotográfico".

Nesse espólio, que abarca um período entre 1900-1925, constam registos da ilha de São Miguel, nomeadamente paisagens da vila de Água de Pau, das plantações de chá da Gorreana, mas, igualmente, costumes e acontecimentos, tais como as cheias nas Sete Cidades. Por outro lado, estão também fotografadas personalidades, como é o caso do pintor Domingos Rebêlo a fazer um retrato de Thomaz Vieira, ou de Francisco Alvares de Cabral. O acervo não se esgota na ilha de S. Miguel; há registos em locais como Lisboa, Sintra, Paris ou Luxemburgo, ilustrando o gosto por viagens de Thomaz Vieira. Posteriormente, é intuito de Tomaz Vieira doar os originais, ou seja, as fotografias estereoscópicas, uma máquina pertencente ao seu avô e os visores.

É propósito da Câmara Municipal de Lagoa, nos próximos tempos, proceder à inventariação e colocar à disposição do público o acervo, para consulta, num posto informático da Biblioteca Municipal.

Tomás Borba Vieira é professor, pintor e escritor açoriano.

Estudou pintura na Escola Superior de Belas Artes de Lisboa e na Academia de Belas Artes de Florença, pedagogia na Universidade de Lisboa e ciências da educação na Universidade de Boston.

Para além de pintor, mantém colaboração em diversas revistas e jornais, tendo publicados dois livros de contos e uma novela.

Foi fundador do Centro Cultural da Caloura, na ilha de São Miguel. A sua obra pictórica está representada em diversos museus, como o Museu Regional Carlos Machado, em Ponta Delgada.

Recebeu a Medalha de Mérito Municipal da Câmara Municipal de Lagoa, o Diploma de Mérito Municipal da Câmara Municipal de Ponta Delgada e a Insignia Autonómica de Reconhecimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

28.07.2023 - pág. 12 do jornal Diário Insular

PROJETO INICIADO EM 2018 CUSTOU 1,55 MILHÕES DE EUROS, COM FUNDOS EUROPEUS

Levantamento hidrográfico concluído

MANUEL SÃO JOÃO. Secretário visitou a embarcação do Instituto Hidrográfico

O levantamento hidrográfico costeiro de todas as ilhas dos Açores está concluído. Contratualizado com o Instituto Hidrográfico, o projeto, iniciado em 2018, custou 1,55 milhões de euros.

"Esta missão reveste-se de grande importância para os Açores, porquanto assim ficou concluído o levantamento hidrográfico costeiro de todas as ilhas dos Açores. É um projeto contratualizado com o Instituto Hidrográfico, que decorre desde 2018 e que só agora fica concluído", adiantou o secretário regional do Mar e das Pescas, Manuel São João.

O projeto teve um custo de 1,55 milhões de euros, sendo financiado em cerca de 830 mil euros por fundos comunitários do REACT.

Após estes anos, temos os dados necessários para a rede das áreas marinhas protegidas, por exemplo, para o PSOEMA [Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional para a subdivisão dos Açores] e além de estar disponíveis para a comunidade científica", salientou Manuel São João.

Segundo o governante, "havia algumas deficiências relativamente à costa de São Jorge e do sul do Pico". "Eram as maiores lacunas que tinham em termos de levantamento topo-hidrográfico da orla costeira e acabaram por ser suprimidos com este estudo", revelou.

O trabalho do Instituto Hidrográfico, órgão da Marinha Portuguesa, demorou cinco anos devido a alguns "problemas de logística", porque nem sempre existiam embarcações necessárias para alocar ao levantamento de dados nos Açores, explicou o secretário.

"Houve um esforço em cumprir, até porque precisávamos dos dados. A comissão consultiva do PSOEMA reuniu em segunda sessão plenária. Já temos [o plano] preparado para consulta pública e precisávamos mesmo destes dados para podermos avançar", vincou.

PUBLICIDADE

29.07.2023 - pág. 21 do jornal Açoreano Oriental.

euroscut
açores

Em cumprimento do Plano de Manutenção da Infraestrutura, serão executados trabalhos de renovação do pavimento entre o Nó da Manguinha e o Nó de Belém – sentido Ponta Delgada (imagem).

Os trabalhos terão inicio no próximo dia 26 de Julho e decorrerão em horário nocturno (21h as 6h) com prazo estimado de 22 dias.

Solicitamos especial atenção para o horário entre as 23h e as 6h, pois a estrada estará cortada (no sentido para Ponta Delgada), sendo necessário a utilização de vias alternativas.

Tudo faremos para ser breves, pedindo a sua atenção para os condicionalismos de via que estarão devidamente sinalizados.

Antecipadamente gratos, as nossas desculpas por algum incomodo.

Aviso de trabalhos na Via

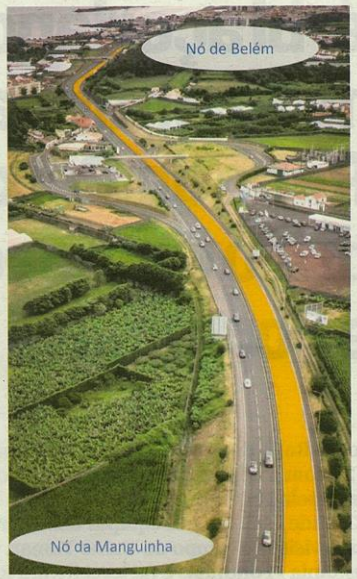

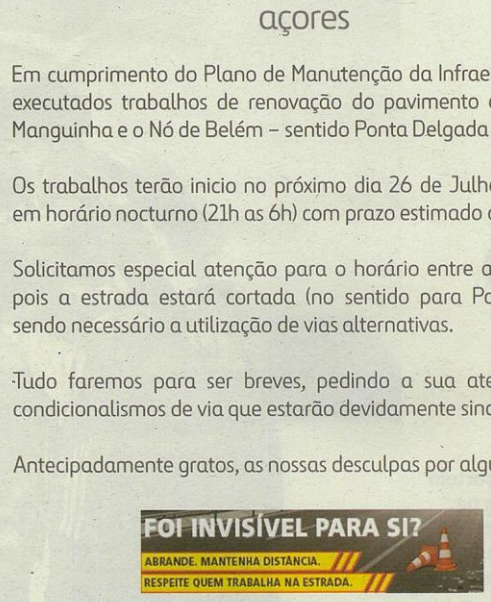

GOVERNO
DOS AÇORES

Áreas Marinhas Protegidas
Pelo futuro de todos,
participe no futuro do Mar dos Açores.

Consulta Pública:
de 24 de julho a 15 setembro
www.portal.azores.gov.pt
rampa@azores.gov.pt

Participe!

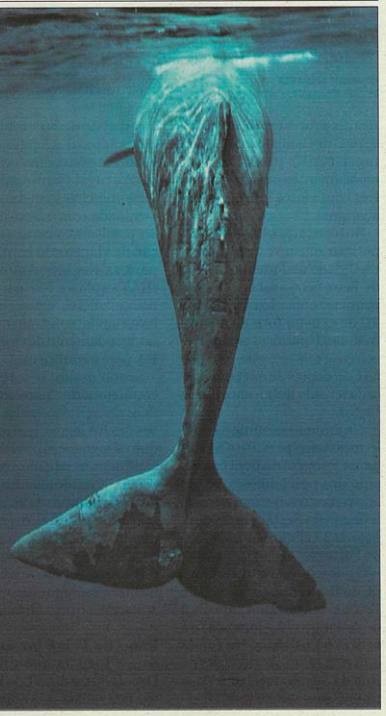

Divulgação das datas e locais das 3 sessões de esclarecimento públicas:

02.09.2023 - pág. 12 do jornal Diário Insular

COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL NOS AÇORES

Medidas para apoiar alunos carenciados

ENSINO SUPERIOR. Medidas de combate à pobreza e exclusão social para estudantes carenciados do ensino superior aprovadas pelo Governo.

Novas medidas de combate à pobreza e exclusão social na Região Autónoma dos Açores acabam de ser aprovadas.

As resoluções, decididas em Conselho de Governo, realizado na última quinta-feira, são destinadas aos estudantes carenciados do ensino superior.

O Vice- Presidente do Governo Regional, Artur Lima, afirma que "o Governo dos Açores está comprometido com o apoio aos mais vulneráveis, estabelecendo linhas de ação que quebrem o ciclo vicioso da pobreza, do insucesso escolar e da exclusão social".

A introdução de alterações ao Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo e a contratualização de serviços para a implementação de pontos de apoio ao estudo, complementam a Estratégia Regional para a Pessoa com Deficiência nos Açores 2023-2030, aprovada recentemente.

A partir da data da aprovação passa a existir uma quota de 10% do total de bolsas para estudantes com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

Além de contribuir para que "haja maior justiça social e respeito pelos direitos das pessoas com deficiência", Artur Lima acrescenta que, desde que se cumpra o critério de rendimento afixados, promove uma "diferenciação positiva dos estudantes nesta condição no acesso à bolsa".

A aquisição de serviços de implementação de pontos de apoio ao estudo, com uma duração de 36 meses, através da realização de um concurso público, tendo como preço base 2,2 milhões de euros, foi outra medida também aprovada na reunião.

Uma politica já antes implementada que, de acordo com o Vice-Presidente, é "fulcral" dar continuidade especialmente para as crianças e jovens cujas famílias apresentem fracos recursos económicos.

Visa a "promoção do sucesso escolar e a redução da taxa de abandono escolar precoce" e vai ser concretizada nos territórios considerados prioridade.

As novas medidas, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinam-se tanto a IPSS como a empresas, resultando numa maior " qualificação e formação" dos jovens.

As candidaturas ao Programa de Bolsas de Estudo para as famílias açorianas vão estar abertas durante a próxima semana, garantindo a atribuição de bolsas para o ano letivo 2023/2024.

ARTUR LIMA. Novas medidas para os Açores.

PUBLICIDADE

04.09.2023 - pág. 9 do jornal Diário Insular

PUBLICIDADE

sata azores Airlines

A partir de 31 de agosto, a sua loja SATA Azores Airlines de Angra do Heroísmo terá uma nova localização na **Rua Direita, 76**.
Agradecemos a sua atenção e esperamos por si!

*Starting on August 31st, your SATA Azores Airlines' Angra do Heroísmo sales office will be located at **Rua Direita, 76.***
We appreciate your attention, and we look forward to seeing you soon!

PUBLICIDADE

SESSÕES PÚBLICAS
REVISÃO DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES
REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS OCEÂNICAS

GOVERNO DOS AÇORES

5.SET | 18H | TERCEIRA
Auditório da Escola Profissional da Praia da Vitória

6.SET | 18H | GRACIOSA
Biblioteca Municipal de Santa Cruz da Graciosa

7.SET | 18H | FAIAL
Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

12.SET | 18H | SÃO MIGUEL
Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

**PELO FUTURO DE TODOS,
PARTICIPE NO FUTURO DO MAR DOS AÇORES.**

Participe!
www.portal.azores.gov.pt

05.09.2023 - pág. 5 do jornal Incentivo Diário do Faial.

incentivo
5
TERÇA-FEIRA
SETEMBRO 2023

FICHA TÉCNICA — Diretor: Rui Gonçalves; Redação: Fernando Lemos, Jéssica Raposo; telefone: 292 292 815; telefax 292 292 825; e-mail: jornalincentivo@gmail.com; site: www.jornalincentivo.com (onde pode ser consultado o Estatuto Editorial); Proprietário: Escrever e Editar - Edição de Publicações, Lda. (sócios-gerentes: Fernando Lemos, Rui Gonçalves) NIF 512 086 664; registo CRC Horta n.º 00502/041; registo ICS n.º 124606; sede do proprietário/editor/redação: Rua Serpa Pinto, 41, 9900-095 HORTA; impressão: Gráfica O Telegrapho, Rua de O Telegrapho; tiragem: 500 exemplares; publica-se de segunda a sexta-feira

SOCIEDADE

Jovens portugueses deixam casa dos pais aos 27,9 anos

Os jovens em Portugal saem de casa dos pais, em média, aos 27,9 anos, acima da média da União Europeia (UE), de 26,4 anos, segundo dados ontem divulgados pelo Eurostat para o ano de 2022.

As idades médias mais elevadas para a saída da casa dos pais, com 30 anos ou mais, foram registadas na Croácia (33,4 anos), Eslováquia (30,8), Grécia (30,7), Bulgária e Espanha (ambas com 30,3), Malta (30,1) e Itália (30,0).

Em contrapartida, de acordo com o serviço estatístico da UE, as idades médias mais baixas, todas inferiores a 23 anos, foram registadas na Finlândia (21,3 anos), Suécia (21,4), Dinamarca (21,7) e Estónia (22,7).

Analisando por género, os homens (UE 27,3) deixam a casa dos pais mais tarde do que as mulheres (UE 25,4), uma diferença acompanhada pelos 27 Estados-membros.

Portugal (30,4 anos) é o nono Estados-membro onde os homens saem de casa depois dos 30 anos, juntamente com a Croácia (34,7), Bulgária (32,3), Grécia (32,1), Eslováquia (31,9), Espanha (31), Itália (30,9), Malta e Eslovénia (30,5 anos cada). ■

09.09.2023 - pág. 7 do jornal Correio dos Açores

Membros açorianos da Rede Europeia de Conselheiros Regionais da União Europeia organizam conferências "Aproximar a Europa dos Cidadãos" na Região

Célia Pereira e José Ávila, membros da Rede Europeia de Conselheiros Regionais e Locais da União Europeia enquanto deputados regionais eleitos pelo PS, organizam um ciclo de conferências nos Açores sob o tema "Aproximar a Europa dos Cidadãos".

A Rede Europeia de Conselheiros Regionais e Locais (#EUCouncillors) é uma iniciativa do Comité das Regiões Europeu dirigida a representantes políticos locais ou regionais dos Estados-membros da UE, que visa aproximar a Europa das comunidades locais. O projecto é desenvolvido em estreita cooperação com outras instituições da União Europeia, nomeadamente com a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu.

O ciclo de conferências "Aproximar a Europa dos Cidadãos" tem por objectivo promover uma campanha de comunicação e reflexão, junto dos cidadãos e dos órgãos do poder local e regional dos Açores, sobre algumas das transformações societais que a Região enfrenta, nomeadamente no âmbito das alterações demográficas, do desafio da transição energética e do desenvolvimento sustentável.

O primeiro evento acontece no dia 19 de Setembro, nos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Lagoa, na ilha de São Miguel, estando em análise o tema "Mobilidade Urbana, Mobilidade Limpa – encurtar distâncias sem poluir".

No dia 21 de Setembro, no Pavilhão Multiusos da Graciosa, a conferência irá centrar-se na temática "Eficiência Energética e Energias Renováveis – abandonar os combustíveis fosseis" e na ilha das Flores, a 26 de Setembro, no Museu e Auditório Municipal, será analisado ae debatido o tema "Gestão do envelhecimento da população e do despovoamento – fixar populações, estimular o envelhecimento ativo".

O ciclo de conferências da Rede Europeia de Conselheiros Regionais e Locais da UE será encerrado na ilha Terceira, na Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro, com o tema "Desenvolvimento Rural – convergir no desenvolvimento", a 28 de Setembro.

As sessões irão decorrer em modelo de mesa-redonda, estando abertas à participação geral sendo possível assistir e participar presencialmente.

Este ciclo de conferências tem como enquadramento as três prioridades do Comité das Regiões para o quinquénio 2020-2025, designadamente 'Aproximar a Europa dos seus cidadãos: a democracia e o futuro da UE', 'Gerir as transformações societais fundamentais: construir comunidades regionais e locais resilientes' e 'Coesão, o nosso valor fundamental: políticas de base local na UE – a União Europeia ao serviço dos seus cidadãos e do local onde vivem'.

PUB.

10.09.2023 - pág. 21 do jornal Açoreano Oriental

AÇORIANO ORIENTAL · DOMINGO, 10 DE SETEMBRO DE 2023

Publicidade 21

SESSÕES PÚBLICAS

REVISÃO DO PARQUE MARINHO DOS AÇORES
REDE DE ÁREAS MARINHAS PROTEGIDAS OCEÂNICAS

5.SET | 18H | TERCEIRA
Auditório da Escola Profissional da Praia da Vitória

7.SET | 18H | FAIAL
Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça - Horta

12.SET | 18H | SÃO MIGUEL
Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

**PELO FUTURO DE TODOS,
PARTICIPE NO FUTURO DO MAR DOS AÇORES.**

GOVERNO DOS AÇORES

OPORTUNIDADES DA SEMANA

regresso às aulas a preços baixos

POUPE METADE DO VALOR
14,99€/Unid.
MOCHILA ESCOLAR KAYET
29,99€/Unid.

preços baixos para voltar em grande

pingo doce
SOL MAR

ATÉ 20 DE SETEMBRO
VEJA O NOSSO FOLHETO EM LOJA

MAIS DE 20%
29,99€/Unid.
MOCHILA DOG PERSON
Blue/Pink
37,99€/Unid.

3,99€/Unid.
ESTOJO POP IT
9,99€/Unid.

3,99€/Unid.
ESTOJOS DE PELUCHE
Vários Modelos
5,99€/Unid.

2,95€/Unid.
COLA UNIVERSAL
Emb. 2x20ml
3,45€/Unid.

POUPE 25%
1,79€/Unid.
ESFEROGRÁFICA CRISTAL
Emb. 4 unid.
Várias cores
2,39€/Unid.

POUPE METADE DO VALOR
2,49€/Unid.
COMPASSO START
Inclui 3 peças
4,99€/Unid.

POUPE 20%
5,59€/Unid.
LÁPIS N.º 2HB 120° - ANIVERSÁRIO NORIS
Conj. 8 lápis+1 borracha + 1 afia
Não tóxico
6,99€/Unid.

6,49€/Unid.
FLAUTA HONNER
Em plástico
Inclui baixa
7,49€/Unid.

POUPE 20%
1,99€/Unid.
RECARGAS DE PAPEL A4 FIRMO
100 Folhas 100g
2,49€/Unid.

A4 recarga 100g

11.09.2023 - pág. 9 do jornal Açoreano Oriental

AÇORIANO ORIENTAL
SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Corredor Associação Cultural promove oficinas de arte cénicas

Estas dinâmicas de oficinas formativas fazem parte da programação do POP 2023, festival que aborda as diferentes artes e ofícios do espetáculo

RAFAEL DUTRA / NUNO MARTINS NEVES
acorianooriental@acorianooriental.pt

O POP 2023 - Festival das Artes e Ofícios do Espetáculo, evento promovido pela Corredor Associação Cultural, vai realizar de 18 a 23 de setembro, a 'Oficina de Teatro Físico e Memória Sensorial', orientada por Bruno Schiappa.

Esta é mais uma de várias oficinas organizadas este ano, em diferentes áreas do teatro. Na oficina de teatro físico, o foco é o corpo, a memória sensorial e a própria expressão de movimento do corpo, de forma a perceber a maneira como se consegue comunicar uma história através desse movimento, algo em que Bruno Schiappa é exímio.

"É um formador que trabalha isso já há algum tempo. Tem currículo em dança, canto e teatro. Para além disso, é um estudioso do método do trabalho de ator. Combina vários métodos de grandes pensadores e atores em teatro e criou um próprio dele, e é isso que se vai trabalhar", afirma Tiago Melo Bento, fundador da Associação Cultural do Corredor e diretor do POP – Festival das Artes e Ofícios do Espetáculo, em declarações ao Açoriano Oriental.

O objetivo da oficina é que os seus participantes, com diferentes graus de experiência no teatro e outras artes cénicas, consigam contar "uma história, uma ideia, uma emoção através do corpo, da expressão corporal, do movimento e de interpretação, usando o corpo como ferramenta", refere Tiago Melo Bento, acrescentando ainda que, "existem narrativas, mas a única coisa diferença é que não se usa o texto. Não se foca no diálogo verbal".

No sábado terminou a 'Oficina Infinita de Narração Oral - A arte de contar histórias', orientada pelo formador Quico Cadaval. Inscreveram-se na formação 14 pessoas, uma "adesão muito positiva", para o organizador.

Este festival decorrerá nos meses de novembro e dezembro, e conta com apresentações de vários espetáculos presenciais, em diversos equipamentos culturais em São Miguel.

Além dos espetáculos, haverá oficinas de figurinos, de cenografia, de luzes e de outras áreas da construção de espetáculo e ainda uma programação paralela ao festival, que inclui conversas informais, debates, e alguns concertos. Quanto às conversas, o objetivo é que sejam também feitas em escolas, tendo a participação de encenadores, atrizes e atores.

"Vão ser criadas várias ocasiões em que as pessoas podem falar diretamente com os encenadores, atores e atrizes do processo criativo. No fundo é isso, um festival que, para além destes espetáculos, tem uma outra programação. Penso que vai ser interessante para o publico em geral e não só para os interessados em teatro", finaliza o fundador da Corredor.

As inscrições para a 'Oficina de Teatro Físico e Memória Sensorial' estão abertas no 'site' da Corredor, em https://www.corredorcultural.com/pop-festival-2023.

ARQUIVO AO/EDUARDO RESENDES

Oficina decorre de 18 a 23 de setembro no Teatro Micaelense

PUB

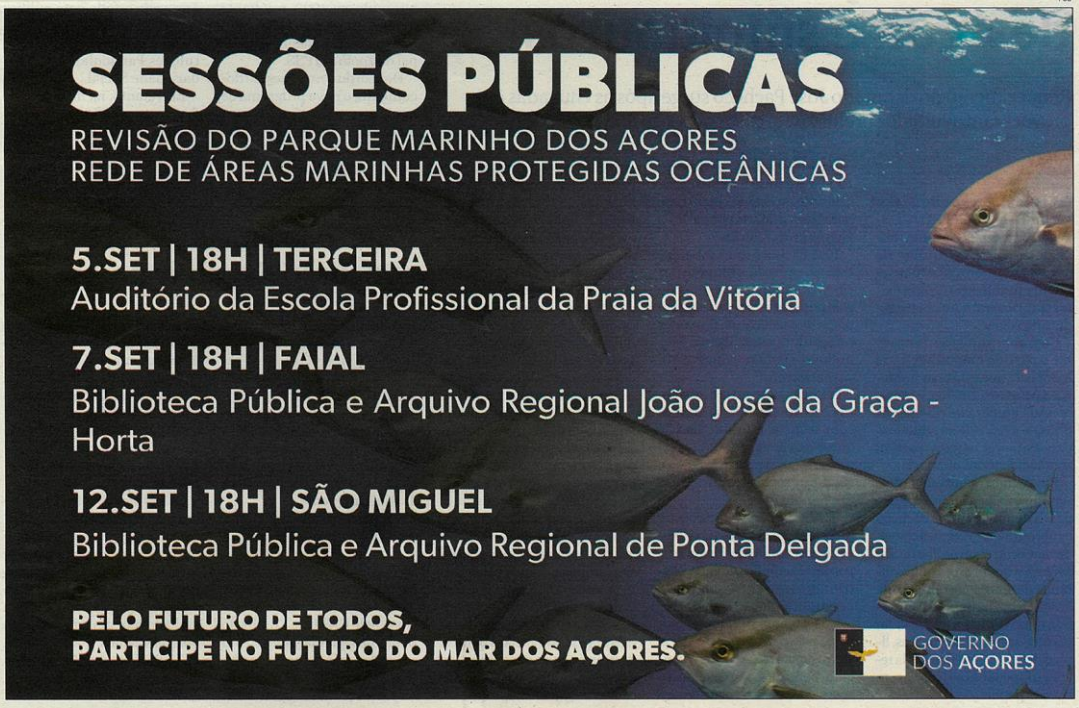

ANEXO II
ANÁLISE DOS CONTEÚDOS DAS PARTICIPAÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

ANEXO II - ANÁLISE DOS CONTEÚDOS DAS PARTICIPAÇÕES POR ÁREA TEMÁTICA

1. Redação DLR

Participação	Ponderação/Resposta
Existência de um quadro legal vasto e confuso com "restrições absurdas e burocracias incompreensíveis". Existe a necessidade de uma "ação de desbaste" simplificadora do quadro regulamentar que traga clareza às regras a impor nos futuros planos de gestão. (...) propõe rever a legislação existente. (volume 1)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
Concorda-se com AMP. Em relação à Reserva Natural dos Ilhéus das Formigas propõe-se uma nova redação para a alínea a) dos objetivos de gestão: "Preservação e reintrodução de habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável". Esta alteração permitiria acomodar, futuramente, a reintrodução em ambiente controlado de uma espécie há muito desaparecida do mar dos Açores (mas outrora frequente em Santa Maria): a foca-monge ou o lobo marinho. (volume 1)	Proposta não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: A reintrodução de habitats e espécies não constitui um objetivo de gestão, tratando-se de uma medida possível para atingir um objetivo de gestão. Estas medidas deverão ser consideradas e definidas nos futuros planos de gestão das AMPs.
As normas inscritas no diploma que cria o Parque Natural do Faial são um autêntico absurdo, não há nenhum estudo ou rigor que sustente as zonas de proteção nele criadas, matéria esta que terá de ser revisitada e alterada. (volume 2) Urge simplificar e uniformizar os regimes dispersos nos vários DLR que regulam os PNI, para os quais remete o artigo 32.º, As AMP costeiras devem estar claramente delimitadas com boias de sinalização.	As participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Na sequência do processo oceânico, o Governo dos Açores reiniciará o processo participativo costeiro, que visa a reavaliação das AMPs constantes nos Parques Naturais de Ilha. Durante o processo costeiro, a proteção e a consideração de outros ecossistemas e a gestão dos recursos serão tidas em consideração. Haverá espaço para a proposta de novas AMPs, que incluam ecossistemas marinhos vulneráveis e habitats essenciais, identificados no litoral pelo melhor conhecimento científico disponível. Após o término do processo participativo costeiro haverá, à semelhança do processo oceânico, uma nova proposta de revisão jurídica, sujeita a consulta pública. A questão que refere o uso de boias de amarração deverá ser alvo de ponderação, área a área, em sede de plano de ordenamento e/ou gestão.

É necessário clarificar como de processará a articulação entre o plano de gestão da RAMPA e os planos de gestão individuais de cada AMP, bem como o papel, composição e atribuições dos Conselhos Executivo e Consultivo da RAMPA. Existe um desapontamento com a ausência de zonas de proteção total, onde todas as atividades humanas são proibidas, que permitem um refúgio para as espécies e para o ecossistema, para que estes possam ter áreas, por exemplo, de reprodução ou alimentação, com o mínimo de impacto humano possível, inclusivamente de atividades não extrativas. (volume 2).	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A articulação entre a RAMPA e os planos de gestão das AMP será objeto de definição na EGRAMPA que deverá ser aprovada em diploma próprio até 9 meses a partir da entrada em vigor do presente diploma. Caberá aos planos de gestão e ordenamento avaliar, caso a caso se as atividades condicionadas poderão serem licenciadas dentro de cada uma das áreas. Este passo terá em conta a capacidade que cada área terá, face aos valores naturais, para acolher estas atividades.
É necessário determinar "a dimensão de mar correspondente à expressão Mar dos Açores, segundo o direito internacional vigente e o ainda por determinar. Envolve com certeza um entendimento com o Governo da república que tem demonstrado querer colocar sob sua gestão uma realidade que deve ser integrada no património da Região Autónoma. A "proteção, investigação e exploração" do mar dos Açores que será o que lhes corresponde, considerada a extensão territorial do Arquipélago. Trata-se de matéria constitucional e estatutariamente da competência dos órgãos de governo próprio da Região" (volume 2).	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O Decreto Legislativo Regional 29/2010/A de 09 de novembro, que estabelece o Quadro Legal da Pesca Açoreana, no seu artigo 4º, define a designação "Mar dos Açores". Entende-se para os efeitos do diploma que o "Mar dos Açores" compreende o as Águas Interiores, Mar Territorial e ZEE Subárea Açores.
Espera-se que tenha sido salvaguardado o objetivo principal de conservação da biodiversidade, nomeadamente com a inclusão nas AMP das zonas mais importantes para a proteção do habitat do Painho-de-Monteiro.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A nova Rede de áreas marinhas protegidas engloba nos seus limites as IBA´s oceânicas previamente definidas. A SPEA participou ativamente, num processo de cocriação destas novas áreas.
O documento tem 152 folhas "repletas de repetições infindáveis de futuros atos administrativos descritos com o máximo possível de informação vazia dos conteúdos que poderiam tornar a sua leitura interessante e participativa" acrescentando que "a zona com alguma substância é, como de costume nos documentos do GRA, as punições a aplicar aos infratores que citados ficam a saber isso, mas mal o que realmente não devem fazer ao certo." (…) "espero que se produzam documentos individuais, simples e com identificações inequívocas dos espaços a que se destinam e das respetivas proibições, virados para os cidadãos dos Açores e empresas e não para umbigos de investigadores."	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: Foram criadas fichas individuais (anexos III a XXIII) para cada área marinha protegida oceânica dentro da ZEE, onde são claras as atividades proibidas e condicionadas. Estas fichas tiveram como objetivo principal facilitar a análise, por parte dos utilizadores e aplicadores da lei.
Questiona a alínea b) do n.º 2 do artigo 108.º "se o incumpridor esperar 2 anos para pagar a coima como pode vê-la reduzida?"	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Artigos 75.º, 76.º e 77.º - Nas zonas de proteção total é mais simples e claro referir que a pesca em qualquer forma é proibida do que listar as artes proibidas. Nas zonas de proteção alta é preferível referir as artes de pesca autorizadas. Do artigo 76.º, n.º 1 pode-se no absurdo, ser levado a concluir que a pesca com explosivos ou químicos está autorizada. Fará mais sentido agrupar a caça submarina com as restantes atividades de pesca, e não com atividade turística não extrativa). Fará sentido referir que as atividades de recreio, turismo e desporto descrita no n.º 2 destes artigos não devem ser proibidas, mas condicionadas. O afundamento de navios deve ser atividade condicionada, atenta a possibilidade de afundamento para prática de mergulho, à semelhança do que acontece no Algarve ou na Madeira.	Participação não considerada. A redação proposta no diploma obedece às regras de legística. Nos anexos III a IX estão descritas as atividades de pesca proibidas nas Reservas Naturais Marinhas: ATIVIDADES PROIBIDAS:

	-Quaisquer atividades de pesca incluindo comercial, lúdica (incluindo lazer, desportiva, turística e submarina) e pesca turismo. O afundamento de navios é proibido em áreas marinhas protegidas uma vez que o objetivo desta área é a proteção e conservação dos valores naturais existentes. O afundamento de navios deverá ser considerado em zonas onde não existam valores naturais a proteger, permitindo a fixação de espécies e ecossistemas a essa infraestrutura. O caso do Dori é um bom exemplo como uma zona que é sobretudo arenosa e com poucos valores naturais pode beneficiar deste tipo de infraestruturas, bem como as atividades de mergulho, estando enquadrado nos Parques Arqueológicos Subaquáticos.
Nota-se, com agrado, o facto de o articulado definir com clareza os Pressupostos da RAMPA (artigo 6º), os Princípios (artigo 7º), os Objetivos de gestão da RAMPA (artigo 8º), as metas de conservação da RAMPA (artigo 9º), e os fundamentos para a classificação de uma área marinha protegida a integrar na RAMPA (artigo 10º)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
Verifica-se uma violação do Artigo 7º f por falta de ter sido considerada a informação científica recolhida entre 2020 e 2023, inclusive, que alarga significativamente o conhecimento da distribuição espacial dos valores naturais do mar profundo dos Açores.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O processo de revisão da RAMPA suportou-se no melhor conhecimento científico disponível, que serviu de base a um longo e extenso processo participativo, que durou 20 meses, tendo iniciado em dezembro de 2021 e terminado em junho de 2023. Tal como descrito no artigo 7º, alínea f, a RAMPA está suportado pelo princípio da sustentabilidade e da gestão adaptativa, nos termos do qual as áreas marinhas protegidas devem ser criadas e monitorizadas de forma a assegurar a realização e o melhoramento constante dos objetivos que lhes são fixados, e permitir a revisão das respetivas medidas de gestão, de acordo com o conhecimento científico mais atualizado, e a sua integração na Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas; O Programa de Ação da Gestão da RAMPA prevê acautelar as necessidades de conhecimento científico a colmatar, tal como os mecanismos de acolhimento de mudanças significativas, através de processos de revisão.
No que diz respeitos a parte do articulado, oferecemos os seguintes comentários: Artigo 5º, 2b: Não existe justificação para a proibição de "realização de atividades de investigação científica" na RAMPA. Contrariamente ao espírito deste artigo, a investigação científica deve ser incentivada, mas regulada;	Participação considerada. No Artigo 5º, 2b. constava que "A realização de atividades de investigação científica e de qualquer tipo de bioprospecção não autorizadas e que não respeitem o estabelecido no Código de Conduta para a Investigação Científica no Mar Profundo e no Alto Mar na Área Marítima da OSPAR (OSPAR Code of Conduct for Responsible Marine Research in the Deep Seas and High Seas of the OSPAR Maritime Area), aprovado pela Comissão OSPAR (OSPAR 08/24/1, anexo n.º 6) e suas alterações. Para efeitos de simplificação, a alínea foi retirada, ficando esta matéria refletida, de uma forma genérica, no ponto 1 do Artº 5.

Artigo 6º, 2a: A proteção de 30% da área não deve ser um pressuposto da RAMPA. O pressuposto da RAMPA é tomar as medidas necessárias para se atingir os objetivos de gestão e conservação definidos, independentemente da área a incluir na RAMPA;	Participação não considerada. Nada a referir
Artigo 6º, 2b: "e medidas de gestão e conservação claros".	Participação considerada. Passa a ler-se no Artº 6º, 1b: Implementar áreas marinhas protegidas com objetivos e medidas de conservação claros, com monitorização efetiva das mesmas, assumindo um modelo de gestão, monitorização, fiscalização e governação adequados, num quadro de cooperação conjunta entre os serviços e organismos do Estado.
Artigo 6º, 2e: O espírito deste artigo parte do pressuposto errado que o estado ambiental não é bom e que, por isso, é necessário "Restabelecer o bom estado ambiental". Por favor, alterar para algo mais suportado por evidência científica, como por exemplo "Manter e se necessário Restabelecer o bom estado ambiental.	Participação considerada. Passa ler-se no Artº 8º 1b: Garantir o bom estado ambiental do espaço marinho adjacente ao arquipélago dos Açores, conforme estabelecido na Diretiva n.o 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, na sua redação atual, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho, designada por Diretiva Quadro Estratégia Marinha, transposta para o direito interno, e na estratégia marinha delineada para a subdivisão Açores;
Artigo 6º, 2f: Adicionar "Ecossistemas Marinhos Vulneráveis".	Participação considerada. No Artº 8º, d passa a ler-se: Proteger e garantir a gestão de exemplos significativos dos ecossistemas marinhos, nomeadamente os ecossistemas costeiros e de mar aberto, bem como os ecossistemas do mar profundo associados à dorsal médio-atlântica, designadamente os montes submarinos e as fontes hidrotermais, ou outros ecossistemas marinhos vulneráveis, de modo a preservar a sua viabilidade e os serviços ecológicos que prestam.
Artigo 6º, 2i: Novamente, espírito deste artigo parte do pressuposto errado que é necessário mais controlo sobre a pesca ilegal. Na realidade é necessário acabar com a pesca ilegal e um maior controlo sobre a pesca em geral.	Participação considerada. A alínea 2i do Artº 6º foi removida
Artigo 6º, 2j, k, l): Eliminar as capturas acessórias e recolher mais dados sobre capturas acessórias, não são objetivos atingíveis com a RAMPA, mas sim com uma estratégia de desenvolvimento das pescas dos Açores. Apagar.	Participação considerada. As alíneas j), k) e l) do ponto 2, do Artº 6º foram removidas.
Artigo 6º, 2m): este artigo contradiz o Artigo 5º que proíbe a "realização de atividades de investigação científica". Manter este a apagar o Artigo 5º, 2b.	Participação considerada. A alínea 2b do Artº 5º foi removida
Artigo 7º f) O "Princípio da sustentabilidade e da gestão adaptativa" deverá considerar que a RAMPA foi concebida para ser melhorada ou redesenhada sempre que novas informações científicas relevantes estiverem disponíveis. A revisão da RAMPA deve ser um processo contínuo e iterativo que melhora e se adapta ao longo do tempo.	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O Programa de Ação da Gestão da RAMPA prevê acautelar as necessidades de conhecimento científico a colmatar, tal como os mecanismos de acolhimento de mudanças significativas, através de processos de revisão.
Artigo 8º, 2d): Este ponto é vago e não reflete as necessidades de gestão.	Participação não considerada. Nada a referir
Segundo a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, da Comissão Europeia, pelo menos 30% das terras e 30% dos mares devem ser protegidos na UE, e destes pelo menos 1/3 (cerca de 10%), deve ser estritamente protegido. "Neste contexto, deve ser dada especial atenção às zonas de grande valor ou potencial em termos de biodiversidade. Estas são as mais vulneráveis às alterações climáticas e devem beneficiar de cuidados especiais sob a forma de proteção estrita." Ainda neste documento se pode ler que "Os Estados-Membros serão responsáveis pela designação das novas áreas protegidas e estritamente protegidas. As designações devem contribuir para completar a rede Natura 2000 ou ser enquadradas em regimes de proteção nacionais. Será obrigatório definir claramente objetivos e medidas de conservação para todas as áreas protegidas. A Comissão,	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir

trabalhando em colaboração com os Estados-Membros e a Agência Europeia do Ambiente, apresentará em 2020 critérios e orientações para a identificação e a designação de novas áreas, incluindo uma definição de proteção estrita, bem como para o planeamento adequado da gestão." Note-se ainda que "As metas dizem respeito à UE no seu conjunto e podem ser repartidas de acordo com as regiões biogeográficas e as bacias marítimas da UE ou a um nível mais local. Cada Estado-Membro terá de realizar a sua quota-parte do esforço com base em critérios ecológicos objetivos, reconhecendo que cada país tem níveis quantitativos e qualitativos diferentes de biodiversidade." (volume 2)	
O diploma em consulta deve simplificar o processo de fiscalização às autoridades competentes, designadamente: regras claras; marcação das zonas de proteção total costeiras com bóias; as penalidades têm sempre que ser aplicadas, deixando de existir atenuantes, apreensão de todo o equipamento de pesca por um período longo; mecanismo simples de denúncia para atuação rápida das autoridades competentes. (volume 2)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: A fiscalização adequada será uma das medidas que permitirá a implementação efetiva das AMP, e esta é uma das áreas em que se continuará a trabalhar nos próximos meses. A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A, ainda não responde a esta necessidade de forma detalhada, uma vez que a respetiva sede legal não será este diploma. Contudo, esta prevê um Sistema de Gestão da RAMPA, que será constituído pelos seguintes instrumentos: a) Estratégia de Gestão da RAMPA; e b) Instrumentos de Ordenamento e Gestão de Área Marinha Protegida (IOGAMP). Estão igualmente previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores. Acresce que, nesta alteração, estão identificadas as entidades nacionais e regionais com competências em matéria de fiscalização, o primeiro passo na direção de uma fiscalização e controlo eficazes. Parte das coimas irão reverter para o fundo de pesca, sendo que esses valores poderão ser usados em ações de fiscalização.
Considera-se como positivo a RAMPA pretender estar articulada com a futura Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas e com a rede fundamental de conservação da natureza. No entanto, existem dúvidas quanto à clareza da estratégia para a realização dessa articulação, sem gerar conflitos nos objetivos e metas entre estas diferentes redes de AMP. (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Nos pontos 4 e 5 do Artº. 3º, está prevista a articulação da RAMPA com a RNAMP e com a rede fundamental de conservação da natureza, e menciona-se, de forma genérica, que a gestão das AMP integradas na RAMPA é efetuada em cooperação entre os órgãos da administração central e regional competentes em razão da matéria. O detalhe da articulação com a RNAMP deverá ser especificado na elaboração da EGRAMPA.
A diferença entre áreas de proteção total e alta proteção (art. 17º e 18º), é quase impercetível em termos ecológicos, proibindo ambas as atividades extrativas/destrutivas, mas deixa ao livre-arbítrio do Conselho Executivo da RAMPA, as atividades turísticas/recreativas que atualmente também podem ter um impacto tão significativo (ruído, emissões, etc.), como muitas atividades extrativas que se pretendem proibir; (…) (volume 3),	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: As diferenças ecológicas entre as duas tipologias correspondem às diferenças que decorrem das definições das categorias IUCN correspondentes (Proteção Total –

O artigo 17º e o artigo 18º, relativos aos níveis de proteção total e alta, deveriam estar mais claros (são muito similares, diferenciando ambos, uma linha muito ténue). Nestes dois níveis de proteção, pretende-se a minimização de todas as pressões sobre o meio/ecossistema. Sendo que, no nível de proteção alta, em caso excecional, pode ser autorizada atividade de pesca muito específica e de mínimo impacto. Perante o exposto, será que não faz sentido ter só um nível de proteção com as devidas restrições e exceções?	Reserva Natural Marinha; Proteção Alta – Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies). O processo de autorização inerente aos usos e atividades condicionados deverá ser efetuado tendo em conta os impactos significativos correspondentes.
- Os objetivos da RAMPA deveriam estar mais bem articulados com os objetivos constantes na tabela 6 da RNAMP. Também os descritores/indicadores a adotar em planos de monitorização e avaliação devem procurar correspondência com a tabela 11 da RNAMP. - "Art. 3º, nos 4 e 5: está prevista a articulação da RAMPA com a RNAMP e com a rede fundamental de conservação da natureza, e menciona-se, de forma genérica, que a gestão das AMP integradas na RAMPA é efetuada em cooperação entre os órgãos da administração central e regional competentes em razão da matéria. No entanto, não parece haver articulação em pontos fundamentais como na definição dos objetivos, no processo de gestão e articulação de um plano de monitorização da rede (para além das AMP individualmente) que permita avaliar o progresso das medidas de gestão implementadas e o sucesso dos objetivos propostos para a RAMPA. (volume 3) - Apresenta uma abordagem que se foca sobretudo na integração e articulação da RAMPA com outras políticas e ferramentas, como a Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas (RNAMP - RCM 143/2019, de 29 de agosto), na adequabilidade dos objetivos e representatividade de habitats e espécies, e na clareza e especificidade das linhas-guia previstas para a Estratégia de Gestão (EGRAMPA), incluindo a monitorização, avaliação, fiscalização, envolvimento de partes interessadas e procedimentos de gestão adaptativa. A preocupação com uma abordagem de base ecossistémica e uma gestão integrada está também patente na referência à conectividade entre áreas (n.º 1 do artigo 21.º), no envolvimento dos atores e sua integração na EGRAMPA e, finalmente, numa abordagem de gestão centralizada de toda a rede, garantindo a cooperação entre os órgãos da administração central e regional competentes, em articulação prevista com a RNAMP. Art. 84º, nº 2: É referido que "A EGRAMPA define as orientações de ordenamento e gestão necessárias à elaboração e aprovação dos POAMP e dos PGAMP…". Sugerimos que se acrescente que estas orientações deverão seguir as já estabelecidas na RNAMP, nomeadamente para a elaboração dos planos de gestão (ponto 5.4. - Orientações para elaboração dos planos de gestão das AMP). Desta forma, assegura-se que, no futuro, os PGAMP seguem as orientações já estabelecidas a nível nacional e permite que o presente diploma seja mais específico quanto ao conjunto de orientações que deverão ser seguidas na futura EGRAMPA. Art. 85º: Deve ser referida também a necessidade de uniformização, sempre que possível, ao nível da RNAMP e não só da RAMPA. - Art. 89º, nº 1: Quer o relatório de diagnóstico (alínea b), quer o programa de monitorização e avaliação (alínea e) devem ter em conta as orientações para a gestão e monitorização da RNAMP (ponto 5.3 do diploma da RNAMP), incluindo os descritores da tabela 11 do referido ponto. Estas linhas-guia da RNAMP devem também apoiar a definição das medidas referidas no ponto v) da	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: A EGRAMPA deverá estabelecer o articulado com os objetivos da RNAMP. No que se refere aos planos de monitorização, estes serão inerentes aos planos de gestão, pelo que a articulação com a RNAMP deverá ser levada a cabo nos respetivos diplomas que aprovam estes instrumentos. O programa de Acompanhamento e Monitorização faz parte do conteúdo documental da EGRAMPA e consiste numa proposta de estrutura e tipologia de informação para a avaliação do sucesso da implementação da própria estratégia. Este relatório servirá também para avaliar o sucesso das áreas marinhas protegidas num contexto de rede. O programa de Monitorização e Avaliação será levado a cabo num contexto dos PGAMP e avaliará o sucesso de cada uma das áreas marinhas protegidas face aos objetivos específicos de conservação que justificam a sua criação.

alínea c), garantindo que são mensuráveis de acordo com descritores e indicadores referidos. O reforço desta obrigatoriedade de correspondência entre a RAMPA e a RNAMP em matéria de monitorização e avaliação, utilizando uma linguagem comum, é essencial para promover a coesão de metodologias e informação recolhida a nível nacional.	
Existe a necessidade de incluir no diploma "de forma concreta e esquematizada, a descrição de um ciclo de gestão adaptativa que contemple as fases de monitorização, avaliação/diagnóstico e revisão. A duração do ciclo pode ser balizada, em anos, e referida a obrigatoriedade de rever a EGRAMPA e os POAMP/PGAMP após cada período de avaliação, usando como suporte os resultados da monitorização/avaliação. Ainda relativamente ao sistema de gestão da RAMPA, transparece uma abordagem estratégica de gestão ao nível de cada área individual (i.e. cada POAMP/PGAMP) e não é especificada a forma de integração na gestão, monitorização e avaliação da rede como um todo, com vista à materialização dos seus objetivos.	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O ciclo de gestão adaptativa, nomeadamente as fases de monitorização, avaliação/diagnóstico e revisão das áreas, da EGRAMPA e dos POAMP/PGAMP deverá constar dos conteúdos documentais da própria Estratégia, tal como referido no Tal como referido no artigo 87º b) no Volume 2, da EGRAMPA, deverão constar: vi) As necessidades de revisão, alteração ou adaptação da legislação em vigor, no âmbito das competências legislativas da Região Autónoma dos Açores;
O diploma contém um detalhe, eventualmente desnecessário, sobre AMP individuais (exemplos, art.º 41.º a 50.º, art.º 52.º a 65.º, 69.º a 73.º). Porque não incluir esta informação em anexo, facilitando a atualização futura da informação referente a cada área sem a concomitante necessidade de alteração do diploma e facilitando, simultaneamente, a leitura e consulta do diploma em termos da regulamentação aplicável a cada tipo de área?"	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Esta decisão deve-se essencialmente a uma opção de legística.
Art. 6º, alínea i): Especificar como se pretende "Fomentar um maior controlo da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e combater a sobrepesca".	Participação considerada. A línea foi removida, uma vez que, de facto, este não é um dos objetivos da RAMPA, mas sim das políticas relativas à gestão, controlo e vigilância das atividades de pesca.
Art. 6º, alínea n): Mencionar financiamento que permita a manutenção e/ou criação de infra-estruturas e recursos humanos para vigilância e fiscalização. Art. 7º, alínea f): Mencionar os termos vigilância e fiscalização, uma vez que a sustentabilidade e gestão das AMP dependem em grande medida da vigilância e fiscalização das mesmas. Art. 7º, alínea h): Mencionar a facilitação, manutenção e/ou criação de infra-estrutura e recursos humanos necessários para garantir o cumprimento das regras e fiscalização. Art. 7º, alínea l): Poderia mencionar a cobrança de taxas e deveria prever um sistema de compensações/fundo de gestão a ser utilizado na remuneração, manutenção, criação e restauro da biodiversidade e ecossistemas associados, bem como na infra-estrutura e recursos humanos necessários para a vigilância e fiscalização da RAMPA.	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: No Art. 87. º da EGRAMPA elenca-se o conteúdo documental, nomeadamente: v) As necessidades de financiamento, recursos humanos e materiais necessários à implementação dos POAMP e, ou, dos PGAMP;
Art. 8º: A designação de objetivos como principais e complementares não parece muito clara, pois pressupõe uma priorização e não separa componentes do sistema. Em alguns casos há objetivos principais e complementares que estão diretamente relacionados e podem ser vistos como de igual importância/prioridade. Sugestão: classificar sectorialmente em objetivos ecológicos/património natural, objetivos para o desenvolvimento sustentável e objetivos gerais, seguindo a classificação dos objetivos estratégicos da tabela 6 da RNAMP.	Participação considerada. A reorganização dos objetivos de gestão gerais e específicos foi efetuada para mitigar as questões levantadas nesta participação.
Art. 8º, nº 1: Sendo a RAMPA um conjunto de AMP com diferentes valores ecológicos (habitats e espécies) que deve funcionar como uma rede, no seu objetivo geral deveriam estar presentes os conceitos de representatividade e de coerência ecológica, tal	Participação considerada. As sugestões foram incluídas.

como definidos na RNAMP. Qualquer rede de AMP deve ser um conjunto representativo e coerente destes valores ecológicos e naturais, caso contrário é apenas um conjunto de AMP que não conferem resiliência ecológica nem funcionam em rede.	
Art. 8º, nº 2: Falta um objetivo relacionado com a promoção da conectividade biológica dentro de cada tipologia de habitat/ecossistema. Sugestão: "Promover a conectividade entre áreas protegidas, de forma a aumentar a resiliência ecológica das populações de espécies associadas".	Participação considerada. As sugestões foram incluídas.
Sugerimos a introdução do objetivo de interditar ou condicionar fortemente usos e atividades com impactos ou riscos incompatíveis com os objetivos de conservação.	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O regulamento das atividades não é um objetivo em si, mas as suas medidas contribuem para o atingir os objetivos de gestão e conservação referidos.
Art. 8º, nº 2, alínea b): Poderia ser mais específico: Proteger, recuperar ou prevenir a deterioração da biodiversidade marinha (i.e., diversidade taxonómica, funcional e filogenética) de forma a garantir a sua resiliência ecológica e conectividade biológica ao longo da rede. Não é claro o significado de "potencial de evolução marinha".	Participação considerada. Artigo 9. º, alínea e): Promover a conectividade entre as áreas marinhas protegidas, de forma a aumentar a resiliência ecológica das populações de espécies associadas;
Art. 8º, nº 2, alínea c): (Proposta alternativa) Manter a geodiversidade marinha bem como manter ou recuperar os diferentes habitats marinhos, garantindo a sua representatividade e conectividade ao longo da rede.	Participação considerada. Artigo 8. º, 2. alíneas e, g): g) Assegurar a proteção dos monumentos e paisagens marinhas relevantes e) Manter a diversidade das paisagens e dos habitats marinhos e espécies, e dos ecossistemas associados;
Art. 8º, nº 3: Poderia ser feita referência à articulação com entidades com competência em matéria de vigilância e fiscalização.	Participação considerada. Artigo 8. º, 3.: f) Garantir o reforço e a promoção da articulação institucional das entidades locais, regionais, nacionais, europeias e internacionais com competência em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade marinhas, incluindo em matéria de vigilância, fiscalização e controlo.
- Art. 9º: Para que as metas sejam eficazes no seu propósito (i.e., resultados qualitativos ou quantitativos que se pretendem alcançar), devem ser mensuráveis de forma a permitir a avaliação do progresso dos objectivos propostos para a AMP. - Deve ser especificado um prazo (e.g. < 5 anos, 5-10 anos, 10-20 anos) para cada meta. - A avaliação do desempenho da RAMPA deve utilizar indicadores de Rede para aferir se estão a ser atingidos os objetivos de gestão e metas de conservação propostos para a RAMPA (artigos 8º e 9º) permitindo definir atempadamente medidas de gestão adaptativa.	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: Os objetivos mensuráveis considerados são os objetivos específicos de conservação (e.g. proteção de 100% dos ecossistemas marinhos vulneráveis *bona fide* (ver anexos III a XXIII). Tal como referido no artigo 87º b) no Volume 2, da EGRAMPA, deverão constar: ii) A definição dos objetivos continuados de conservação em articulação com os objetivos de conservação da Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas;
A maioria das metas definidas são pouco objetivas e redundantes com os objetivos. Por exemplo: "a) Assegurar a proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis que estejam ainda preservados no seu estado natural e a recuperação daqueles que se encontrem degradados" poderia ser redigido de forma mais objectiva como: a) A RAMPA suporta exemplos representativos de todos os ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) que se encontram num bom estado de conservação (5 anos); ou: Os ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) identificados como degradados encontram-se sob um elevado nível de proteção e em recuperação (5-10 anos). Para mais exemplos ver tabela 11 da RNAMP. As restantes metas deveriam ser revistas no mesmo sentido do exemplo mencionado.	Participação parcialmente considerada. A reorganização dos objetivos de gestão gerais e específicos foi realizada para mitigar as questões levantadas neste contributo.
Art. 17º, nº 1: Sugerimos "incompatíveis com os objetivos de conservação" em vez de "incompatíveis com o respetivo nível de proteção".	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte:

	Considera-se que a definição dos níveis de proteção é dada pelas atividades que neles podem ocorrer e não com os objetivos de conservação, que se referem aos valores naturais de cada área.
Art. 17º, nº 2: Definem-se reservas marinhas como áreas "naturais de excecional relevância", sujeitas a proteção total (art. 13º) e define-se proteção total como "áreas nas quais são proibidas quaisquer atividades extrativas, destrutivas, ou incompatíveis com o respetivo nível de proteção, visando-se a minimização de todas as pressões sobre o ecossistema" (art. 17º, nº 1). Com base nisto, o nº 2 do art. 17º deixa em aberto a possibilidade de existência de demasiadas atividades em áreas que só deviam permitir presença humana/utilização em casos excecionais (proteção total). Estas exceções fazem sentido nas áreas de proteção alta (art. 18º), onde constam, mas não deveriam fazer parte do art. 17º (proteção total), em que poderia constar apenas que serão de evitar ao máximo quaisquer atividades, mesmo as não extrativas ou consideradas de baixo impacto.	Participação não considerada No entanto, importa referir o seguinte: No presente diploma não são previstas atividades permitas. Todas as atividades que não estejam proibidas estão referidas como condicionadas. O condicionalismo inerente ao impacto no meio marinho terá de ser avaliado, caso a caso, área a área, durante a fase de licenciamento e carecendo dos pareceres dos órgãos competentes na matéria, nomeadamente, o órgão consultivo e executivo da RAMPA.
Art. 30º, referente a "Áreas importantes para as aves marinhas" indica que "Na classificação e reclassificação de novas áreas marinhas protegidas, costeiras ou oceânicas, devem ponderar-se as áreas importantes para as aves marinhas (IBAS) identificadas em estudos científicos atualizados", identificando-as e detalhando-as em seguida. Se essas áreas são reconhecidamente importantes para as aves marinhas porque não foram já integradas na presente proposta da RAMPA? Se não foram integradas, porquê cristalizá-las no diploma?	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: As IBAS identificadas previamente em contexto oceânico encontram-se incluídas na RAMPA. O processo redefinição das AMP costeiras deverá concluir a inclusão destas áreas na rede. As IBAS previamente definidas em ambiente costeiro terão de ser incluídas na RAMPA no decorrer do respetivo processo participativo.
Art. 32º, nº 2: Dispõe que "até à aprovação da EGRAMPA, deve ser observado o regime de compatibilidade de usos e atividades apresentado no plano de situação de ordenamento do espaço marítimo, subdivisão Açores, no que se refere ao quadro de usos e atividades proibidos ou condicionados nas áreas marinhas protegidas costeiras referidas no n.º 2 do artigo anterior, com relevância no ordenamento do espaço marítimo." Torna-se assim ainda mais importante que este plano de ordenamento, subdivisão Açores, seja formalmente aprovado e integrado no PSOEM.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Este contributo é pertinente esclarecendo-se que o plano de ordenamento do espaço marítimo, subdivisão Açores foi aprovado por unanimidade pela respetiva comissão consultiva e aguarda a aprovação pelo Ministério Da Economia e do Mar para ser integrado no PSOEM.
Art. 33º: Subentende-se que a gestão das AMP incluídas na RAMPA é da competência do órgão de gestão da RAMPA. Faz sentido que exista também uma gestão local de cada área por outras entidades competentes, não sendo claro que assim seja na globalidade, nem sendo clara, no capítulo V, a forma de articulação entre gestão individual das áreas e gestão no âmbito da rede.	Participação não considerada Nada a referir.
Capítulos III e IV: As áreas de proteção total parecem ser representativas e com replicação adequada no caso das "Áreas Protegidas Oceânicas", mas não é claro o cuidado que existiu com a representatividade de habitats nas "Áreas Protegidas Costeiras". Seria importante garantir que todos os tipos de habitat costeiros têm área com proteção total, com pelo menos 3 áreas separadas de cada tipo, para aumentar a resiliência.	Participação não considerada No entanto, importa referir o seguinte: A definição dos objetivos de conservação nas zonas costeiras bem como as áreas prioritárias para a conservação deve ser um processo científico sólido e amplamente discutido num processo participativo ilha a ilha. Este processo encontra-se ainda a decorrer. Assim que concluído, a RAMPA deve integrar as novas áreas garantindo uma abordagem ecossistemática
Art. 68º, nº 4: Seria importante esclarecer de que forma está prevista a fiscalização das áreas marinhas protegidas oceânicas situadas na plataforma continental além das 200 milhas náuticas.	Participação não considerada No entanto, importa referir o seguinte: A potencial fiscalização para além das 200 milhas náuticas não se encontra nas competências da Região Autónoma dos Açores encontrando-se fora do âmbito deste diploma.

Art. 85º, Alínea c): Não é claro se o "Programa de Acompanhamento e Monitorização" referido no ponto iv) e o "Programa de Monitorização e Avaliação" mencionado na alínea e) do art. 89º são o mesmo documento.	Participação não propõe alterações especificas ao diploma. No entanto, importa referir o seguinte: O programa de Acompanhamento e Monitorização faz parte do conteúdo documental da EGRAMPA e consiste numa proposta de estrutura e tipologia de informação para a avaliação do sucesso da implementação da própria estratégia. Este relatório servirá também para avaliar o sucesso das áreas marinhas protegidas num contexto de rede. O programa de Monitorização será levado a cabo num contexto dos PGAMP e avaliará o sucesso de cada uma das áreas marinhas protegidas face aos objetivos específicos de conservação que justificam a sua criação.
- Alínea b): O diagnóstico deve ser sobretudo direcionado para os objetivos específicos (ponto i da alínea c)) numa perspetiva de otimização de recursos. Após a caracterização inicial, pode não se justificar a necessidade de avaliar transversal e exaustivamente todos os componentes referidos nos pontos desta alínea. No entanto, como parte do envolvimento de atores locais, deve ser incluída na avaliação a caracterização de áreas com conflitos de uso e deve procurar-se integrar a visão das partes interessadas nos relatórios de avaliação	Participação não considerada Nada a referir
As fichas de caracterização - PMA11 até PMA31 - devem ser revistas, pois apresentam alguns erros de cariz ortográfico. Também, os mapas/cartogramas apresentados nas mesmas deveriam ser melhorados, pois alguns, sobretudo aqueles com muitos vértices, estão com "ruído" visual (contorno do número do vértice)." (volume 3)	Participação considerada Procedeu-se à revisão dos anexos III a XXIII
A SPEA manifesta-se a favor do diploma apresentado, considerando tratar-se de um primeiro passo fundamental na preservação do oceano nos Açores. Apresenta a sua análise, tecendo algumas considerações gerais e, posteriormente, apresentando uma análise do articulado. Refere que participou no processo de definição das AMP, saludando o facto de se ter tratado de um processo participativo em que foram envolvidos os principais stakeholders do setor, assim como o melhor conhecimento científico disponível. Salientam "algumas deficiências" identificadas no processo participativo, e que constam das atas do mesmo, nomeadamente: " - Se bem que os artigos 21º, 22º e 25º definem uma via de inclusão de áreas da Rede Natura 2000 na RAMPA, este processo não cumpre ainda com a obrigação da região de designação de Zonas de Proteção Especial (ZPEs) marinhas, aspeto que está em incumprimento da Diretiva Aves da União Europeia e que já foi alvo de processo de infração ao Governo Regional dos Açores.	Esta participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir
A definição da Estratégia de Gestão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (EGRAMPA) é urgente e apenas após a definição deste diploma será possível avaliar se as medidas estabelecidas asseguram uma efetiva gestão destas áreas e a compatibilidade de todas as atividades humanas com a preservação do rico património marinho da RAA. Neste sentido, seria relevante já neste diploma estabelecer como parte integrante desta estratégia, um sistema de seguimento e monitorização da RAMPA sem prejuízo de posteriormente ser definido com maior detalhe um sistema de monitorização para cada uma das áreas no seu Plano de Ordenamento e/ou Plano de Gestão; - Se bem que o diploma estabelece um sistema de inclusão de novas áreas protegidas à presente rede, não fica claro de que modo será assegurado o aumento do conhecimento científico necessário para a identificação e caracterização destas novas áreas. Neste sentido deveriam ser determinados neste diploma ou no âmbito da EGRAMPA as lacunas identificadas, um plano de monitorização para complementar estas lacunas e prazos de revisão da Rede de modo a integrar o novo conhecimento científico adquirido.	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: O ciclo de gestão adaptativa, nomeadamente as fases de monitorização, avaliação/diagnóstico e revisão das áreas, da EGRAMPA e dos POAMP/PGAMP deverá constar dos conteúdos documentais da própria Estratégia, tal como referido no artigo 87º b) no Volume 2, da EGRAMPA, deverão constar: i) A identificação dos instrumentos de política marítima e a legislação de nível internacional, europeu, nacional e regional cujos conteúdos interessa avaliar, integrar e dar cumprimento; i) Os fundamentos da densificação do regime previsto no artigo anterior; ii) A definição dos objetivos continuados de conservação em articulação com os objetivos de conservação da Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas; iii) As necessidades de atualização do conhecimento científico;

Consideram que estas deficiências devem ser reconhecidas e identificadas medidas para as integrar em futuras revisões da RAMPA. para tal, será importante, por ordem de urgência: "- Designar ZPEs marinhas com base no levantamento de Áreas Importantes para as Aves (IBAs) e estabelecer um plano de gestão das mesmas, mesmo que os níveis de proteção sejam inferiores aos definidos para as áreas alvo desta RAMPA. Isto requer uma ação urgente até para responder aos compromissos assumidos com a União Europeia. Neste sentido, consideramos que o presente diploma é uma oportunidade perdida para a designação destas áreas e lamentamos este facto; - Definir conforme os prazos estabelecidos no diploma, no prazo de um ano a EGRAMPA de modo a assegurar a adequada gestão destas áreas definidas agora como Áreas Marinhas Protegidas e estabelecer um sistema de governança que assegure a efetiva proteção das mesmas nos moldes propostos. - Definir uma estratégia que permita complementar as lacunas de informação identificadas no processo de definição desta RAMPA e aumentar o conhecimento científico sobre os valores naturais, com especial atenção às espécies pelágicas pouco consideradas na base científica de definição deste diploma. - Definir prazos de revisão e/ou alargamento desta Rede com base no novo conhecimento adquirido, na monitorização e nas experiências de gestão das AMPs." no que se refere às considerações específicas, apontadas artigo a artigo, são as seguintes: "CAPÍTULO I - Disposições gerais Artigo 6º - Pressupostos da RAMPA: Falta relacionar os objetivos de conservação e de gestão de AMPs com a comunidade local para a implementação da RAMPA. Para alcançar os objetivos propostos, é essencial ter como pressuposto a relação com as comunidades piscatórias para o desenvolvimento, inclusive, de modelos alternativos de gestão das AMPs como a cogestão (como ocorre na Área Marinha da Ribeira Quente). Falta incluir o trabalho e colaboração com comunidades piscatórias tradicionais como um dos pressupostos da RAMPA, de forma a fortalecer o previsto no Artigo 7º, alínea i. Artigo 8º - Em nenhum dos 3 parágrafos deste artigo há menção sobre comunidades piscatórias tradicionais e modelos de cogestão. É necessário incluir a participação das comunidades piscatórias nos Objetivos de Gestão da RAMPA de forma a assegurar o previsto no Artigo 7º, alínea i. Artigo 9º - Metas de Conservação da RAMPA. Para incluir as comunidades tradicionais que habitam e dependem de recursos da zona costeira para subsistência e complemento de renda, é necessário ter a seguinte meta “Assegurar a sustentabilidade ecológica da pesca artesanal de pequena escala das comunidades tradicionais por meio de modelos alternativos de governança, como a cogestão”. CAPÍTULO II - Constituição da RAMPA Secção I - Disposições gerais Artigo 10º: Os Fundamentos da RAMPA devem considerar o trabalho com comunidades tradicionais como um dos pilares para a conservação e implementação de modelos de gestão de AMPs, como forma de garantir o previsto no Artigo 7º, alínea i. Artigo 11º 3 c) Correção: As áreas apresentadas no presente diploma compreendem apenas uma pequena percentagem das Áreas Importantes para as Aves (IBAs) definidas no âmbito do projeto LIFE IBAs Marinhas, que até ao presente momento são as únicas IBAs cientificamente definidas e, portanto, passíveis de serem designadas como ZPEs marinhas. Neste sentido, como indicado previamente, a designação de ZPEs marinhas com base no inventário de IBAs marinhas é ainda uma tarefa pendente após a aprovação do presente diploma. Secção II - Categorias e níveis de proteção de áreas marinhas protegidas Artigo 15, nº 3: Incluir o estabelecimento de modelos de co-gestão com participação das comunidades piscatórias como um dos objetivos de gestão das Áreas Marinhas Protegidas para a Gestão de Recursos. Secção III - Rede fundamental de conservação da natureza	iv) A priorização das ações de conservação a desenvolver num plano de conservação das áreas marinhas protegidas, costeiras e oceânicas, a curto, médio e longo prazo; v) As necessidades de financiamento, recursos humanos e materiais necessários à implementação dos POAMP e, ou, dos PGAMP; vi) As necessidades de revisão, alteração ou adaptação da legislação em vigor, no âmbito das competências legislativas da Região Autónoma dos Açores; Sem prejuízo da necessidade de cada área, nos respetivos POAMP, ter um plano de financiamento e execução específico para cada área a EGRAMPA deve conter esta avaliação ainda num contexto estratégico e em traços gerais. Os prazos para revisão da RAMPA dos planos de gestão deverão ser definidos na EGRAMPA. O modelo de gestão das áreas marinhas protegidas deverá ser definido em momento posterior à aprovação deste DLR e deverá constar do conteúdo documental da EGRAMPA. Dado que as IBAS Marinhas definidas no âmbito do projeto LIFE IBAs Marinhas se encontram, na sua maioria, nas zonas costeiras a integração destas deverá ser avaliada no processo participativos costeiro em curso. A designação das IBAS marinhas em ZPEs marinhas terá de ser feiro num processo próprio junto da Comunidade Europeia, não sendo do âmbito deste diploma. O regime de usos e atividades proibidas e condicionadas nas AMP costeiras mantem-se tal como disposto nos respetivos diplomas dos Parques Naturais de Ilha. Este regime terá que ser compatibilizado como o das AMP oceânicas findo o processo de redefinição das APM costeiras.

Artigo 21º e 22º - Celebramos a inclusão destes artigos, que se bem que não garantem a designação das ZPEs marinhas como a SPEA vem defendendo, pelo menos aplicam o princípio de prevenção e definem uma proteção provisória para estas áreas. Contudo, isto deverá implicar que a gestão destas áreas também seja considerada na elaboração da EGRAMPA de modo a garantir que esta proteção é efetiva. Este último ponto, não é claro no diploma. Artigo 25.º Inclusão na RAMPA - O prazo de 5 anos para a inclusão de novas ZECs, ZPEs e áreas OSPAR na RAMPA parece excessivo e contraditório com o disposto no artigo 27º para inclusão de outras áreas na Rede. Consideramos que este prazo deverá ser mais breve, especialmente para as áreas da Rede Natura 2000 que são designadas por iniciativa do Governo Regional. Artigo 30º - Áreas importantes para as aves marinhas Se bem consideramos positiva a inclusão das IBAs como áreas prioritárias de inclusão na RAMPA, questionamos de que modo serão realizados os "estudos científicos atualizados" necessários para a sua designação. CAPÍTULO III Em relação com as áreas costeiras definidas no presente documento, assumimos que a sua definição está ainda pendente da realização do processo costeiro do programa Blue Azores e, por este motivo, não apresentamos grandes considerações a estas áreas à espera da conclusão deste processo. Artigo 33.º - Regime de gestão - Seria importante a manutenção do atual regime de gestão de modo transitório até aprovação da EGRAMPA e constituição do Conselho Executivo da RAMPA de modo a garantir a continuidade das ações em desenvolvimento nestas áreas protegidas. Artigo 34º Sistema de fiscalização - Considerar também a possibilidade de estabelecer um regime transitório para o sistema de fiscalização. Artigo 37.º - Regime de autorização de usos e atividades condicionados - Este artigo é contraditório com o definido no artigo 33º para as AMPs costeiras existentes em termos de gestão e com o facto de não ser referido para as AMPs costeiras existentes um Regime de autorização de usos e atividades condicionadas. Consideramos que os dois tipos de áreas deveriam ter o mesmo regime. Igualmente, sugerimos manter o atual regime de modo transitório até a aprovação da EGRAMPA e criação do Conselho Executivo da RAMPA. CAPÍTULO IV - Áreas marinhas protegidas oceânicas Artigos 40º a 73º - Uma vez que a SPEA participou no processo participativo conducente à definição destas áreas, não temos nada a apontar nas mesmas. Secção V - Usos e atividades proibidos nas áreas marinhas protegidas oceânicas Artigo 78º - Autorização - Sugerimos a aprovação de um regime transitório até a aprovação da EGRAMPA e criação do Conselho Executivo da RAMPA. CAPÍTULO V - Sistema de Gestão e órgãos da RAMPA Artigo 82º Considerando que todo o processo de definição das áreas marinhas protegidas contou com um grande envolvimento de stakeholders, seria muito importante que o processo de definição da EGRAMAP e dos POAMP e PGAMP venha contar também com uma elevada participação e ainda deverá considerar-se que este processo possa ser alvo de AAE para incluir também a componente do impacto socioeconômico. Secção II - Estratégia de Gestão da RAMPA Artigo 85º Conteúdo material da EGRAMPA Considerando os prazos necessários para a definição de Planos de Ordenamento (POAMP) e Planos de Gestão (PGAMP) seria importante que a EGRAMPA definisse desde já um plano de	

acompanhamento e monitorização sem prejuízo de que depois seja pormenorizado para cada uma das áreas. CAPÍTULO VI - Sistema de execução e financiamento da RAMPA (volume 3) Artigo 98.º Regime transitório Deveria ser considerado também no regime transitório a criação de dotações para o funcionamento do Conselho Executivo e Consultivo e para a implementação de ações de monitorização e/ou gestão da RAMPA no ano entre a aprovação da EGRAMPA e o sistema de financiamento da RAMPA. CAPÍTULO VII - Sistema de fiscalização e regime contraordenacional da RAMPA Artigo 111.º Destino das receitas das coimas Uma vez que o FUNDOPESCA tem apenas o objetivo de prover uma compensação salarial aos pescadores, e sem prejuízo de que uma parte das coimas possa reverter para este fundo, seria relevante considerar a criação de algum outro fundo (ou outro sistema) que permita reverter parte dos valores das coimas para as ações de gestão e monitorização das AMPs.	
ANEXO XVI Ao longo do Anexo XVI a espécie cagarra-do-mediterrâneo (*Calonectris diomedea*) deve ser corrigida para cagarra (*Calonectris borealis*). PMA 16 - Correção - na secção "Caracterização" onde se lê "A espécie cagarra-do-mediterrâneo (*Calonectris diomedea*)" deve ler-se "A espécie cagarra (*Calonectris borealis*)" e o nome comum e científico da espécie deve ser corrigido no restante texto do Anexo VI. PMA 21 - Correção "A PMA 21- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies é classificada face aos objetivos específicos no presente diploma e engloba parcialmente a PTM05 - Área Importante para as aves marinhas (IBA) Corvo e Flores"." (volume 3) (volume 3)	Participações consideradas Alterações efetuadas nos anexos III a XXIII
1. O Decreto Legislativo Regional agora proposto parece-me muito completo, particularmente na integração que faz da legislação anterior, e nas disposições que tem sobre os passos seguintes no processo de implementação da RAMPA. Aprovo-o, portanto, integralmente. a. Apelo, em particular, para que exista coragem política para não permitir um único recuo neste que é um instrumento essencial para que os Açores façam a sua parte na preservação da biodiversidade marinha. Apelo, em particular, para que exista coragem política para não permitir um único recuo neste que é um instrumento essencial para que os Açores façam a sua parte na preservação da biodiversidade marinha. 2. Mesmo assim, devo notar que os objetivos desta iniciativa legislativa, se são ambiciosos em relação ao estado atual da proteção marinha e mesmo em relação a acordos internacionais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (que estipulam a proteção de apenas 10% das áreas costeiras e marinhas), são modestos em relação ao consenso científico de > 30% da área com proteção total ou alta (e.g. O'Leary et al. 2016; Sala et al. 20211). a. Apelo, portanto, a que não se recue nestes objetivos, mas que, pelo contrário, eles sejam vistos como um primeiro passo e não como um destino final. (volume 3)	As participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
Prerrogativas autonómicas. A integração na Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas. É importante analisar esta proposta em relação às prerrogativas autonómicas, constitucionais e estatutárias. A necessária integração da RAMPA na Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas e coordenação técnica na gestão das duas redes, nomeadamente através de mecanismos apropriados, não deve permitir a perda de competências autonómicas, em políticas ambientais, nomeadamente de governança e gestão das AMP, para as entidades da administração central. O tema é relevante (nomeadamente, no que se refere o ponto 5 do Art. n.º3); a alínea b) do ponto 2, Artigo 6.º; e alínea g) do Artigo 7.º) e necessita de ser apreciado.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir

O regime da RAMPA A construção de um regime jurídico para a RAMPA é um passo central desta iniciativa do Governo dos Açores. O documento apresentado, é conceptualmente bem desenvolvido, exaustivo e completo, mas necessita de alterações.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
Talvez a mais relevante, consideramos, é separar a atual proposta em dois diplomas: um com o regime jurídico da RAMPA e, ao abrigo do mesmo, outro com a identificação e designação das AMP (oceânicas e costeiras, atuais e novas) que a constituem. Esta alternativa conferiria transparência e clareza jurídica e legislativa ao processo, facilitaria a sua comunicação e operacionalidade aos interessados, inclusive à administração pública, e permitira uma maior flexibilidade na reclassificação das AMP existentes e na incorporação de novas AMP na RAMPA.	Participação não considerada Nada a referir
A RAMPA, embora tenha de assentar na primazia da conservação da biodiversidade, não deve minimizar o impacto que a rede tem no desenvolvimento sustentável das comunidades costeiras e das atividades humanas no mar. A relevância da RAMPA para o desenvolvimento de sociedades sustentáveis é um objetivo marginal (objetivo complementar na alínea a) do n.º 3 do Artigo 8.º, que deveria ser recentrado.	Participação não considerada Nada a referir
Falta clareza sobre as normas do DL15/2012 que são derrogadas e as que se mantêm. O documento deveria referir, em concreto, o que é derrogado, para certeza jurídica. O documento não propõe nenhuma AMP costeira nova, para além das existentes. É um processo futuro, em aberto. Talvez por isso, o diploma é menos claro quando incide sobre as AMP costeiras. A inconsistência do processo jurídico que conduz à compatibilização das áreas agora afetas aos PNI com as novas áreas costeiras que serão criadas ao abrigo deste diploma, é flagrante. Nos pontos 1 e 2 do Artigo 32.º Usos e atividades proibidos ou condicionados, os dois regimes jurídicos sobrepõem-se. Como ter uma gestão de órgãos com responsabilidade própria em áreas sob um quadro jurídico diverso. No Artigo 37.º Regime de autorização de usos e atividades condicionados, o parecer do DRA é vinculativo? O que se derroga dos diplomas dos PNI?	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O regime de usos e atividades proibidas e condicionadas nas AMP costeiras mantem-se tal como disposto nos respetivos diplomas dos Parques Naturais de Ilha. Este regime terá que ser compatibilizado como o das AMP oceânicas findo o processo de redefinição das AMP costeiras. Tal como referido no presente diploma este deve ser revisto no prazo máximo de três anos, a contar da data da respetiva entrada em vigor, de modo a proceder à harmonização e compatibilização dos regimes a observar nas áreas marinhas protegidas costeiras e oceânicas nele previstas.
Parece frágil que os usos e atividades proibidos ou condicionados nas novas AMP costeiras, e o regime contraordenacional, sejam definidos no diploma que procede à sua criação e classificação? (Artigo 36.º Usos e atividades proibidos ou condicionados)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O documento não propõe nenhuma AMP costeira nova, para além das existentes e o regime de usos e atividades em novas áreas costeiras fica sujeito ao regime constante do DLR que proceder a respetiva criação e classificação.
As metas de conservação da RAMPA (Artigo 9.º), estão longe de ser SMART. Por outro lado, estas metas deveriam também estar articuladas com as metas da DQEM e da RN 2000, diretivas que já obrigam a defini-las.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os objetivos específicos de conservação de cada área classificada nesta alteração ao diploma das AMP são, tal como considerado pela equipa do Mar profundo, responsáveis pelo planeamento sistemático de conservação, Specific, Measurable, Achievable, Relevant, And Time-Bound (i.e., SMART)
Sendo a RN 2000 um mecanismo eficiente para obrigar a comissão a gerir os processos relativos à Política Comum de Pescas e a sua aplicação nas áreas de RN2000. Não é explícito qual a política relativamente à classificação das AMP da RAMPA, na RN2000 (e rede OSPAR). O diploma não dá indicações de como implementar medidas restritivas em relação à pesca na plataforma continental estendida e nos fundos e águas abertas na faixa entre as 100 e as 200 milhas dentro da ZEE.	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Embora esta proposta de Decreto Legislativo Regional não vincule a frota estrangeira, o Governo Regional dos Açores deverá iniciar um processo junto da Comissão Europeia para que esta reconheça as Áreas Marinhas Protegidas

	dentro da Zona da Política Comum de Pesca (das 100 às 200 milhas náuticas).
Todo o processo de operacionalizar a RAMPA é muito exigente, tanto em termos legais (diplomas complementares), documentais (Estratégia de Gestão da RAMPA, Planos de Ordenamento de Área Marinha Protegida (POAMP) e Planos de Gestão de Área Marinha Protegida (PGAMP), como administrativos e financeiro (criar um Conselho Executivo como serviço externo do Governo, com estatuto remuneratório), tendo prazos muito apertados para a sua implementação. A desburocratização e a otimização administrativa facilitarão o processo. As fichas sobre as AMP oceânicas propostas necessitam de ter mais informação e de serem trabalhadas relativamente aos conteúdos." Nota-se que não foi feito um esforço de inclusão dos trabalhos científicos realizado em particular para cada uma das áreas, muitos destes conduzidos por iniciativa, estímulo ou apoio financeiro do Governo dos Açores. Facilitar o trabalho científico e, depois, não o utilizar não parece sensato; (volume 3)	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: A exigência de operacionalização da RAMPA está adequada ao desafio que pressupõe uma gestão e implementação efetiva de áreas marinhas protegidas. A densificação da caracterização das áreas marinhas protegidas deverá constar dos respetivos planos de gestão. Os Anexos III a XXIII são uma justificação suportada por evidências científicas (ver referencias bibliográficas) que levam à sua classificação.
- As fichas de caracterização dos locais são uma excelente iniciativa do Governo dos Açores. No entanto: Muitas das áreas de menor dimensão carecem da indicação dos limites geográficos o que dificulta a análise. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Todas as áreas marinhas protegidas oceânicas têm os limites definidos geograficamente nos anexos III a XXIII. As áreas marinhas protegidas costeiras têm os seus limites nos diplomas dos respetivos PNI.
- (…) relativo ao texto per si, a inconsistência da definição e na utilização de conceitos-chave e definições ao longo do documento; (…) (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Implementar um regime de sansões, pesadas, monetárias, incluindo ainda a possibilidade da perda das licenças de pesca para as áreas OFFshore, caso fossem observados em incumprimento. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Já prevista no diploma
- Relativamente ao Decreto, não está claro para mim como será aplicado o valor das coimas. Se para o fundo das pescas, servirá para compensar os infratores? (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os produtos das coimas aplicadas pelas contraordenações estão previstos no Diploma e revertem para as entidades seguintes: a) 30 % para a entidade que levantar o auto de notícia; b) 30% para o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – FUNDOPESCA; c) 40 % para os cofres da Região Autónoma dos Açores. Tal como disposto no artigo 114.º Em função da gravidade da contraordenação, da culpa e da reincidência, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias seguintes: a) Apreensão e perda a favor da Região Autónoma dos Açores dos objetos pertencentes ao agente, utilizados ou produzidos aquando da contraordenação; b) Privação do direito a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos, regionais, nacionais ou europeus; c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa; d) Cessação ou suspensão de licenças, alvarás ou autorizações relacionados com o exercício da respetiva atividade; e) Perda de benefícios fiscais ou de benefícios de crédito de que o agente haja usufruído; f) Imposição das medidas que se mostrem adequadas à prevenção de danos ambientais, à reposição da situação

	anterior à contraordenação e à minimização dos efeitos decorrentes da mesma.
- i) Não identifica de forma clara e objetiva quais as AMPs que vão integrar os 15% de áreas de totalmente protegidas, seja no texto na proposta legislativa seja na carta simplificada, obrigando à leitura das 21 fichas das AMPs, para se perceber qual é o nível de proteção; ii) A fixação das grandes metas anteriores, não é nenhuma obrigatoriedade europeia, mais sim objetivos a atingir pelo país e não só pelos Açores. A definição destes valores deveria ser uma consequência natural de estudos e das condições naturais de cada região, e não fixados arbitrariamente por opção política, como foi o caso, nem por moda ambientalista. Apresenta uma grande complexidade organizacional (EGRAMPA/ IOGAMP / POAMP / PGAMP) que obriga à elaboração de nova legislação regional (RCGA, DRR) no espaço de um ano, o que na prática vai ser praticamente impossível de fazer; (...) Apesar de referir que a implementação do RAMPA vai obrigar a pagamento de apoios destinados à retração das atividades pesqueiras (n.º 1 do art. 98º), não é apresentada nenhuma estimativa deste valor nem quais as pescarias/áreas que vão ser mais afetadas; (...) aumenta os custos de funcionamento para o orçamento regional ao criar novos órgãos remunerados paralelos à administração regional (ex. Conselho Executivo + Conselho Consultivo da RAMPA –nº 5, do art. 83º), não se percebendo por que razão estas funções não possam ser asseguradas por departamentos governamentais já existentes; (...)(volume 3)	A participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
A proposta de diploma legal tem vários erros ao longo dos documentos (ex. texto da justificação da ficha PMA15 é a mesma da ficha PMA14, etc). Por tudo o exposto, pode-se concluir a proposta de RAMPA é extemporânea, necessitando de ser profundamente melhorada e devidamente fundamentada/quantificada, para esclarecer alguns dos riscos atrás referidos. Se este documento for aprovado da forma em que está corre-se o risco de ser mais uma AMP no papel, conforme foi constatado anteriormente em auditorias ambientais.	Participação Considerada Os Anexos III a XIII foram revistos e corrigidos
Falha na estratégia / política do procedimento (…) Considera que se perde uma oportunidade de resolver os problemas que rodeiam a legislação atual existente sobre as AMP e legislação conexa (sobre pesca lúdica, na qual se inclui a caça submarina, espécies protegidas, defesos, quotas, etc) e "que se podem identificar claramente: legislação confusa, dispersa, complexa e, muitas vezes, contraditória. O melhor exemplo que se pode dar sobre esta questão é o facto de nem as autoridades competentes sobre estas matérias se entenderem ou saberem informar sobre os diplomas em vigor ou as suas próprias competências. Parece que a existência de mais este diploma não só não irá resolver estas questões, como parece contribuir para ser mais um elemento desestabilizador de um universo, já de si, anárquico." Refere a necessidade de se garantir que a definição "constante do artigo 18.º da proposta do Decreto Legislativo Regional, relativa a áreas marinhas protegidas com nível de proteção alta, inclua, na passagem "(...) certas atividades de pesca muito específicas e de mínimo impacto, bem como a investigação científica e a bioprospeção, e atividades turísticas, recreativas, educacionais e culturais, ou outras, igualmente de mínimo impacto, sujeitas a rigorosas condições de preservação e sustentabilidade dos valores naturais em presença (...)" a pesca submarina e outros tipos de pesca lúdica, cujo baixo impacto é inerente à sua definição, mesmo que com a introdução de limitações específicas para o efeito, em particular para determinadas espécies migratórias ou de passagem, como são os pelágicos." Espero que o processo das áreas marinhas costeiras "não sofra dos males identificados acima para o processo das áreas marinhas	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Este não é um diploma novo, trata-se da alteração de um diploma existente, que confere objetividade sobre a classificação de áreas marinhas protegidas e um primeiro passo para uma gestão, monitorização e fiscalização efetiva. A definição das áreas marinha protegidas oceânicas na Zona Económica Exclusiva foram classificadas com base em objetivos específicos de conservação definidos pela ciência, e discutidos e acordados pelas partes interessadas, permitindo chegar ao limite de consenso e posteriormente o trabalho técnico, científico e político para garantir que estes objetivos fossem cumpridos.

oceânicas e se privilégio o diálogo e a participação intensa da comunidade local e regional no processo de definição das áreas marinhas protegidas costeiras."	
- Confortam-me as palavras do coordenador quendo refere que o diploma "não é escrito em pedra", sendo por isso sujeito a alterações, se justificadas."	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão Nada a referir.
PMA 12-A- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Meteor (…) caracterização: Mais uma vez leva-me para uma interpretação, que me parece não ser a mais correta, está-se a propor uma área com vértices indicando posições geográficas, depois fala-se num complexo de montes submarinos que não têm nada a ver com o monte proposto, o Pico do Sul fica a uma distância de 564Km do Meteor aproximadamente, e deveríamos estar só a falar da área proposta. Se realmente a ciência ou outros intervenientes tratam estes montes a Sul dos Açores como complexo Meteor é a primeira vez que ouço essa designação, estes distam muito uns dos outros e são conhecidos pelos seus nomes passo a citar alguns: Pico do Sul a 423Km, Atlantis a 517Km, Plato a 611Km, Cruiser a 743Km e Great Meteor a 969Km, da Ilha do Faial aproximadamente. Estão referidas 53 espécies com interesse comercial no complexo destes montes, se nós estamos a tratar de uma área específica, não fará muito sentido estarem as pessoas a serem confundidas com esta informação, porque até neste monte em causa as espécies com interesse comercial são só os grandes migradores como Atum, Espadarte e Espada Preto. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

2. Usos e atividades proibidos e condicionados

Participação	Ponderação/Resposta
- As artes de pesca são sustentáveis, pelo que devem ser permitidas nas Áreas Marinhas Protegidas altamente protegidas. (volume 1) - A proposta impossibilita a utilização da arte de palangre derivante nestas áreas, o que é absurdo e inaceitável, porque são espécies que estão em constante movimento e deslocação no atlântico. Nas áreas Altamente Protegidas deve ser permitido pesca demersal através de linhas de mão e de palangre assim como palangre de deriva para pelágicos e palangre de deriva para a pesca do Espada Preto, essa possibilidade deve estar expressa no documento. Neste sentido, deve-se enquadrar a arte de pesca de Palangre de Deriva, Linhas de Mão e Palangre de Fundo para os demersais nas atividades condicionadas do "regime aplicável aos usos e atividades". (volume 1, 3) - Propõe que, relativamente às áreas totalmente protegidas, deve enquadrar-se as artes de pesca de palangre de deriva, linhas de mão e palangre de fundo para demersais nas atividades condicionadas no "regime aplicável aos usos e atividades" para salvaguarda das condições económicas e sociais, bem como aliviar a sobreexploração em outras zonas de pesca. (volumes 2, 4) - Discorda da proibição das artes de pesca nas áreas marinhas altamente protegidas propostas. Esta rede traz um enorme impacto socioeconómico para as pescas "aniquilando todo um setor, desde a indústria, comercialização e produção". (volumes 1, 2, 3, 4).	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: As áreas marinhas protegidas são criadas com o objetivo de proteger a biodiversidade e os ambientes marinhos, com benefícios para a natureza e para as pessoas. Como tal, para atingir este objetivo é necessário limitar e gerir as atividades que aí ocorrem, nomeadamente as atividades extrativas, com impactos não só para as espécies-alvo, mas também para outras espécies (capturas acessórias), e no funcionamento dos ecossistemas marinhos como um todo. Só com a existência de áreas sem extração (proteção total) podemos garantir a saúde do oceano, promover o correto funcionamento dos ecossistemas marinhos e retirar benefícios de um oceano protegido e recuperado.\ Existem evidências científicas e empíricas dos próprios pescadores da diminuição da disponibilidade de alguns recursos, apesar das medidas de gestão implementadas há vários anos nos Açores. Assim, as áreas marinhas protegidas providenciam oportunidades para recuperar os recursos marinhos, aumentando a produtividade geral do mar, e como tal, beneficiando a pesca. Na proposta da RAMPA, cerca de 15% das áreas marinhas protegidas ficarão totalmente protegidas (sem pesca), mas nos restantes cerca de 15% será permitida a pesca, mediante condições, com uso de artes mais seletivas como o salto e vara, artes de cerco e de levantar para o isco-vivo, linhas-de-mão. Outras artes, que têm um maior impacto, serão proibidas. Protegem-se, assim, importantes zonas de viveiro e reprodução de espécies e eliminam-se destas zonas formas de pesca, como o palangre de superfície, que tem um enorme impacto na captura de tubarões, tartarugas e aves marinhas, ou como o palangre de fundo que impacta os importantes ecossistemas vulneráveis de mar profundo (VME) e as espécies a eles associadas. Estas decisões seguem as melhores práticas de gestão e aconselhamento científico internacionais.
- É conhecido, por exemplo, que no mar mediterrâneo, muitas zonas onde não se utiliza a arte de arrasto, são consideradas Áreas Marinhas Protegidas. Em 100% das águas açorianas, esta regra é praticada. Sabe-se ainda que nas Canárias, em todas as AMPs se podem pescar pelágicos com arte de salto e vara, como outro exemplo. (volume 2) - Nunca se proibiram artes predatórias como o palangre "que é feito á revelia de tudo e todos nas nossas costas" e a fiscalização nada faz. Ainda são largadas kms de redes nas nossas costas sem nunca se ter feito um estudo do verdadeiro impacto desta atividade predatória e destrutiva dos habitats e extremamente poluidora dos nossos fundos. (volume 3) - Os Objetivos de Gestão propostos para as áreas Marinhas de Proteção Alta nós não concordamos com os mesmos, porque: 1º. Temos defendido nas várias reuniões que não concordamos com a classificação aplicada pela Blue Azores das artes de pesca a utilizar nas zonas classificadas de Altamente Protegida. (…) (volume 3) - Relembro que todos ou quase todos os anexos, desta consulta pública, relatam em todas as áreas a abundância de corais rijos,	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: Tanto no caso da pesca com palangre de superfície como no caso da com palangre derivante, o impacto não se verifica apenas nas populações-alvo, mas também através da captura acessória. Tais impactos justificam que um dos critérios do Descritor 1 para a avaliação de um bom estado ambiental (Diretiva Quadro Estratégia Marinha-DQEM) seja, precisamente, a mortalidade de indivíduos devido às capturas acessórias. Estas atividades são as principais responsáveis pela captura acessória de tartarugas e aves marinhas, assim como de tubarões. Por exemplo, um estudo recente conduzido por cientistas locais no Atlântico Nordeste avaliou o impacto da pesca com palangre de superfície orientada para o Espadarte (Xiphias gladius) e para o Tubarão-azul (Prionace glauca) na captura acessória de espécies de tartarugas marinhas, nomeadamente a Tartaruga-comum (Caretta caretta) e a Tartaruga-de-couro (Dermochelys coriacea). Estas duas espécies constam no Livro Vermelho da IUCN de espécies,

moles, esponjas begónias entre outros, o que vem demonstrar de facto que os montes submarinos não estão assim tão, delapidados/destruídos pela atividade de pesca, também vem provar que depois de várias décadas o palangre de fundo que este não é assim tão destruidor quanto querem fazer querer e que deve continuar a ser utilizado com regras como em tudo, como aliás os estudos atuais o estão a demonstrar. (volume 3)	com o estatuto vulnerável (VU), ou seja, apresentam risco de extinção na natureza elevado. Os resultados deste estudo, com base em dados utilizados do POPA – Programa de Observação das Pescas dos Açores (2015-2020), assim como na informação de esforço de pesca derivada da modelação de dados AIS pela Global Fishing Watch, confirmaram a interação desta arte com estas espécies. No caso da pesca acessória de tubarões com palangre de superfície, destacam-se, por exemplo, as espécies Tubarão-azul (Prionace glauca) e o Rinquim (Isurus oxyrinchus). Por outro lado, vários estudos mostram que o palangre derivante dirigido ao peixe-espada preto é responsável por capturas acessórias consideráveis de tubarões de profundidade, como as espécies Carocho (Centroscymnus coelolepis), Xara-branca (Centrophorus squamosus) e o Barroso (Centrophorus granulosus). Das 25 espécies de tubarões de profundidade que ocorrem nos Açores, quase metade está listada na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN. As áreas sujeitas a um maior esforço de pesca com palangre de fundo, são precisamente aquelas onde foram registadas mais capturas acessórias de organismos sésseis, especialmente nos montes submarinos entre os 200 e os 400 m de profundidade, mas também até aos 600 m de profundidade (ex.: Acanthogorgia armata, Callogorgia verticillata e Leiopathes spp.). Para além dos corais de profundidade, existem outros grupos de animais sésseis do mar profundo que também são impactados pela pesca com palangre. Este é o caso dos biótopos dominados pelas esponjas do mar profundo, cujos impactos não foram ainda quantificados. A captura acessória de organismos pela pesca com palangre de fundo foi avaliada por um estudo que registou a recolha de organismos sésseis em, aproximadamente, 45% dos lances. Estas estimativas não têm em conta os organismos afetados, mas não trazidos pelas artes de pesca. Consequentemente, a taxa de mortalidade devido à pesca deve ser superior à reportada na literatura. - Henriques, A. C., Sá, R., & Grilo, C. (2021). Sharks and rays. Guardians of the ocean in crisis. Summary report. https://wwfeu.awsassets.panda.org/downloads/af_relatorio_anp_tubaroes _e_raiasen_plano.pdf - ICES (2022). Bycatch of protected, endangered, and/or threatened species of marine mammals, seabirds and marine turtles, and selected fish species of bycatch relevance. https://ices-library.figshare.com/articles/report/Bycatch_of_protected_endangered_and_or_threatened_species_of_marine_mammals_seabirds_and_marine_turtles_and_selected_fish_species_of_bycatch_relevance/21695375. - Morato, T., Combes, M., Brito, J., Rodrigues, L., Dominguez-Carrió, C., Taranto, G. H., Fauconnet, L., Ramos, M., Blasco-Ferre, J., Gutiérrez-Zárate, C., Pham, C. K., Colaço, A., Gonzalez-Irusta, J. M., Giacomello, E., & Carreiro-Silva, M. (2020). Systematic conservation planning scenarios for the Azores deep-sea: Final scientific report. - Parra, H., Machete, M., Santos, M., Bjorndal, K. A., & Vandeperre, F. (2023). Incidental capture of sea turtles in the Northeast Atlantic Portuguese pelagic longline fishery. Fisheries Research, 263, 106673. - Ramos, H., Silva, E., and Gonçalves, L. 2013. Reduction of deep-sea sharks' by-catches in the Portuguese long-line black scabbard fishery – Final Report to the European Commission MARE/2011/06 (SI2.602201). Horta. seaExpert, Lda.

	- Sampaio, Í., Braga-Henriques, A., Pham, C., Ocaña, O., de Matos, V., Morato, T., & Porteiro, F. M. (2012). Cold-water corals landed by bottom longline fisheries in the Azores (north-eastern Atlantic). Journal of the Marine Biological Association of the United Kingdom, 92(7), 1547–1555.
PMA 11 - D. João Castro; PMA 14 - Condor; PMA15 - Princesa Alice; PMA 31 - Ilhéus das Formigas - Não podem ser totalmente fechados à pesca de pelágicos, porque esta não interfere com os fundos marinhos. Pelágicos deslocam-se entre diferentes áreas. Pesca do atum é pesca sazonal, com artes altamente seletivas e sustentáveis, sem risco de poluição para o ambiente e é abrangida por programa de observação, com observadores a bordo. Áreas muito importante para as embarcações que capturam atuns, pois estes aglomeram-se perto dos bancos. No que se refere às restantes áreas, nada a opor. (volumes 1, 2) - Proibir pesca a pelágicos que são migratórios e sazonais não tem significado em termos de conservação de biodiversidade e afeta a atividade económica referente a pesca lúdica. (volume 2) - Como caçador lúdico, concordo com a criação de AMP e até podem proteger o Banco D. João de Castro proibindo a apanha de tudo o que sejam espécies consideradas residentes como badejos, garoupas, peixe cão, vejas, bodiões. No entanto, impedir que se possa apanhar grandes pelágicos que passam lá em rotas migratórias (lírios wahoos, atuns) não. Há muito poucos mergulhadores que conseguem ir ao Banco. Propõe a entrega de documento escrito emitido previamente pelas entidades competentes antes da saída do barco, para possibilitar a ida para apanha dos referidos pelágicos. (volume 2) - Qual o estudo científico que diz que a apanha de peixes não residentes, podem alterar o ecossistema de algum banco de pesca? (volume 3) - A proibição de pesca da arte salto e vara em áreas tradicionalmente utilizadas por embarcações licenciadas e monitorizadas por programas de certificação internacional, incongruente com anos de recolha de dados e evidências da sua sustentabilidade, contraditório com a promoção da pesca sustentável da região (que devia promovida e não sacrificada) (volume 3) -Focando-me na pescaria e nos pescadores de atum, que são aqueles com quem trabalho de forma ininterrupta há 20 anos: a pescaria de atum com salto e vara nos Açores é das mais sustentáveis a nível mundial – por isso mesmo recebe certificações como Dolphin Safe, Friend of the Sea, Natureland, etc. Por isso mesmo, foi reconhecida em 2021 como a primeira pescaria mundial de atum neutra em plástico. Por isso mesmo a região é parceira da International Pole and Line Foundation, única ONG mundial que reconhece as pescarias ObO mais sustentáveis. Não há qualquer tipo de informação, dado, constatação que indique que os ecossistemas ou habitats de áreas como o Princesa Alice são afetadas de alguma forma, por esta pescaria. Nenhuma. Porém, esta é uma área crucial para a pescaria de atum. Prova disso é o facto de que mais de 50% do atum descarregado no último mês e meio no grupo central dos Açores, foi capturado neste Banco. Foram mais de 60 toneladas. São mais de 100.000 mil euros. A pesca de atum nesta área, como as outras onde no futuro pretendem proibir esta actividade, só afecta um ecossistema, um habitat, uma espécie – os pescadores de atum. É conhecida a asfixia que nos últimos anos tem sido imposta a esta pesca e a estes pescadores, quer a nível internacional (quotas, etc), quer a nível regional (pelo próprio GRA). Exigia-se mais rigor, ponderação, discernimento, conhecimento e sensatez neste processo. Concordo que é necessário proteger ecossistemas,	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: O regime legal em consulta estipula a criação de áreas marinhas totalmente protegidas e de áreas marinhas altamente protegidas, em que a pesca de salto e vara (direcionada para tunídeos) é apenas proibida nas Áreas Marinhas Totalmente Protegidas. Ou seja, a pesca do atum continua a ser permitida em parte destas novas zonas protegidas, mas não será permitida em zonas identificadas cientificamente como mais ameaçadas. Não é correto afirmar que a pesca do atum não tem impacto. A pesca de grandes predadores, como o atum, que se alimenta de peixes pelágicos mais pequenos, lulas (cefalópodes) e crustáceos, produz alterações em toda a teia trófica, provocando desequilíbrios nas populações em todo o ecossistema. Por outro lado, o atum também é uma presa de tubarões e de mamíferos marinhos, como as orcas e as baleias-piloto, e conhecem-se as suas complexas interações com aves marinhas, tubarões-baleia e mamíferos marinhos. Assim, ao pescar atum nas áreas marinhas protegidas não estamos apenas a introduzir alterações na população de atuns especificamente, mas a produzir efeitos em todo o ecossistema. Vários estudos apontam para a residência a curto, médio-prazo (dias ou semanas) das espécies de atum em locais onde existem montes submarinos. Este facto sinaliza que existem processos que desconhecemos na história de vida destas espécies e, portanto, ao salvaguardarmos os locais onde possam decorrer os seus ciclos naturais de alimentação e reprodução, estaremos a contribuir para uma pesca mais sustentável. Importa referir, que os Açores se tornaram, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo a estar certificado pela EarthCheck como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida. Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, pretende-se evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de práticas de proteção e preservação dos recursos naturais. Neste contexto, aliando os objetivos de conservação acordados, ao desígnio de potenciar uma economia azul, ligada à valorização dos recursos marinhos vivos, foi decidida a criação de Reservas Naturais (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas. Por fim, no contexto atual em que são palpáveis os impactos das alterações climáticas em Terra e no Mar, não é demais frisar o papel que as Áreas Marinhas Protegidas, em especial, as Reservas Naturais Marinhas, podem ter na mitigação destes impactos e na adaptação das espécies, através de ecossistemas mais resilientes e estáveis. Sabe-se que as alterações climáticas podem provocar perdas de habitat importante para as espécies comerciais de atum e para o espadarte, afetando os seus padrões de distribuição. As Áreas Marinhas Protegidas, quando bem conectadas, podem oferecer refúgios para espécies migratórias como o atum, cujos padrões de migração são impactados pelas alterações climáticas.

habitats, espécies. Mas os pescadores também têm de estar incluídos. " (volume 3)	A eficácia de uma rede de áreas marinhas protegidas, como a que se pretende para a RAMPA, tem de incluir zonas sem atividades extrativas, que possam ser santuários para todas as espécies, a fim de proteger as espécies e os ambientes que aí existem, permitir a recuperação daqueles que se encontram degradados, e assegurar o correto funcionamento dos ecossistemas marinhos. As espécies pelágicas, como o atum e o espadarte, apesar de serem migratórios e altamente móveis, desempenham um papel importante no funcionamento dos sistemas marinhos e a sua proteção contribui também para a sua valorização económica. Pelo seu elevado valor natural, e por não incluírem atividades extrativas, as AMP totalmente protegidas serão classificadas como Reserva Natural Marinha nesta proposta, de acordo com os critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza. O princípio subjacente à criação deste tipo de áreas é o da promoção da integridade e função do ecossistema marinho, para que possa estar em equilíbrio e promover a sua recuperação. Qualquer extração nestes ecossistemas provoca desequilíbrios que afetam a sua função, capacidade e velocidade de regeneração, o que compromete os objetivos de conservação que estão na base da criação das áreas marinhas protegidas. Todas as espécies necessitam de santuários em que possam estar livres das ameaças humanas. Todas as áreas identificadas como Reservas Naturais Marinhas foram selecionadas como áreas de conservação prioritária pelo Grupo de Investigação do mar profundo dos Açores, no estudo que suportou a proposta de RAMPA apresentada, são essenciais para a concretização dos objetivos de conservação definidos e apresentam valores naturais que devem permanecer intactos. PMA11: O Banco D. João de Castro já incluía uma Reserva Natural Marinha no seu cume (PMA01), inserida numa Área Marinha Protegida (PMA11). A proposta apresentada mantém os limites da PMA11 e reclassifica-a como Reserva Natural Marinha. Este lugar é singular pela sua biodiversidade elevada e por ser o monte submarino com fontes hidrotermais de menor profundidade do mar dos Açores, apresentando um enorme potencial para a investigação científica - note-se que os Açores são uma referência ao nível mundial na investigação ligada ao oceano -, e para as atividades turísticas marítimas, pois pensa-se que este é o único monte submarino conhecido no Mundo com uma fonte hidrotermal possível de ser alcançada pelo mergulho recreativo, tornando-o num potencial hotspot turístico internacional. PMA14: O Banco Condor é atualmente uma Área Marinha Protegida (PMA14). Trata-se de um monte submarino de baixa profundidade com elevada importância para a preservação de espécies com interesse comercial de peixes, tubarões e de ecossistemas marinhos vulneráveis conhecidos, incluindo as populações da espécie de coral endémica Dentomuricea aff. meteor e da espécie listada pela CITES Eguchipsammia cf. cornucopia que, até onde se sabe, apenas forma recifes nesta região do Atlântico e representa uma potencial espécie relíquia do passado geológico. Este banco insere-se num complexo de montes submarinos que inclui o Banco Princesa Alice, reconhecido pela frequente observação de juvenis da espécie Tubarão-azul (Prionace glauca), o que o torna num local preferencial para o mergulho com tubarões, uma das principais atividades que ocorre neste local, a par da pesca (comercial e lúdica) e da investigação científica. Foi inicialmente proposto por aconselhamento científico que os limites da Área Marinha Protegida do Banco Condor existente fossem alargados, o que não se concretizou nesta proposta devido à sua importância socioeconómica e com respeito às vozes dos pescadores e das demais partes interessadas envolvidas no processo participativo. As opiniões das partes interessadas durante o processo

	participativo também divergiram quanto ao nível de proteção desta área, mas houve representantes de vários sectores a apoiar a sua proteção total (pescas, ONG, marítimo-turísticas e do transporte marítimo). Assim, mantiveram-se os limites desta área e alterou-se o seu nível de proteção para proteção total. PMA15: O Banco Princesa Alice é atualmente uma Área Marinha Protegida, cujos limites abrangem apenas o seu cume. Embora o levantamento por vídeo seja fundamental para a avaliação das suas comunidades bentónicas, existem registos de capturas acessórias de espécies bentónicas em número considerável a bordo de embarcações de pesca comercial neste local. Em conformidade, os pescadores do Banco Princesa Alice reconheceram que este é um dos locais com maior captura acidental de corais. Existe também conflito entre as atividades de pesca comercial e lúdica e as atividades marítimo-turísticas de mergulho recreativo e de observação de cetáceos nesta área, que desejam a sua proteção total. Também parte dos representantes do setor das pescas, ONG, do transporte marítimo concordaram com a proteção total desta área. Assim, mantiveram-se os limites e alterou-se o seu nível de proteção para proteção total. PMA31: Os ilhéus das Formigas têm uma enorme importância para a conservação por diversos motivos: são um importante local de reprodução de espécies de aves marinhas como o frulho (Puffinus lherminieri baroli), a alma-negra (Bulweria bulwerii), o cagarro (Calonectris borealis) e o estapagado (Puffinus puffinus); têm um monte submarino de baixa profundidade associado à presença de uma elevada biodiversidade bentónica e pelágica; contribuem para a proteção de uma percentagem muito elevada de ecossistemas marinhos vulneráveis, com uma grande diversidade de espécies e comunidades, jardins de corais densos e a presença de uma espécie milenar e listada na CITES, o coral-negro (Leiopathes sp.). Esta área mantém a sua classificação de Reserva Natural Marinha com a diferença de que deixa de fazer parte Parque Natural e Ilha de Santa Maria (SMA01) e passa a integrar o Parque Marinho dos Açores (PMA31). Por fim, acresce que todas estas áreas são locais de residência e de passagem de um conjunto de espécies de interesse comunitário, ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats, que são alvo de captura acessória da pesca de fundo e pelágica. Referências: - Braun, C. D., Lezama-Ochoa, N., Farchadi, N., Arostegui, M. C., Alexander, M., Allyn, A., ... & Lewison, R. L. (2023). Widespread habitat loss and redistribution of marine top predators in a changing ocean. Science Advances, 9(32), eadi2718. - Costello, M. J., & Ballantine, B. (2015). Biodiversity conservation should focus on no-take Marine Reserves: 94% of Marine Protected Areas allow fishing. Trends in ecology & evolution, 30(9), 507-509. - Davies, T. K., Martin, S., Mees, C., Chassot, E., & Kaplan, D. M. (2012). A review of the conservation benefits of marine protected areas for pelagic species associated with fisheries. International Seafood Sustainability Foundation, McLean, Virginia, USA. - Friedlander A.M., Afonso P., Morato T., Carreiro-Silva M., Fontes J., Abecasis D., Ballesteros E., Botelho A.Z., Diaz D., Das D., Dominguez-Carrió C., Caselle J., Estep A., Goodell W., Milla D., Ocaña O., Pham C., Pipa T., Rose P., Salinas de León P., Schmiing M., Silva C., Taranto G., Tempera F., Thompson C., Verdura J., Sala E., Gonçalves E.J. (2019). Blue Azores – The best kept secret in the Atlantic. Scientific report to the Regional Government of the Azores.

	- Jacquemont, J., Blasiak, R., Le Cam, C., Le Gouellec, M., & Claudet, J. (2022). Ocean conservation boosts climate change mitigation and adaptation. One Earth, 5(10), 1126-1138. Medoff, S., Lynham, J., & Raynor, J. (2022). Spillover benefits from the world's largest fully protected MPA. Science, 378(6617), 313-316. - Morato, T., Combes, M., Brito, J., Rodrigues, L., Dominguez-Carrió, C., Taranto, G. H., Fauconnet, L., Ramos, M., Blasco-Ferre, J., Gutiérrez-Zárate, C., Pham, C. K., Colaço, A., Gonzalez-Irusta, J. M., Giacomello, E., & Carreiro-Silva, M. (2020). Systematic conservation planning scenarios for the Azores deep-sea: Final scientific report. - Ressurreição, A., & Giacomello, E. (2013). Quantifying the direct use value of Condor seamount. Deep Sea Research Part II: Topical Studies in Oceanography, 98, 209-217. - Roberts, C. M., O'Leary, B. C., McCauley, D. J., Cury, P. M., Duarte, C. M., Lubchenco, J., ... & Castilla, J. C. (2017). Marine reserves can mitigate and promote adaptation to climate change. Proceedings of the National Academy of Sciences, 114(24), 6167-6175. - Tempera, F., Giacomello, E., Mitchell, N. C., Campos, A. S., Henriques, A. B., Bashmachnikov, I., ... & Menezes, G. (2012). Mapping Condor seamount seafloor environment and associated biological assemblages (Azores, NE Atlantic). In Seafloor Geomorphology as Benthic Habitat (pp. 807-818). Elsevier. - Vandeperre, F., Aires-da-Silva, A., Fontes, J., Santos, M., Serrão Santos, R., & Afonso, P. (2014). Movements of blue sharks (Prionace glauca) across their life history. PLoS One, 9(8), e103538.
- Quais as bases científicas que levaram a essa tomada de decisão em interditar a apanha de peixe de superfície como (lírios, bicudas, encharéu e outros do género)? (volume 3) - Com toda esta falta de informação fica difícil opinar sobre o processo, mas, contudo, sou contra a interdição da apanha de peixe de superfície pois não há impacto no ecossistema nem ambiental. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A presente anteproposta não proíbe a captura de determinadas espécies, mas sim de artes de pesca incompatíveis com os respetivos níveis de proteção. Apesar da pesca ser proibida nas Reservas Naturais Marinhas (áreas de proteção total), nas Áreas Marinhas Protegidas para a gestão de habitats ou espécies (áreas de proteção alta) é possível, de forma condicionada, a captura de espécies de superfície com as seguintes artes: -Artes de cerco e de levantar para a captura de isco-vivo; -Salto e vara direcionado às espécies de atum; -Linhas-de-mão, incluindo o corrico, a toneira e a cana de pesca, que possibilitam a captura das espécies mencionadas.
- (...) Qual o impacto positivo [da proibição da pesca de pelágicos], considerando que no presente a pesca profissional e de fundo já é proibida (em especial no banco dom João de Castro)? (...) Onde se encontram os estudos a suportar o efeito positivo e em que espécies? (volume 2)	A participação não propõe. alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A eficácia das Áreas Marinhas Protegidas depende da forma como são definidas (localização, tamanho, espaçamento, nível de proteção), dos elementos sob proteção, e da prática de uma gestão ativa e adaptativa. Este facto verifica-se tanto para espécies bentónicas como para espécies pelágicas, com a diferença de que as espécies pelágicas e migratórias encontram nas Reservas Naturais Marinhas refúgios não permanentes. Ou seja, estas áreas apesar de não lhes oferecerem uma proteção permanente, quando situadas em locais preferenciais de paragem destas espécies, como o caso dos montes submarinos, protegem-nas durante a ocorrência

	de processos ecológicos importantes e, potencialmente, fases cruciais da sua história de vida. Efetivamente, são vários os estudos que apontam para a existência de efeitos diretos (em populações-alvo) e indiretos (na teia trófica) positivos da proteção através de Reservas Naturais Marinhas, que protegem integralmente os ecossistemas marinhos, a sua biodiversidade, estrutura, funções e serviços. Referências: - Costello, M. J. (2014). Long live Marine Reserves: A review of experiences and benefits. Biological Conservation, 176, 289-296. - Costello, M. J., & Ballantine, B. (2015). Biodiversity conservation should focus on no-take Marine Reserves: 94% of Marine Protected Areas allow fishing. Trends in ecology & evolution, 30(9), 507-509. - Davies, T. K., Martin, S., Mees, C., Chassot, E., & Kaplan, D. M. (2012). A review of the conservation benefits of marine protected areas for pelagic species associated with fisheries. International Seafood Sustainability Foundation, McLean, Virginia, USA.
Foram equacionados possíveis períodos de pesca, em concreto no verão, para atividades seletivas (caça submarina ou pesca a linha de pelágicos?)" A pesca lúdica fora das 6 mn é esporádica e fácil de controlar, pelo que não é necessário abolir. Fica a aguardar resposta. (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os sistemas de rotação de áreas ou de intervenção periódica para a atividade da pesca são instrumentos baseados em áreas para a gestão de pescas, que têm objetivos diferentes dos das Áreas Marinhas Protegidas. Enquanto os primeiros servem principalmente para uma gestão sustentável das pescas, as Áreas Marinhas Protegidas regem-se principalmente por objetivos e metas de conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos como um todo, contribuindo consequentemente para a gestão sustentável dos recursos marinhos. Neste sentido, não foram equacionadas as medidas de gestão de pescas apresentadas.
Possibilidade de captura de troféus em espécies não suscetíveis de risco para as atividades de caça submarina e pesca turística. (volume 2) - Dos contributos e atas das reuniões aos quais teve acesso considera que se vê concretizado um exercício de discriminação negativa e de perseguição à pesca submarina e no geral aos açorianos que pescam para autoconsumo. São fechadas as duas únicas áreas onde um número muito reduzido de praticantes se deslocava anualmente à procura de um pelágico troféu. O banco D. joão de castro e o Princesa Alice situam-se sensivelmente a 45 mn de terra. No PA a profundidade situa-se abaixo dos 34m e no D. joão castro abaixo dos 20m. Apenas uma elite de açorianos pode ter capacidade de praticar nestes espaços. A grande maioria da frota de embarcações recreativas açorianas (à exceção das MT) compreende um comprimento de fora a fora inferior a 6,5m e de registo inibitório à navegação a estas distâncias da costa. Desde 2012 o número de praticantes reduziu em 25% e a idade média dos praticantes situa-se acima dos 40 anos de idade, pelo que se trata de uma atividade em declínio e empate cada vez menor. As referidas áreas constituem pontos focais no âmbito das MT da pesca com maioritariamente catch and release de espécies pelágicas com regulamentação muito específica e sobretudo não territoriais e, ou, endémicas destas áreas e são, ainda assim, "subtraídos à equação de forma arbitrária, infundada, mas claramente intencional." Espera-nos uma gravosa realidade em poucos dias quando os mapas da RAMPA costeiras começarem a ganhar forma. Não se recorda de dados onde um caçador submarino tenha capturado chernes, imperadores, melgas ou peixe espada preto. (volume 3)	Participação parcialmente considerada A atividades extrativas não se coadunam com os objetivos de gestão e de conservação das Reservas Naturais Marinhas. Embora os principais impactos estejam afetos à pesca comercial, também a pesca recreativa apresenta impactos no declínio do estado de conservação das populações de peixes e, em geral, dos ecossistemas marinhos, se a pesca seletiva praticada for intensiva e se a taxa de mortalidade for elevada. A pesca de seletividade elevada pode alterar a estrutura etária das populações de peixes, originando uma subsequente perda da sua capacidade reprodutiva, bem como a composição das comunidades, o que resulta em impactos na teia trófica e na perda de biodiversidade. Por sua vez, estas alterações associam-se a elevados riscos de alterações genéticas nas gerações futuras. Importa referir, que os Açores se tornaram, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo a estar certificado pela EarthCheck como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida. Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, pretende-se evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de práticas de proteção e preservação dos recursos naturais. Neste contexto, aliando os objetivos de conservação acordados, ao desígnio de potenciar uma economia azul, ligada à valorização dos recursos marinhos vivos, foi decidida a criação de Reservas Naturais (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas.

	Os critérios para a definição dos impactos das artes de pesca foram discutidos no processo participativo e foram: - Seletividade - Capacidade de extração de biomassa - Contacto com o fundo Com base nestes objetivos a matriz de compatibilidade das atividades compatíveis com as tipologias de proteção apresentada na 5ª reunião das partes interessadas a 18 de Abril de 2022. Nesta matriz a pesca submarina estava como condicionada nas AMP de proteção alta. Durante as reuniões intercalares, as Associações de Pesca, propuseram alterar a Pesca Submarina para Proibida, neste nível de proteção. Uma nova tabela foi proposta às partes interessadas na 6ª reunião, a 29 de Julho 2022, onde a Pesca Submarina já constava como proibida. Uma vez que o representante da Associação da Pesca Lúdica não compareceu nesta reunião nem nas subsequentes (embora tenha sido convocado), e mais nenhuma parte interessada se opôs, esta alteração vigorou até à consulta pública. Com base nas várias participações relativas a este tema e nos critérios de definição de impacto supra expostos, a pesca submarina passa de proibida a condicionada nas áreas marinhas protegidas de proteção alta, mantendo-se a proibição desta atividade nas AMP de proteção total.
As marítimo-turísticas são as primeiras interessadas na implementação de medidas que assegurem a sustentabilidade, quer através da limitação da captura de determinadas espécies, quer do número de exemplares passíveis de serem capturados por cliente, ou mesmo na obrigatoriedade, em certos casos, da prática de "catch and release", frequentemente praticada. Esta atividade constitui um motor de desenvolvimento para as várias ilhas e um negócio de particular interesse para as marítimo-turísticas que estão conscientes que a sua subsistência não depende da quantidade de peixe, mas da continuidade da sua existência e da possibilidade da respetiva captura, ainda que com as restrições impostas pelas normas regionais e europeias. A atividade marítimo-turística deve ser dissociada da pesca profissional extrativa. A atividade marítimo-turística contribui para a criação de postos de trabalho no turismo, permite o desenvolvimento económico local e regional, salvaguardando a defesa e proteção dos habitats marinhos, das suas espécies, assim como a subsistência de pequenas e médias empresas regionais que a elas se dedicam. O banco Princesa Alice tem sido um "pilar" de sucesso e crescimento ao longo de décadas, representando o fator fundamental de atração de clientes, algo determinante para o estabelecimento de parcerias com agências mundiais e para penetrar num nicho de mercado muito específico, de elevado valor económico. Este banco tem um impacto preponderante nas empresas locais (caso desta empresa 40% a 50% da faturação anual). Ao longo da época de pesca, estas empresas recebem inúmeros grupos de clientes que permanecem na Região durante uma semana ou mais sendo que esta vinda fique dependente de, pelo menos, uma visita ao Princesa Alice. É um fator determinante na atração e fidelização de clientes. O Princesa Alice é um banco conhecido a nível mundial pelos aficionados da pesca como um sítio potencial único, não só pela possibilidade de captura de exemplares de grande porte, mas também pela possibilidade de contactar, de perto, com a riqueza e diversidade da fauna que encerra. Devido á distância, estas empresas não se deslocam lá diariamente, nem semanalmente, pelo que esta atividade exerce um impacto residual no ambiente marinho e nos habitats, até porque limitam a captura de um exemplar por cliente e por saída	Participação não considerada No entanto, importa referir o seguinte: Embora os principais impactos estejam afetos à pesca comercial, também a pesca recreativa apresenta impactos no declínio do estado de conservação das populações de peixes e, em geral, dos ecossistemas marinhos, se a pesca seletiva praticada for intensiva e se a taxa de mortalidade for elevada. A pesca de seletividade elevada pode alterar a estrutura etária das populações de peixes, originando uma subsequente perda da sua capacidade reprodutiva, bem como a composição das comunidades, o que resulta em impactos na teia trófica e na perda de biodiversidade. Ainda que parte do peixe capturado seja devolvido ao mar, a mortalidade poderá ocorrer pós-libertação de forma imediata ou retardada, conforme as lesões infligidas. Comparativamente, a fiscalização e gestão da pesca lúdica poderá ser mais facilitada, mas esta atividade não se coaduna com os princípios subjacentes à criação de Reservas Naturais Marinhas, ou seja, a preservação da biodiversidade, estrutura e funções dos ecossistemas marinhos. Importa referir, que os Açores se tornaram, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo a estar certificado pela EarthCheck como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida. Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, pretende-se evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de práticas de proteção e preservação dos recursos naturais. Neste contexto, aliando os objetivos de conservação acordados, ao desígnio de potenciar uma economia azul, ligada à valorização dos recursos marinhos vivos, foi decidida a criação de Reservas Naturais Marinhas (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas.

de pesca, impondo a prática de o limitar a um tamanho que possa ser considerado troféu. Concordam que seja impedida a pesca profissional no Princesa Alice, mas deve ser salvaguardado o acesso das marítimo-turísticas àquele banco "com as restrições que se entenderem necessárias para a proteção e defesa das espécies, como as já existentes em termos de limitação de capturas, pelos tamanhos mínimos, ou até mesmo impondo taxas a pagar por cada cliente. Uma eventual proibição no acesso pelas MT ao banco Princesa Alice representaria "um dano irreparável nesta atividade, bem como um enorme constrangimento para a subsistência de empresas como a DBM Azores, no Triângulo e nas restantes ilhas, assim como a todas as empresas de prestação de serviços relacionados com o turismo nos Açores. Conclui referindo que se trata de um fator de criação de riqueza, fundamental para o desenvolvimento económico de ilhas como o Pico, Faial e São Jorge, pelo que apelam que se considere a pretensão de permitir, de forma regrada, a continuidade do acesso das MT ao Banco Princesa Alice. (volume 3) - As empresas MT informam os clientes que areas são restritas e depois deparam-se com os atuneiros a pescar. Têm encontrado anzóis, linhas de pesca e até arpões. Mergulhadores pagam muito dinheiro para mergulhar na baixa do Ambrósio, nas Formigas e no Dollabarat para nadar com jamantas. Ao mesmo tempo têm encontrado peixes, como barracudas, com linhas de pesca e anzois na boca e corpo, até jamantas com anzois na cabeça. Temos agora uma oportunidade de manter estes locais únicos na europa, provavelmente com a possibilidade de serem dos melhores do mundo, mas temos que agir já para proteger e mantê-los seguros. É sensato incrementar AMP e punir a violação das regras e leis. não temos que criar hotspots para grandes pelágicos... eles já existem, só temos que protegê-los. (volume 3)	
- As áreas que ficarem fechadas à pesca terão obrigatoriamente, por uma questão de coerência, seriedade e transparência, de ser fechadas e proibidas a todas as atividades, exceto para a ciência (volumes 1, 2) - [Relativamente à PMA11] Somos a favor de manter esta área como Totalmente Protegida pela biodiversidade ali existente, também sendo uma fonte Hidrotermal. É um ecossistema único no meio do Atlântico afastado da Ilha Terceira e da Ilha de São Miguel, atendendo à sua posição e á biodiversidade ali existente somos a favor da PROTEÇÃO TOTAL. Onde não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders, do que vai acontecer. (volume 3) - [Relativamente à PMA14] (…) Atendendo à sua posição á biodiversidade ali existente somos a favor da PROTEÇÃO TOTAL. Onde não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (volume 3) - PMA 16 - Reserva Natural Marinha Área proposta pelo sector da pesca como no-Take, dai a nossa total concordância. Onde não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (volume 3)	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: As atividades extrativas, que implicam a remoção ou extração de recursos marinhos não se comparam em natureza e extensão dos seus impactos às atividades não extrativas. Não obstante, todas as atividades não extrativas permitidas, incluindo as de observação (mergulho recreativo, observação de cetáceos) são condicionadas tanto nas áreas totalmente protegidas, como nas áreas altamente protegidas, considerando que não existem atividades livres de impacto. Segundo o MPA Guide, nas AMP de proteção total, as atividades não extrativas podem incluir atividades recreativas, tradicionais, culturais ou espirituais. Os exemplos incluem mergulho com *snorkel*, natação e escafandro autónomo de impacto mínimo, encontros culturais/cerimoniais, educação, transmissão de conhecimento e embarcações motorizadas ou não motorizadas associadas às atividades mencionadas anteriormente. As atividades não extrativas, tais como o mergulho recreativo, são, pelas características de usufruto dos recursos vivos em bom estado de conservação, compatíveis com os objetivos de gestão e conservação inerentes á categoria de área marinha protegida Reserva Natural Marinha (proteção total).

- [Relativamente à PMA30] 2º. Esta AMP proposta situa-se no monte submarino Mar da Prata, mais conhecido pelo baixo do Sul, é um monte submarino muito utilizado pela frota da Ilha de São Miguel, (…). Sou da opinião que não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (volume 3) - [Relativamente à PMA31] 1º. Esta AMP dos Ilhéus das Formigas situa-se entre a Ilha de São Miguel e a de Santa Maria, sendo mais um ecossistema único que deve ser preservado. (…) Onde não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders, do que vai acontecer. (volume 3)	
Implementação de Áreas Marinhas Offshore para proteção de recursos pesqueiros e minérios, em consonância com as pescas pois é sem dúvida da preservação dos seus recursos para o futuro de que estamos a falar (volume 1)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Um dos pressupostos da RAMPA definidos na anteproposta em consulta pública é "Garantir que não há prospeção, pesquisa nem aproveitamento dos recursos minerais do fundo marinho, em conformidade com o princípio da prevenção e da precaução (…)", sem prejuízo do pressuposto de "Gerar conhecimento científico e promover o respetivo aprofundamento (…)". Com efeito, está elencado entre os usos e atividades proibidos nas áreas de Reserva Natural Marinha, nas Áreas Marinhas Protegidas para a gestão de habitats e espécies e nas Áreas Marinhas Protegidas para a gestão de recursos a "mineração, exploração de gás ou petróleo, nomeadamente: i) Extração de recursos minerais metálicos; ii) Extração de recursos minerais não metálicos; iii) Extração de recursos energéticos fósseis; iv) Prospeção de recursos minerais e petrolíferos."
Na reserva das Formigas e no recife Dollabarat não deve ser permitido qualquer tipo de pesca. (volume 3)	Participação já considerada no diploma Na presente anteproposta a Reserva Natural Marinha dos Ilhéus das Formigas (PMA31) é uma área de proteção total, proibindo a prática de atividades extrativas.
Não criar exceções a qualquer atividade extrativa seja ela apanha de isca viva ou linha de mão dentro das reservas marinhas, pois todas elas têm impacto negativo no equilíbrio do ecossistema frágil que é o nosso mar. (volume 1)	Participação já considerada no diploma Nas Reservas Naturais Marinhas, áreas de proteção total, estão proibidas quaisquer atividades extrativas, nomeadamente as artes de cerco e de levantar para a captura de isco vivo e as linhas-de-mão, incluindo o corrico, a toneira e a cana de pesca. As atividades mencionadas só são permitidas, de forma condicionada, nas restantes tipologias de proteção.
Concordamos com a classificação das Formigas e D. João de Castro como reserva natural, mas esperam que seja permitido o mergulho nessas áreas, com o devido controlo (embarcações por dia, zonas de amarração). (volume 2)	Participação já considerada no diploma O mergulho recreativo é uma atividade permitida, embora condicionada, em todas as Áreas Marinhas Protegidas da presente anteproposta, incluindo as Reservas Naturais Marinhas do Banco D. João de Castro (PMA11) e dos Ilhéus das Formigas (PMA31).
O seu acesso [AMP] pelos operadores MT também deve ser facilitada, contribuindo para o aumento da economia local. (volume 3)	A participação já considerada no diploma Todas as atividades que poderão fazer uso das Áreas Marinhas Protegidas são condicionadas pelos potenciais impactos a que podem sujeitar ecossistemas marinhos intactos, não sendo o objeto destes instrumentos de

	conservação facilitar a operação de quaisquer atividades que ocorram nestas áreas.
- [Relativamente à PMA12-A Meteor] AMP fica aproximadamente 180 milhas náuticas do Arquipélago dos Açores, com uma profundidade mínima de 1116 metros, onde muito poucas embarcações da frota Açoriana podem deslocar-se a este banco, das que se podem deslocar, só um número restrito têm interesse em ir ao banco, porque só existe a possibilidade de capturar pelágicos e uma espécie demersal, não está provado que as espécies que ali habitam ou por ali passam, possam repovoar outros montes submarinos dentro da ZEE dos Açores, se não exploramos estes recursos serão outras frotas (Ilha da Madeira, Continente Português e Europeias) que o farão. Neste monte só se pesca com artes do palangre de deriva de onde só se captura espécies pelágicos e espada preto, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. Este tipo de arte deverá ser permitido a sua utilização pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. - [Relativamente à PMA13-A Sudoeste dos Açores] Esta AMP proposta tem uma área de 11557,11 (km2) fica no limite da ZEE dos Açores aproximadamente 200 milhas náuticas da Ilha do Faial, onde muito poucas embarcações da frota Açoriana podem deslocar-se a estes montes submarinos, as nossas embarcações quando operam nesta zona aliviam esforço de pesca em outras áreas, não está provado que as espécies que ali habitam ou por ali passam, possam repovoar outros montes submarino dentro da ZEE dos Açores, se não exploramos estes recursos serão outras frotas Europeias que o farão. Note-se estamos a falar de uma AMP que fica no limite das 200 milhas náuticas, de onde as frotas Europeias podem operar legalmente com a arte do palangre de deriva para a captura de varias espécies pelágicas a partir das 100 milhas náuticas das Ilhas Açorianas, dentro das 100 milhas náuticas as embarcações Regionais têm limitações impostas pela Região em relação à utilização do estralho de aço e do anzol circular sem torção assim como limites na captura de tubarões pelágicos. 3º. A arte do palangre de deriva deverá ser permitida a sua utilização, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais nas zonas classificadas de Altamente Protegidas, estas artes devem ser autorizadas com limitações e reguladas. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva, Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais. - [Relativamente à PMA17] 2º. Esta AMP proposta fica no limite da ZEE dos Açores na parte Nordeste do Arquipélago dos Açores, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas como espadarte entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo	Participações não consideradas No entanto, importa referir o seguinte: Estas áreas foram propostas como Áreas Marinhas Altamente Protegidas, cujo nível de proteção se caracteriza pela permissão exclusiva de atividades de pesca com impacto baixo, com artes de pesca extremamente seletivas, como o caso das linhas-de-mão e o salto e vara. Ou seja, as linhas-de-mão, contrariamente ao mencionado, são permitidas de forma condicionada nas Áreas Marinhas Protegidas de Proteção Alta. Já no caso da pesca com palangre de superfície ou com palangre derivante, o impacto não se verifica apenas nas populações-alvo, mas também através da captura acessória. Tais impactos justificam que um dos critérios do Descritor 1 para a avaliação de um bom estado ambiental (Diretiva Quadro Estratégia Marinha- DQEM) seja, precisamente, a mortalidade de indivíduos devido às capturas acessórias. Estas atividades são as principais responsáveis pela captura acessória de tartarugas e aves marinhas, assim como de tubarões. Por exemplo, um estudo recente conduzido por cientistas locais no Atlântico Nordeste avaliou o impacto da pesca com palangre de superfície orientada para o Espadarte (Xiphias gladius) e para o Tubarão-azul (Prionace glauca) na captura acessória de espécies de tartarugas marinhas, nomeadamente a Tartaruga-comum (Caretta caretta) e a Tartaruga-de-couro (Dermochelys coriacea). Estas duas espécies constam no Livro Vermelho da IUCN de espécies, com o estatuto vulnerável (VU), ou seja, apresentam risco de extinção na natureza elevado. Os resultados deste estudo, com base em dados utilizados do POPA – Programa de Observação das Pescas dos Açores (2015-2020), assim como na informação de esforço de pesca derivada da modelação de dados AIS pela Global Fishing Watch, confirmaram a interação desta arte com estas espécies. No caso da pesca acessória de tubarões com palangre de superfície, destacam-se, por exemplo, as espécies Tubarão-azul (Prionace glauca) e o Rinquim (Isurus oxyrinchus). Por outro lado, vários estudos mostram que o palangre derivante dirigido ao peixe-espada preto é responsável por capturas acessórias consideráveis de tubarões de profundidade, como as espécies Carocho (Centroscymnus coelolepis), Xara-branca (Centrophorus squamosus) e o Barroso (Centrophorus granulosus). Das 25 espécies de tubarões de profundidade que ocorrem nos Açores, quase metade está listada na Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da IUCN. Relativamente à questão das frotas externas à Região Autónoma dos Açores, o Governo dos Açores está a trabalhar para que haja um reconhecimento nacional e internacional da RAMPA e para que esta seja uma realidade, reconhecida e respeitada por todas as frotas pesqueiras, com todas as suas regras cumpridas. O Governo dos Açores deverá iniciar um processo junto da Comissão Europeia que permita o reconhecimento europeu das AMP que estão localizadas nas áreas abrangidas pela Política Comum de Pesca. As áreas sujeitas a um maior esforço de pesca com palangre de fundo, são precisamente aquelas onde foram registadas mais capturas acessórias de organismos sésseis, especialmente nos montes submarinos entre os 200 e os 400 m de profundidade, mas também até aos 600 m de profundidade (ex.: Acanthogorgia armata, Callogorgia verticillata e Leiopathes spp.). Para além dos corais de profundidade, existem outros grupos de animais sésseis do mar profundo que também são impactados pela pesca com

que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. - [Relativamente à PMA18] 2º. Esta AMP proposta fica no limite da ZEE dos Açores na parte Leste do Arquipélago dos Açores, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas como espadarte entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. - [Relativamente à PMA19] 2º. Esta AMP proposta fica no limite da ZEE dos Açores na parte Sueste do Arquipélago dos Açores, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas como espadarte entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. - [Relativamente à PMA20] 2º. Esta AMP proposta fica no limite da ZEE dos Açores na parte Sudoeste do Arquipélago dos Açores, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas como espadarte entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. - [Relativamente à PMA21] 2º. Esta AMP proposta fica muito próximo da Ilha das Flores, o Vértice 3 está a uma distância da costa de 4 milhas onde deveria estar a 6 milhas náuticas atendendo ao debate realizado sobre as áreas offshore e inshore, para que na discussão seguinte (nas áreas inshore) não se sobreponham áreas. Note-se que já existe legislação em vigor que proíbe a atividade com linhas de mão dentro das 3 milhas e de palangre dentro das 6 milhas náuticas, de frota que não seja da Ilha em causa, nesta situação da Ilha das Flores. 3º. Arte do palangre de deriva, a sua utilização deverá ser permitida, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão para os demersais nesta AMP classificada de Altamente Protegida, porque estamos a falar de uma ilha onde não tem mais zonas de pesca que não seja a sua plataforma, a sua frota é pequena e de pequenas dimensões e devido às condições metrológicas, estas artes devem ser autorizadas, utilizando a legislação em vigor ou revendo a mesma. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva e Linhas de mão para os demersais. - [Relativamente à PMA23] (…) 3º. Somos a favor da utilização do Palangre de deriva para pelágicos neste banco. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, aceitamos esta área como Proteção Alta, desde que seja permitido a utilização da arte do Palangre de deriva para pelágicos.	palangre. Este é o caso dos biótopos dominados pelas esponjas do mar profundo, cujos impactos não foram ainda quantificados. A captura acessória de organismos pela pesca com palangre de fundo foi avaliada por um estudo que registou a recolha de organismos sésseis em, aproximadamente, 45% dos lances. Estas estimativas não têm em conta os organismos afetados, mas não trazidos pelas artes de pesca. Consequentemente, a taxa de mortalidade devido à pesca deve ser superior à reportada na literatura. Referências: - Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A de 19 de julho da Assembleia legislativa da Região Autónoma dos Açores. Diário da República, 1.ª série — N.º 137 (2016). - Henriques, A. C., Sá, R., & Grilo, C. (2021). Sharks and rays. Guardians of the ocean in crisis. Summary report. https://wwfeu.awsassets.panda.org/downloads/af_relatorio_anp_tubaroes_e_raiasen_plano.pdf - ICES (2022). Bycatch of protected, endangered, and/or threatened species of marine mammals, seabirds and marine turtles, and selected fish species of bycatch relevance. https://ices-library.figshare.com/articles/report/Bycatch_of_protected_endangered_and_or_threatened_species_of_marine_mammals_seabirds_and_marine_turtles_and_selected_fish_species_of_bycatch_relevance/21695375. - Morato, T., Combes, M., Brito, J., Rodrigues, L., Dominguez-Carrió, C., Taranto, G. H., Fauconnet, L., Ramos, M., Blasco-Ferre, J., Gutiérrez-Zárate, C., Pham, C. K., Colaço, A., Gonzalez-Irusta, J. M., Giacomello, E., & Carreiro-Silva, M. (2020). Systematic conservation planning scenarios for the Azores deep-sea: Final scientific report. - Parra, H., Machete, M., Santos, M., Bjorndal, K. A., & Vandeperre, F. (2023). Incidental capture of sea turtles in the Northeast Atlantic Portuguese pelagic longline fishery. Fisheries Research, 263, 106673. - Ramos, H., Silva, E., and Gonçalves, L. 2013. Reduction of deep-sea sharks' by-catches in the Portuguese long-line black scabbard fishery – Final Report to the European Commission MARE/2011/06 (SI2.602201). Horta. seaExpert, Lda. - Sampaio, Í., Braga-Henriques, A., Pham, C., Ocaña, O., de Matos, V., Morato, T., & Porteiro, F. M. (2012). Cold-water corals landed by bottom longline fisheries in the Azores (north-eastern Atlantic). Journal of the Marine Biological Association of the United Kingdom, 92(7), 1547–1555.

- [Relativamente à PMA25] (…) 2º. Esta AMP proposta tem uma área de 6746,58 (km2) situa-se na Crista Média Atlântica fica SW/W da Ilha do Faial entre o Grupo Ocidental e Central dos Açores, zona esta muito utilizada pela frota da Ilha do Faial e dos Açores em Geral com resultados a nível da extração muito importantes em relação às espécies de maior valor comercial. Proibir a atividade de palangre de deriva, palangre de fundo e linhas de mão nesta área proposta, será um corte significativo no rendimento da frota com consequências económicas e socias de grande impacto. Não está provado cientificamente que as espécies que ali abitam ou por ali passam, possam repovoar outros montes submarino dentro da ZEE dos Açores. 3º. A arte do palangre de deriva deverá ser permitida a sua utilização, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais nas zonas classificadas de Altamente Protegidas, estas artes devem ser autorizadas com limitações e reguladas. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva, Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais. - [Relativamente à PMA26] (…) 2º. Esta AMP proposta é das poucas que temos a norte dos Açores, tem muita importância para o sector pelágico ou demersal, situa-se na Crista Média Atlântica, esta área não é muito utilizada porque fica numa zona em que não existem outros montes próximos, isso desencoraja a ida a este monte porque se alguma coisa corre mal a dificuldade de chegar a outros montes é muito maior. Cientificamente não está provado que as espécies que ali habitam ou por ali passam, possam repovoar outros montes submarino dentro da ZEE dos Açores, dentro das 100 milhas náuticas as embarcações Regionais têm limitações impostas pela Região em relação à utilização do estralho de aço e do anzol e do anzol circular sem torção assim como limites na captura de tubarões pelágicos 3º. A arte do palangre de deriva deverá ser permitida a sua utilização, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais nas zonas classificadas de Altamente Protegidas, estas artes devem ser autorizadas com limitações e reguladas. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva, Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais. - [Relativamente à PMA27] (…) 2º. Esta AMP proposta situa-se a SW/W da Ilha do Faial aproximadamente a 120 milhas náuticas, onde muitas embarcações da frota Açoriana deslocam-se a este monte submarino, zona esta muito utilizada pela frota da Ilha do Faial com resultados a nível da extração muito importantes em relação às espécies de maior valor comercial. Proibir a atividade de palangre de deriva, palangre de fundo e linhas de mão nesta área proposta, será um corte significativo no rendimento da frota com consequências económicas e socias de grande impacto. Não está provado cientificamente que as espécies que ali abitam ou por ali passam possam repovoar outros montes submarino dentro da ZEE dos Açores. 3º. A arte do palangre de deriva deverá ser permitida a sua utilização, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersaís nas zonas classificadas de Altamente Protegidas, estas artes devem ser autorizadas com limitações e reguladas. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersaís	

nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva, Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersaís. - [Relativamente à PMA28] (…) 2º. Esta AMP proposta situa-se a Sudeste da Ilha do Pico aproximadamente a 20 milhas náuticas, onde muitas embarcações da frota Açoriana deslocam-se a este monte submarino, zona esta muito utilizada pela frota da Ilha do Faial, Terceira e São Miguel, com resultados a nível da extração muito importantes em relação às espécies de maior valor comercial. Proibir a atividade de palangre de deriva, palangre de fundo e linhas de mão nesta área proposta, será um corte significativo no rendimento da frota com consequências económicas e socias de grande impacto. Não está provado cientificamente que as espécies que ali abitam ou por ali passam, possam repovoar outros montes submarino dentro da ZEE dos Açores. 3º. A arte do palangre de deriva deverá ser permitida a sua utilização, pelo facto de aliviar esforço de pesca sobre outras espécies assim como aliviar áreas de pesca, sendo uma arte que não tem conectividade com o fundo marinho. 4º. Somos a favor da utilização das Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais nas zonas classificadas de Altamente Protegidas, estas artes devem ser autorizadas com limitações e reguladas. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva, Linhas de mão e Palangre de fundo para os demersais - [Relativamente à PMA29] 2º. Esta AMP proposta fica a Sul do Grupo Central e Oriental dos Açores sem nenhum monte submarino associado com interesse para a pesca, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas grandes migradores como espadarte e Espada Preto entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Proibir a pesca a espécies migradoras nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, somos a favor de manter esta área como Proteção Alta pelo que atrás referimos, desde que seja permitido a utilização da arte do palangre de deriva. (volume 3)	
- Monte da Guia (Faial) Autorização das embarcações de mergulho poderem operar dentro da baía das Caldeirinhas. Existem muitos dias em que as condições meteorológicas não permitem que se efetue mergulhos noutros locais e este local é particularmente abrigado do vento e do mar. (volume 3) - Redes de Pesca Tem sido as principais responsáveis pela captura desmesurada em quantidade e tamanho pequeno, entre outras espécies, de Vejas, Bicudas, Serras, e Anchovas. Obviamente uma arte de pesca que já deveria ter sido extinta há muito. - Covos Especialmente na ilha do Pico e na zona na Madalena, desde há pelo menos 20 anos, com o pretexto de apanhar Lagosta, apanham-se quantidades enormes de Meros juvenis dentro dos Covos, sendo assim a captura do Mero uma pesca alvo e não acessória. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras, tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. As redes de emalhar e a pesca com armadilha são artes incompatíveis com todas as categorias de áreas marinhas protegidas consideradas no presente diploma
- Importância de serem garantidos corredores de tráfego marítimo que permitam manter o vital transporte marítimo de	Participação não considerada. Nada a referir.

mercadorias, sem colocar em causa a sustentabilidade e viabilidade das empresas armadoras.	

3. Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa

Participação	Ponderação/Resposta
- A referida estratégia também estabelece a necessidade de "gerir eficazmente todas as áreas protegidas, definindo objetivos e medidas de conservação claros, e efetuando a monitorização dos mesmos de forma adequada", pelo que é necessário que a RAA corresponda com um modelo em conformidade de monitorização, vigilância ou fiscalização. (volume 2) - É fundamental esclarecer como será efetuada a monitorização e vigilância desta vasta área, uma vez que a vigilância atual é notoriamente insuficiente e suscetível a práticas corruptas. Além disso, acredito que o rigor das sanções previstas poderá dissuadir potenciais infratores, tanto na pesca comercial quanto na pesca recreativa; A continuação da pesquisa e monitorização da evolução destes ecossistemas é crucial para demonstrar os resultados alcançados e compreender plenamente como estas áreas se regeneram, servindo assim de modelo para a criação de futuras AMP." (volume 3) - Deverão ser assegurados todos os meios para uma rede coerente. Como regulamentação adequada aos objetivos de conservação estabelecidos, com contínua recolha de dados que permitam monitorizar e acompanhar a evolução destas áreas com uma base científica permitindo uma gestão adaptativa e eficaz, meios de vigilância e fiscalização, modelo de financiamento próprio, envolvimento das comunidades, comunicação e educação, valorização económica através da regeneração da natureza e diversificação e reconversão de atividades que aí ocorrem e nas áreas adjacentes. Oportunidade única para os Açores continuarem a liderar a conservação e gestão do oceano de acordo com as melhores práticas ambientais, num exemplo claro em como a autonomia das regiões pode desempenhar um papel preponderante na gestão de recursos com olhos no futuro sem descurar o presente. (volume 3) - Refere que lhe foram esclarecidas dúvidas na sessão pública, tendo-lhe sido garantido que na implementação da RAMPA estava previsto: "um Plano de Reestruturação do Sector da Pesca, que ajuste pescadores, embarcações e o esforço de pesca a um espaço mais limitado e sem o risco de sobre-exploração; um Plano para a Monitorização das novas AMPs, que permita concretizar o sucesso e justificar o esforço e restrições impostas aos pescadores e, • um Plano e a garantia de novos meios de vigilância e controlo, uma vez que atualmente não honramos o pouco que temos para fiscalizar."(volume 3). - Eles informam os clientes que areas são restritas e depois deparam-se com os atuneiros a pescar. Têm encontrado anzóis, linhas de pesca e até arpões. Mergulhadores pagam muito dinheiro para mergulhar na baixa do Ambrósio, nas Formigas e no Dollabarat para nadar com jamantas. Ao mesmo tempo têm encontrado peixes, como barracudas, com linhas de pesca e anzois na boca e corpo, até jamantas com anzois na cabeça.	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A fiscalização adequada será uma das medidas que permitirá a implementação efetiva das AMP, e esta é uma das áreas em que se continuará a trabalhar nos próximos meses. A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A, ainda não responde a esta necessidade de forma detalhada, uma vez que a respetiva sede legal não será este diploma. Contudo, esta prevê um Sistema de Gestão da RAMPA, que será constituído pelos seguintes instrumentos: a) Estratégia de Gestão da RAMPA; e b) Instrumentos de Ordenamento e Gestão de Área Marinha Protegida (IOGAMP). Os IOGAMP integram: a) Planos de Ordenamento de Área Marinha Protegida (POAMP) e Planos de Gestão de Área Marinha Protegida (PGAMP). O programa de Acompanhamento e Monitorização faz parte do conteúdo documental da EGRAMPA e consiste numa proposta de estrutura e tipologia de informação para a avaliação do sucesso da implementação da própria estratégia. Este relatório servirá também para avaliar o sucesso das áreas marinhas protegidas num contexto de rede. O programa de Monitorização e Avaliação será levado a cabo num contexto dos PGAMP e avaliará o sucesso de cada uma das áreas marinhas protegidas face aos objetivos específicos de conservação que justificam a sua criação.

Temos agora uma oportunidade de manter estes locais únicos na europa, provavelmente com a possibilidade de serem dos melhores do mundo, mas temos que agir já para proteger e mantê-los seguros. É sensato incrementar AMP e punir a violação das regras e leis. não temos que criar hotspots para grandes pelágicos... eles já existem, só temos que protegê-los. (volume 3)	
- Propõe que os meios adequados sejam mobilizados para que as áreas protegidas definidas sejam totalmente implementadas. (volume 1) - Fiscalização apertada com penalizações agravadas para o não cumprimento das regras, tal como multa, suspensão da licença e em último caso, a repetir-se as transgressões, perda da licença e embarcação. (volume 1) - Reforçar totalmente com meios adequados as AMP definidas, uma vez que a pesca ilegal constitui uma grave ameaça em termos de proteção e conservação das espécies de animais e dos habitats (volume 1) - Poucos meios de fiscalização (volume 1) - Para esta enorme percentagem de área é necessário um grande aumento de fiscalização (volume 1) - Não estando atualmente assegurada a proteção da generalidade das áreas protegidas, por falta de fiscalização adequada, como pretendem criar mais restrições e zonas proibidas sem que isso venha a agravar ainda mais a desigualdade criada entre cidadãos/entidades cumpridoras e cidadãos/entidades prevaricadoras?" Questiona se existe um plano de fiscalização eficaz e se o orçamento vai prever. (volume 2) - No que se refere à fiscalização/coimas, refere que as áreas de proteção total têm de ter vigilância efetiva. (volume 2) - Não existe proteção efetiva sem uma fiscalização efetiva e é essencial que os utilizadores das AMPs sintam que "o crime não compensa" e que só com ações conjuntas podemos proteger um património que a todos nós pertence. (volume 2) - Defende (...) uma fiscalização mais eficaz como medidas essenciais para proteger a biodiversidade marinha e garantir a sustentabilidade das atividades humanas relacionadas com o mar. (volume 2) - Não faz sentido aumentar as AMP se não se aumentar também a fiscalização. Discorda do projeto porque "trata-se meramente dum objetivo do GRA em ser pioneiro nesta medida, sem auscultar devidamente os pescadores." (volumes 1, 2, 4) - Importante que seja garantido um sistema de fiscalização eficaz e ativo que não dependa apenas de denúncias e que recorra às melhores soluções tecnológicas disponíveis, alocando todos os recursos necessários. (volume 3) - A ineficácia dos atuais sistemas de monitorização/fiscalização para assegurar o cumprimento da lei (volume 3) - Concorda com a proposta, salientando que é crucial a vigilância nestas áreas com sanções rigorosas para dissuadir potenciais infratores na pesca comercial e recreativa. (volume 3) - Não está claro como será feita a monitorização, fiscalização e manutenção das áreas pertencentes à RAMPA. (volume 2)	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A fiscalização adequada será uma das medidas que permitirá a implementação efetiva das AMP, e esta é uma das áreas em que se continuará a trabalhar nos próximos meses. A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A, ainda não responde a esta necessidade de forma detalhada, uma vez que a respetiva sede legal não será este diploma. Contudo, esta prevê um Sistema de Gestão da RAMPA, que será constituído pelos seguintes instrumentos: a) Estratégia de Gestão da RAMPA; e b) Instrumentos de Ordenamento e Gestão de Área Marinha Protegida (IOGAMP). Os IOGAMP integram: a) Planos de Ordenamento de Área Marinha Protegida (POAMP) e Planos de Gestão de Área Marinha Protegida (PGAMP). Estão igualmente previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores. Estes dois instrumentos irão assegurar a implementação efetiva das AMP existentes e propostas através de diretrizes claras para a sua gestão ativa e adaptativa. Acresce que, nesta alteração, estão identificadas as entidades nacionais e regionais com competências em matéria de fiscalização, o primeiro passo na direção de uma fiscalização e controlo eficazes. No sentido de utilizar novas metodologias de monitorização e fiscalização, a Região tem vindo a aumentar os meios disponíveis para uma gestão, monitorização e fiscalização efetiva. A destacar: - Edificação da capacidade de fiscalização com recurso a aeronaves não tripuladas; - Partilha de tecnologia de informação com outras agências (e.g. Marinha Portuguesa) na utilização de meios de deteção remota; - Colaboração do Navio da European Fishing Control Agency; - Aquisição de um Navio de investigação; - Construção do novo Tecnopolo Martec; - Adaptação da legislação para a utilização de câmaras de videovigilância. Atualmente encontra-se em atualização o Regulamento Europeu para o Controlo das Pescas que estabelece as regras para o sistema de controlo da pesca comercial e da pesca recreativa nas águas da União. É provável que se torne obrigatório o uso de tecnologias de geolocalização chamadas de VMS (Vessel Tracking System) para todas as embarcações de todos os segmentos da pesca comercial e recreativa que operam nas águas da UE nos próximos anos e obrigação de declaração eletrónica de capturas. Também é provável, que para as maiores embarcações, que utilizem certos tipos de artes de pesca, se torne obrigatório um sistema de monitorização eletrónica remota por videovigilância do convés das embarcações. Estas medidas auxiliarão na monitorização das atividades das embarcações que pescam na Região (matriculadas na RAA ou com autorização para pescar em águas da RAA), na melhor gestão da frota pesqueira e na captura sustentável e responsável dos recursos naturais da Região.

- Apresentam 2 sugestões: Uso obrigatório de sistema de monitorização de embarcações (VMS) em todas as embarcações (incluindo marítimo-turísticas) que utilizem os espaços referidos e alargamento e adaptação do programa POPA de forma a contribuir para a recolha de dados necessários para monitorizar as AMP e os seus impactos, através do aumento dos recursos humanos e financeiros daquele programa. (...) Nas áreas de proteção total, é muito importante a fiscalização, sob pena de comprometer os objetivos e metas da RAMPA, pelo que é imperiosa a implementação de planos de fiscalização e monitorização robustos e representativos, porque só assim as AMP podem desempenhar um papel crucial na preservação dos ecossistemas marinhos e na promoção da biodiversidade, garantindo que cumprem efetivamente o seu papel na conservação e sustentabilidade do oceano. (volume 2). - Nenhuma zona de exclusão ou proteção, por mais sólidos que tenham sido os critérios científicos usados para a sua delimitação, é eficaz sem fiscalização. Defende a vigilância e dissuasão fortíssimas. Defende que "a melhor maneira de ultrapassar a resistência às zonas de exclusão e proteção é dar aos que atualmente vivem da extração de recursos a oportunidade de mudar de meio de rendimento, contratando-os para a fiscalização, manutenção e vigilância nas zonas. (...) Sem embarcações e pessoal para a vigilância e manutenção das reservas, o trabalho é ingrato e tem poucos resultados. Sem mecânicos, marinheiros e vigilantes o trabalho dos biólogos marinhos é quase inútil. Sem uma comunicação eficaz junto das populações as vantagens destas reservas nunca são bem entendidas." (volume 3). - (...) será igualmente fundamental aumentar a fiscalização, não permitindo que os barcos profissionais, que possuam autorização para pescar nas áreas adjacentes à zona das fontes hidrotermais, transportem a bordo artes de pesca proibidas para esta área (no take). (volume 3) - Nowadays there are several solutions to monitor and enforce an area, from satellites to drones to coastal radars, etc. These are simple and cost effective examples already in use just to give you an idea for applications that already exist: https://protectedseas.net/; https://www.cls.fr/en/applications-services/sustainable-management-of-fisheries/; Moreover, Terceira just installed a satellite data receiving station and civil and military data centre worth more than 3M euros. On top of the 2 geodesic stations worth 5M each in Santa Maria and Flores. And the European commission has special fundings for outermost regions and for sustainable fishery projects, therefore the money is not the problem here. (volume 3) -"Hopefully these will be true protected areas since the few ones that exist now are ineffective, too small, and not enforced with regular boats illegally fishing in them. In this project the areas are categorized as offshore when more than 6 nautical miles from the coast and inshore the others. This just because it refers to the licence the boats need to operate, it is not related to any oceanographic/ecosystem characteristic, and this is a point of default. This public consultation is mainly focused on the offshore ones, and the coastal ones will be discussed again at the end of the year. Nonetheless these areas have anyway the same issues: too small, too few, not enforced. I ask here to solve the major issues in the new RAMPA: (...) full enforcement of the MPAs with adequate means. Azores repeatedly see boats fishing illegally all around and even if reported, photographed, and filmed there are no consequences. Instead, if a tourist operator, that has to pay a yearly license to access these protected areas just to snorkel or dive, forgets to announce that in that specific day he is going there, he gets a fine. This is an inadmissible injustice. Fishery would be a broken activity if not subventioned by the	

Government, fishermen do not pay the gasoline, they do not have regular contracts and contribution and boats are not controlled. Therefore, when they act illegally the Government is responsible to be part in illegal activities subventioning them. The fish they catch is sold at a ridiculous price in the Azores 'lota' fish market, as low as less than 3 euros per Kg for tunas and as low as 1euro per Kg for trigger fishes, parrotfishes, rockfishes, etc. In some restaurants you can find parrotfishes and rockfishes of less than 12cm served on your dish and if you are willing to pay you can even be served the rare 'cavaco' slipper lobster. To mention that the rocky reefs are cleaned of balanids and limpets, once abundant here and endangered and regulated species are smuggled inside the boats and retrieved at night when none is at the port. If all these infractions would be invoiced with real fair penalties and real consequences would exist, such as confiscation and destruction of the boat, there would be less infractions and more means to ensure the enforcement. (volume 3) - A fiscalização deficiente e a falta de dissuasão efetiva levarão a reações mais negativas da comunidade cumpridora e mais conflitos com os pescadores incumpridores. Este ano em São Miguel já se verificaram quase 20 denúncias de pesca ilegal no Dori. É preferível ter penalidades mais baixas e não permitir a aplicação de atenuantes. - Questiona como vão fiscalizar as áreas propostas, das quais discorda. (volume 1) - Quais os meios de fiscalização estão previstos para abranger as áreas que querem implantar? (volume 1) - Refere que as novas áreas "não vão passar do papel, pois precisam de monitorização, vigilância ou fiscalização". Questiona como o GRA vai fiscalizar 287188 km2 da ZEE (volumes 1, 2, 3, 4) - É imperativo esclarecer a abordagem à monitorização e vigilância nesta vasta área, dadas as inadequações e vulnerabilidade à corrupção nas práticas de vigilância atuais. Sanções rigorosas podem dissuadir potenciais infratores na pesca comercial e recreativa. (volume 3) -Questiono como a fiscalização vai ser feita e por quem? Questiona se já devia estar enunciado no diploma ou se será definido depois. (...) (volume 3) - Concordo com a iniciativa, mas questiona o seu cumprimento "entenda-se das áreas definidas na RAMPA, por motivo de não termos meios de fiscalidade e regulação, quer das entidades com competência nacional ou regional, no que corresponde a recursos humanos, materiais ou tecnológicos." Solicita, assim, esclarecimento, pois "garantir a proteção e gestão de 30%, sem mecanismos legais e respetiva alteração de orçamento nacional e regional, todo o trabalho realizado na qual dou os meus parabéns a todos os intervenientes, não passará do papel." (volume 3) - Questiono de que forma será feita a fiscalização e comunicação desta proteção das zonas protegidas pois "é do conhecimento comum que a nossa zona económica exclusiva é assaltada abusivamente por embarcações que saqueiam os recursos oceânicos". (volume 3) - Refere que o litoral fica de fora desta revisão. Como presidente de uma associação com atividades náuticas entende que as marítimo-turísticas poderiam ter um papel mais ativo do que a mera consultoria. Poderiam alertar as entidades e facilitar a intervenção das autoridades, através de uma aplicação no telemóvel. O mar dos Açores está a saque, não só pela grande dificuldade de monitorização (grande extensão), mas pela própria lei que protege os prevaricadores (exemplo fotos não utilizadas	

como prova) sendo necessário o flagrante delito para autuar. Esperam uma definição das AMP mas com a devida fiscalização. (volume 2)	
- É possível aplicar plenamente, com meios adequados, as zonas protegidas definidas? (volume 2) -Quais as formas de fiscalização dessas mesmas áreas e quais os recursos disponíveis e, eventualmente, a contratar? (volume 2) - A implementação de AMP só produzirá efeitos se acompanhada da devida fiscalização, bem como dos mais recentes instrumentos de monitorização da atividade piscatória. Questiona de que meios 4 de fiscalização serão dotadas as entidades responsáveis pela vigilância, fiscalização e controlo, identificadas no artigo 99.º da proposta, quando é certo que áreas como os ilhéus das Formigas, banco D. João de Castro não têm fiscalização adequada. (volume 2) - Fiscalização: É efetivamente uma área muito grande, coloca-se a suspeita/dúvida de que a região tem capacidade de fiscalizar de forma eficaz estas áreas. Se sim, garantir e enumerar publicamente os meios físicos e monetários (e realistas) ou corre-se o risco de tudo virar um engodo. Penso que este é o ponto que mais cria desconfiança na viabilidade desta proposta. Teremos capacidade para o fazer? Não basta querer ser o primeiro. Deve ser bem feito e bem pensado em termos de estratégico e de forma realista, adaptado à realidade do Arquipélago. Mais uma vez, foco na questão dos meios e também subsídios pensados para o setor das pescas. (volume 3) - (…) mesmo estando previsto outros sistemas de fiscalização e monitorização, a dificuldade em os implementar, em tempo útil e a falta de recursos humanos e técnicos da região para tal; (volume 3) - Sugerem mais recursos para a fiscalização e controlo de usos e atividades na RAMPA. São necessários mais recursos humanos na Inspeção Regional das Pescas. É necessário abrir concurso para mais inspetores para diminuir o peso das funções das restantes entidades de vigilância, fiscalização e controlo. Não existe nenhum inspetor das pescas em São Jorge. (volume 3).	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Nos próximos anos haverá um investimento nos sistemas de monitorização e fiscalização das embarcações e atividades no mar, de forma que a gestão da frota e dos recursos naturais da RAA seja mais efetiva. No sentido de utilizar novas metodologias de monitorização e fiscalização, a RAA tem vindo a aumentar os meios disponíveis para uma gestão, monitorização e fiscalização efetiva. A destacar: • Edificação da capacidade de fiscalização com recurso a aeronaves não tripuladas; • Partilha de tecnologia de informação com outras agências (e.g. Marinha Portuguesa) na utilização de meios de deteção remota; • Colaboração do Navio da European Fishing Control Agency; • Aquisição de um Navio de investigação; • Construção do novo Tecnopolo Martec; • Adaptação da legislação para a utilização de câmaras de videovigilância. Estão igualmente previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores.
(…) Questiona também a política de privacidade, uma vez que, crê, nas Formigas surgiram impedimentos relativamente às câmaras após a entrada em vigor da nova política de dados. Está previsto neste DLR como o Governo se poderá precaver deste tipo de impedimentos? (…) (volume 3).	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Anteproposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de vigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som. Esta anteproposta foi aprovada em Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pretende contribuir para a concretização dos objetivos de interesse público que nortearam a criação das áreas a monitorizar e, paralelamente, reduzir custos operacionais e otimizar as ações de fiscalização e assegurar que as atividades de pesca contribuam para a sustentabilidade económica, social e ambiental. Esta iniciativa legislativa permitirá obter imagens sobre os possíveis infratores, bem como a sua posição, e ao integrar esta informação com os mecanismos de 'tracking' que são já utilizados, como o VMS, cruzando-a com dados sobre matrículas de embarcação, cadastros e diários de pesca, o controlo será mais eficaz do que o que obtemos com meios convencionais e

	conseguiremos resultados exponencialmente melhores na erradicação da pesca ilegal.
- Como será aplicado o valor das coimas? (…) Questiona se não seria mais benéfico de realista certificarmo-nos à priori que teremos os meios de fiscalização de uma área tão grande (…) Ressalva a importância da gestão do dinheiro proveniente das coimas e como pode este valor reverter na conservação destas áreas. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os produtos das coimas aplicadas pelas contraordenações estão previstos no Diploma e revertem para as entidades seguintes: a) 30 % para a entidade que levantar o auto de notícia; b) 30% para o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores – FUNDOPESCA; c) 40 % para os cofres da Região Autónoma dos Açores.
- O processo de cocriação destas AMP não se deverá esgotar no processo participativo no seu desenho. Deverá ser obrigatória a demonstração do grau de sucesso/insucesso das futuras áreas, para que os utilizadores acompanhem o processo e para que sejam parte ativa na sua gestão. (volume 1) - O processo de criação da estratégia de gestão e dos planos de gestão individuais de cada AMP seja conduzido de forma o mais inclusiva e abrangente possível, envolvendo membros da sociedade civil, ONG e apoio da comunidade científica. (volume 2) - Sublinham que "a base de trabalho aqui apresentada apenas levará a uma implementação eficaz das áreas da RAMPA se for garantida a execução dos planos de gestão e monitorização, bem como mantido um esforço de fiscalização, educação, sensibilização e envolvimento das comunidades que diariamente utilizam estas áreas. É por isso impreterível a capacitação das entidades responsáveis pela gestão em termos de recursos humanos, financeiros e logísticos, bem como um esforço de inclusão das partes interessadas na EGRAMPA, atendendo aos seus receios e necessidades. durante o processo participativo evidenciaram-se conflitos socioambientais, resistência face às medidas de conservação e zonamentos propostos, e um receio de mudança, sobretudo entre as comunidades de pescadores, que deve ser tido em conta e acompanhado de forma eficaz, nomeadamente promovendo uma participação ativa destas comunidades assim como das restantes partes interessadas." (volume 3). - Continuous assessment of the ecosystem state and dynamic management of the MPAs. Create a consistent and sustainable (permanent) framework of ecosystem monitoring of both the off-shore and in-shore areas. The University of Azores has already data from some of the sites since many years, some back to more than 20 years from now. Trends about biomass and diversity are deceiving and the ecosystem is not in good state, but nothing has been done so far. Data from other sources can be integrated especially for the offshore areas. Since the designation of the offshore areas was done especially including modelling information, this information should be reassessed at regular times with the integration of more updated data and the designation of the areas also reassessed depending on the results and considering future changes due to climate change, connectivity, migrations, source and sink populations, etc…(...) (volume 3).	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O ciclo de gestão adaptativa, nomeadamente as fases de monitorização, avaliação/diagnóstico e revisão das áreas, da EGRAMPA e dos POAMP/PGAMP deverá constar dos conteúdos documentais da própria Estratégia, tal como referido no artigo 87º b) no Volume 2, da EGRAMPA, deverão constar: i) A identificação dos instrumentos de política marítima e a legislação de nível internacional, europeu, nacional e regional cujos conteúdos interessa avaliar, integrar e dar cumprimento; i) Os fundamentos da densificação do regime previsto no artigo anterior; ii) A definição dos objetivos continuados de conservação em articulação com os objetivos de conservação da Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas; iii) As necessidades de atualização do conhecimento científico; iv) A priorização das ações de conservação a desenvolver num plano de conservação das áreas marinhas protegidas, costeiras e oceânicas, a curto, médio e longo prazo; v) As necessidades de financiamento, recursos humanos e materiais necessários à implementação dos POAMP e, ou, dos PGAMP; vi) As necessidades de revisão, alteração ou adaptação da legislação em vigor, no âmbito das competências legislativas da Região Autónoma dos Açores;
- Assim como louvo a coragem política de avançar com este DLR, e espero que exista consenso político para o aprovar na Assembleia Legislativa Regional, faço votos para que haja também vontade política de implementar o que nele vem disposto. Confesso que é aqui que tenho as maiores dúvidas, sobretudo pelas limitações financeiras decorrentes do contexto político	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

neoliberal que influencia o presente Governo Regional, em particular, mas também o país e a própria União Europeia. São os seguintes os pontos que me parecem essenciais a implementar: (...) c. Elaboração atempada da Estratégia de Gestão da RAMPA, assim como dos respetivos Planos de Ordenamento e Planos de Gestão. Sem estes documentos, a RAMPA não sairá do papel. Mesmo assim, e no melhor dos cenários, só no início de 2026 a RAMPA terá condições para funcionar."(volume 3).	
- Alocar meios de fiscalização à Polícia Marítima, GNR e Inspeção das Pescas, para que possam efetuar o seu trabalho em condições de segurança e com resultados. Nem sempre a fiscalização precisa de recorrer a embarcações, mas pelo menos viaturas não identificadas, binóculos e drones de médio alcance seriam uma mais valia na recolha de imagens em flagrante delito, que serviriam para a aplicação de coimas, a reverter a favor da reserva marinha e da sua fiscalização. (volume 1) - Todo este processo deve ser acompanhado por modelos de financiamento sólidos que assegurem a sua efetiva implementação, evitando que a RAMPA se torne apenas no conjunto de áreas que só funcionam no papel, com medidas inadequadas á realidade local e aos objetivos e metas estabelecidos. Esta futura RAMPA desempenhará um papel significativo, permitindo que a Região sirva de exemplo não apenas a nível nacional, mas também europeu e internacional. (volume 2) - É fundamental assegurar uma estratégia de financiamento necessário à investigação científica, execução dos planos de gestão e monitorização para que as AMP passem do papel e para que sejam eficazes. (volume 1) - A implementação de AMP deve ser complementada com um permanente investimento em infraestruturas e meios tecnológicos que permitam desenvolver o conhecimento científico, dotando os investigadores de meios adequados para indicarem as melhores opções a seguir. (volume 2) - Devido aos parcos recursos da autoridade marítima local, bem como à reduzida ação de policiamento, estas AMPs podem ser afetadas por pressões externas, como a poluição da água e a pesca ilegal, que podem comprometer a sua eficácia. Para garantir o sucesso das AMPs, é necessário um esforço coordenado para controlar estas atividades nas suas áreas de influência. À medida que as atividades humanas, como a pesca comercial, o turismo e a exploração de recursos continuam a expandir-se, as AMPs podem enfrentar pressões crescentes de uso e desenvolvimento, o que pode comprometer os seus objetivos de conservação. (...) Para uma fiscalização mais eficaz propõe um aumento de recursos, treino adequado aos viligantes marinhos, vigilância tecnológica como drones, sistema de monitorização por satélite, cooperação internacional para combate à pesca ilegal e poluição, consciencialização pública para potenciar a educação azul e sanções eficazes. A conservação marinha é uma responsabilidade compartilhada e requer a cooperação de todas as partes interessadas. (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A tem previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores. Parte destas coimas irão reverter para o fundo de pesca, sendo que esses valores poderão ser usados em ações de fiscalização. No sentido de utilizar novas metodologias de monitorização e fiscalização, o GRA tem vindo a aumentar os meios disponíveis para uma gestão, monitorização e fiscalização efetiva. A destacar: - Aumento da capacidade de fiscalização com recurso a aeronaves não tripuladas; - Partilha de tecnologia de informação com outras agências (e.g. Marinha Portuguesa) na utilização de meios de deteção remota; - Navio da European Fishing Control Agency; - Navio de investigação; - Aquisição dos terrenos para construção do novo Tecnopolo Martec, que será futuro centro de investigação, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Atualmente encontra-se em atualização o Regulamento Europeu para o Controlo das Pescas que estabelece as regras para o sistema de controlo da pesca comercial e da pesca recreativa nas águas da União. É provável que se torne obrigatório o uso de tecnologias de geolocalização chamadas de VMS (Vessel Tracking System) para todas as embarcações de todos os segmentos da pesca comercial e recreativa que operam nas águas da UE nos próximos anos e obrigação de declaração eletrónica de capturas. Também é provável, que para as maiores embarcações, que utilizem certos tipos de artes de pesca, se torne obrigatório um sistema de monitorização eletrónica remota por videovigilância do convés das embarcações. Estas medidas auxiliarão na monitorização das atividades das embarcações que pescam na Região (matriculadas na RAA ou com autorização para pescar em águas da RAA), na melhor gestão da frota pesqueira e na captura sustentável e responsável dos recursos naturais da Região.
- Proponho a criação de um "Fundo de Conservação" que, entre outras ações, poderia contemplar a promoção da literacia dos oceanos - financiando projetos educacionais e de sensibilização para envolver as comunidades piscatórias na conservação marinha - bem como a mitigação dos impactos económicos das restrições impostas, como por exemplo, pelo incentivo à reconversão de atividade. "este fundo, que deveria ser financiado pela CEE, poderia também prever receita por via da aplicação de uma taxa de conservação criteriosamente aplicada sobre valores acrescentados da economia azul." (volume 1)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

- Facilitar o lançamento de iniciativas destinadas a promover a investigação científica e a monitorização ambiental, em termos burocráticos e de apoio logístico e financeiro. (volume 1) - Assim como louvo a coragem política de avançar com este DLR, e espero que exista consenso político para o aprovar na Assembleia Legislativa Regional, faço votos para que haja também vontade política de implementar o que nele vem disposto. Confesso que é aqui que tenho as maiores dúvidas, sobretudo pelas limitações financeiras decorrentes do contexto político neoliberal que influencia o presente Governo Regional, em particular, mas também o país e a própria União Europeia. São os seguintes os pontos que me parecem essenciais a implementar: (…) b. Parafraseando o documento "Cenários de planeamento sistemático de conservação do mar profundo dos Açores" é essencial criar uma estratégia de longo prazo para a evolução do conhecimento científico do mar dos Açores, dotando a Região de infraestruturas e meios tecnológicos adequados, mas também de carreiras científicas de longo prazo, estáveis e previsíveis, para os atuais e futuros cientistas. (…) (volume 3) - Deverão ser criados em simultâneo mecanismos e incentivos financeiros que promovam a efetivação de programas em literacia dos oceanos a nível regional, bem como a implementação de projetos de ciência cidadã que visem o envolvimento dos cidadãos, em especial das comunidades diretamente ligadas às profissões do mar dependentes de exploração de recursos marinhos, em ações de promoção da produção de conhecimento científico. (volume 3)	
- É necessário disponibilizar informação clara e de fácil acesso para todos os utilizadores sobre as regras de utilização destas AMP. (volume 1) - Por fim, penso que também seria importante, esclarecer onde mais tarde nós, açorianos podermos consultar mais informações e atualizações sobre a evolução destas áreas e das espécies que agora estão a propor proteger." (volume 3)	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Toda a informação referente aos regimes e regulamentos das áreas marinhas protegidas deverão ser disseminados de uma forma extensiva e simples.
- Refere ainda que as "Reservas marinhas costeiras com proteção total e acesso ao público têm um potencial de comunicação muito interessante pelo que deverá estar prevista, no seu financiamento, a existência de patrocínios de empresas do setor privado (por contrapartida de naming, logo nos materiais de comunicação, etc.)." (volume 2) - (…) divulgar conhecimento aos cidadãos em geral através dos meios de comunicação, media, televisão. (volume 3)	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: "Aprofundar o conhecimento e divulgar práticas de conservação da biodiversidade marinha" é um objetivo complementar da gestão da RAMPA.
- (…) É fundamental a comunicação entre as entidades envolventes, polícia marítima, vigilantes da natureza, polícia municipal, profissionais do desporto e lazer ligados ao mar, bem como turismo. (volume 2) - Refere que os objetivos apresentados estão bem elaborados e estruturados, mas situam-se numa esfera pouco percetível para quem é leigo ou pouco literato. Será interessante discutir a regulamentação específica. (volume 2)	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: "Garantir o reforço e a promoção da articulação institucional das entidades locais, regionais, nacionais, europeias e internacionais com competência em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade marinhas" é um objetivo complementar da gestão da RAMPA.
- Falha na estratégia/política de comunicação	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir:

- O projeto deveria ter tido mais divulgação, inclusivamente no que se refere às sessões públicas (volume 3) - Falha na estratégia/política de informação - Sem prejuízo da informação constante da página oficial da Blue Azores, esta não é clara nem cobre os elementos necessários para que o cidadão comum fique informado dos termos do processo, de forma a compreender as suas conclusões. por exemplo, nada refere quanto à distinção de processos áreas costeiras/ oceânicas, não existem atas das reuniões de trabalho internas e externas, não estão disponíveis os trabalhos preparatórios das conclusões que são agora apresentadas, pelo que se desconhecem os caminhos dos raciocínios que levaram à tomada das decisões. (volume 3)	O Programa Blue Azores desenvolveu diversas ações de divulgação relacionadas com a conservação do mar dos Açores e a necessidade de participação dos cidadãos, ações essas que decorrem, na Região, desde o início do programa. O website oficial do Programa Blue Azores reúne informação sobre o mesmo, no âmbito da proposta de Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores, incluindo os objetivos do programa, notícias e informações sobre as expedições e respetivos relatórios científicos. Nesta plataforma online, no separador "Participe", seguido do separador "Processo Participativo Oceânico", consta a informação sobre a distinção dos processos costeiro e oceânico. Também poderá encontrar documentos e sínteses dos estudos que suportaram a revisão do Parque Marinho dos Açores no separador "Documentos", da mesma plataforma. Note-se que, foram desenvolvidas notas de imprensa através do Portal da Presidência do Governo, com diversas divulgações públicas que envolveram informação sobre o programa Blue Azores. De acordo com o relatório elaborado através da ferramenta de comunicação Cision, registaram-se aproximadamente 493 notícias divulgadas nos órgãos de comunicação social. Durante a consulta pública: - Foram realizadas três sessões presenciais para esclarecimentos, de acesso aberto a todos os interessados. Estas sessões aconteceram na Terceira (5 de setembro), no Faial (7 de setembro) e em São Miguel (12 de setembro) e tiveram como principal objetivo reforçar o apelo à participação na consulta pública e esclarecer presencialmente questões relacionadas com a anteproposta de Decreto Legislativo Regional. As sessões de esclarecimentos mobilizaram cerca de 120 participantes e tiveram uma duração média de 2,5 horas. - Desenvolveu-se uma página web dedicada ao processo de consulta pública sobre a Revisão do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores no portal do Governo dos Açores. Nesta página de internet foram disponibilizados os conteúdos informativos sobre a Consulta Pública, tais como documentos de consulta, texto de enquadramento, os prazos, as regras para a participação, os contactos para envio das participações. - No website do Programa Blue Azores – Foram desenvolvidas e publicadas duas páginas web, uma dedicada à consulta pública, com informação sobre a mesma e apelo à participação; a outra, dedicada ao Processo Participativo Oceânico, explicando como este decorreu e quais os seus intervenientes. Estas duas páginas obtiveram o número total de 421 visitantes. - Foram publicados diversos anúncios nos principais meios de imprensa regionais, divulgando a data de início e data de término da consulta pública, bem como as datas e locais onde iriam decorrer as 3 sessões de esclarecimento públicas. - Foi disponibilizado, aos órgãos de comunicação social, um pacote com conteúdos informativos sobre a proposta de revisão da RAMPA em consulta pública, enquadrando os pontos chave do programa Blue Azores que antecederam a consulta pública, nomeadamente: o processo participativo oceânico; os participantes no processo participativo oceânico; a rede de áreas marinhas protegidas dos Açores - RAMPA; as metas de conservação RAMPA; os valores naturais do mar dos Açores; os valores socioeconómicos; informações adicionais; um pacote de imagens representativas dos valores naturais dos Açores e de expedições científicas na região e o mapa das áreas propostas para o Parque Marinho dos Açores. De acordo com o relatório elaborado através da ferramenta de comunicação Cision, registaram-se aproximadamente 19 notícias divulgadas nos órgãos de comunicação social. Este pacote informativo foi igualmente disponibilizado, com acesso aberto a todos, através do website do Programa Blue Azores, e obteve um total de 135 visualizações.

	- Através da conta do Programa Blue Azores nas redes sociais Facebook e LinkedIn foram feitos 9 posts de apelo à participação da sociedade civil na Consulta Pública. Também foi divulgada, nestas duas redes sociais, a realização das 3 sessões públicas de esclarecimento. Estas 12 publicações tiveram um alcance de cerca de 78.371 utilizadores nestas redes.
-Gostaria ainda de ter ouvido a opinião dos cientistas envolvidos na reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores." (volume 3)	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

4. Gestão ativa (planos de gestão, fiscalização e monitorização) e participativa – relativo às zonas costeiras

Participação	Ponderação/Resposta
Há indícios preocupantes nas AMP costeiras depois "de um renascimento tímido com a pandemia e melhorias visíveis em recursos como as lapas, os polvos e os crustáceos que agora estão a ser chacinados a toda a velocidade, quase sem fiscalização (salvo honrosas exceções), para encher as mesas dos restaurantes para que nada típico falte aos turistas seja a que preço for para os habitantes. Vemos nas ruas sacos de polvos quase acabados de nascer, pessoas com 10, 15 kg de lapas e o principal seria a rastreabilidade destes recursos nos locais de consumo os restaurantes é nada ou menos que nada aquários atafulhados de lagostas algumas muito abaixo do mínimo isto apenas para dar uns exemplos. (...) Mas como o orador falou de um conflito no Ambrósio entre a pesca e não percebi quem vou falar de outro conflito nessa "reserva" entre um iatista Açoriano de S. Miguel e um alemão supostamente dono de uma MT em Santa Maria que dizia, no pouco que percebia, que a Reserva era dele e que ia chamar a PM para o expulsar. " refere que no que se refere ao Dori, a grande maioria dos utilizadores são mergulhadores da MT estrangeiros e que uma avaliação do local no ano passado confirmou centenas de exemplares de peixe porco, lírios, enxaréus, grandes bicudas e até atuns pequenos. Refere que este ano a situação está muito diferente devido á alga invasora que estraga a experiência do local e muito pouco peixe, embora os mergulhadores afirmem que a 18m continua a considerar os destroços do navio interessantes e com vida suficiente. Foram avistados peixes com vários ferimentos, o que "pode indiciar pesca furtiva provavelmente noturna." Questiona "se não se consegue proteger uma pequena reserva à vista de todos o que acontecerá a centenas de milhas?" Refere ainda que nos últimos 15 anos viu vários navios grandes claramente a pescar à noite na linha direta entre S. Miguel e Terceira principalmente na zona do D. João de Castro. Termina questionando se estão a estudar a alga invasora. (volume 2)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais.
- Propõe (para Vila Franca do campo): - Boias de amarração para o mergulho e snorkeling à volta do ilhéu; - baixio de VFC deve ter uma boia de sinalização. Falta regulamentação na operação aluguer de caiaques em VFC. A fiscalização, principalmente junto à costa, terá de ser feita de forma diferente, não necessariamente pela Polícia marítima, com drones e mais barcos dentro de água. O incentivo ao abate de embarcações deve ser um processo célere e pouco burocrático, dentro do possível. O whale watching também carece de revisão, nomeadamente na atribuição das licenças. (volume 2)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

- Refere que a lacuna reside na fiscalização, partindo logo pela falta de meios. Refere "se as regras das 3 milhas fossem respeitadas, e fiscalizadas, os stocks na maioria das ilhas estariam bem e é "fácil" o controle na lota", dando como exemplo S. Jorge, onde a 3 milhas da costa não se apanham meros nem garoupas e todos sabem que se descarrega em lota. Refere que S. Jorge e Flores estão a saque das embarcações de palangre e nada se faz, mesmo todos sabendo (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Na minha opinião, os Açores são quase um caso perdido, uma vez que não se protege nada, nem se regulamenta de forma séria coisa nenhuma, e acima de tudo porque a falta de visão que impera é impressionante. (...) Não se podem ter "reservas" e continuar a pescar nelas (Formigas, por exemplo). Não se pode falar de preservar e continuar sem fazer nada, e sem punir devidamente os infratores. (...) Como querem explicar a um turista que paga para mergulhar em "reservas" em que pouco peixe observam, mas que está minado de artes de pesca, e em que barcos de pesca passam colados aos barcos de mergulho?? (...) E vocês realmente pensam que apenas estão lá a pescar atum?? E porque as Marítimo-turísticas têm que preencher papeladas cada vez que lá vão ter licenças renovadas a cada ano para o efeito, e os pescadores não têm obrigação nenhuma?? E porque se queixam de falta de meios de fiscalização, quando basta obrigarem a ter um AIS ativo e permanente nos barcos de pesca, e proibir DE FACTO a permanência de barcos de pesca nas reservas? Sou consultor do Parque Natural da Ilha de São Miguel há mais de 10 anos. Em TODAS as reuniões se debatem as atividades desenvolvidas e a desenvolver. Sabem quantas vezes se fez algo, ou se debateu algo, relacionado com as zonas de “reservas marinhas” deste Parque Natural de Ilha? Exatamente ZERO. É uma vergonha." (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: Esta proposta de alteração do decreto legislativo regional constitui o primeiro e fundamental passo para uma gestão efetiva das áreas marinhas protegidas. Importante referir a introdução do contexto de rede destas áreas (Parque Marinho e áreas costeiras dos Parques Naturais De Ilha) bem como de um órgão de gestão próprio para a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores.
- Baixa da Barca (canal Faial-Pico) Apesar desta ser uma zona interdita à pesca, a fiscalização é praticamente inexistente. É frequente observar um determinado barco de pesca com isca viva a pescar neste local. Mesmo depois de esta situação já ter sido denunciada às autoridades competentes e essa embarcação já ter sido apanhada em flagrante, continua na mesma a frequentar este local. Penso que esta situação por si só denuncia 2 factos: o valor das coimas e outras penalizações é francamente desajustado, bem como a ausência quase total de fiscalização traduz-se numa forma de permissão convidando e incentivando à prevaricação. A titulo comparativo, o numero de vezes que algumas embarcações de pesca já têm sido apanhadas, em flagrante, a pescar no Monte Submarino Condor e continuam, apesar disso, a reincidir. (...) Ilhéus da Madalena (Pico) A par do Monte da Guia, é um dos 2 melhores locais de mergulho junto a toda a volta das ilhas do Faial e do Pico. Contribui para isso o facto de serem reservas e interditos à pesca. Contudo a vigilância não existe e a fiscalização também não. São locais que recuperaram nos últimos anos relativamente bem, mas que podem rapidamente num único dia serem destruídos. No caso especifico do ilhéu deitado (lado norte e lado sul) é urgente dotar este locais com câmaras de vigilância, nem que sejam só dissuasoras, mas têm de lá estar e as pessoas tem que estar informadas que elas estão lá. (volume 3) - Refere que vê muitas vezes pessoas que fazem caça submarina junto à costa trazerem peixes subdimensionados, principalmente os polvos, que são apanhados muito pequenos. (volume 3)	Não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. Estão igualmente previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores.
Implementação de taxas para a utilização dessas mesmas áreas marinhas que revertem para a sua conservação, fiscalização e estudo científico, exemplo 5 euros por mergulhador/dia para mergulhar dentro da reserva marinha. (volume 1)	Participação não considerada. Nada a referir.

5. Localização e dimensão das AMP oceânicas propostas

Participação	Ponderação/Resposta
- Discorda das posições geográficas e da dimensão das AMP propostas (volumes 1, 2, 3, 4) - Discorda das posições geográficas da proposta, bem como das dimensões, uma vez que vai trazer um grande impacto socioeconómico para o setor das pescas, desde o pescador, passando pela indústria, comercialização e produção. (volume 1) - Discorda das posições geográficas das AMP, bem como das dimensões geográficas distribuídas e artes de pesca proibidas nas áreas altamente protegidas uma vez todas estas áreas vão prejudicar o setor que já se encontra em grandes dificuldades, e o sustento de toda a classe e famílias. é o fim das pescas e de todos os setores que esta profissão envolve. (volume 1) - Discorda das posições geográficas das AMP, bem como das dimensões geográficas distribuídas e da proibição das artes de pesca. Esta rede traz um enorme impacto socioeconómico para as pescas "ceifando todo um setor, desde a indústria, produção e comercialização". O setor já passa por grandes dificuldades e com estas áreas vai ser pior, pelo que os armadores vão desistir desta atividade. (volume 1) Discordam das posições geográficas das AMP, bem como das dimensões geográficas distribuídas e da proibição das artes de pesca. Trata-se do sustento principal das famílias dos armadores, principalmente para os que não têm outro rendimento. Estão a pôr em risco a continuação da pesca nos Açores. (volume 1) - As áreas interditas foram escolhidas com base nos diários online ou manuais, nas embarcações com caixa azul. Para esta decisão faltou considerar a pesca com linha de mão. (volume 1)	As participações não propõem alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir: A proposta de Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) resultou de um processo que teve início há 4 anos, em 2019. Durante este processo realizaram-se: a) dois estudos científicos exaustivos; b) um workshop científico, envolvendo 30 cientistas de 12 entidades nacionais e internacionais, que prestaram aconselhamento científico face aos cenários de conservação modelados; c) um processo participativo, que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares, com o envolvimento de representantes de 17 partes interessadas, tendo abrangido todas as ilhas, para além do recurso a documentação diversa. As áreas prioritárias para a conservação marinha, que resultaram da componente científica, serviram de base para o desenho colaborativo da proposta de RAMPA (definição de limites e níveis de proteção). Neste exercício de desenho colaborativo estiveram representadas partes interessadas dos setores das pescas e marítimo-turístico, de ONG atuam em prol da conservação marinha e as Direções Regionais das Pescas e do Turismo. A decisão final coube ao Governo Regional dos Açores, que procurou uma solução equilibrada entre as propostas apresentadas, sem descurar o cumprimento dos objetivos de conservação definidos e acordados durante o processo participativo.
- Propõe que se mantenham as áreas atualmente fechadas acrescentando "pontualmente sítios que perfaçam os inconcebíveis 30% que não sejam pescáveis pela nossa frota, mas que façam parte da nossa zona económica exclusiva dando como exemplo os montes submarinos, Hard Rock café, Sedlo e os montes compreendidos entre estes dois a Norte dos Açores." (volume 1)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O conjunto de montes submarinos mencionado encontra-se na proposta de Reserva Natural Marinha PMA16. Em todo o processo, incluindo no modelo usado para identificar as áreas prioritárias para a conservação, foram sempre procuradas soluções que minimizassem os impactos socioeconómicos para a a atividade da pesca, sem comprometer os objetivos de conservação. Entre os critérios estabelecidos, o critério "viabilidade e adequação" define-se: "O número, tamanho e localização das áreas sem atividades extrativas na rede deverá ser adequado para atingir os objetivos de planeamento, garantir o seu cumprimento e execução eficientes, considerando as ferramentas de gestão baseadas em área e captando, pelo menos, 15% [de proteção total] da extensão da área de ordenamento do espaço marítimo."
Vértice 1 (37° 16,5' N; 25° 44,5' W); Vértice 2 (37° 16,5' N; 25° 37,5' W); Vértice 3 (37° 08,0' N, 25° 37,5' W); Vértice 4 (37° 08,0' N, 25° 44,5' W).	Participação parcialmente considerada. As propostas de alteração foram analisadas com base: 1) os objetivos de conservação definidos para a RAMPA; 2) as decisões tomadas no seio do processo participativo oceânico;

PMA 30 - Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Mar da Prata Sul Considerando que uma parte substancial da frota de São Miguel utiliza este Banco (Mar da Prata), verificando-se uma ocupação, por vezes diária, com mais de 25 embarcações no período de novembro a abril, sendo que a ocupação passa para cerca de 15 no período de maio a outubro, solicitam que sejam alterados os vértices para: Vértice 1 (37º11,7'N, 25º45,6'W); Vértice 2 (37º11,7'N, 25º35,9'W); Vértice 3 (36º54,9'N, 25º35,9'W); Vértice 4 (36º54,9'N, 25º45,6'W). Entendem que desta forma conseguem reduzir o impacto social económico, mas garantem que a Zona do "Baixo do Sul" fica interdita e providenciará no futuro maior abundância. PMA 27 - Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Voador Solicitam que a área definida seja movimentada para Oeste 17 milhas. Vértice 1 (37º35,5'N, 31º12,2'W); Vértice 2 (37º35,00'N, 30º59,00'W); Vértice 3 (37º23,00'N, 30º59,00'W); Vértice 4 (37º23,00'N, 31º12,00'W). Desta forma, as embarcações que vão em trânsito para bancos a oeste da região, poderão operar nesta área sem perder 1 dia de pescas e, 1 ou 2 dias em deslocações entre bancos, evitando gastos em combustível que, nos dias que correm são de evitar a todo o custo. PMA 25 - Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Gigante. Sugere que a área seja deslocada para nordeste, no mesmo eixo, em 25 milhas. Assim, sugerem as seguintes alterações às coordenadas existentes: Vértice 1 (38º37,00'N, 31º10,00'W); Vértice 2 (39º26,00'N, 29º53,00'W); Vértice 3 (39º10,00'N, 29º20,00'W); Vértice 4 (38º20,00'N, 30º27,00'W). Assim sendo, conseguem otimizar viagens entre bancos. A manter-se a proposta, incrementa-se em muito os gastos por viagem. PMA 15 – Reserva Natural Marinha do Banco Princesa Alice Sugerem as seguintes alterações às coordenadas existentes: Vértice 1 (38º05,00'N, 29º24,50'W); Vértice 2 (38º05,50'N, 29º15,00'W); Vértice 3 (37º59,40'N, 29º15,00'W); Vértice 4 (37º59,40'N, 29º24,50'W). Área de pesca que mais embarcações acolhe, sendo na mesma que, de inverno estas exercem a sua maior atividade, uma vez que não é possível fazer grandes navegações. Para além disso, a origem do fundo dos outros bancos é mais rochosa o que leva à perda de artes de pesca. De salientar que a maioria das embarcações de pesca oriundas da Ilha de São Miguel exercem grande parte das suas operações de pesca nessa mesma área.	3) impacto no esforço de pesca - PMA15 Banco Princesa Alice: proposta não aceite, pois não houve alteração de desenho face à AMP já existente; - PMA 27 e PMA 25 Voador e Gigante: proposta não aceite, pois deixa de abranger os ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) conhecidos, que devem ser protegidos a 100%; - PMA29Mar da Prata Sul: foram alterados os limites desta área para: Vértice 1 (37° 16,5' N; 25° 44,5' W); Vértice 2 (37° 16,5' N; 25° 37,5' W); Vértice 3 (37° 08,0' N, 25° 37,5' W); Vértice 4 (37° 08,0' N, 25° 44,5' W). Assim foi possível diminuir o impacto no esforço de pesca do palangre de fundo de 0,9% para 0,5%, mantendo na integra a percentagem de proteção dos montes submarinos de baixa profundidade (5,4%).
- Área protegida apresentada é enorme o que não vai impedir que haja esforço de pesca, este esforço irá ser igual ou superior em volta destas áreas marítimas protegidas". (volume 1) - "Com esta proposta diminuem-se as áreas das únicas zonas de pesca dos Açores. Com esta dimensão de áreas protegida "iremos promover as pescas altamente prejudiciais para os ecossistemas marítimos tais como: pesca de arrasto, de cerco, de emalhar de fundo de tresmalho." refere que é necessário encontrar um equilíbrio entre a proteção dos nossos mares e a principal fonte de rendimento de muitas famílias. (volumes 1, 2) - Certamente aumentará o esforço de pesca ao redor das novas AMPs, provocando novos distúrbios. (volume 2) - Estão a incentivar a venda de pescado ilegal, aumentando o mercado paralelo que já existe. (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: A implementação da RAMPA nas áreas oceânicas está a ser acompanhada de medidas de reestruturação das pescas. Entre essas medidas, a redução do esforço de pesca é um dos objetivos identificados. Essa redução permitirá resolver o potencial problema de as embarcações aumentarem o esforço em áreas adjacentes. As áreas marinhas protegidas são criadas com propósito de conservação e restauro da vida marinha A par da implementação das AMP será feito o acompanhamento e monitorização dos recursos e serão acompanhadas as alterações nos padrões das atividades da pesca. Com essa informação, a gestão será adaptada e medidas adicionais

	poderão ser estabelecidas no âmbito da reestruturação do setor.
- Refere que a área disponível para pesca está restringida aos locais onde existem fundos favoráveis a espécies alvo (com menos de 600 metros) - zonas costeiras, bancos e montes submarinos, que não chegam a representar 1% da ZEE total. (volume 4)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão No entanto, importa referir o seguinte: A rede proposta implica um impacto no esforço de pesca dos demersais calculado em 27,5%.
- (...) Nota-se, também com agrado, que a proposta de revisão da RAMPA inclui várias das áreas prioritárias identificadas no relatório científico (...) (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir
- Simplificando a análise à documentação apresentada, e no que diz respeito ao mar profundo (excluindo o ambiente pelágico), a revisão RAMPA identifica áreas de não pesca de profundidade (proteção total) e áreas de pesca de linha de mão, onde o palangre é proibido (altamente protegidas). As áreas prioritárias identificadas no relatório científico deverão ser comparadas com as áreas de proteção total. Não descorando a necessidade de se atingirem consensos entre os vários intervenientes e utilizadores do mar dos Açores, devemos referir o seguinte: a. As áreas de proteção total, não garantem que se atinjam os objetivos de gestão e conservação identificados no Artigo 8.º do articulado; b. A localização áreas de proteção total viola grande parte das Metas de conservação da RAMPA definidos no artigo 9º. Nomeadamente, peca por não comtemplar a proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis (como por exemplo os VMES identificados no relatório científico), dos hotspots de biodiversidade dos ecossistemas de profundidade (por exemplo os montes submarinos de muito baixa e de muito grande profundidade identificados no relatório científico), dos habitats bentónicos de profundidade representativos (de todos os habitats do mar profundo), entre outros; c. A localização áreas de proteção total viola, ainda, grande parte dos Fundamentos para a classificação de uma área marinha protegida a integrar na RAMPA, definidos no artigo 10º. Nomeadamente, o reconhecimento da raridade, representatividade, conectividade e valores ecológico e naturais nela presentes. As áreas de proteção total são, por isso, uma mera regulamentação e expansão das AMPs já existentes nos Açores como por exemplo, Banco Formigas e Dollabarat, D. João de Castro, Princesa Alice, Condor, Fontes Hidrotermais Menez Gwen e Lucky Strike. A grande área a norte (PMA16), é uma expansão das AMPs do Sedlo e Oceânicas. Neste sentido, o desenho da revisão da RAMPA, fica muito aquém dos Pressupostos (artigo 6º), Princípios (artigo 7º), Objetivos (artigo 8º), as metas (artigo 9º), e fundamentos da RAMPA (artigo 10º) definidos no articulado; e. De notar que os 15% de proteção total não são atingidos tendo em consideração a representatividade de todos os habitats do mar profundo, mas sim criando o PMA16 tendo como único objetivo atingir a meta de cobertura espacial sem fundamentos sólidos relativos ao mar profundo; f. De realçar que as áreas identificadas como Ecossistema Marinho Vulnerável (no relatório científico) por causa das suas comunidades bentónicas de corais e esponjas, e a maioria das	Participação não considerada. No entanto, importa referir: As metas de conservação da RAMPA são atingidas pelas AMP oceânicas de proteção total e alta. As AMP oceânicas de proteção total e alta apresentadas concorrem para os pressupostos, princípios, objetivos e metas definidos para a RAMPA. De salientar que toda a proposta de rede (proteção total e alta) contribui para os objetivos de proteção acordados e não apenas áreas de proteção total. A PMA16 é uma área que integra as Áreas Marinhas Protegidas existentes Reserva Natural Marinha do Monte Submarino Sedlo (PMA05), Área Marinha Protegida OSPAR Monte Submarino Sedlo (O-PT-020008), Área Marinha Protegida Oceânica do Corvo (PMA06) e Área Marinha Protegida Oceânica do Faial (PMA07), bem como as Áreas Importantes para as aves marinhas IBA oceânica Norte do Corvo (PTM14) e IBA oceânica Norte do Corvo e do Faial (PTM15), designadas anteriormente pela importância dos seus valores biológicos e ecológicos; A PMA 16 contribui para os objetivos de conservação tais como a proteção dos habitats de peixes essenciais e fontes hidrotermais. Esta área, segundo dados de 2019 da DRPM, contém nos seus limites 13 montes submarinos, tal como pode ser verificado na carta simplificada do anexo II do diploma em discussão. As áreas de proteção alta cumprem os objetivos de conservação relativos aos VMEs, uma vez que a captura acessória de organismos sésseis é praticamente inexistente na pesca com linhas de mão, mas é maior no palangre de fundo. Cerca de 45% dos lances de palangre de fundo recolhem organismos sésseis. Estimam-se capturas de 0 a 14 organismos bioconstrutores de habitat por cada 1000 anzóis de palangre de fundo (média = 1,2 indivíduos de "bycatch" primário), dos quais aproximadamente 74% são cnidários (maioritariamente Alcyonacea, mas também

fontes hidrotermais, incluindo o Luso, não foram incluídas na RAMPA com Proteção total; g. De notar ainda, que a grande maioria das "áreas importantes", que deveriam ser sempre incluídas na solução, identificadas no relatório científico, não foram incluídas nas áreas de proteção total: Dorsal Médio Atlântica a SW das ilhas dos Açores (I01), os montes submarinos Beta (I03), Voador (I05), Cavala (I06), Gigante incluindo a fonte Luso & 127 (I07 e I08), Oscar (I10), Açor (I11), Mar da Prata Norte (I16), Mar da Prata Sul (I17), Grande Norte (I18), Pico SE (I20), Deep seamounts/ Pico Depression (I21). Ou seja, apenas 8 (mais parcialmente as fontes hidrotermais) das 21 áreas importantes foram incluídas na RAMPA com Proteção total; h. Por tudo isto, parece-nos que as áreas de proteção total deveriam ser alvo de revisão aprofundada e de uma maior e melhor discussão pública. (…) 5. As áreas de proteção alta, onde o palangre de fundo poderá vir a ser proibido, podem ajudar a complementar a falhas descritas em cima, mas não substituem as áreas de proteção total necessárias para se atingir os objetivos propostos no articulado. Parece-nos relevante e importante a coragem de avançar com a redução das áreas para exploração com palangre de fundo em grande parte do mar dos Açores. Contudo realçamos: a. Como descrito no relatório científico, deverá haver um esforço para a redução do esforço de pesca com palangre de fundo proporcional à redução da área disponível para esta atividade. Caso isto não seja contemplado, as novas AMPs de proteção alta poderão resultar na depleção localizada dos recursos e dos valores naturais; b. Baseado no princípio da melhor informação disponível, as áreas de proteção alta a incluir na revisão da RAMPA, deveriam incluir os resultados do Contrato de aquisição de serviços n.º 18/DRPN/2022 para a "caracterização dos habitats de profundidade, com vista ao seu mapeamento até ao limite exterior da subárea dos açores da zona económica exclusiva portuguesa". Este relatório deverá estar terminado em dezembro de 2023, a tempo de informar as discussões em curso (volume 3)	hidrários, corais pétreos e corais negros; Sampaio et al. 2012, Pham et al. 2013). As esponjas representam 19% do "bycatch" primário, enquanto as rochas e foraminíferos representam os 7% restantes (Pham et al. 2014). Para além desses organismos, costuma ser também extraída, em cerca de 46% do "bycatch" primário, fauna epizoica associada (mais de 70 taxa; ex.: hidrários, corais, bivalves, cirrípedes, briozoários, crinoides e foraminíferos), assim como pedras, crostas e coral morto (Carreiro-Silva et al. 2011; , Sampaio et al. 2012). Carreiro-Silva M., Braga-Henriques, A., Sampaio, I., Matos, V., Porteiro, F. & Ocaña, O. (2011). Isozoanthus primnoidus, a new zoanthid species (Anthozoa: Hexacorallia) associated with the gorgonian Callogorgia verticillata (Anthozoa: Octocorallia) in the Azores. ICES Journal of Marine Science, 68(2): 408-415. Pham, C., Canha, Â., Diogo, H., Pereira, J.G. & Morato, T. (2013). Total marine fisheries catches for the Azores (1950-2010). ICES J. mar. Sci., 70 (3): 564-577. Sampaio, I., Braga-Henriques A., Pham C., Ocaña O., de Matos V., Morato T., Porteiro F.M. (2012). Cold-water corals landed by bottom longline fishery in the Azores. J. Mar. Biol. Assoc. U.K., 92 (7): 1547- 1555.
- (…) 3. É louvável o trabalho que foi feito na definição das áreas agora propostas: a sua fundamentação científica, e o processo objetivo e participativo que foi utilizado, garantem a solidez necessária para a decisão política. a. Mesmo assim, manifesto a minha discordância com a decisão de adotar, como base do processo participativo, a distribuição de áreas mais favorável à pesca. Penso que, dadas as reconhecidas insuficiências do conhecimento científico, teria sido mais prudente adotar o desenho das áreas resultante da abordagem que maximizava a proteção da biodiversidade. 1 O'Leary, B. C., Winther-Janson, M., Bainbridge, J. M., Aitken, J., Hawkins, J. P., & Roberts, C. O'Leary, B. C., Winther-Janson, M., Bainbridge, J. M., Aitken, J., Hawkins, J. P., & Roberts, C. M. (2016). M. (2016). Effective coverage targets for ocean protection. Conservation Letters, 9(6), 398-404. Sala, E., Mayorga, J., Bradley, D., Cabral, R. B., Atwood, T. B., Auber, A., ... & Lubchenco, J. Sala, E., Mayorga, J., Bradley, D., Cabral, R. B., Atwood, T. B., Auber, A., ... & Lubchenco, J. (2021). Protecting the global ocean for biodiversity, food and climate. (2021). Protecting the global ocean for biodiversity, food and climate. Nature, 592(7854), 397-402. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir: O modelo de custos utilizado teve como objetivo atingir uma solução ótima para a RAMPA, que cumprisse com os objetivos de conservação definidos e, simultaneamente, minimizasse os impactos nos utilizadores e atividades existentes, assim reduzindo os conflitos entre a exploração e a conservação. Não obstante, para acautelar que não eram desconsideradas áreas importantes, foram desenvolvidos dois modelos: 1) Um modelo que desenvolve cenários baseados no custo de área, ou seja, que seleciona de forma otimizada áreas com elevado potencial de conservação, independentemente dos usos e atividades existentes; e 2) Um modelo que desenvolve cenários baseados nos custos para a pesca, ou seja, que seleciona áreas com elevado potencial de conservação enquanto minimiza os impactos nos usos e atividades existentes (no presente caso, considerando os impactos na pesca de fundo). As soluções simplificadas dos cenários de planeamento sistemático de conservação desenvolvidos resultaram em 63 e 62 áreas prioritárias para a gestão e conservação, para o modelo

	baseado no custo de área e o modelo baseado nos custos para a pesca, respetivamente.
A proposta incorpora e reclassifica, os mais relevantes valores ambientais marinhos conhecidos, quase todos parte integrante do Parque Marinho dos Açores (2016). Atualmente conhecem-se outras áreas marinhas que contêm ecossistemas marinhos vulneráveis que necessitam de medidas de proteção, mas que estão fora dos limites das AMP agora identificadas. A solução da PMA16 permitiu alcançar (e fechou) a meta dos 30%, mas duvidosamente contribui para a proteção de 30% dos ecossistemas vulneráveis, sensíveis e representativos. Aliás, a AMP dá continuidade à MARNA, na Crista Média do Atlântico, o que é elegante e tem vantagens, mas, porque têm características ecológicas semelhantes, poderão ser redundantes nos valores a preservar. Embora todas as AMP propostas se estendam do fundo à superfície dos oceanos, e a PMA16 inclua parte dos corredores migratórios usados pelas baleias de barbas e outros pelágicos, as AMP designadas não protegem adequadamente os ambientes pelágicos oceânicos da região. Por exemplo, não cobre a Corrente-Frente dos Açores, a sul e sudeste da ZEE, uma zona de interface importante para a megafauna migradora, pelágica e oceânica, que a usa e explora como parte do corredor ecológico que conecta os Açores com a Madeira, Canárias, Cabo Verde e para além desses arquipélagos. É necessário continuar o esforço para um espaço de conservação de importância e escala macaronésica. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir: A proposta de Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) resultou de um processo que teve início há 4 anos, em 2019. Durante este processo realizaram-se: a) dois estudos científicos exaustivos; b) um workshop científico, envolvendo 30 cientistas de 12 entidades nacionais e internacionais, que prestaram aconselhamento científico face aos cenários de conservação modelados; c) um processo participativo, que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares, com o envolvimento de representantes de 17 partes interessadas, tendo abrangido todas as ilhas, para além do recurso a documentação diversa; d) nove reuniões do comité técnico e científico. A solução teve em conta os melhores conhecimentos científicos disponíveis à data de avaliação dos valores naturais em presença. É natural que, com o tempo, haja novos avanços e descobertas científicas que complementem o trabalho até aqui desenvolvido. De salientar que toda a proposta de rede (proteção total e alta) contribui para os objetivos de proteção acordados e não apenas áreas de proteção total. Contudo, aguardar pelos resultados da atualização dos ecossistemas marinhos vulneráveis (VME) conhecidos significaria atrasar substancialmente o processo, e repeti-lo, comprometendo o cumprimento das metas de conservação dentro do prazo estabelecido. Está previsto um modelo de gestão adaptativa para estas áreas e que, por esse motivo, a RAMPA estará sempre permeável à melhor evidência científica e às melhores práticas de gestão.
Refere que muitas coisas devem ser melhoradas nas AMP. Começado principalmente pelo aumento do número das áreas, assim com o seu funcionamento, interdição completa da pesca nas mesmas, contribuindo para o aumento dos stocks da vida marinha. Às atuais regras favorecem mais aqueles que as consomem e não aqueles que as querem preservar, como é sabido que um peixe morto rende apenas uma vez, enquanto vivo pode contribuir para o aumento da valorização das ilhas açorianas. Cada vez mais os Açores estão nas listas de interesse a visitar por mergulhadores a nível mundial, pelo que a sua preservação deve uma prioridade. (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- [Relativamente à PMA15] Em 2016 no Monte Submarino Princesa Alice foi criado uma área de reserva à revelia do Sector. Somos a favor de manter esta área como Totalmente Protegida pela biodiversidade das espécies que ali vivem. Não concordamos nem aceitamos a grande dimensão proposta, aceitamos um quadrado com 2 por 2 milhas náuticas. É um ecossistema único no meio do Atlântico afastado da Ilha mais próxima 45 milhas náuticas, atendendo à sua posição e biodiversidade ali existente, gostaríamos muito que neste monte fosse feito um levantamento das espécies e quantificação das mesmas ali existentes antes de ser tornar uma área Totalmente Protegida, com as alterações implementadas somos a favor da PROTEÇÃO TOTAL. Onde não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Os limites das áreas PMA11 e PMA15 mantêm-se e não sofreram alterações vigorando os limites já estabelecidos no diploma alvo de alteração. A inclusão de todas as áreas já existentes na RAMPA foi aceite no processo participativo de uma forma unânime. Importa referir, que os Açores se tornaram, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo a estar certificado pela EarthCheck como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida.

trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (volume 3) b) Não sou a favor e estou contra a enormidade da área proposta para a "coroa" do banco Princesa Alice, área esta que foi implementada sem o sector ter sido consultado, assim como o aumento da área do banco Dom João de Castro. (volume 3)	Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, pretende-se evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de práticas de proteção e preservação dos recursos naturais. Neste contexto, aliando os objetivos de conservação acordados, ao desígnio de potenciar uma economia azul, ligada à valorização dos recursos marinhos vivos, foi decidida a criação de Reservas Naturais (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas.
PMA 12-A- Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Meteor - Talvez seja um preciosismo mas fica a sugestão, a profundidade mínima descrita na caracterização do monte são 1714 metros, não é real, a profundidade mínima deste banco são 1116 metros e a posição nesta profundidade é 34º 51"N / 27º 26"W e não 34º 55"N / 27º 26"W. (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: A caracterização descrita no Anexo X diz respeito ao monte submarino Pico-do-Sul (min.-1714m). Esta caracterização consta no Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/A, a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores.
(…) 4) Temos 9 Ilhas nove realidades diferentes, o sector sabe onde estão e quais os problemas existentes, os principais estão identificados em 2 Ilhas, vamos então encontrar soluções para estas duas Ilhas e não criar mais sete problemas nas restantes ilhas. (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir

6. Localização e dimensão das AMP costeiras

Participação	Ponderação/Resposta
- Questionam porque não se inclui a Baixa do Ambrósio no âmbito das AMP, uma vez que é um spot de mergulho que atrai dezenas de mergulhadores or dia e gera muita receita em Santa Maria (volume 1) - As AMP que integram os PNI de São Miguel, referindo que são insuficientes para enfrentar os desafios globais de degradação do meio ambiente marinho. (volume 2) - Defende a ampliação das AMPS em São Miguel (...) Motivos que sustentam a necessidade de proteção dos ecossistemas marinhos na ilha de São Miguel: 1 - Conservação da biodiversidade marinha; 2 - Investigação científica, uma vez que a pesquisa científica nas AMPs ajuda a documentar e entender a biodiversidade marinha, identificando espécies, estudando os seus comportamentos, ciclos de vida e interações ecológica. A pesquisa em AMPs fornece informações atualizadas e baseadas em evidências que podem ser usadas para educar o público, os alunos e as partes interessadas sobre a importância da conservação marinha; 3 - Educação ambiental, permitindo que os estudantes aprendam sobre a importância da conservação marinha; 4 - Resiliência às mudanças climáticas, desempenhando um papel fundamental na mitigação e adaptação às mudanças climáticas; 5 - Fomento do turismo sustentável, uma vez que as AMPs podem atrair turistas interessados em experiências de mergulho, observação de fauna marinha e ecoturismo, funcionando como estratégia valiosa para promover a conservação marinha e criar oportunidades económicas para as comunidades locais; 6 - Colaboração interdisciplinar, envolvendo cientistas em diversas áreas, incluindo biologia marinha, geologia, oceanografia, ecologia, turismo e ciências sociais Estas disciplinas também ajudam a	Não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais.

envolver as comunidades locais e partes interessadas na gestão de AMPs. Como conclusão, é premente estabelecer maiores áreas costeiras clomo o verdadeiro significado que caracteriza as AMPs por forma a que as decisões finais não se baseiem em pressões da frota pesqueira ou em questões meramente políticas eleitoriais, mas sim em favor da natureza e da economia azul. (volume 2) - O turismo subaquático tem hoje uma dimensão económica difícil de ignorar, com vários locais no mundo em que o mergulho é o ponto principal de interesse turístico. Para concretizar este potencial, é essencial inverter a tendência dos últimos anos de progressiva desertificação das zonas costeiras de São Miguel, criando reservas marinhas costeiras de proteção total com dimensão adequada. Com conteúdos subaquáticos adequados, facilmente conseguiremos chegar aos 10M€/ano de receita direta e indireta gerada pelo mergulho em São Miguel. O turismo de mergulho apresenta como vantagem a sazonalidade menos acentuada (maio a novembro), não concorre com os conteúdos terrestres já saturados e é suportado por um tipo de turista com um gasto superior à média. Apresenta gráfico "observação vs extração" onde demonstra que as receitas do mergulho são superiores, em 30%, ao impacto que as reservas teriam na pesca. Propõem, para colocar S. Miguel como destino de mergulho de topo, 3 ou 4 pontos de mergulho de nível mundial (ex Ambrósio hoje; Formigas futuramente quando a fauna recuperar); reservas costeiras que suportem algumas dezenas de pontos de mergulho, com dimensão razoável, fiscalização efetiva e na proximidade de portos preparados para atividade marítimo-turística. A implementação da RAMPA será facilitada se houver um feedback positivo e massivo dos visitantes locais, do continente ou estrageiros nos nossos fundos costeiros. O contexto destes comentários tem como referência a atividade de mergulho realizada até 40 metros e, sempre que possível, situado na proximidade de portps com as condições adequadas a saídas turísticas.As áreas de proteção relevantes para este setor são,. assim, todas as que afetem a fauna que frequente essa batimétrica e localizações. As reservas atuais (artigo 31.º) são inadequadas na sua localização, dimensão e tipo de proteção. (volume 2) - Praticante de mergulho e sócia gerente de uma unidade turística. Os fundos costeiros em São Miguel estão em péssimo estado (sul) quase desprovidos de vida. Os turistas também dão este feedback (pensam que vão encontrar paraíso no Atlântico e desiludem-se). Espera que esta iniciativa sirva para criar reservas funcionais na zona Sul de S. Miguel. O turismo só tem a ganhar com mais opções. (volume 2)	
- Pelo que me foi dado perceber na apresentação pública, embora as alterações ao mapeamento das áreas protegidas estabelecidas pela presente iniciativa apenas abranjam as áreas oceânicas do Parque Marinho dos Açores, está já em curso a revisão das áreas costeiras. Esperando que assim seja, venho lembrar que, na definição das áreas a proteger, a representatividade é um fator tão importante como a área. Estando praticamente atingidos os objetivos globais inicialmente definidos, não seja isso desculpa para se contemporizar na proteção das áreas costeiras: também aí é necessário estender a proteção total ou alta a pelo menos 30% dos habitats. (volume 3)	Não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. Assim como no processo oceânico, a representatividade será um dos critérios para o desenho das áreas marinhas protegidas costeiras.

7. Contra a existência de AMP

Participação	Ponderação/Resposta
- Discorda das AMP porque o esforço de pesca vai aumentar em redor das AMP, bem como a pesca lúdica, fazendo com que a pesca profissional fique prejudicada e a pesca ilegal aumente. (volume 1) - Contra as AMP. Refere que já tiveram muitos cortes nas quotas de várias espécies ao longo dos anos, incluindo tunídeos e demersais. (volumes 1, 2, 3, 4) - não quer subsídios, apenas que o deixem trabalhar.(volume 1) - Refere que, para além dos cortes nas quotas das várias espécies, ao longo dos anos, com esta nova RAMPA "o tempo da atividade de pesca acabou". (...) É totalmente contra as AMP. (volume 1, 2, 3) - Existem muitas restrições à pesca. Diminuindo áreas de pesca está-se a aumentar as importações de pescado oriundo de outras regiões geográficas, capturado por métodos menos seletivos e menos sustentáveis. vai promover-se a pesca de arrasto, de emalhar de fundo e de tresmalho. Sobre a reforma das AMP costeiras, inseridas nos PNI, estas estão conectadas com as zonas de pesca, que representam 73,5% da frota local. Qualquer alteração nessas AMP vai ter um impacto direto na faina da frota local da qual dependem muitas famílias. (volume 2) - Contra a RAMPA. AMP nos Açores o clima já de si faz reserva. Exemplo: Tem uma embarcação de pesca de recreio na costa norte e este ano foi apenas 18 vezes ao mar porque só nesses dias teve condições atmosféricas para tal. Transcreve-se: "perante esses fatos acham necessário abrir e ter reservas na costa norte , (uma vergonha) também faço caça submarina, vão fazer reserva no banco João de Castro (outra vergonha) apenas uns quantos é que podem fazer apneia e caça lá pelos os motivos óbvios, (quem está por trás das secretarias nunca chegará a saber mas passo a explicar, primeiro as condições atmosféricas tem que ser as ideais , segundo , tem que se ter embarcação (maior parte não tem) , terceiro apenas alguns têm apneia suficiente para chegar a parte mais baixa do banco são João de Castro, quarta , quem vá lá é á procura de um troféu, ou seja , um exemplar. Como vêem tudo razões válidas para que esteja totalmente contra e extremamente desagrado com essas medidas, isso é fazer pouco dos pescadores e mergulhadores acoreanos! " (volume 2) - Contra AMP. Discorda das artes de pesca proibidas nas áreas altamente protegidas. Esta rede traz um impacto socioeconómico muito grande para as pescas, tendo um grande impacto em todo o setor, desde a indústria, comercialização e produção. (volume 2)	Não propõem alterações específicas ao diploma. Nada a referir
- A criação de reservas marinhas por si só não leva ao equilíbrio ou à proteção dos Ecossistemas, existindo outros problemas que contribuem para o desiquilíbrio, como sejam a poluição, as mudanças Climáticas, a introdução de espécies invasoras e o turismo sem regulação. Criar mais áreas é uma tarefa complicada devido à vastidão dos ambientes marinhos e à falta de meios para sua fiscalização. Para além desta situação há ameaças ao ecossistema marinho, como é o caso da Rugulopteryx okamurae, uma macroalga invasora, com uma expansão muito rápida. Não há áreas marinhas protegidas que sobrevivam a esta invasora, nem deviam ser implementadas novas zonas protegidas sem	Não propõe alterações específicas ao diploma. Nada a referir.

percebermos o verdadeiro impacto desta nova situação, nos ecossistemas e na pesca. As zonas offshore agora propostas, sobretudo os bancos tradicionais de pesca da comunidade piscatória da ilha do Faial, não deviam ser classificados como áreas marinhas protegidas, mas eventualmente, algumas delas, por áreas de reposição de recursos, seguindo o exemplo do Banco Condor, pois de outra forma onde fica a sustentabilidade de centenas de postos de trabalho na pesca diretos e indiretos? A ilha do Faial é aquela que tem mais áreas protegidas nos Açores, se consideramos o seu território, praticamente toda a costa e zonas adjacentes estão interdita à pesca. (volume 2)	
- Refere que quem vai beneficiar com esta proposta não são os pescadores profissionais mas sim os lúdicos, bem como as marítimo-turísticas. Sabe-se pouco ou nada da pesca lúdica, estando a incentivar a captura e venda de pescado ilegal. (volume 1)	Não propõe alterações específicas ao diploma. Nada a referir.

8. Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP oceânicas propostas

Participação	Ponderação/Resposta
- Discordo da percentagem. (volume 1) - Não concordo com a percentagem de AMP. (volumes 1, 2, 3, 4) - Discordo da quantidade de áreas apresentadas, bem como com o regime de proteção. A pesca praticada no arquipélago dos Açores é "uma prática cultural, artesanal e sustentável e que tem um reduzido número de bancos de pesca. Com estas enormes áreas marinhas protegidas propostas vão destruir um setor de atividade que sempre cuidou do nosso mar e se tem mostrado sustentável."(volume 1) - A percentagem de AMP está a desencorajar o investimento por parte de comerciantes e investidores e muita instabilidade juntos dos pescadores que vêm a sua fonte de rendimento diminuir drasticamente. (volume 1) - Dos 30% que se pretendem classificar como AMP, 90% constituem bancos marítimos no qual muitos pescadores exercem a sua atividade piscatória. Projeto desajustado da realidade piscatória dos grupos central e ocidental (já que no grupo oriental apenas 1 banco do grupo oriental se encontra proibido). (volume 1) - Discordo das áreas apresentadas e dos níveis de proteção. "A pesca praticada no nosso arquipélago é uma prática cultural, artesanal e sustentável, e que devido à ausência de "plataforma continental" e de reduzido número de bancos de pesca, estas elevadíssimas áreas de AMPs propostas vão aniquilar um setor de atividade que sempre zelou pelo nosso mar e se tem mostrado sustentável." O GRA tem que "deixar o setor das pescas trabalhar. Isto é acabar com as Pescas". (volumes 1, 2, 3) - (…) As embarcações maiores irão prejudicar as embarcações de menor comprimento (embarcações linha de mão para apanha de lula). (volume 2)	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: A degradação galopante dos recursos é confirmada pela Ciência, em todo o mundo. O compromisso de Portugal, em ter 30% do seu mar efetivamente protegido até 2030, acompanha muitos outros países. Os Açores têm mais de metade da zona económica exclusiva de Portugal e ecossistemas marinhos muito frágeis e ricos. A cada ano que passa, diminuem as oportunidades que temos para proteger o capital natural do mar dos Açores, incluindo os recursos disponíveis para a pesca. Com efeito, através desta proposta ambiciosa e pioneira, os Açores podem demonstrar responsabilidade, liderança e medidas concretas e eficazes de conservação e de gestão sustentável dos recursos do seu mar. Neste sentido, os Açores devem contribuir, pelo menos, de forma equitativa através da implementação dos 30% de proteção no seu mar, para em esforço conjunto se alcançarem os 30% ao nível nacional. Note-se que, foram contabilizadas nos 30% de Áreas Marinhas Protegidas, aquelas que já pertenciam ao Parque Marinho dos Açores, desde que dentro da Subárea dos açores da ZEE portuguesa. As AMP existentes que se situam fora deste limite, isto é, na área proposta de Plataforma Continental Estendida, não contam para a contabilização dos 30% a nível nacional. Na proposta da RAMPA, cerca de 15% das áreas marinhas protegidas ficarão totalmente protegidas (sem pesca), mas nos restantes cerca de 15% será permitida a pesca, mediante condições, das artes mais seletivas como o salto e vara e linhas de mão. As restantes artes, que têm um maior impacto, serão condicionadas ou excluídas.

- A necessidade destas áreas poderem alterar a sua área ou nível de proteção, por motivos ambientais, sociais e económicos, bem como pelo agravamento das condições climáticas. (volume 2) - O GRA propõe uma maior percentagem de área totalmente protegida do que a que é exigida pela Comissão Europeia (2030) (volume 2) - A Comissão Europeia elaborou outro documento, no início de 2022, com os critérios e orientações para designações de áreas protegidas onde se pode ler que "áreas protegidas existentes que devem ser contabilizadas para as metas da estratégia, incluindo áreas relatadas no CDDA que atendam aos critérios ecológicos e formais descritos acima e possivelmente outras áreas não relatadas anteriormente que atendam às mesmas condições". Neste sentido as áreas marinhas protegidas que já existem têm de ser contabilizadas para os 30%, e igualmente outras áreas que necessitam de ser reclassificadas. (...) (volume 2) - A percentagem de 15% no take não é viável para o setor continuar a trabalhar, uma vez que não temos plataforma continental e os bancos são muito poucos (volume 2) - A percentagem de área imposta e a pressa na implementação de AMPs está a provocar uma enorme pressão, desconforto, desencorajamento ao investimento de comerciantes e investidores, e instabilidade junto dos pescadores açorianos que temem pelo encerramento da sua fonte de rendimento. (volumes 2, 4) - Estou de acordo com a criação das AMPs, no entanto a percentagem e o tempo de implementação são demasiados ambiciosos. Este processo precisa ser revisto. (volume 2) - Antes implementar uma percentagem de AMPs realista e capaz de atingir os seus objetivos de conservação e proteção. (volumes 2, 4)	Protegem-se assim importantes zonas de viveiro e reprodução de espécies, e eliminam-se destas zonas formas de pesca, como o palangre de superfície, que tem um grande impacto na captura de tubarões, tartarugas e aves marinhas, ou como o palangre de fundo que impacta os importantes ecossistemas vulneráveis de mar profundo (VME) e as espécies a eles associadas. Estas decisões seguem as melhores práticas de gestão e aconselhamento científico internacionais. A implementação de novas áreas marinhas protegidas, nos Açores, será um passo estratégico para o futuro de todos, possibilitando atividades económicas mais sustentáveis e protegendo simultaneamente os valores naturais que são de todos.
- Apenas há uma proteção real de 15% das águas açorianas, apesar de se afirmar uma meta de 30 %. (volume 1) - Extension of the 30% fully protected. The government claims it will define 30% of Azorean waters as protected but in reality, the full protection will be only for 15% of it because in the rest extracting activities are allowed, including fishery so what do you protect? Preserving at least 30% of the natural habitats and species in it is a world target nowadays, both on land and in the sea, due to the extremely fast depauperating of our resources. Ocean resources are the only ones that are for free, difficult to monitor and enforce, and therefore to protect. Despite being remote islands with low population numbers and no industrial activities, Azores do not host pristine habitats anymore, and this is recognized by high level international scientific studies, including the National Geographic Pristine Seas, local inhabitants and recurrent visitors that saw how much the biomass and diversity has changed even in the last 20 years. The few 'regulated areas' that exist now do not furnish any of the function of a true MPA such as increased biomass and diversity and spillover effect to benefit the local fishery because they are too small and not enforced, and fishermen regularly fish in it without any penalty because they know these areas are the only ones where something is left to fish and there is no enforcement other than few marine touristic operators shouting at them. This is due both to the foreign industrial fishery that emptied the regional waters with no useful intervention of the Government, but also because of the national and local impact of the artisanal fishery and recreational fishery. Indeed, the economic stand of most of the inhabitants of the islands is medium-low, with low	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: Os níveis de proteção propostos para as Áreas Marinhas Protegidas (AMP) que constituem o Parque Marinho dos Açores, e que se situam dentro do limite das 200MN (limite exterior da Subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva portuguesa) são dois: a) Proteção total (Categoria IUCN I) e b) Proteção Alta (Categoria IUCN IV). Seguindo as diretrizes do Guia das Áreas Marinhas Protegidas (Grorud-Colvert et al., 2021), os dois níveis de proteção foram distinguidos da seguinte forma: a) Proteção total: "As áreas marinhas protegidas com nível de proteção total são aquelas nas quais são proibidas quaisquer atividades extrativas, destrutivas, ou incompatíveis com o respetivo nível de proteção, e visam a minimização de todas as pressões sobre o ecossistema". Ou seja, não são permitidas quaisquer atividades extrativas, independentemente da sua natureza; b) Proteção alta: "As áreas marinhas protegidas com nível de proteção alta são aquelas nas quais são proibidas quaisquer atividades extrativas, destrutivas, ou incompatíveis com o respetivo nível de proteção". Ou seja, não são permitidas quaisquer atividades extrativas destrutivas e são condicionadas certas atividades de pesca muito específicas e de mínimo impacto.

skills and competences and everything they can catch from the ocean is for free therefore what is preferred. That's why fishing boats and recreational boats fish everywhere, including regularly in the MPAs and including protected and regulated species such as over quota bluefin tunas, sharks, undersized fish species, over quota limpets and balanids, lobsters and off season also dolphins both for baiting and for food. To consider that Portugal is the 3rd country for sharks catches in Europe and the 2nd major exporter of shark meat (WWF PT report 2021). Due to the critical state of sharks and rays populations worldwide https://www.cell.com/current-biology/fulltext/S0960-9822(21)01198-2?_returnURL=https%3A%2F%2Flinkinghub.elsevier.com%2Fretrieve%2Fpii%2FS0960982221011982%3Fshowall%3Dtrue, this is a major point to investigate and correct, also considering that there is a promising market for shark diving in the Azores, especially in Pico and Faial and Santa Maria. As determined by a Research paper by Cisneros-Montemayor et al., 2017, the global shark diving industry generates $314 million per year (data at 2017), directly supporting 10,000 jobs. This is expected to double within the next 20 years, generating more than $780 million per year. By comparison, the landed value of global shark fisheries is currently $630 million and has been in decline for most of the past decade, mainly as a consequence of overfishing. (volume 3)	O Guia das Áreas Marinhas Protegidas (Grorud-Colvert et al., 2021), um trabalho de renome internacional desenvolvido por cientistas e outras partes interessadas de todo o Mundo em matéria de Áreas Marinhas Protegidas e, por conseguinte, apoiado nos melhores conhecimentos científicos e experiência empírica, sublinha que as AMP de proteção total são, de facto, as que têm maior retorno para a conservação marinha. Diz também que tanto as AMP de proteção total como alta podem trazer benefícios como: - o aumento da abundância e tamanho de espécies com interesse comercial e, por consequência, um melhor desempenho reprodutivo destas espécies; - a reposição de interações e funções ecológicas; - a recuperação de habitats; -a melhoria da rentabilidade das pescarias em áreas adjacentes por meio da dispersão (efeito spillover) resultante do aumento da produtividade dentro das AMP; - uma maior resiliência das comunidades dentro da AMP e potencial de adaptação face aos impactos das alterações climáticas e outras ambientais. Acresce que as AMP de proteção total e alta são as únicas tipologias passíveis de servir de referência para as medições dos impactos das atividades extrativas que ocorrem fora destas áreas. Por outro lado, são esperados poucos benefícios das AMP com os níveis de proteção ligeira ou mínima. Referências: Grorud-Colvert, K., Sullivan-Stack, J., Roberts, C., Constant, V., Horta E Costa, B., Pike, E. P., Kingston, N., Laffoley, D., Sala, E., Claudet, J., Friedlander, A. M., Gill, D. A., Lester, S. E., Day, J. C., Gonçalves, E. J., Ahmadia, G. N., Rand, M., Villagomez, A., Ban, N. C., … Lubchenco, J. (2021). The MPA guide: A framework to achieve global goals for the ocean. Science, 373(6560), eabf0861. https://doi.org/10.1126/science.abf0861
- Aumentar para 30% o nível de proteção total. (volume 1) - Aumentar a proteção total à meta da ONU de 30% (volume 1) - Aumentar a proteção total para 30%, uma vez que "preservar pelo menos 30% dos habitats e espécies naturais é hoje um alvo mundial, tanto na terra como no mar, devido ao esgotamento extremamente rápido dos recursos naturais; (volume 1) - (…) que as áreas totalmente protegidas sejam 30%;	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: O aumento das áreas de proteção total para 30%, ou de todas as áreas para 50%, beneficiaria a conservação marinha, mas, neste momento, poderia pôr em causa a sustentabilidade do setor das pescas. A proposta que se apresenta já incorreu de uma forte mobilização deste setor, que se diz preocupado com os impactos socioeconómicos destas áreas. Este processo é participativo, i.e., vive da colaboração entre as várias partes interessadas (pescadores, marítimo-turísticas, ONG, representantes do governo, sociedade civil, entre outros), atendendo aos seus interesses e valores, e procurando um equilíbrio nas suas propostas.

- É possível aumentar a proteção total para 30%? (volume 2) - A interdição, na totalidade, da atividade piscatória nas AMP. É essencial a reposição de stock nas ilhas dos Açores, que estão a ficar "depletas" de peixe e outros. Essas áreas funcionaram como berçários e contribuem para a propagação de inúmeras espécies marinhas. Os pescadores são os principais beneficiários que verão os stocks de peixe aumentarem em poucos anos. (volume 2) -Área total pouco ambiciosa e efeito de proteção pouco eficaz. (…) Aumentar a área de proteção para 50% e a área de reserva para 30%, realocar a percentagem de zonas de reserva de forma mais heterogénea. No que toca à escala total das zonas de proteção, as medidas a serem executadas parecem ser pouco ambiciosas especialmente considerando 30% de zona de proteção em que apenas 15% é reserva num total de milhão de kms2, especialmente quando esta última área de proteção total afeta o arquipélago dos Açores de forma desequilibrada, sendo a sua localização segregada a áreas remotas (PMA16) de difícil monitorização e pouco representativa no que respeita à multiplicidade e complexidade e de habitats que formam o heterogéneo ecossistema oceânico que compõe a ZEE dos Açores. Mantém-se a possibilidade de extração (pesca) numa zona muito superior à zona protegida, num total de 85% do total da ZEE, assim como em 70% de área sem quaisquer restrições. Os 15% de reserva não surtem um efeito mensurável na conversão da AP em serviços ecológicos que aumentem significativamente a produtividade global do sistema de forma uniformemente distribuída pelo arquipélago. A falta de instrumentos de proteção para 70% a 85% da área total da ZEE dos Açores deixam esta sujeita a algum tipo de impactos antrópicos, o que resultará num sufoco ou anulação do efeito de transbordo que teoricamente as áreas de reserva deviam providenciar. A proteção efetiva de 50% deveria ser o ponto de partida para garantir a produtividade e sustentabilidade do sistema à luz de um princípio da precaução. A pesca é a atividade com mais nefasto impacto de ação humana nos ecossistemas marinhos, o que leva à perpetuação do declínio dos mesmos, situação que os decisores políticos recusam identificar. (volume 2)	Não é verdade que a PMA16, apesar de remota, seja "pouco representativa no que respeita à multiplicidade e complexidade de habitats que formam o heterogéneo ecossistema oceânico que compõe a ZEE dos Açores", pelos seguintes motivos: 1. A PMA16 é uma área que integra as Áreas Marinhas Protegidas existentes Reserva Natural Marinha do Monte Submarino Sedlo (PMA05), Área Marinha Protegida OSPAR Monte Submarino Sedlo (O-PT-020008), Área Marinha Protegida Oceânica do Corvo (PMA06) e Área Marinha Protegida Oceânica do Faial (PMA07), bem como as Áreas Importantes para as aves marinhas IBA oceânica Norte do Corvo (PTM14) e IBA oceânica Norte do Corvo e do Faial (PTM15), designadas anteriormente pela importância dos seus valores biológicos e ecológicos; 2. Abrange um conjunto de valores naturais que devem ser protegidos. Consultar a secção de "Caracterização" da respetiva ficha, no Anexo III, onde os valores a proteger estão descritos. A grande dimensão desta área trará benefícios no que respeita a um maior potencial de recuperação da densidade de peixes comerciais e, por conseguinte, da estrutura da comunidade, funções e serviços dos ecossistemas. Referências: Claudet, J., Osenberg, C. W., Benedetti-Cecchi, L., Domenici, P., García-Charton, J. A., Pérez-Ruzafa, Á., ... & Planes, S. (2008). Marine reserves: size and age do matter. Ecology letters, 11(5), 481-489.
- Porquê 15% no take e não 10% no take, como está nas estratégias? - Foi defendido na última Conferência para os Oceanos das Nações Unidas a proteção de 30% do mar dos Açores, com pelo menos 15% da área totalmente protegida, até 2023. Ou seja, existe um enorme aumento de área totalmente protegida, do que o proposto pela Comissão Europeia e "até ao momento não me recordo de nenhuma justificação científica, que me esclareça. " (volume 2) - Nos termos da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, da Comissão Europeia, cabe ao Estado-Membro iniciar o processo e delinear as áreas que pretende proteger, podendo repartir essas áreas entre as suas bacias marítimas, neste caso a bacia do Atlântico. Por que razão se impõe esta percentagem (30%) aos Açores, enquanto em relação ao continente se desconhece o trabalho que está a ser desenvolvido nesta matéria? (volume 2)	Participações não propõem alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: A degradação galopante dos recursos é confirmada pela Ciência, em todo o mundo. Em 2019, O Presidente do XII Governo Regional dos Açores assumiu o compromisso de ter 15% do seu mar totalmente protegido. Em dezembro de 2021, esse compromisso foi atualizado pelo Presidente do XIII Governo dos Açores, que assumiu a proteção de 30% do mar dos Açores até 2023, mantendo os 15% de proteção total, reconhecendo a importância dos Açores no cumprimento da meta 30x30 ao nível nacional. A Região Autónoma dos Açores detém a maior subárea da ZEE portuguesa, situada no encontro de três placas continentais. A sua geografia única e a diversidade geomorfológica do fundo marinho oferecem ecossistemas com elevado valor ecológico que urgem ser protegidos. Com efeito, Áreas Marinhas Totalmente Protegidas são as mais eficazes para este propósito (Grorud-Colvert et al., 2021). Esta proposta ambiciosa e pioneira foi encarada como uma oportunidade de os Açores "liderarem pelo exemplo",

	demonstrando responsabilidade e preocupação pela conservação da biodiversidade marinha e continuidade dos serviços de ecossistema para as gerações futuras.
- Uma área marinha totalmente protegida não deve ter qualquer atividade extrativa e não extrativa, incluindo atividades de recreio, mergulho, passeios marítimo-turísticos, observação da megafauna, excetuando a investigação científica, dirigida á monitorização e avaliação da eficácia da proteção. (volume 2)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: As atividades extrativas, que implicam a remoção ou extração de recursos marinhos não se comparam em natureza e extensão dos seus impactos às atividades não extrativas. Não obstante, todas as atividades não extrativas permitidas, incluindo as de observação (mergulho recreativo, observação de cetáceos) são condicionadas tanto nas áreas totalmente protegidas, como nas áreas altamente protegidas, considerando que não existem atividades livres de impacto.
- (...) Neste sentido, considerando a proposta de expansão da RAMPA e na eventualidade de poder vir a entender-se assinalar estas áreas como "GO NO AREAS", a principal preocupação da Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos SA é que sejam garantidos corredores de tráfego marítimo que permitam manter o vital transporte marítimo de mercadorias, sem colocar em causa a sustentabilidade e viabilidade das empresas armadoras. (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: As Áreas Marinhas Protegidas não poderão ter zonas "no-go", pois, em última análise, isso iria interferir com o direito da "passagem inofensiva" do tratado internacional UNCLOS, que dita que uma embarcação tem direito a passar nas águas arquipelágicas e territoriais de outro estado, desde que não represente ameaça à paz, à boa ordem ou à segurança do estado costeiro. Os estados costeiros têm o direito soberano e a responsabilidade de tomar medidas para proteger, preservar e gerir de forma sustentável o ambiente marinho nas suas águas, incluindo o estabelecimento de Áreas Marinhas Protegidas. No entanto, esta medidas devem ser consistentes com os princípios gerais da UNCLOS e não devem interferir injustificadamente com o direito de livre passagem.
-Salienta a necessidade destas áreas poderem alterar a sua área ou nível de proteção, por motivos ambientais, sociais e económicos, bem como pelo agravamento das condições climáticas.	Participações não propõem alterações especificas ao diploma em discussão. Proposta já contemplada no diploma (Artº 87. b,VII)
- Devem aceitar a proposta de AMP apresentada pela Federação das Pescas dos Açores. Propostas de alteração: Artigo 41.º - Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro Anexo III, PMA11 - Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro: não concordo que o nível de proteção seja Total. Deve ser permitido a pesca às espécies pelágicas por meio de salto e vara, nomeadamente atuns e espécies menores para isco vivo. Concordo que esta área passe a proteção Alta. Artigo 42.º - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen Anexo I, PMA 02 - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen que está integrada na Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Sudoeste dos Açores (PMA 13), concordo que seja de proteção Total. Artigo 43.º - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike Anexo I, PMA 03 - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike que está integrada na Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Sudoeste dos Açores (PMA 13), concordo que seja de proteção Total. Artigo 44.º - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Rainbow	Participação não considerada. No entanto, importa referir: A Federação das Pescas dos Açores (FPA) tem sido uma parte interessada importante em todo o processo participativo que resultou na presente proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores. Esta entidade esteve presente desde o início do processo e participou em 24 reuniões. É do interesse do Governo Regional dos Açores que o envolvimento da FPA tenha continuidade nas próximas etapas dos processos de revisão da RAMPA e de reestruturação do Setor da Pesca. A proposta que se apresenta para o Parque Marinho dos Açores beneficia dos contributos da ciência e das partes interessadas que participaram de forma ativa ao longo de todo o processo participativo para revisão as AMP oceânicas. Algumas das áreas mais significativas e de maior dimensão da rede foram identificadas pelo setor da pesca e incorporadas na proposta, com alguns ajustes necessários. Como é normal nestes processos de negociação, alguns contributos não foram integrados enquanto outros foram aceites ou parcialmente aceites. Existem casos específicos de áreas consideradas importantes e prioritárias para a conservação (nomeadamente o Mar da Prata Norte e o Açor) que, apesar de terem sido recomendadas pela ciência para atingir os objetivos estabelecidos para a RAMPA, não foram incluídas na proposta final, por se ter atendido aos argumentos do Setor da Pesca

Anexo I, PMA 04 - Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Rainbow que está integrada na Área Marinha Protegida para Gestão de Habitats e Espécies Sudoeste dos Açores (PMA 13), concordo que seja de proteção Total. Artigo 45.º - Reserva Natural Marinha do Banco Condor Anexo IV, PMA 14 - Reserva Natural Marinha do Banco Condor, não concordo que seja de proteção total, pois trata-se de um monte Submarino muito importante para a pesca do atum. Concordo que seja de proteção alta. Artigo 46.º - Reserva Natural Marinha do Banco Princesa Alice Anexo V, PMA 15 - Reserva Natural Marinha do Banco Princesa Alice, não concordo que seja de proteção total, pois trata-se de um monte Submarino muito importante para a pesca do atum. Concordo que seja de proteção alta. Artigo 47.º - Reserva Natural Marinha do PMA16 Anexo VI, PMA 16 - Reserva Natural Marinha do PMA16, concordo com o nível de proteção. Não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e de dados pela ciência para suporte científico de decisão. Artigo 48.º - Reserva Natural Marinha Cachalote Anexo VII, PMA 22 - Reserva Natural Marinha Cachalote, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. Artigo 49.º - Reserva Natural Marinha Diogo Teive Anexo VIII, PMA 24 - Reserva Natural Marinha Diogo Teive, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. Artigo 50.º - Reserva Natural Marinha dos Ilhéus das Formigas Anexo IX, PMA 31 - Reserva Natural Marinha dos Ilhéus das Formigas, não concordo que seja de proteção total, pois trata-se de uma zona importante para a pesca do atum. Concordo que seja de proteção alta.Artigo 52.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Meteor Anexo X, PMA 12-A - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Meteor, concordo com o nível de proteção, no entanto é uma zona de elevada importância para a pesca do peixe espada preto, e como tal deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, que não tem qualquer tipo de impacto no fundo. Artigo 53.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Sudoeste dos Açores Anexo XI, PMA 13-A - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Sudoeste dos Açores, não concordo com o nível de proteção, pois trata-se de uma área com elevada importância para a pesca demersal e pelágica. Artigo 54.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Açores Nordeste	sobre o elevado impacto socioeconómico que a sua proteção poderia causar. Em todo o processo, incluindo no modelo usado para identificar as áreas prioritárias para a conservação, foram sempre procuradas soluções que minimizassem os impactos socioeconómicos para as atividades e usos do mar dos Açores, sem comprometer os objetivos de conservação.

Anexo XII, PMA 17 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Açores Nordeste, concordo com o nível de proteção, no entanto deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 55.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies [inserir nome] PMA18 Anexo XIII, PMA 18 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies, concordo com o nível de proteção, no entanto deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 56.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies [inserir nome] PMA19 Anexo XIV, PMA 19 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies, concordo com o nível de proteção, no entanto deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 57.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies [inserir nome] PMA20 Anexo XV, PMA 20 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies, concordo com o nível de proteção, no entanto deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 58.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies [inserir nome] PMA21 Anexo XVI, PMA 21 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies, está muito próxima da Ilha das Flores, tendo um vértice dentro das 6 milhas. Estão a sobrepor as áreas offshore com as costeiras, o que não deve acontecer, pois são dois processos distintos. Deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 59.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Bugio Norte Anexo XVII, PMA 23 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Bugio Norte, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. Artigo 60.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Gigante Anexo XVIII, PMA 25 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Gigante, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. Esta zona é muito utilizada pela frota da Ilha do Faial e dos Açores em geral, com resultados a nível da extração muito importantes em relação às espécies de maior valor comercial. Proibir a atividade de palangre de deriva, palangre de fundo nesta área proposta, será um corte significativo no rendimento da frota com consequências económicas e socias de grande impacto. Artigo 61.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Óscar Anexo XIX, PMA 26 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Óscar, concordo com o nível de proteção, no	

entanto deve ser permitido o uso de palangre de deriva tendo como espécie alvo o espadarte. Artigo 62.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Voador Anexo XX, PMA 27 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Voador, não concordo com o nível de proteção, pois trata-se de uma área com elevada importância para a pesca demersal e pelágica. Artigo 63.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Pico Sudeste Anexo XXI, PMA 28 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies Pico Sudeste, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. Artigo 64.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Tridente Anexo XXII, PMA 29 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Tridente, fica a Sul do Grupo Central e Oriental dos Açores sem nenhum monte submarino associado com interesse para a pesca, nesta área deve ser permitido a utilização da arte do palangre de deriva, para a captura de espécies pelágicas grandes migradores como espadarte e Espada Preto entre outras, porque esta arte não tem conectividade com o fundo marinho, como tal deve ser autorizado. Artigo 65.º - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Mar da Prata Sul Anexo XXIII, PMA 30 - Área Marinha Protegida para a gestão de habitats e espécies do Mar da Prata Sul, não concordo com a existência desta área, nem com o nível de proteção. É uma zona de elevada importância para o setor das pescas, para a pesca pelágica e demersal. (volume 2)	
Manifesta-se a favor do diploma apresentado, (…). Salientam "algumas deficiências" identificadas no processo participativo, e que constam das atas do mesmo, nomeadamente: " - A definição para as áreas oceânicas de apenas áreas de proteção total e muito alta, faz com que muitas áreas relevantes, mas compatíveis com níveis de atividade humana (principalmente pesca) moderados não estejam em absoluto incluídas e, portanto, se encontrem fora de qualquer estatuto de proteção. (volume 3)	Participação não sugere alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A presente proposta enferma de um óbvio problema. A maior parte da área com restrições à extração, que justifica grande parte dos 15%, não tem grande interesse para a extração atual e está acumulada num grande bloco a norte dos Açores. Apesar de compreender que esta possa, de momento, ser a solução possível, é inevitável pensar em zonas muitíssimo sensíveis que carecem de proteção urgente. Refiro-me às fontes hidrotermais de grande profundidade e a alguns montes submarinos. Estas zonas são pequenas e a sua proteção em pouco prejudica as atuais zonas de pesca. É apenas uma garantia que qualquer extração, incluindo a científica, se fará de forma particularmente ordenada. Eventualmente, algumas das zonas que menciono abaixo já estão devidamente protegidas, no entanto, a inexistência do Anexo I nos documentos para consulta pública obriga-me a, eventualmente, ser um pouco redundante;	Participação não considerada. No entanto, importa referir: A presente proposta para o Parque Marinho dos Açores sobrepõe-se a 98% dos ecossistemas marinhos vulneráveis, incluindo fontes hidrotermais, e a 70% dos montes submarinos conhecidos à data da sua avaliação. Por outro lado, estimou-se uma sobreposição de 21% em área de esforço de pesca de fundo regional (palangre de fundo, derivante e armadilhas) e de 27,5% em horas de pesca. Face à pesca com salto e vara, estimou-se uma sobreposição de 7% em área. Contudo, tendo ouvido as vozes dos pescadores que entendem que estes impactos estão subvalorizados, o Governo Regional dos Açores comprometeu-se a continuar a colaborar com o setor para aferir todos os dados da forma mais sólida possível, tal como tem sido feito até aqui, para

b. Este estatuto de inibição de extração deverá ser aplicado com um mínimo de uma milha de proteção a: i. Fonte Hidrotermal de Grande Profundidade Menez Gwen. Eventualmente, constará de forma adequada na proposta, mas a ausência do Anexo I nos documentos em consulta pública impossibilita a análise; ii. Fonte Hidrotermal de Grande Profundidade Lucky Strike. Eventualmente, constará de forma adequada na proposta, mas a ausência do Anexo I nos documentos em consulta pública impossibilita a análise; iii. Fonte Hidrotermal de Grande Profundidade "Luso"; iv. Coroa do Banco Princesa Alice. Eventualmente, constará de forma adequada na proposta, mas a ausência do Anexo I nos documentos em consulta impossibilita a análise; v. Coroa do Banco D. João de Castro. Eventualmente, constará de forma adequada na proposta, mas a ausência do Anexo I nos documentos em consulta pública impossibilita a análise; vi. Um conjunto significativo e robusto de montes submarinos que seja identificado em consequência dos trabalhos que estão a ser concluídos neste momento pelos cientistas do Instituto Okeanos da Universidade dos Açores. Este conjunto deverá garantir a proteção da biodiversidade aí existente, aproveitando o efeito de rede. Noutras palavras, ilustrando hipoteticamente, mais importante do que proteger dois montes submarinos adjacentes, será importante proteger os dois montes submarinos que mais contribuam para a abrangência geográfica e para o reforço do efeito de rede. c. Algumas destas áreas já estão classificadas na atual proposta. Porém é fundamental assegurar que, ao longo do período de discussão e após o mesmo, o seu estatuto de proteção efetiva não seja comprometido por concessões simplistas. A manutenção e reforço de proteção permitirá: i. Aumentar ligeiramente, mas aumentar, a área de proteção total, o que dará uma projeção acrescida aos Açores enquanto território e população particularmente preocupada com o ambiente; ii. Proteger espécies e habitats sensíveis ou em risco; iii. Reforçar a estrutura em rede, facilitando a existência de zonas refúgio e, em consequência, aumentando a redundância e eficácia da Rede na sua totalidade. (volume 3)	que as medidas de transição que estão a ser definidas para apoiar a reestruturação das pescas sejam justas e eficazes no apoio aos impactos reais que venham a ser identificados. As áreas marinhas totalmente protegidas abrangem todas as mencionadas no ponto b., exceto da subalínea vi. O presente trabalho é um processo que tem vindo a ser conduzido desde 2019, cuja componente científica, que se materializa em três relatórios científicos, incluindo o das expedições anteriores ao Programa BA, fez uso dos melhores conhecimentos científicos disponíveis à data. Nada a referir.
(…) 2) Porque resulta de facto de uma interdição muito significativa dos bancos de pesca demersal da Região. A área definida como Altamente Protegida 13.4% Aproximadamente não permite a pesca de fundo de demersais, não podendo utilizar palangre de fundo e linhas de mão para demersais, como palangre de deriva para pelágicos, assim sendo, não estamos a falar de 15% mas sim de 16.7% de área no-take, mais os 13.4 % de área altamente protegida ficamos muito próximo dos 30.1% de área no-take, ora isto é um descalabro total para a pesca demersal na Região (recursos piscícolas versos, rendimento da frota atual). Uma solução final deve compatibilizar AMPs e reservas marinhas que possam responder a estas falhas, eventualmente com recurso a mais informação científica e avaliações concretas quantitativas de contribuição para a sustentabilidade dos Stocks (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: Áreas marinhas totalmente protegidas pressupõem a inexistência de quaisquer atividades extrativas (16%). As Áreas Marinhas Altamente Protegidas (14%) permitem a pesca, mediante condições, com artes mais seletivas e de mínimo impacto, nomeadamente o salto e vara e as linhas-de-mão. O palangre de fundo, o palangre de superfície e o palangre derivante são artes de pesca de maior impacto e, por consequência, só serão permitidas fora da RAMPA.

PMA22 - Reserva Natural Marinha do Cachalote (…) também somos totalmente contra que esta área agora proposta seja classificada como Totalmente Protegida. Solicitamos que o nível de proteção desta área seja alterado de Totalmente Protegido para Altamente Protegido. 3º. Somos a favor da utilização do Palangre de fundo e Palangre de deriva para os demersais e pelágicos neste banco, por ser um banco extremamente importante na captura da espécie Alfonsim. Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, podemos aceitar esta área como Proteção Alta, desde que seja permitido a utilização da arte do Palangre de deriva para pelágicos e Palangre de fundo para os demersais. Caso não seja alterada a decisão, então não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (…) PMA24- Reserva Natural Marinha Diogo Teive (…) também somos totalmente contra que esta área agora proposta seja classificada como Totalmente Protegida. Solicitamos que o nível de proteção desta área seja alterado de Totalmente Protegido para Altamente Protegido 2º. Somos a favor da utilização do Palangre de fundo e Palangre de deriva para os demersais e pelágicos neste banco, Proibir a pesca a espécies migradoras e demersais nesta área e depois autorizar outro tipo de artes e atividades, mesmo que condicionadas, nós não aceitamos, por isto, podemos aceitar esta área como Proteção Alta, desde que seja permitido a utilização da arte do Palangre de deriva para pelágicos e Palangre de fundo para os demersais. Caso não seja alterada a decisão, então não deve ser permitido qualquer tipo de atividade lúdica ou profissional à exceção de recolha de material diverso e dados pela ciência para suporte científico de decisão, quando ocorra tais trabalhos devem ser comunicados a todos os stakeholders do que vai acontecer. (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: As áreas PMA22 e PMA24 foram definidas como Reservas Naturais Marinhas por terem sido selecionadas como áreas importantes e prioritárias para a conservação tanto na solução científica que atendia à otimização das áreas em benefício exclusivo da sua conservação, como na solução científica que atendia à otimização das áreas em função da minimização do impacto para a pesca de fundo. No caso da área PMA22, esta tem extrema relevância pela inclusão de um dos poucos montes submarinos da área ocidental da Subárea dos Açores. Foi tida como uma área de elevada importância pela representatividade deste ecossistema, mas também de mínimo impacto para a pesca pelágica, pelo que não se justifica diminuir o seu nível de proteção. O palangre de fundo, o palangre derivante e o palangre de superfície não são compatíveis com os objetivos de conservação da RAMPA. No que se refere à área PMA24, o monte submarino Diogo de Teive foi considerado um ambiente quase prístino pela ausência de pressão de pesca, sendo consensual a necessidade de proteção da sua integridade física, biológica e ecológica. Esta área tem um enorme potencial de servir de referência para os valores de recuperação das áreas mais degradadas, aquando da avaliação da eficácia de conservação destas áreas. Esta área, à semelhança do Cachalote, também foi tida como uma área pouco explorada e sem conflitos com as partes interessadas envolvidas no processo participativo. Assim, não se justifica diminuir o seu nível de proteção.
As percentagens das áreas apresentadas na consulta pública não coincidem com os objetivos do GRA (16,7% totalmente protegido e 13,4% altamente protegido). Não foi o acordado nas reuniões. "as reuniões com as partes interessadas foram iludentes". (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: As percentagens de proteção total e alta foram 16% e 14%, respetivamente. Este aumento de percentagem face aos 15/15% deveu-se em grande medida à área PMA16, uma proposta da Federação das Pescas dos Açores integrada na solução, mas que não podia concentrar em si mesma toda a percentagem de proteção total. A proposta incluiu outras áreas com este nível de proteção, que foram consideradas importantes e prioritárias para a conservação, pela importância e fragilidade dos valores naturais a proteger. Essas áreas foram comparativamente mais pequenas que as restantes de proteção alta definidas na proposta.

9. Percentagem de cobertura e nível de proteção das AMP costeiras

Participação	Ponderação/Resposta
- Implementação de pelo menos 30% de áreas marinhas protegidas costeiras, onde a pesca já não é rentável e onde outras atividades não extrativas podem economicamente suplementar a mesma dentro desses 30%. (volume 1). - Propõe que baixa do Ambrósio seja totalmente protegida (volume 1) - Proteger totalmente a área "do submarino de Ambrósio" (volume 1) - Proteger totalmente a área do monte submarino Baixa do Ambrósio, na ilha de Santa Maria, uma vez que é o melhor local da agregação atlântica para "Mobula taracapana" que aqui passa 6 meses por ano. Trata-se de uma área que acolhe grandes grupos de lírios, atuns, barracudas e outros grandes pelágicos, incluindo golfinhos e tubarões baleia. (volume 1) - É possível proteger integralmente a zona do monte submarino do Ambrósio? (volume 2) - Vê necessidade urgente de proteger a costa e mar circundante das ilhas dos Açores da pesca, pesca ilegal e artes de pesca destruidoras como redes de pesca. Há muitos anos que mergulha na costa de todas as ilhas dos Açores e tem vindo a ver cada vez menos quantidade de peixe e espécies. Dá como exemplo o Cavaco. propõe área de costa totalmente protegida em 20%, pois é a única forma de restaurar populações locais de peixe. Apoia a criação de AMPs. (volume 2) - A posição do CN Santa Maria é que efetivamente 30% do perímetro costeiro da ilha (águas costeiras) seja efetivamente protegida e desses metade seja totalmente protegida. Existe legislação em vigor que demostra o atrito latente entre a exploração, a preservação e fruição das áreas marinhas de santa Maria (Portaria n.º 87/2014) - conflitos permanentes pela coexistência de atividades piscatórias autorizadas, com atividades marítimo-turísticas; áreas de reserva exíguas e facilmente violadas por atividades predatórias; rápido esgotamento da biodiversidade por artes de pesca direcionada a grupos de espécies. A posição do clube preconiza a ampliação de algumas destas áreas, nomeadamente a Baixa do Ambrósio e a Baixa da Pedrinha, como áreas de proteção total. "Identificar novas áreas que futuramente possam integrar a rede de áreas protegidas na ilha de Santa Maria, que visem efetivamente recuperar e proteger estes habitats e fazer cumprir com o espírito desta nova legislação." (volume 2) - Deixa comentário sobre as zonas costeiras, referindo que as existentes não têm um nível de proteção adequado, uma vez que quando se permite algum tipo de pesca a fiscalização já é difícil. Quando a proteção é total, torna-se inoperante. É essencial a criação de zonas de proteção total com dimensão adequada, mas, pelo menos algumas, com acessos simples ao mar para permitir o usufruto de recreio ou turístico. (...) Finaliza referindo que "a criação de zonas costeiras de proteção total não deverá ser encarada como: conservacionistas versus pescadores. Tem de haver espaço para todos. Sendo também pescador amador, o que (não) vejo hoje na costa de São Miguel (e mesmo em São Jorge ou Graciosa onde estive recentemente) não me satisfaz. O bem	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais.

público tem de ser regulado, cuidado e fiscalizado para não ser destruído." (volume 2) - No que se refere ao tipo de proteção, nas AMP costeiras acreditam que apenas serão efetivas as zonas de proteção total em que seja proibida qualquer atividade extrativa, uma vez que qualquer arte de pesca terá um impacto elevadíssimo. (volume 2) - full protection of the Ambrosio seamount. This well-known seamount is only 4 miles from the coast of Santa Maria Island and is the best Atlantic aggregation spot, and probably in the world, for numerous Mobula tarapacana individuals that spend here 6 months per year with huge very curious pregnant females coming super close to the divers and snorkellers every day being a huge tourist attraction for the island. This species is also IUCN red listed and classified as endangered in 2019 due to the loss of 80% of the world population in the past 3 generations and probably moving to Critically endangered in the next revision due to the abrupt reduction of its population worldwide since several years and further reductions foreseen for the future. Moreover, this seamount area hosts large groups of amberjacks, tunas, barracudas, and other big pelagics, including dolphins, whale sharks, bluesharks and mako sharks, also endangered. It is way easier to reach, and therefore more impacted than Princess Alice bank, but it hosts the same beauty. Princess Alice appears in the new document among the proposed protected areas, but not Ambrosio. There is tension between the local fishery that wants to fish in it and the local touristic operators that would like the area of the seamount as protected both because of its uniqueness in terms of natural heritage and presence of protected species but also because, if managed as it should, it could be a jewel for the Azores. Santa Maria island could be advertised worldwide as THE Mobula island and create a whole economy based on this on the same scheme of what happened for instance for Cabo Pulmo in Baja California, one of the few places in the world where you can now dive naturally with schools of bull sharks consistently present in one site (no baiting). Once they were overfished, now the local community gains 100X times every year with the seasonal diving industry and related activities what they were gaining in the past in one year, extinguishing their resources. https://www.cabo-adventures.com/en/blog/cabo-pulmo-national-park-history Not to mention the increasing amount of whale sharks whose sightings are increasingly higher for instance than the ones in the most famous places of the Indian Ocean and constitute an additional huge potential income for the island if properly managed. Ambrosio would deserve to be listed as UNESCO World Heritage Site because it is like an aquarium of the north Atlantic. In one jump you are surrounded by dozens of curious Mobulas, amberjacks, bluefishes, barracudas, tunas, and sometimes whale sharks, dolphins and bait balls and if you are really lucky even blue and mako sharks. It is true that these species are pelagic and supposed to move a lot, nonetheless most of them are always there and it is not clear why and among the fishes I can even recognize the same individuals being in the schools from year to year, due to particular scars or coloration. I have seen even people crying of joy coming out of the water of Ambrosio, due to his beauty, and at the same time we assist to hooks found stuck on the safety line, on the fish's mouth, even on Mobulas mouth, and even spearfishing guns found at the bottom, that is heart-breaking, moreover when it is constantly reported and no action follows. Same story for Formigas and Dollabarat, even if less iconic. I also have several other anecdotes on other areas and species of the Azores but I leave these for another discussion. I leave here the link to the new IUCN guide for the 30X30 target in case it could be a useful resource. https://www.iucn.org/press-	

release/202308/iucn-wcpa-and-partners-launch-guide-effectively-and-equitably-conserving-least I am always available for further discussions and to participate in the stakeholders' sessions if remote participation is allowed. Best (volume 3).	
Na reserva das Formigas e no recife Dollabarat não deve ser permitido qualquer tipo de pesca. O mesmo nas áreas da Baixa da pedrinha, Ilhéu da Vila, Baixa da Maia e baixa do Ambrósio. (volume 3).	Participação não considerada. No entanto, importa referir: Na reserva das Formigas e recife Dollabarat todas as atividades extrativas serão proibidas. As restantes áreas mencionadas, por se tratar de áreas costeiras, serão alvo de um processo participativo próprio. O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais.

10. Impacto socioeconómico/ Reestruturação do Setor da Pesca

Participação	Ponderação/Resposta
Uma das razões apontadas para a implementação de tantas áreas marinhas é a necessidade de termos 100% de VMEs e 75 % de AMPs totalmente protegida, a Blue Azores refere que o sector tem apenas uma perda de 27%. Esta suposição está subvalorizada o impacto no sector dos demersais, é muito mais, visto não estarem contabilizadas as embarcações sem diário de pesca em papel e eletrónico que pescam nessas áreas, ver lista (em anexo) enviada pela APEDA em relação às embarcações do Faial e do Pico, esta situação também se coloca a outras Ilhas como São Miguel e Terceira. Por isso o sector sai prejudicado no que estimamos ser 40.4 % e não em 27%, este valor deve ser calculado de forma mais realista. Também avaliamos que o impacto de perda de rendimento em percentagem nos bancos que fazem parte da cordilheira norte atlântica pela frota regional será na ordem dos 80%.	Participações não propõem alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: Os dados de impacto na frota de pesca devido às AMP propostas, não tem por base os diários de pesca, mas sim os dados de posicionamento das embarcações, VMS (*vessel monitoring system).* O Governo Regional dos Açores tem o compromisso de continuar a colaborar com o setor para aferir todos os dados da forma mais sólida possível, tal como tem sido feito até aqui, para que as medidas de transição que estão a ser definidas para apoiar a reestruturação das pescas sejam justas e eficazes no apoio aos impactos reais que venham a ser identificados.
- Afirma que a RAMPA traz um "enorme impacto socioeconómico para as pescas, aniquilando todo o setor, desde a indústria, comercialização e produção" (volumes 1 e 2) - Afirma que a proposta deve ser antecedida de mais estudos, incluindo socioeconómicos. Proposta vai destruir o setor das pescas. (volume 1) - Defende estudos socioeconómicos, pois o setor das pescas é o mais impactado. (volumes 1, 2,4) - "uma enorme pressão, desconforto, desencorajamento ao investimento de comerciantes e investidores, e instabilidade junto dos pescadores açorianos que temem pela sua única fonte de rendimento, para sua sustentabilidade e sobrevivência, bem	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: A pesca nos Açores é uma parte crucial do passado, presente e futuro da região. Este setor, cujo impacto económico, cultural e social é de extrema importância para a região, é vulnerável a ameaças crescentes, como as alterações climáticas e a sobrepesca. Havendo consciência que o Mar dos Açores e a pesca, em particular, estão sob crescentes pressões torna-se fundamental gerir os recursos marinhos de uma forma sustentável que garanta o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida de todos os profissionais do mar, numa ótica

como das suas famílias e para quem é armador ainda tem a seu cargo a empregabilidade de muitas famílias." (volume 1) - 1. Não existe estudo econômico do impacto que essas medidas têm na economia da Região (PIB). Destaca-se que o setor das pescas teve rendimentos de 40 milhões de euros em 2021. 2. Não existe estudo econômico do impacto que essas medidas têm no setor da pesca (famílias dos pescadores, armadores, fábricas, empresas de compra e exportação de pescado, lotaçores). 3. Não existe estudo de como compensar ou indemnizar o setor. Na Região existem cerca de 3000 pescadores. (volume 1) - Para esta enorme percentagem de área é necessário um estudo socio-económico para que o setor da pesca profissional continue a existir. (setor 1) - Lembramos, que na nossa Região há milhares de famílias que continuam a depender de um único elemento do seu agregado familiar – O Pescador. A pesca é uma atividade de grande importância para Portugal, quer economicamente, sendo o terceiro País do mundo com maior consumo de pescado, quer sociocultural, por haver diversas comunidades que dependem exclusivamente da pesca. O setor alimentar que abrange a pesca, a transformação e o armazenamento de pescado, e que também será afetado diretamente com a implementação de AMPS, apresenta um peso elevado na RAA, representando atualmente mais de 20% das exportações e garantindo a coesão territorial de dezenas de pequenas comunidades piscatórias distribuídas nas 9 ilhas dos Açores e distantes dos principais mercados. Aproximadamente 7.000 açorianos estão ligados à fileira da pesca, através da investigação, produção, setor associativo, construção naval e portuária, entidades governamentais, autoridades, indústria transformadora e comerciantes. Destes, cerca de 3.000 são pescadores e armadores. E praticam uma pesca profissional artesanal e sustentável que gere as capturas das espécies mais valorizadas, e que tem permitido manter os stocks das espécies. Neste sentido, é necessário ter em conta a sustentabilidade socioecónomica do setor, relembrando que existem muitos agregados familiares envolvidos na pesca. (volume 2) - Temo que a pesca no Açores esteja em risco e que o Governo Regional dos Açores não tenha medido a verdadeiro impacto do que aqui estão em causa, as consequências que terá para os pescadores e suas famílias, para as empresas e para os seus trabalhadores. (volume 2) - Necessidade de estudos Socioeconómicos (volume 3) - Isto vai criar muitos problemas, económicos, sociais num curto espaço de tempo, a todas as comunidades piscatórias, disso não tenho dúvidas e vão criar sérios problemas ao que resta do nosso mar." (volume 3) - Gostaria de ter visto um estudo socioeconómico do impacto da aplicação da RAMPA, que pudesse reforçar os resultados do projeto; (volume 3) - Não existe um documento extensivo sobre as atividades económicas da ZEE dos Açores, o que se verificou na consulta pública para a AMP de interesse comunitário do Algarve. Deveria existir um documento com caracterização da pesca comercial, da pesca lúdica, do setor marítimo turístico, dos potenciais conflitos atuais, que descreva o impacto da implementação de AMPs no setor das pescas, ao nível da indústria, da comercialização e da produção. É preciso contabilizar o esforço da pesca comercial e da pesca lúdica, principalmente da pesca lúdica, uma vez que não se	de justiça intergeracional. A revisão da RAMPA é apenas um primeiro passo. As Áreas Marinhas Protegidas, por sua vez, são uma ferramenta estratégica para a manutenção e recuperação dos stocks de peixe, para a sustentabilidade, não só da pesca, mas de todas as comunidades que do mar dependem. No processo de revisão da RAMPA, o impacto socioeconómico nas pescas foi considerado pelo Governo Regional dos Açores, e pelo Programa Blue Azores, desde o início do processo. O Programa encomendou ao Sustainable Fisheiries Group, da Universidade Califórnia, um estudo de valorização económica dos serviços de ecossistema no mar dos Açores, que ficou concluído em dezembro de 2019 e que foi apresentado na segunda reunião do processo participativo oceânico, em janeiro de 2022. No âmbito do apoio científico à revisão da RAMPA, e no planeamento sistemático para a conservação, a abordagem de priorização das áreas para a conservação marinha adotou o modelo que minimiza as áreas de pesca. Este planeamento consta no documento Blue Paper e foi apresentado na terceira reunião do processo participativo, em 07 de março de 2022. O processo de cocriação da nova rede com as partes interessadas, suportou-se no sistema de informação geográfica SeaSketch. Esta plataforma contém várias camadas de informação permitindo avaliar, para uma determinada proposta de rede, não só o grau de sucesso relativamente aos objetivos de conservação acordados, como também o impacto no esforço de pesca para as diferentes artes. Paralelamente, foi realizado, juntamente com a Direção Regional das Pescas, um mapeamento exaustivo de toda a frota, que permitiu avaliar os rendimentos anuais de cada embarcação a distribuição geográfica de operação das embarcações de maior arqueação, e os potenciais impactos na frota, por arte de pesca. Com esta informação, foram desenvolvidas reuniões adicionais com as associações de pesca locais mais afetadas, o que permitiu um ajuste final da rede, salvaguardando alguns bancos de pesca, essenciais para essas comunidades. Juntamente com a federação e as associações de pesca foram desenvolvidas várias reuniões dedicadas à reestruturação do setor da pesca. Este processo continua em desenvolvimento, prevendo medidas estruturantes de médio a longo prazo, tal como mecanismos de transição, a curto prazo. Para as medidas de apoio à transição, a definição nova rede é, obviamente, a primeira etapa, sem o qual não se pode calcular, com exatidão, os impactos inerentes.

sabe quantas embarcações existem, nem licenças, nem pescado capturado. (volume 2) - Refere que com esta proposta de áreas marinhas protegidas "estão a diminuir as áreas das únicas zonas de pesca dos Açores. Como tal, seremos “obrigados” a importar e a ficar dependentes da pesca e aquacultura oriundas de outras regiões geográficas, feitas por métodos menos seletivos e menos sustentáveis. Igualmente iremos promover a pesca de arrasto, de cerco, de emalhar de fundo e de tresmalho, altamente prejudicial para os ecossistemas marinhos. De um lado estamos a proteger e do outro estamos a delapidar os fundos dos oceanos. É preciso encontrar um equilíbrio entre a proteção dos oceanos e a principal fonte de rendimento para milhares de famílias. Estou de acordo com a criação das AMPs, no entanto a percentagem e o tempo de implementação são demasiados ambiciosos. Este processo precisa ser revisto." (volumes 1, 2, 4)	
- Refere que os interesses do setor da pesca devem estar na primeira linha de ponderação deste processo de decisão, referindo que que "no longo prazo, a implementação de áreas marinhas protegidas constitui uma mais-valia para as pescas. Contudo, a curto prazo, é injusto que um grupo restrito de pescadores suportem sozinhos os custos da implementação de uma medida que beneficia toda a sociedade. Uma avaliação rigorosa dos impactos económicos da classificação destas áreas tem de ser feita, para se determinar que medidas compensatórias devem ser pagas, e a quem. Idealmente, estas medidas dirigidas aos pescadores mais afetados devem ser integradas numa reestruturação mais ampla do setor das pescas, com vista a aumentar o rendimento médio dos pescadores, adequar o esforço de pesca à disponibilidade dos recursos, e investir em requalificação profissional, facilitando a mobilidade de pescadores entre profissões ligadas ao mar."(volume 1) - Não existe uma estratégia de restruturação do setor que possa envolver por exemplo os abates de embarcações e artes de pesca que possam servir de reorientação profissional ou a criação de rendimento complementar ou alternativo à pesca profissional." (volumes 1, 3, 4) - "o esforço de pesca será igual ou mais intenso ao redor das AMPs, pois não existe uma estratégia de restruturação do setor (que envolve abates de embarcações e artes de pesca, que envolva reorientação profissional ou a criação de rendimento complementar ou alternativo à pesca)." (volume 1) - Quais as medidas de reestruturação serão apresentadas ao setor das pescas para colmatar o setor pela quebra de rendimentos, que a implementação de AMP's irá provocar? (volume 1) - Destaca, ainda, a necessidades de justiça na compensação dos pescadores pela eventual (e comprovada) perda de rendimentos, desafiando o setor das pescas a encarar esta como uma oportunidade única para a sua reestruturação para o futuro. (volume 2) - Urge implementar medidas de reestruturação no setor das pescas, com o propósito de auxiliar as artes, embarcações e pescadores a adotarem práticas mais sustentáveis e conformes com as regulamentações; (volume 3) -A reestruturação das pescas para promover a sustentabilidade e conformidade é essencial. (volume 3)	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: O impacto socioeconómico para as pescas foi considerado pelo Governo Regional dos Açores, que já se comprometeu durante o processo participativo e nas sessões públicas de esclarecimento com a reestruturação do setor da pesca, nos Açores. Neste processo de reestruturação, existe a necessidade de intervenção de todos os interessados para que, em conjunto, de forma informada e numa atitude de corresponsabilização, se definam soluções para a redução do esforço de pesca, de reestruturação da frota, passando pelo reforço das medidas de vigilância, pela promoção e valorização dos recursos, bem como pela capacitação de todos os envolvidos, quer na fileira da produção quer da comercialização. Desta forma, estão a ser contempladas medidas de redução do esforço de pesca, de compensação por perdas diretas, de diversificação da atividade, medidas a nível da transição energética, digitalização e redução do impacto ambiental, capacitação dos profissionais da pesca, valorização do pescado e aumento do rendimento do pescador. Estas medidas visam garantir uma pesca mais sustentável, onde se extraia menos quantidade de biomassa, garantindo níveis de receitas mais elevados para os pescadores. Os trabalhos em curso visam, portanto, acordar medidas que respondam não só à implementação da RAMPA, mas que garantam também uma maior sustentabilidade das pescas nos Açores. Esta proposta de DLR prevê o desenvolvimento de uma estratégia, a ser aprovada no prazo de 12 meses, após a entrada em vigor (EGRAMPA, artigo 87º). Essa estratégia concretiza as medidas e restrições previstas. É também identificado o modelo de execução e financiamento relativo aos mecanismos de apoio que possam resultar de restrições impostas aos usos e atividades existentes nas AMP, nomeadamente a pesca. A estratégia incluirá um volume dedicado ao programa de ação associado ao modelo de execução e financiamento da RAMPA. O Governo dos Açores está igualmente a mobilizar outras fontes de financiamento para apoiar a implementação da RAMPA, e que incluam também, a reestruturação do setor da pesca. Desta forma é possível construir soluções justas que combatam a sobrepesca, a pesca ilegal e que consigam responder às imposições europeias relativas à conservação dos recursos marinhos que proporcionarão um legado seguro, atrativo, rentável e responsável para as futuras gerações de pescadores.

-Propõe a reestruturação das pescas promovendo a sustentabilidade e definir limites e condicionamentos ao acesso público. (volume 3) - É urgente uma restruturação do setor da pesca, com medidas de apoio que devem ser muito dirigidas àqueles que realmente forem impactados economicamente nesta fase de transição. É urgente não continuar a financiar a sobrepesca nem práticas predatórias para os ecossistemas marinhos. Mais do que subsidiar, é importante criar incentivos para uma pesca mais sustentável e para abate das artes mais predatórias."(volume 1) Foram contempladas indemnizações pela perda de rendimento aos armadores? Bem como dos marítimos ao serviço dos armadores? Conhecem e foram previstas as implicações a nível laboral dos armadores para com os marítimos no caso de extinção de postos de trabalho? E quem suportará tais despesas, porque independentemente de serem imposições legais o armador é que suporta sempre as indemnizações com a extinção de postos de trabalho, e porque em matéria laboral e leis do trabalho a Região não tem poder nem competência para legislar sobre esta matéria." (volume 3)	
- Refere que "muito está por fazer em relação à pesca desportiva, que ninguém chega ou chegou a saber as quantidades exploradas nos nossos mares, e que é necessário não esquecer que muitas famílias vivem dos rendimentos da pesca profissional."(volume 1) - Refere que as marítimo-turísticas saem a ganhar, bem como a pesca lúdica. Estão a incentivar a captura e venda de pescado ilegal, aumentando o mercado paralelo que já existe. Pesca comercial acaba, mas a pesca ilegal continua. (volumes 1, 2, 4).	Participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir o seguinte: Relativamente à pesca lúdica existem, de facto, menos dados disponíveis, uma vez que não está sujeita aos requisitos da pesca comercial. Adicionalmente, em algumas comunidades, os pescadores profissionais relatam a existência de uma grande pressão, a nível de extração, por parte da pesca lúdica, incluindo capturas e venda ilegal. Partindo do princípio de que a pesca lúdica é sempre condicionada, nas AMPs onde possa ser permitida, é expectável que, na sua regulamentação, as restrições e os requisitos de controlo da vertente recreativa se aproximem dos da pesca profissional.
- Como será feito o encaminhamento para outras atividades dos pescadores e armadores, que terão de sair da atividade da pesca, em consequência da implementação das AMP's? (volume 1)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir o seguinte: A implementação da RAMPA trará alterações a áreas onde atualmente se exerce pesca, muitas das quais estão atualmente a sofrer de impactos de sobrepesca e mesmo das alterações climáticas, no entanto, em grande parte das atuais áreas de pesca, os pescadores e os seus barcos poderão continuar a operar. Os mecanismos de transição estão a ser negociados para apoiar os rendimentos durante o período de transição, a fim de possibilitar a adaptação à nova realidade. Relativamente à mobilidade de alguns profissionais do setor pesca, existem várias possibilidades de diversificação da atividade. Esta transição deverá ser apoiada, tanto ao nível da capacitação e da formação, como através de instrumentos legais e financeiros. As atividades alternativas incluem (mas não se limitam) a atividade marítimo-turística, a pesca-turismo, o apoio à aquacultura e à comercialização do pescado, outros setores da atividade marítima (marinha mercante), ou os próprios serviços de monitorização das AMP.
- Todas as embarcações devem ter sistemas de localização contínua, como AIS e VMS e um género de diário de pesca para	Participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir o seguinte:

cobrir a falta de informação sobre o pescado capturado. (volume 2)	Com a revisão do regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, encontram-se em discussão as seguintes alterações: - É introduzida uma certa flexibilidade relativamente às especificações de um sistema de localização dos navios (não necessariamente por satélite); - Todos os navios, incluindo os de comprimento inferior a 12 metros, terão de dispor de um sistema de localização. - Todos os navios de pesca de comprimento inferior a 12 m ficam obrigados a comunicar as suas capturas por meios eletrónicos. - Os Estados-Membros ficam obrigados a dispor de um sistema de controlo dos participantes na pesca recreativa (registo ou emissão de licenças) de recolha de informações sobre capturas. É expectável que a Região possa vir a adotar este tipo de medidas.
- Além do critério científico, a capacidade da utilização das AMP para utilização de recreio/turismo também deve constituir um critério relevante. (volume 2)	A participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Tendo como linha mestra os objetivos de conservação, a definição das AMPs teve em conta os usos possíveis em cada área, tal como os potenciais conflitos. Nos instrumentos de Gestão e Ordenamento das AMPs, os Planos de Gestão definem os condicionamentos das atividades e dos usos, incluindo a capacidade que cada área poderá suportar.
- Existem estudos efetivos (não opiniões de cientistas ou instituições) que suportem as razões pelas quais se proibiria a pesca lúdica nas zonas em questão e nos moldes em questão? Se sim, e para opinar de forma adequada, como cidadão, solicitaria saber quais ou onde os encontrar? (...) Quais as razões para que essas zonas sejam as escolhidas e que estudos apoiam essas decisões? (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: Embora os principais impactos estejam afetos à pesca comercial, também a pesca lúdica apresenta impactos no declínio do estado de conservação das populações de peixes e, em geral, dos ecossistemas marinhos, se a pesca seletiva praticada for intensiva e se a taxa de mortalidade for elevada. A pesca de seletividade elevada pode alterar a estrutura etária das populações de peixes, originando uma subsequente perda da sua capacidade reprodutiva, bem como a composição das comunidades, o que resulta em impactos na teia trófica e na perda de biodiversidade. Por sua vez, estas alterações associam-se a elevados riscos de alterações genéticas nas gerações futuras. Ainda que a maior parte do peixe capturado seja devolvido ao mar, a mortalidade poderá ocorrer pós-libertação de forma imediata ou retardada, conforme as lesões infligidas. Assim, esta atividade não se coaduna com os princípios subjacentes à criação de Reservas Naturais Marinhas (áreas marinhas totalmente protegidas), que são a preservação da biodiversidade, estrutura e funções dos ecossistemas marinhos.
- Qual o impacto económico presente e futuro, tendo em conta que a pesca de pelágicos de forma lúdica é um "asset" valioso para a economia da região e, se considerarmos outras regiões (em especial a macaronésia e Mediterrâneo), no futuro poderá ser	A participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte:

ainda mais. Se foi avaliado, onde se encontra o estudo parado efeito.	O Turismo nos Açores configura-se como um dos setores ligados ao mar que mais contribui para a economia regional, com cerca de 175 empresas marítimo-turísticas registadas em 2022 (PEMTA). Importa referir, que os Açores se tornaram, em 2019, no primeiro arquipélago no mundo a estar certificado pela *EarthCheck* como destino sustentável, onde o produto prioritário é uma Natureza preservada e protegida. Conforme plasmado no Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores (PEMTA) – Horizonte 2030, pretende-se evoluir no sentido da concretização dos objetivos da sustentabilidade, por via de ações continuadas de práticas de proteção e preservação dos recursos naturais. Neste sentido, é espectável que as apostas em experiências turísticas ligadas ao mar devam gradualmente focar-se mais em práticas valorativas dos recursos vivos e, cada vez menos, nas práticas extrativas (incluindo a pesca lúdica com o método de "*catch and release"*). Neste contexto, aliando os objetivos de conservação acordados, ao desígnio de potenciar uma economia azul, ligada à valorização dos recursos marinhos vivos, foi decidida a criação de Reservas Naturais (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas. Independentemente do objetivo traçado no parágrafo anterior, e relativamente à pesca de pelágicos de forma lúdica, além de ter sido ouvida a AOMA, foram contactadas empresas ligadas a esta prática. De realçar que quaisquer atividades (não extrativas) que venham a ser permitidas nas Reservas Naturais, serão sempre condicionadas e sujeitas a regulamentação.
- Defendem um mecanismo de compensação para os pescadores. Destino da receita das coimas não deve reverter para as entidades do artigo 111.º, nomeadamente para o Fundopesca, caso contrário teremos uma lei que por um lado pune e por outro premeia a infração. Deve reverter preferencialmente e maioritariamente para as entidades responsáveis pela fiscalização das AMP bem como para as entidades responsáveis pelo estudo e investigação científica, dotando-as de infraestruturas e meios adequados para desempenhar as suas funções. (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Participação já considerada no Diploma Tal como disposto no Artigo 114.º, relativo às sanções acessórias previsto na alínea b) os infratores podem ficar privados do direito a benefícios ou subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos, regionais, nacionais ou europeus;
- Não cabe ao Governo potenciar nenhum resultado económico vindo destas reservas ou do alargamento delas. Cabe-lhe delimitar as zonas, legislar sobre o acesso às mesmas e sobre a sua proteção. Os eventuais resultados económicos vindos da extração sustentável de recursos ou de atividades turísticas ligadas à reserva serão colhidos por quem tem vocação e obrigação de explorar e potenciar essas atividades: o setor privado." (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores: Compete ao Governo Regional, no exercício de funções políticas: - Participar na definição das políticas respeitantes às águas interiores, ao mar territorial, à zona contígua, à zona económica exclusiva e à plataforma continental contíguas ao arquipélago; - Elaborar as propostas de plano de desenvolvimento económico e social da Região; Do Plano Regional Anual para o ano de 2023: "As políticas adotadas para a gestão do espaço marítimo dos Açores, a operacionalizar através do Plano Regional Anual para 2023, procuram consolidar uma visão estratégica de promoção de um oceano saudável e bem gerido, apostando no aumento

	do conhecimento, no restauro dos habitats oceânicos e na sustentabilidade dos seus usos. Estas políticas visam, igualmente, criar condições para a criação de emprego, promovendo, em simultâneo, uma economia azul circular. Estas políticas vão ao encontro da concretização de políticas nacionais e do cumprimento de diretrizes europeias, no contexto da Política Marítima Integrada da União Europeia."
- Refere que com as zonas de reserva quem mais vai sofrer são as embarcações locais e de pesca lúdica que influenciam pouco nos níveis de pescado de qualquer ilha. (volume 3)	A participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Teor da participação enquadra-se no âmbito das AMP costeiras, que não foram revistas no diploma em discussão. O processo de revisão das AMP costeiras, constantes nos Parques Naturais de Ilha, serão revistas posteriormente.
- Assim como louvo a coragem política de avançar com este DLR, e espero que exista consenso político para o aprovar na Assembleia Legislativa Regional, faço votos para que haja também vontade política de implementar o que nele vem disposto. Confesso que é aqui que tenho as maiores dúvidas, sobretudo pelas limitações financeiras decorrentes do contexto político neoliberal que influencia o presente Governo Regional, em particular, mas também o país e a própria União Europeia. São os seguintes os pontos que me parecem essenciais a implementar: a. Apoios destinados à retração dos usos e atividades de pesca. A pesca é o principal fator de degradação da biodiversidade do mar dos Açores, e é a atividade da pesca a principal visada pelas restrições agora implementadas. Seria no entanto importante que, na metodologia de acesso aos apoios, fosse feita uma distinção clara entre o rendimento dos pescadores e os lucros das empresas de pesca. Devendo ter-se como objetivo que os pescadores não percam o seu rendimento, deve desenhar-se a metodologia de distribuição dos apoios de modo a assegurar que isso acontece, evitando que os mesmos apoios sejam capturados pelos níveis superiores das empresas de pesca. (volume 3) - O sistema de incentivos compensatórios previsto, sendo que se prevê, apoios aos pescadores que não podem exercer a pesca nas áreas de proteção total: estaremos a caminhar no sentido de mais uma atividade insustentável, subsídio-dependente; (volume 3) - Não quer formas de compensação, mas sim trabalhar. (volumes 2, 4)	Participação não considerada No entanto, importa referir o seguinte: Teor da participação enquadra-se no âmbito da definição do modelo de execução e de financiamento que consubstancia os mecanismos de apoio resultantes das restrições impostas ao desenvolvimento de usos e atividades existentes nas áreas marinhas protegidas. Embora os apoios referidos carecerem de posterior regulamentação, o Governo Regional dos Açores, durante o processo participativo e definição das AMP, comprometeu-se a apoiar medidas de transição, que incluem potenciais compensações por perda de rendimento diretamente relacionado com as novas restrições. Estas medidas compensatórias deverão ser dirigidas às embarcações específicas que, comprovadamente, serão afetadas pela nova RAMPA. Estes apoios deverão ter critérios claros para identificar as embarcações elegíveis, quantificar os montantes justos a atribuir e monitorizar a eficiência da compensação. Devem igualmente ter um caráter temporário, o pressuposto de melhoria e basearem-se nos princípios da simplicidade, transparência e justiça. As medidas acima mencionadas serão parte integrante de uma estratégia mais ampla de reestruturação do setor da Pesca.
- Refere que o turismo subaquático tem hoje uma dimensão económica difícil de ignorar, dando como exemplo, a Florida, as ilhas Medas, em Espanha, que geram milhões de receita para a economia local e são hoje tidas por todos os stakeholders locais, incluindo pescadores, como um caso de sucesso." Refere, à semelhança do que refere o parecer da Comissão de Empresas de Mergulho de São Miguel, que "é essencial inverter a tendência dos últimos anos de progressiva desertificação das zonas costeiras de São Miguel, criando reservas marinhas costeiras de proteção total com dimensão adequada. Com conteúdos subaquáticos adequados, facilmente conseguiremos chegar aos 10M€/ano de receita direta e indireta gerada pelo mergulho em São Miguel. O turismo de mergulho apresenta como vantagem a sazonalidade menos acentuada (maio a novembro), não concorre com os conteúdos terrestres já saturados e é suportado por um tipo de turista com um gasto superior à média. Apresenta gráfico "observação vs extração" onde demonstra que as receitas do mergulho são superiores, em 30%, ao impacto que as reservas teriam na pesca. (volume 3)	A participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Teor da participação enquadra-se no âmbito das AMP costeiras, que não foram revistas no diploma em discussão. O processo de revisão das AMP costeiras, constantes nos Parques Naturais de Ilha, serão revistas posteriormente. No entanto, no âmbito da revisão das AMP oceânicas, foi decidida a criação de Reservas Naturais (totalmente protegidas) nos montes submarinos de baixa profundidade, com potencial para as atividades turísticas não extrativas, onde se insere o mergulho recreativo.

O contributo divide-se em duas áreas: 1 - Monte submarino Princesa Alice; 2 - Outras considerações. No que se refere ao Princesa Alice - Situação atual: Ano após ano é notória e flagrante a diminuição do cardume de Irios residente neste local, bem como a sua desconfiança e não aproximação relativamente aos mergulhadores, situação neste ultimo caso, devida à prática da caça-submarina. Além das várias espécies de Atum capturadas em cima da coroa (área com profundidades inferiores a 50 metros), continua a ser incompreensivelmente permitido e frequente observar a pesca de salto e vara dirigida a outras espécies de peixe (Irio, Bicuda, Serra) nesta área de menor profundidade, uma zona com dimensão semelhante a um campo de ténis. Continua também a ser autorizada a prática da caça submarina, do jigging, do palangre de fundo e da pesca com linha de mão. Durante os meses de verão (junho a fim de setembro) é raro o dia em que o barco de diversas empresas marítimo-turísticas ligadas ao mergulho não tem de compartilhar, a escassos metros de distância, o pouco espaço delimitado, com embarcações de pesca. É também frequente a maioria das embarcações de pesca não respeitarem a bandeira Alfa e consequentemente a distância relativamente aos mergulhadores que se encontram à superfície ou debaixo de água. Persiste a indignação dos turistas (mergulhadores), questionando frequentemente as empresas como é possível esta delapidação e existência de barcos de pesca e barcos de mergulho lado alado numa zona tão restrita e sensível e de qual a razão desta zona não ser uma reserva integral. A resposta... obviamente o lobby da pesca associado a interesses políticos. Mantêm-se também a estupefação acerca de como é possível esta zona em redor da coroa ainda não ser uma reserva integral, sendo estra uma área tão pequena e sensível, com cardumes de peixes residentes todo o ano, caso dos Lírios e das Bicudas. Observa-se constantemente embarcações de pesca a capturarem estas espécies atrás mencionadas, com repercussões diretas numa diminuição brutal destes cardumes e também a eliminação total de outros cardumes, por exemplo dos Lírios pequenos e dos Peixes Porcos, que no início da época são várias centenas, mas que vão sendo pescados até desaparecerem por completo, situação que se observa neste momento. A presença de embarcações de salto e vara, dirigidas ao Atum ou aos Lírios ou Bicudas tem também o enorme inconveniente de atrair e consequentemente desviar as Mobulas e os Tubarões Baleia da zona da coroa, ficando frequentemente e por largos períodos, os mergulhadores sem poderem observar estas espécies. Nos dias em que o mar está bom, relativamente às embarcações de mergulho existe uma média de 4 barcos, sendo raro menos de 2 e mais de 7. Isto traduz-se em cerca de 35 mergulhadores/ dia x € 250 = € 8750 /dia x 70 dias = € 612.500. Além de não destruir e eliminar as espécies que vivem aqui, importa referir que neste local, o mergulho ao invés da pesca, cria bastante mais riqueza e beneficia, direta e indiretamente, um leque bastante mais vasto de pessoas, empresas e prestadores de serviços, bem como contribui incomparavelmente mais para as economias dos Açores. Contudo, e obviamente, é importante relembrar que os mergulhadores não vêm para cá para ver pedras e mar, portanto é extremamente urgente e inevitável atribuir imediatamente a este local um caráter extraordinário de área protegida com interdição total da pesca em redor da zona de menor profundidade Não é compatível a atividade da pesca e do mergulho coexistirem no mesmo espaço. (…) (volume 3)	A participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: No âmbito do diploma em a AMP do Banco Princesa Alice passa a ter a categoria Reserva Natural Marinha (totalmente protegida). Nas áreas de reserva natural marinha oceânicas são proibidas todas as atividades de pesca.
- Atento o teor do parecer, transcreve-se na íntegra: "Considerando que: - Os Açores já detêm a maior rede de AMPs nacionais (10% da subárea dos Açores da ZEE nacional), fruto de anos de trabalho de conservação de instituições locais e do governo autónomo regional; - As áreas úteis para a pesca demersal nos Açores representam apenas cerca de 3% da subárea dos Açores da ZEE; - As pescarias dos Açores são de natureza artesanal, sendo das que causam menores impactos ambientais	A participação propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: - Atualmente, o Parque Marinho dos Açores engloba AMPs que se encontram dentro da ZEE e AMPs que estão fora ZEE. O

comparativamente a outras artes de pesca menos seletivas, havendo estudos recentes que indicam que apenas 22% dos stocks estão sobrexplorados; Há um aumento recente das atividades turísticas, incluindo marinhas, cujos impactos ambientais são desconhecidos por não haver dados estatísticos oficiais (aumento de resíduos sólidos, emissões de gases de combustão, impacto nas populações selvagens); - Embora não haja estudos, o deficit alimentar de pescado nos Açores parece estar a aumentar em anos recentes, obrigando a uma "importação" de recursos alimentares de outras origens, para colmatar as necessidades crescentes do aumento turístico e para assegurar as necessidades alimentares dos açorianos; (…) (volume 3)	conjunto de AMPs que se encontram dentro da ZEE perfazem apenas 3,72% da sub-área dos Açores. - Relativamente à sobre-exploração dos stocks pesqueiros, é importante referir o seguinte: conforme a designação da IUCN, uma AMP é um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros meios eficazes, para alcançar a conservação a longo prazo da natureza com serviços ecossistémicos e valores culturais associados. Ou seja, uma AMP, embora contribua eficazmente para uma gestão sustentável dos recursos da pesca, ela não é uma área de gestão de pesca. - Relativamente à atividades marítimo-turísticas, é de realçar que quaisquer atividades (não extrativas) que venham a ser permitidas dentro das Reservas Naturais, serão sempre condicionadas e sujeitas a regulamentação. Esta regulamentação deverá basear-se no princípio da precaução, caso não hajam dados robustos relativos aos potenciais impactos. - Relativamente ao deficit alimentar de pescado nos Açores, analisada a informação disponível no Serviço Regional de Estatística dos Açores, quanto ao consumo de pescado e a sua origem, não se considera provável que haja um impacto significativo da nova RAMPA na dependência alimentar da Região.
Os benefícios da criação deste alargamento da rede AMPs não estão quantificados em nenhuma parte da documentação fornecida, limitando-se apenas a intenções generalistas, não se percebendo de que forma vão contribuir para o crescimento e sustentabilidade da economia azul dos Açores. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A intensão dos Açores assumirem o compromisso de proteger, até final de 2023, 30% do seu mar através de Áreas Marinhas Protegidas (AMP), surgiu alinhada com a Estratégia Nacional para o Mar, a Estratégia Europeia para a Biodiversidade 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Além disso, esta meta reflete o consenso internacional em proteger 30% do oceano até 2030 recentemente reforçado na Convenção para a Diversidade Biológica das Nações Unidas com a adoção da Kunming- Montreal Global Biodiversity Framework (GBF), o que coloca a região numa posição de liderança face ao cumprimento destas agendas. A nova RAMPA contribuiu para o crescimento e sustentabilidade da economia azul através da melhoria da qualidade dos ecossistemas marinhos, proporcionando uma utilização sustentável dos recursos naturais e dos serviços associados ao Mar, potenciando a valorização dos setores de turismo, pescas e comércio. Proporcionam-se igualmente atividades de educação, científicas e culturais, assentes numa natureza saudável. Com áreas bem geridas e de proteção alta ou total promovem-se todos estes benefícios dentro e fora das áreas protegidas (ex: através do efeito spillover). Além de benefícios para a pesca, as AMP criam oportunidades de valorização do mar que de outra forma não existiriam.
O espírito contraditório que esta diploma traduz. Anda parte do Governo Regional a pedir mais quota a CE, como é exemplo o goraz e o atum, e a outra parte que acabar com a Pesca nos Açores. Anda parte do Governo Regional a pedir á CE para disponibilizar fundos para renovação da frota e outra parte do Governo Regional quer acabar com ela. Anda uma parte do Governo Regional a promover o pescado açorianos nos mercados	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Esta participação parte do pressuposto errado quando diz que se quer acabar com a pesca ou acabar com a frota pesqueira. A proteção marinha tem como um dos objetivos a

internacionais, participando em feiras alimentares e a outra parte do Governo Regional quer acabar com a pesca. (volume 2)	sustentabilidade do setor e a recuperação dos recursos marinhos. Os fundos comunitários disponíveis abrangem um largo espectro de possibilidades que vão da modernização da frota ao ajuste da mesma face ao uso sustentável dos recursos disponíveis.
- Considera que o facto de se iniciar o processo apenas pelas AMP oceânicas pode ter um efeito de incremento do esforço de pesca nas zonas costeiras, pelo que devem ser implementadas, urgentemente, AMP costeiras, com dimensão significativa, estatuto de proteção total e com fiscalização adequada. Só assim será possível dar cumprimento ao princípio da diversidade e da representatividade previsto na alínea d) do artigo 7.º e na alínea c) do artigo 9.º da proposta. (volume 2) - Sabendo que não existem meios de fiscalização, sabendo que os grandes barcos nesta primeira fase, irão transgredir a legislação e mesmo invadir as zonas costeiras, uma vez mais é insensato, sabendo que temos uma margem até 2030 para concluir o processo.'Antes deste processo avançar, era necessário, ter meios para o fiscalizar e depois sim, começar a fechar gradualmente. (volume 3) - Refere que se está a começar pelo fim. Não existem meios para fiscalizar nem nas existentes.	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A implementação da RAMPA nas áreas oceânicas está a ser acompanhada de medidas de reestruturação das pescas. De entre essas medidas, a redução do esforço de pesca é um dos objetivos identificados. Essa redução permitirá resolver o potencial problema de as embarcações aumentarem o esforço nas zonas costeiras. O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. A fiscalização adequada será uma das medidas que permitirá a implementação efetiva das AMP, e esta é uma das áreas em que se continuará a trabalhar nos próximos meses. A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A, ainda não responde a esta necessidade de forma detalhada, uma vez que a respetiva sede legal não será este diploma. Contudo, esta prevê um Sistema de Gestão da RAMPA, que será constituído pelos seguintes instrumentos: a) Estratégia de Gestão da RAMPA; e b) Instrumentos de Ordenamento e Gestão de Área Marinha Protegida (IOGAMP). Os IOGAMP integram: a) Planos de Ordenamento de Área Marinha Protegida (POAMP) e Planos de Gestão de Área Marinha Protegida (PGAMP). Estão igualmente previstos um novo Sistema de fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores. Estes dois instrumentos irão assegurar a implementação efetiva das AMP existentes e propostas através de diretrizes claras para a sua gestão ativa e adaptativa. Acresce que, nesta alteração, estão identificadas as entidades nacionais e regionais com competências em matéria de fiscalização, o primeiro passo na direção de uma fiscalização e controlo eficazes. Parte das coimas irão reverter para o fundo de pesca, sendo que esses valores poderão ser usados em ações de fiscalização.
- O esforço do palangre galegos para lá das 100 mn da ZEE; (…) (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- A criação de AMP ao largo da costa exercerá uma maior pressão sobre os recursos costeiros, o que levará ao seu esgotamento, o que ainda não foi previsto pelo Governo.	Participação não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A implementação da RAMPA nas áreas oceânicas está a ser acompanhada de medidas de reestruturação das pescas. De entre essas medidas, a redução do esforço de pesca é um dos objetivos identificados. Essa redução permitirá resolver o

	potencial problema de as embarcações aumentarem o esforço nas zonas costeiras. O processo participativo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. As áreas marinhas protegidas são criadas com propósito de conservação e restauro da vida marinha, e serão acompanhadas por recolha de dados que permitam a monitorização e implementação de medidas de gestão da pesca nas áreas adjacentes. A par com a implementação das AMP será feito o acompanhamento e monitorização dos recursos, acompanhadas as alterações nos padrões das atividades da pesca, e, com essa informação, a gestão será adaptada e medidas adicionais poderão ser estabelecidas no âmbito da reestruturação (como por exemplo quotas, defesos, etc.).

11. Suporte científico

Participação	Ponderação/Resposta
- Discordo do processo, que afirma ter de ser "cautelosamente estudado". "Temos até 2030 para o fazer e até agora não foram apresentados estudos nem um projeto de reestruturação para o setor ou criação de rendimentos complementar ou alternativo á pesca". (volume 1) - Como é possível apresentar um projeto com impacto de difícil avaliação no rendimento da comunidade piscatória, sem pensar numa estratégia de restruturação do setor (que envolva abates de embarcações e artes de pesca, que envolva reorientação profissional ou a criação de rendimento complementar ou alternativo à pesca)? Ao longo dos últimos 20 anos, com a evolução da ciência, a conservação e a sustentabilidade dos recursos marinhos fazem parte na tomada de decisões. Foram criados programas como o POPA, COSTA, ARQDAÇO, PNRD, MONICO, SOStubaProf. Verificou-se um esforço dos pescadores ao aceitarem medidas de preservação e sustentabilidade para uma melhor gestão dos recursos pesqueiros, entre os quais a proibição de redes de arrasto, de emalhar, de fundo e de tresmalho, apoio ao abate voluntário de artes menos seletivas, ao abate de embarcações de pesca comercial, alteração de tamanhos dos anzóis e de malha de rede, implementação de TACs para tunídeos e para algumas espécies demersais e bentónicas, períodos de defeso e tamanhos mínimos de captura e proibição de pesca dirigida aos tubarões de profundidade. Foram criadas várias áreas de restrição à pesca que foram criadas com o objetivo de regulamentar o exercício da atividade da pesca em zonas marinhas costeiras onde ocorriam outras atividades conflituantes, bem como as áreas atualmente existentes do PMA e nos PNI. (volume 2) - "Todos concordamos com a proteção do nosso mar e recursos marinhos, mas discordo que esta velocidade política seja coincidente com um bom conhecimento científico de base. Defendo acerrimamente a sustentabilidade sócio económica, biológica e cultural dos recursos naturais, mas não me consigo alienar que deles dependem, não só empresas de lazer, mas também muitas famílias que hoje sentem uma enorme pressão por lhes estar a ser retirado o seu recurso de trabalho e sustento. Mais, sabemos que a grande maioria dos pequenos pescadores	Participações não consideradas. No entanto, importa referir: A revisão do Parque Marinho dos Açores teve uma base científica sólida, que informou os processos participativo e de decisão. A proposta em consulta está suportada não só nos documentos técnico-científicos disponibilizados, incluindo: 1) o relatório científico que enquadrou os resultados de duas expedições realizadas em 2016 e 2018 – "*Blue Azores. O Segredo Mais Bem Guardado do Atlântico*"-, com a participação de cientistas da Universidade dos Açores, que enriqueceram este trabalho com o vasto conhecimento desenvolvido ao longo de várias décadas, e de outros cientistas de renome internacional, em parceria com a *National Geographic*; 2) o estudo de base produzido pelo Grupo de Investigação do mar profundo dos Açores, da Universidade dos Açores (IMAR-OKEANOS) – "*Blue paper*" -; e 3) o estudo de valorização económica dos serviços de ecossistema no mar dos Açores pelo *Sustainable Fisheries Group* (actual EmLab), da Universidade da Califórnia – Santa Bárbara; como também considerou os contributos transmitidos ao longo dos últimos 4 anos por vários especialistas da região, muitos dos quais estiveram presentes no Workshop Científico organizado pelo programa e em diversos momentos do processo participativo. Atualmente, está a ser desenvolvido um modelo bioeconómico para a pesca demersal do mar dos açores, utilizando os dados disponíveis para o goraz, que é considerada a espécie com maior valor comercial. Este modelo dará resposta ao impacto das áreas marinhas protegidas nesta pescaria. As áreas importantes e prioritárias para a conservação foram identificadas através de um modelo que selecionou áreas com grande potencial para a conservação, ou seja, aquelas que representavam a melhor solução para o cumprimento dos objetivos de conservação e de gestão definidos, evitando as áreas com maior esforço de pesca de fundo. Este modelo foi

não serão futuramente empresários de turismo. Pelo exposto, defendo uma nova reflexão sobre os prazos estabelecidos e desejo que os Açores continuem a ser um exemplo internacional de bom senso e cumprimento de todos os objetivos das políticas de mar, que incluem o controlo e o conhecimento científico sólido." (volume 2) - Achamos que o Governo Regional dos Açores quer cumprir a qualquer custo com os seus compromissos, colocando em causa o sustento dos pescadores açorianos e deverá ter em consideração todas as variáveis, basear a determinação de áreas em dados científicos, o que não acontece e não há dados conhecidos que sustentem esta proposta! Sou, assim, totalmente contra esta proposta de diploma, pois não conheço os estudos em que se baseia e vai longe demais ao proteger zona offshore costeira de enorme valor para pesca açoriana como as áreas marinhas do banco Gigante, 127, Voador, Cavala, mar da prata, Princesa Alice (a área protegida aumenta), cachalote, mar búzios nas Flores e o banco Condor. Vai inevitavelmente provocar uma maior concentração das pescarias de toda a frota dos Açores nas zonas que ficam livres desta intenção, com danos que poderão ter um efeito perverso, razão que terá de haver maior reflexão e explicação da razão destas escolhas. (volume 2) - Muitas áreas de proteção total estão mal pensadas sem estudo socioeconómico da sua implementação. Discordo de como este processo está a ser conduzido, faltando transparência em alguns casos. No entanto, as áreas que ficarem fechadas à pesca terão obrigatoriamente, por uma questão de coerência, seriedade e transparência, de ser fechadas e proibidas a todas as atividades, exceto para a ciência. (volumes 1, 2)	escolhido com o objetivo de mitigar *a priori* os conflitos entre os objetivos de conservação e a atividade da pesca. Não só na componente científica, mas em todo o processo de revisão do Parque Marinho dos Açores, houve a preocupação de mitigar os impactos das áreas marinhas protegidas nas atividades e usos do mar dos Açores. Essa preocupação esteve patente nas metodologias de identificação de áreas prioritárias e de desenho colaborativo, bem como em todo o processo participativo e nos processos de decisão pelo Governo Regional dos Açores. O impacto socioeconómico para as pescas já foi considerado pelo Governo Regional dos Açores, que se comprometeu durante o processo participativo, e nas sessões públicas de esclarecimento, com a reestruturação do setor da pesca nos Açores. Neste momento, estão a ser desenvolvidas medidas de reestruturação do setor da pesca, apoiadas nos melhores conhecimentos científicos e empíricos disponíveis, e com consulta das principais entidades deste setor. Estas medidas de reestruturação visam, entre outros objetivos, a redução do esforço de pesca. Essa redução permitirá, a par das outras medidas, resolver o potencial problema do aumento de esforço de pesca nas zonas costeiras.
A Estratégia de Biodiversidade também estabelece a necessidade de haver um compromisso de "gerir eficazmente todas as áreas protegidas, definindo objetivos e medidas de conservação claros, e efetuando a monitorização dos mesmos de forma adequada." Posto isto e considerando que as atuais zonas marinhas protegidas dos Açores carecem de fiscalização, questiono em que medida a Região Autónoma dos Açores terá capacidade para assegurar que as futuras AMPs serão efetivamente benéficas, sem primeiro terem estudos científicos devidamente validados sobre a biodiversidade a proteger, nas AMPs que pretendem determinar? (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A presente intervenção faz duas observações distintas: 1. De facto, os benefícios da RAMPA só se farão sentir com uma implementação efetiva das mesmas. A fiscalização adequada será uma das medidas que permitirá a implementação efetiva das AMP, e esta é uma das áreas em que se continuará a trabalhar nos próximos meses. A presente anteproposta de alteração ao DLR nº 28/2011/A, ainda não responde a esta necessidade de forma detalhada, uma vez que a respetiva sede legal não será este diploma. Contudo, esta prevê um Sistema de Gestão da RAMPA, bem como um novo Sistema de Fiscalização e um novo regime contraordenacional da RAMPA. Nesta proposta há uma grande inovação: o regime de contraordenação passa do enquadramento da pesca para o enquadramento de contraordenações ambientais, o que faz os valores das coimas estabelecidas sejam mais elevados. Isto será um incentivo ao cumprimento da lei, demovendo prevaricadores. Estes dois instrumentos irão assegurar a implementação efetiva das AMP existentes e propostas através de diretrizes claras para a sua gestão ativa e adaptativa. Acresce que, nesta alteração, estão identificadas as entidades nacionais e regionais com competências em matéria de fiscalização, o primeiro passo na direção de uma fiscalização e controlo eficazes. 2. A revisão da RAMPA teve uma base científica sólida, que informou o processo participativo e o processo de decisão. A proposta em consulta está suportada não só nos documentos técnico-científicos disponibilizados, incluindo: 1) o relatório científico que enquadrou os resultados de duas expedições realizadas em 2016 e 2018 – "*Blue Azores. O Segredo Mais Bem Guardado do Atlântico"*-, com a participação de cientistas da Universidade dos Açores, que enriqueceram este trabalho com

	o vasto conhecimento desenvolvido ao longo de várias décadas, e de outros cientistas de renome internacional, em parceria com a *National Geographic*; 2) o estudo de base produzido pelo Grupo de Investigação do mar profundo dos Açores, da Universidade dos Açores (IMAR-OKEANOS) – "*Blue paper"* -; e 3) o estudo de valorização económica dos serviços de ecossistema no mar dos Açores pelo *Sustainable Fisheries Group* (actual EmLab), da Universidade da Califórnia – Santa Bárbara; como também considerou os contributos transmitidos ao longo dos últimos 4 anos por vários especialistas da região, muitos dos quais estiveram presentes no Workshop Científico organizado pelo programa e em diversos momentos do processo participativo. O primeiro relatório científico, que relata sobre os resultados das duas expedições científicas internacionais, descreve os valores naturais do arquipélago, permitindo uma visão global sobre os seus ecossistemas costeiros, de mar aberto e profundo, e elenca recomendações para a valorização do mar dos Açores através de medidas de conservação. O estudo de base produzido para a identificação das áreas importantes e prioritárias para a conservação foi elaborado pelo Grupo de Investigação do Mar Profundo dos Açores (IMAR-OKEANOS), da Universidade dos Açores, a instituição com maior autoridade em matéria de conhecimento científico na região. Os resultados deste estudo de base foram ainda discutidos por uma equipa multidisciplinar de cientistas, de instituições nacionais e internacionais, no Workshop Científico organizado pelo programa, que resultou em recomendações importantes para o estudo e para os passos seguintes do programa. O estudo sobre a valorização económica dos serviços de ecossistema no Mar dos Açores, realizado pela Universidade da Califórnia, teve como objetivo identificar os serviços mais importantes prestados pelo ambiente marinho nos Açores e quantificar o seu valor económico. Este passo de valorização dos serviços de ecossistema é fundamental para enquadrar os decisores políticos, para que estes possam decidir de forma equilibrada face aos diferentes cenários de conservação e de utilização do mar. Atualmente, está a ser desenvolvido um modelo bioeconómico para a pesca demersal do mar dos açores, utilizando os dados disponíveis para o goraz, que é considerada a espécie com maior valor comercial. Este modelo dará resposta ao impacto das áreas marinhas protegidas nesta pescaria.
Está a Universidade inserida nos trabalhos e qual o papel? (volume 3) Qual o papel da universidade dos Açores naquilo que é estudos científicos e a experiência de anos? (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Em novembro de 2019 foi apresentado o relatório científico que enquadrou os resultados de duas expedições internacionais, realizadas em 2016 e 2018, com a participação de cientistas da Universidade dos Açores, que enriqueceram este trabalho com o vasto conhecimento desenvolvido ao longo de várias décadas, e de outros cientistas de renome internacional, em parceria com a *National Geographic*. O relatório "Blue Azores. O Segredo Mais Bem Guardado do Atlântico" descreve os valores naturais do arquipélago, permitindo uma visão global sobre os seus ecossistemas costeiros, de mar aberto e profundo, e elenca recomendações para a valorização do mar dos Açores através de medidas de conservação. Nesse mesmo ano, foi estabelecido um protocolo de cooperação com o IMAR (Instituto do Mar - Universidade dos Açores) para a realização de um estudo que identificasse as

	áreas prioritárias para a conservação marinha do mar dos Açores (zona oceânica). O trabalho do IMAR e do OKEANOS (Instituto de Investigação em Ciências do Mar – Universidade dos Açores) resultou no relatório científico "Cenários de planeamento sistemático de conservação para o mar profundo dos Açores" (*Blue Paper*), que serviu de base à proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores. Para além do relatório produzido, o Programa facilitou várias reuniões com esta equipa. Em fevereiro de 2020, o Blue Azores organizou um Workshop Científico que contou com a participação de 30 cientistas de 12 entidades nacionais e internacionais, para apresentar e discutir os resultados dos cenários de conservação modelados pela equipa da Universidade dos Açores, prestar aconselhamento científico sobre eventuais melhorias e lacunas de conhecimento, definir um *roadmap* para o cumprimento dos objetivos do programa e sugerir as bases de trabalho para apresentar às partes interessadas no processo participativo. Para apoiar o processo participativo, o Governo Regional dos Açores (GRA) e os Parceiros do Programa Blue Azores ainda nomearam um Comité Técnico e Científico, que incluiu cientistas indicados pelo GRA, Fundação Oceano Azul, *Waitt Institute*, Universidade dos Açores e outros parceiros científicos, como *National Geographic Pristine Seas*, Universidade da Califórnia – Santa Bárbara (EmLab) e outros considerados relevantes. O CTC teve a função de disponibilizar suporte científico para o processo participativo de partes interessadas e de providenciar aconselhamento científico quando necessário. Para que a Universidade dos Açores se mantivesse como entidade isenta e passível de poder ser consultada, em sede de procedimentos legais, não foi integrada como parte interessada nas reuniões do processo participativo.
- O único estudo apresentado de forma resumida na consulta pública (Blue Paper) é estudo teórico parcial, que embora tenha grande densidade técnica (o que aliás torna difícil a sua compreensão), salienta profusamente que é baseado em modelos matemáticos, com grandes lacunas de conhecimentos de base (pelo menos 10 citações no documento), e aplica-se sobretudo aos ecossistemas bentónicos de profundidade, não tendo usado: a) dados de pescarias pelágicas (ex. programa POPA), que estão disponíveis à comunidade científica; b) dados de avaliação dos estado dos stocks pesqueiros da região que estão acessíveis; c) nem estudos genéticos que são fundamentais para explicar a dispersão de espécies nos ecossistemas marinhos. (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: É expectável que possam surgir diferenças de opinião técnica, como acontece em qualquer processo deste tipo. Todavia, o contributo geral dos cientistas da Universidade dos Açores, com o conhecimento de décadas do seu mar, é uma das maiores mais valias deste processo. O programa utilizou a melhor informação científica disponível e promoveu a realização de estudos que fizessem uso dos dados que foram recolhidos nas expedições científicas que antecederam o programa, e de outros que estivessem disponíveis. No entanto, há ainda lacunas de conhecimento por colmatar. É por este motivo que um dos princípios que regeu o processo científico foi o princípio da precaução. O princípio da precaução diz que: -Quando a informação é considerada inadequada ou insuficiente para justificar uma decisão, deve optar-se pela escolha mais segura possível. 1. A questão da utilização de dados de pescarias pelágicas do programa POPA: Confirma-se que a identificação de áreas prioritárias através da metodologia "Planeamento de Conservação Sistemática" não teve em conta a complexidade dos ambientes oceânicos abertos e pelágicos. No entanto, seguindo as recomendações do Workshop Científico promovido pelo Programa Blue Azores, e considerando as subsequentes interações com as partes interessadas, foi integrada no relatório científico *Blue Paper* uma avaliação mais simples do desempenho da rede de áreas

	prioritárias (versão simplificada complementada com a abordagem de representatividade e conetividade) para o ambiente pelágico. Ou seja, realizou-se uma sobreposição da rede de áreas prioritárias concebidas para o mar profundo com os dados espaciais publicamente disponíveis para o mar aberto, *i.e.*, os da distribuição dos cetáceos e os do esforço de pesca de artes pelágicas na região: palangre pelágico para as frotas açoriana (2006-2018), de Portugal continental (2002-2018) e europeia (2006-2015) e para a frota de pesca salto e vara (2002-2010). De facto, o oceano aberto e os ambientes pelágicos têm sido objeto de diversos estudos científicos e quadros de recolha de dados nos Açores. Em particular, o programa de observação das pescas dos Açores (POPA; http://www.okeanos.uac.pt/popa/index_EN.htm) tem recolhido quantidades substanciais de dados espaciais, que têm suportado vários estudos científicos sobre a ecologia dos cetáceos, aves marinhas, tartarugas marinhas e tubarões pelágicos. No entanto, estes estudos não abrangeram de forma representativa o mar dos Açores, centrando-se principalmente nas áreas amostradas pelos observadores dos navios de pesca de salto e vara. Por exemplo, os modelos de distribuição preditiva dos cetáceos cobriram apenas uma área até 150 mn da costa (Tobeña et al., 2016; Prieto et al., 2017), enquanto os modelos de distribuição preditiva das aves marinhas cobriram apenas uma caixa que engloba todas as ilhas dos Açores (Amorim et al., 2009). 2. A questão da utilização de dados de avaliação do estado dos stocks pesqueiros da região: De facto, não houve uma avaliação do estado dos stocks pesqueiros da região dos Açores no estudo desenvolvido pela Universidade dos Açores - *Blue Paper* (IMAR-OKEANOS). Contudo, verifica-se, também, que há um carecimento de dados adequados para a concretização desta avaliação para a área oceânica (*offshore*) do mar dos Açores. Os dados de avaliação do estado dos stocks que estão disponíveis são provenientes da avaliação feita pelo ICES (*International Council for the Exploration of the Sea*). O ICES avalia o estado do stock apenas para as espécies Goraz, Imperador, Raia e Carapau, que são as espécies cuja informação está mais completa para este fim, e que está classificada como de nível 3, por considerarem que é baseada em poucos dados. Não obstante, os cenários de conservação produzidos para a revisão do Parque Marinho dos Açores também integraram o objetivo de restaurar os stocks de peixes de espécies bentónicas de profundidade com interesse comercial. Como tal, fez-se uso da informação existente sobre a distribuição destas comunidades, que é afetada pela distribuição dos seus habitats preferenciais. Contudo, como os cruzeiros dedicados ao estudo das unidades populacionais de espécies comerciais de peixes são normalmente desenvolvidos junto à costa e pouco em áreas oceânicas (*offshore*), utilizou-se como fonte de informação alternativa modelos preditivos de adequação de habitat para seis espécies comerciais de peixes muito relevantes para a região, nomeadamente: os alfonsins (*Beryx decadatylus* e *Beryx splendens*), o boca-negra (*Helicolenus dactylopterus*), o goraz (*Pagellus bogaraveo*), o cherne (*Polyprion americanus*) e o Cântaro (*Pontinus kuhlii*). A par do *Blue Paper*, foi contratada uma equipa científica especializada em análise de stocks, que fez a avaliação do stock de goraz para alimentar um modelo bioeconómico desenvolvido para a pesca demersal na região dos Açores. Este modelo dará resposta ao impacto das áreas marinhas

	protegidas nesta pescaria, em particular para o goraz, que é considerada a espécie com maior valor comercial. 3. A questão da utilização de dados de estudos genéticos: A pouca disponibilidade de estudos genéticos também foi apontada como limitação do estudo elaborado pela Universidade dos Açores. Todas estas questões podem vir a ser abordadas em processos de revisão futuros, quando os dados necessários à sua avaliação estejam disponíveis. Referências: Tobeña, M., Prieto, R., Machete, M., & Silva, M. A. (2016). Modeling the potential distribution and richness of cetaceans in the Azores from fisheries observer program data. Frontiers in Marine Science 3, 202. doi: 10.3389/fmars.2016.00202. Silva, M. A., Prieto, R., Cascão, I., Seabra, M. I., Machete, M., Baumgartner, M. F., & Santos, R. S. (2014). Spatial and temporal distribution of cetaceans in the mid-Atlantic waters around the Azores. Marine Biology Research, 10(2), 123-137. https://doi.org/10.1080/17451000.2013.793814 Prieto, R., Tobeña, M., & Silva, M. A. (2017). Habitat preferences of baleen whales in a mid-latitude habitat. Deep Sea Research Part II: Topical Studies in Oceanography, 141, 155-167. https://doi.org/10.1016/j.dsr2.2016.07.015 Amorim, P., Figueiredo, M., Machete, M., Morato, T., Martins, A., & Serrão Santos, R. (2009). Spatial variability of seabird distribution associated with environmental factors: a case study of marine Important Bird Areas in the Azores. ICES Journal of Marine Science, 66(1), 29-40. Vandeperre, F., Parra, H., Pham, C. K., Machete, M., Santos, M., Bjorndal, K. A., & Bolten, A. B. (2019). Relative abundance of oceanic juvenile loggerhead sea turtles in relation to nest production at source rookeries: implications for recruitment dynamics. Scientific reports, 9(1), 1-12. https://doi.org/10.1038/s41598-019-49434- Afonso, P., McGinty, N., Graça, G., Fontes, J., Inácio, M., Totland, A. and Menezes, G. (2014). Vertical migrations of a deep-sea fish and its prey. PloS one, 9(5), p.e97884. Fontes, J., McGinty, N., Machete, M., & Afonso, P. (2020). Whale shark-tuna associations, insights from a small pole-andline fishery from the mid-north Atlantic. Fisheries Research, 229, 105598. https://doi.org/10.1016/j.fishres.2020.105598
Os estudos realizados pela DRP em estatística do impacto das pescas nos mares dos Açores foram levados em conta, (estudo este que termina em 2025)? (volume 3)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Existem vários projetos dedicados à recolha de dados e avaliação do impacto "das pescas no mar dos Açores", nomeadamente o Monico, Pesca Az, PNRD (Programa Nacional de Recolha de Dados), COSTA, POPA, que são geridos pelo Governo Regional dos Açores (mas não realizados pela DRP em particular), pelo que não se consegue identificar a que estudo se refere. Contudo, se o projeto termina em 2025, só poderá ser considerado nessa data. O programa utilizou a melhor informação científica disponível e promoveu a realização de estudos que fizessem uso dos dados que foram recolhidos nas expedições científicas que antecederam o programa, e de outros que estivessem disponíveis. No entanto, há ainda lacunas de conhecimento por

	colmatar. É por este motivo que um dos princípios que regeu o processo científico foi o princípio da precaução. O princípio da precaução diz que: -Quando a informação é considerada inadequada ou insuficiente para justificar uma decisão, deve optar-se pela escolha mais segura possível. Outro princípio adotado é o da gestão adaptativa, sob o qual a incorporação de melhor conhecimento que venha a surgir deve constar do processo de revisão futuro, cujo ciclo deverá estar definido no plano de ação da Estratégia de Gestão (EGRAMPA).
A fundamentação científica para atingir os 30% de AMPs, com 15% de proteção total, é obscura e insuficiente para tal desiderato. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma. No entanto, importa referir o seguinte: A degradação galopante dos recursos é confirmada pela Ciência, em todo o mundo. O compromisso de Portugal, em ter 30% do seu mar efetivamente protegido até 2030, acompanha muitos outros países. Seguindo as orientações do Guia das Áreas Marinhas Protegidas, um trabalho de renome internacional desenvolvido por cientistas e outras partes interessadas de todo o Mundo em matéria de Áreas Marinhas Protegidas e, por conseguinte, apoiado nos melhores conhecimentos científicos e experiência empírica, este sublinha que as AMP de proteção total são, de facto, as que têm maior retorno para a conservação marinha. Diz também que tanto as AMP de proteção total como alta podem trazer benefícios como: - o aumento da abundância e tamanho de espécies com interesse comercial e, por consequência, um melhor desempenho reprodutivo destas espécies; - a reposição de interações e funções ecológicas; - a recuperação de habitats; - a melhoria da rentabilidade das pescarias em áreas adjacentes por meio da dispersão (efeito *spillover*) resultante do aumento da produtividade dentro das AMP; - uma maior resiliência das comunidades dentro da AMP e potencial de adaptação face aos impactos das alterações climáticas e outras ambientais. Acresce que as AMP de proteção total e alta são as únicas tipologias passíveis de servir de referência para as medições dos impactos das atividades extrativas que ocorrem fora destas áreas. Por outro lado, são esperados poucos benefícios das AMP com os níveis de proteção ligeira ou mínima.
Necessidade de estudos de capacidade de carga e regulamentação/fiscalização para atividades MT nas áreas "no take" que, ainda assim, ficarão sujeitas a essa pressão.	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Haverá oportunidade de se realizar, mais estudos para complementar o trabalho que tem sido desenvolvido. Com efeito, o modelo de gestão a adotar é adaptativo, com possibilidade de se atualizar com os melhores conhecimentos científicos disponíveis.
A Comissão Europeia está a fazer um estudo sobre o transbordo dos peixes nas AMPs atuais dos Açores (esteve recentemente em consulta pública) e que este ainda se encontra em fase de rascunho. Não seria prudente incluir este estudo numa análise primária da definição de AMPs, para perceber o impacte destas áreas no sector da pequena pesca costeira? (volume 2)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O processo costeiro será retomado em 2024, dando oportunidade à integração de novos dados e estudos, desde que estejam disponíveis no momento da avaliação científica destas áreas. Verificadas as lacunas de conhecimento, um dos

	princípios que rege o processo científico é o princípio da precaução. O princípio da precaução diz que: -Quando a informação é considerada inadequada ou insuficiente para justificar uma decisão, deve optar-se pela escolha mais segura possível. Outro princípio adotado é o da gestão adaptativa. Assim, os dados e estudos publicados que precedam o processo costeiro poderão ser integrados em processos de revisão futuros.
- É importante a criação de redes de AMPs que considerem a conectividade entre ecossistemas, a implementação de políticas globais para combater as mudanças climáticas e o envolvimento de comunidades locais e partes interessadas na gestão das AMPs. É essencial também reconhecer que as AMPs são apenas parte de um esforço mais amplo de conservação marinha. (volume 2)	A participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A rede de áreas marinhas protegidas recomendadas pelo processo científico integrou uma abordagem de representatividade e conetividade para identificar áreas representativas de todos os habitats do fundo marinho e garantir a conetividade da rede (entre áreas prioritárias). O modelo de processo participativo adotado envolve as principais partes interessadas na implementação de áreas marinhas protegidas. No processo oceânico: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho foi criado em fevereiro 2020, com 17 representantes de partes interessadas. No processo costeiro: O processo participativo será retomado em 2024, e para o qual o Governo Regional dos Açores irá escolher representantes de entidades de todas as ilhas, incluindo representantes da sociedade civil.
- A SPEA manifesta-se a favor do diploma apresentado, considerando tratar-se de um primeiro passo fundamental na preservação do oceano nos Açores. Apresenta a sua análise, tecendo algumas considerações gerais e, posteriormente, apresentando uma análise do articulado. Refere que participou no processo de definição das AMP, saludando o facto de se ter tratado de um processo participativo em que foram envolvidos os principais stakeholders do setor, assim como o melhor conhecimento científico disponível. Salientam "algumas deficiências" identificadas no processo participativo, e que constam das atas do mesmo, nomeadamente: "- A não inclusão das espécies pelágicas na tomada de decisão ao não fazerem parte dos estudos de base utilizados para a definição da RAMPA. Neste sentido a SPEA aportou uma análise realizada com base em dados de seguimento por GPS de diversas aves marinhas que identificava áreas muito relevantes para a proteção que acabaram por ficar fora da presente proposta, mas deveriam ser consideradas em futuras revisões. (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: 1. Relativamente à observação sobre a inclusão de espécies pelágicas nos estudos de base: Confirma-se que a identificação de áreas prioritárias através da metodologia "Planeamento de Conservação Sistemática" não teve em conta a complexidade dos ambientes oceânicos abertos e pelágicos. No entanto, seguindo as recomendações do Workshop Científico promovido pelo Programa Blue Azores, e considerando as subsequentes interações com as partes interessadas, foi integrada no relatório científico *Blue Paper* uma avaliação mais simples do desempenho da rede de áreas prioritárias (versão simplificada complementada com a abordagem de representatividade e conetividade) para o ambiente pelágico. Ou seja, realizou-se uma sobreposição da rede de áreas prioritárias concebidas para o mar profundo com os dados espaciais publicamente disponíveis para o mar aberto, *i.e.*, os da distribuição dos cetáceos e os do esforço de pesca de artes pelágicas na região: palangre pelágico para as frotas açoriana (2006-2018), de Portugal continental (2002-2018) e europeia (2006-2015) e para a frota de pesca salto e vara (2002-2010). De facto, o oceano aberto e os ambientes pelágicos têm sido objeto de diversos estudos científicos e quadros de recolha de dados nos Açores. Em particular, o programa de observação das

	pescas dos Açores (POPA; http://www.okeanos.uac.pt/popa/index_EN.htm) tem recolhido quantidades substanciais de dados espaciais, que têm suportado vários estudos científicos sobre a ecologia dos cetáceos, aves marinhas, tartarugas marinhas e tubarões pelágicos. No entanto, estes estudos não abrangeram de forma representativa o mar dos Açores, centrando-se principalmente nas áreas amostradas pelos observadores dos navios de pesca de salto e vara. Por exemplo, os modelos de distribuição preditiva dos cetáceos cobriram apenas uma área até 150 mn da costa (Tobeña et al., 2016; Prieto et al., 2017), enquanto os modelos de distribuição preditiva das aves marinhas cobriram apenas uma caixa que engloba todas as ilhas dos Açores (Amorim et al., 2009). Na breve avaliação do desempenho do meio pelágico, sobrepôs-se a rede de áreas prioritárias aos conjuntos de dados espaciais disponíveis sobre a distribuição da fauna pelágica marinha, ou seja, dos cetáceos. À semelhança dos outros recursos importantes, avaliou-se este critério utilizando a proporção do índice de adequação do habitat previsto no interior da rede. Avaliou-se igualmente a sobreposição das áreas prioritárias com as estimativas do esforço de pesca para as artes pelágicas, produzidas com uma análise dos dados VMS. Estas camadas continham a soma do esforço de pesca medido como uma estimativa do tempo de pesca em cada unidade de planeamento (UP). As camadas de esforço de pesca para o ambiente pelágico foram produzidas para o palangre pelágico para as frotas açoriana (2006-2018), de Portugal continental (2002-2018) e europeia (2006-2015), e para a frota de pesca salto e vara (2002-2010). A rede simplificada de áreas prioritárias, que resultou da complementação da rede de priorização com uma abordagem de representatividade e conetividade, sobrepôs-se a cerca de 12% do índice de adequação do habitat dos cetáceos. Os cetáceos avaliados foram as baleias de barbas (género *Balaneoptera*), cachalotes e baleias de bico (géneros *Physeter, Mesoplodon, Hyperoodon* e *Ziphius*), pequenos golfinhos (géneros *Delphinus, Stenella* e *Tursiops*) e grandes golfinhos (géneros *Globicephala, Grampus, Orcinus* e *Pseudorca*). A sobreposição espacial entre a rede simplificada de áreas prioritárias e a adequação prevista do habitat variou consoante os diferentes grupos de espécies. Em geral, as áreas prioritárias sobrepunham-se ao habitat adequado previsto para os cachalotes principalmente na região SW da zona de planeamento, para as baleias de barbas principalmente na região NW e para as baleias de bico principalmente na região sul. A maior parte dos golfinhos pequenos foi registada na região ocidental e a sul das ilhas do Faial e do Pico. A sobreposição da rede de áreas prioritárias com o atual esforço de pesca foi de 15% para o palangre pelágico e de 21% para a pesca com salto e vara. No caso do palangre pelágico a rede de areas prioritárias sobrepôs-se maioritariamente à frota da EU (19%) e à de Portugal continental (12-13%). Relativamente à frota açoriana, a sobreposição foi de 10-12% do esforço de palangre pelágico e 21-22% do esforço de pesca com salto e vara. Em geral, a sobreposição espacial foi mais evidente ao largo do Banco Princesa Alice (atual AMP) e do Voador para o palangre pelágico, enquanto, para a pesca com salto e vara, a sobreposição foi maior com o grupo oriental do Arquipélago, em torno de São Miguel e Santa Maria, mas também ao redor do Princesa Alice e da zona a Sul da ilha do Pico. 2. Relativamente à observação de não integração das áreas propostas pela SPEA: Embora o processo participativo tenha procurado o maior nível de consenso possível na solução estabelecida para as áreas marinhas protegidas oceânicas - que integrou as propostas de diferentes partes interessadas, incluindo da SPEA -, é expectável que possam surgir algumas divergências, sobretudo devido à

	diversidade de interesses das partes interessadas que constituíram o Grupo de Trabalho. Referências: Tobeña, M., Prieto, R., Machete, M., & Silva, M. A. (2016). Modeling the potential distribution and richness of cetaceans in the Azores from fisheries observer program data. Frontiers in Marine Science 3, 202. doi: 10.3389/fmars.2016.00202. Silva, M. A., Prieto, R., Cascão, I., Seabra, M. I., Machete, M., Baumgartner, M. F., & Santos, R. S. (2014). Spatial and temporal distribution of cetaceans in the mid-Atlantic waters around the Azores. Marine Biology Research, 10(2), 123-137. https://doi.org/10.1080/17451000.2013.793814 Prieto, R., Tobeña, M., & Silva, M. A. (2017). Habitat preferences of baleen whales in a mid-latitude habitat. Deep Sea Research Part II: Topical Studies in Oceanography, 141, 155-167. https://doi.org/10.1016/j.dsr2.2016.07.015 Amorim, P., Figueiredo, M., Machete, M., Morato, T., Martins, A., & Serrão Santos, R. (2009). Spatial variability of seabird distribution associated with environmental factors: a case study of marine Important Bird Areas in the Azores. ICES Journal of Marine Science, 66(1), 29-40. Vandeperre, F., Parra, H., Pham, C. K., Machete, M., Santos, M., Bjorndal, K. A., & Bolten, A. B. (2019). Relative abundance of oceanic juvenile loggerhead sea turtles in relation to nest production at source rookeries: implications for recruitment dynamics. Scientific reports, 9(1), 1-12. https://doi.org/10.1038/s41598-019-49434- Afonso, P., McGinty, N., Graça, G., Fontes, J., Inácio, M., Totland, A. and Menezes, G. (2014). Vertical migrations of a deep-sea fish and its prey. PloS one, 9(5), p.e97884. Fontes, J., McGinty, N., Machete, M., & Afonso, P. (2020). Whale shark-tuna associations, insights from a small pole-andline fishery from the mid-north Atlantic. Fisheries Research, 229, 105598. https://doi.org/10.1016/j.fishres.2020.105598
O POPA surgiu em 1998 para garantir a certificação Dolphin Safe na pescaria de atum nos Açores e logo no ano seguinte, foi instituído por portaria regional (31/99) como ferramenta crucial para a monitorização das pescarias neste arquipélago, tendo desenvolvido trabalho intenso nesta área, recolhendo informação, através de observadores embarcados, sobre tecnologia e operação de pesca (como se pesca, onde, quando, que espécies se capturam, que quantidades, etc) mas também sobre as espécies associadas (cetáceos, tartarugas e aves marinhas) e desde 2015, sobre lixo marinho. Monitorizamos por longos períodos pescarias como a de palangre de fundo e linha de mão, palangre de superfície (desde 2015 de forma ininterrupta em parceria estreita com o projecto científico COSTA - Consolidating seaturtle conservation in the Azores – co-financiado pelo GRA, tendo actualmente mais de 1500 dias de mar cobertos) e, desde 1998, a pescaria de atum com salto e vara. Nesta última, gerimos actualmente a maior base de dados da Europa com mais de 5.000.000 milhões de registos equivalentes à cobertura de mais de 20.000 dias de mar. Por esta razão, qualquer entidade individual ou coletiva, nacional ou internacional, que queira estudar ou saber pormenores sobre a pescaria de atum nos Açores, recorre ao Programa e solicita os seus dados, sabendo não existir outra possibilidade de ter um manancial de dados de alta qualidade que lhe permita fazer análises robustas sobre a actividade e os recursos que explora. Que fique claro: a região e o GRA, só têm possibilidade de dar resposta ás exigências dos	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Confirma-se que a identificação de áreas prioritárias através da metodologia "Planeamento de Conservação Sistemática" não teve em conta a complexidade dos ambientes oceânicos abertos e pelágicos. No entanto, seguindo as recomendações do Workshop Científico promovido pelo Programa Blue Azores, e considerando as subsequentes interações com as partes interessadas, foi integrada no relatório científico *Blue Paper* uma avaliação mais simples do desempenho da rede de áreas prioritárias (versão simplificada complementada com a abordagem de representatividade e conetividade) para o ambiente pelágico. Ou seja, realizou-se uma sobreposição da rede de áreas prioritárias concebidas para o mar profundo com os dados espaciais publicamente disponíveis para o mar aberto, *i.e.*, os da distribuição dos cetáceos e os do esforço de pesca de artes pelágicas na região: palangre pelágico para as frotas açoriana (2006-2018), de Portugal continental (2002-2018) e europeia (2006-2015) e para a frota de pesca salto e vara (2002-2010). De facto, o oceano aberto e os ambientes pelágicos têm sido objeto de diversos estudos científicos e quadros de recolha de

diplomas europeus (Política Comum de Pescas, Directiva Quadro para a Estratégia Marinha, etc) relativamente ás principais pescarias que aqui ocorrem, porque existe uma ferramenta de monitorização nos Açores chamada POPA. Tendo em conta o que foi explanado anteriormente, seria de esperar que no processo de reforma do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (no âmbito do Blue Azores), o Programa, a sua experiência, conhecimento e os dados que possui, fossem tidos em linha de conta, desde o inicío. Porém isso não aconteceu. Como coordenador deste Programa, registo um contacto por parte da equipa do Blue Azores em Outubro de 2022 que avançava um eventual interesse nos dados do Programa. Sugeri uma reunião para discussão das formas e conteúdos dessa eventual cedência e até hoje, nunca recebi uma resposta. Foi com perplexidade que dessa altura para cá, ao acompanhar com alguma proximidade o desenrolar do processo de escolha das novas AMPs para a zona off shore dos Açores (onde um dos principais sectores impactados é a PESCA), fui constatando a forma e o conteúdo desta acção. O "processo participativo" (que no início tinha ficado definido como crucial e efectivamente verdadeiro, com a participação directa dos stakeholders na construção dos cenários para eventuais AMPs) foi adulterado, optando-se por passar a fase de participação para um cenário pós construção de cenários. Ou seja, primeiro encomendou-se um estudo á academia para simular diferentes cenários possíveis de AMPs e depois, apresentaram-se os mesmos aos stakeholders, para que opinassem. Repare-se, uma e outra coisa, não são de todo iguais. Mas mais do que isso, a contribuição que se obteve da academia focou-se no deepsea, ou seja, no fundo do mar, não havendo nenhum estudo dirigido, pelo que sei e me foi transmitido, para a coluna de água ou superfície. Na semana passada, desloquei-me á Biblioteca pública na Horta, para assistir á sessão de esclarecimento sobre o novo diploma que engloba este tema, preparada pela equipa do Blue Azores. Durante a apresentação feita pelo Sr Bernardo Brito e Abreu, tive a confirmação do que já suspeitava: as propostas para as novas AMPs, especialmente no contexto pelágico, suportam-se em dados escassos (ou mesmo inexistentes) onde proliferam análises que são no mínimo duvidosas. São vários os exemplos. Para não me alongar muito nesta exposição, refiro dois: 1) o mapa apresentado sobre o esfoço de pesca das frotas regional, continental e Espanhola dos palangreiros de superfície é imaginária, onde parece que toda a ZEE dos Açores é um pesqueiro contínuo e homogéneo - basta consultar o artigo científico produzido pela equipa do COSTA (que caracteriza espacial e temporalmente a actividade da frota de palangre de superfície do Continente Português e dos Açores) publicado na conceituada revista Fisheries Research no presente ano (Parra et all, 2023) e baseado em dados dos observadores do POPA, para verificar que algo não está bem (perceba-se que esta demonstração suportou na apresentação feita pelo Sr Brito e Abreu, o quanto a frota de palangre ia ser afectada pela escolha das novas AMPs) e 2) a proibição da pescaria de atum no Banco Princesa Alice, sugerindo-se que havia actividades económicas "mais interessantes" e promissoras, que colidiam com esta pescaria. (...) (volume 3)	dados nos Açores. Em particular, o programa de observação das pescas dos Açores (POPA; http://www.okeanos.uac.pt/popa/index_EN.htm) tem recolhido quantidades substanciais de dados espaciais, que têm suportado vários estudos científicos sobre a ecologia dos cetáceos, aves marinhas, tartarugas marinhas e tubarões pelágicos. No entanto, estes estudos não abrangeram de forma representativa o mar dos Açores, centrando-se principalmente nas áreas amostradas pelos observadores dos navios de pesca de salto e vara. Por exemplo, os modelos de distribuição preditiva dos cetáceos cobriram apenas uma área até 150 mn da costa (Tobeña et al., 2016; Prieto et al., 2017), enquanto os modelos de distribuição preditiva das aves marinhas cobriram apenas uma caixa que engloba todas as ilhas dos Açores (Amorim et al., 2009). Na breve avaliação do desempenho do meio pelágico, sobrepôs-se a rede de áreas prioritárias aos conjuntos de dados espaciais disponíveis sobre a distribuição da fauna pelágica marinha, ou seja, dos cetáceos. À semelhança dos outros recursos importantes, avaliou-se este critério utilizando a proporção do índice de adequação do habitat previsto no interior da rede. Avaliou-se igualmente a sobreposição das áreas prioritárias com as estimativas do esforço de pesca para as artes pelágicas, produzidas com uma análise dos dados VMS. Estas camadas continham a soma do esforço de pesca medido como uma estimativa do tempo de pesca em cada unidade de planeamento (UP). As camadas de esforço de pesca para o ambiente pelágico foram produzidas para o palangre pelágico para as frotas açoriana (2006-2018), de Portugal continental (2002-2018) e europeia (2006-2015), e para a frota de pesca salto e vara (2002-2010). A rede simplificada de áreas prioritárias, que resultou da complementação da rede de priorização com uma abordagem de representatividade e conetividade, sobrepôs-se a cerca de 12% do índice de adequação do habitat dos cetáceos. Os cetáceos avaliados foram as baleias de barbas (género *Balaneoptera*), cachalotes e baleias de bico (géneros *Physeter, Mesoplodon, Hyperoodon* e *Ziphius*), pequenos golfinhos (géneros *Delphinus, Stenella* e *Tursiops*) e grandes golfinhos (géneros *Globicephala, Grampus, Orcinus* e *Pseudorca*). A sobreposição espacial entre a rede simplificada de áreas prioritárias e a adequação prevista do habitat variou consoante os diferentes grupos de espécies. Em geral, as áreas prioritárias sobrepunham-se ao habitat adequado previsto para os cachalotes principalmente na região SW da zona de planeamento, para as baleias de barbas principalmente na região NW e para as baleias de bico principalmente na região sul. A maior parte dos golfinhos pequenos foi registada na região ocidental e a sul das ilhas do Faial e do Pico. A sobreposição da rede de áreas prioritárias com o atual esforço de pesca foi de 15% para o palangre pelágico e de 21% para a pesca com salto e vara. No caso do palangre pelágico a rede de areas prioritárias sobrepôs-se maioritariamente à frota da EU (19%) e à de Portugal continental (12-13%). Relativamente à frota açoriana, a sobreposição foi de 10-12% do esforço de palangre pelágico e 21-22% do esforço de pesca com salto e vara. Em geral, a sobreposição espacial foi mais evidente ao largo do Banco Princesa Alice (atual AMP) e do Voador para o palangre pelágico, enquanto, para a pesca com salto e vara, a sobreposição foi maior com o grupo oriental do Arquipélago, em torno de São Miguel e Santa Maria, mas também ao redor do Princesa Alice e da zona a Sul da ilha do Pico. Referências: Tobeña, M., Prieto, R., Machete, M., & Silva, M. A. (2016). Modeling the potential distribution and richness of cetaceans in the Azores from fisheries observer program data. Frontiers in Marine Science 3, 202. doi: 10.3389/fmars.2016.00202. Silva, M. A., Prieto, R., Cascão, I., Seabra, M. I., Machete, M.,

	Baumgartner, M. F., & Santos, R. S. (2014). Spatial and temporal distribution of cetaceans in the mid-Atlantic waters around the Azores. Marine Biology Research, 10(2), 123-137. https://doi.org/10.1080/17451000.2013.793814 Prieto, R., Tobeña, M., & Silva, M. A. (2017). Habitat preferences of baleen whales in a mid-latitude habitat. Deep Sea Research Part II: Topical Studies in Oceanography, 141, 155-167. https://doi.org/10.1016/j.dsr2.2016.07.015 Amorim, P., Figueiredo, M., Machete, M., Morato, T., Martins, A., & Serrão Santos, R. (2009). Spatial variability of seabird distribution associated with environmental factors: a case study of marine Important Bird Areas in the Azores. ICES Journal of Marine Science, 66(1), 29-40. Vandeperre, F., Parra, H., Pham, C. K., Machete, M., Santos, M., Bjorndal, K. A., & Bolten, A. B. (2019). Relative abundance of oceanic juvenile loggerhead sea turtles in relation to nest production at source rookeries: implications for recruitment dynamics. Scientific reports, 9(1), 1-12. https://doi.org/10.1038/s41598-019-49434- Afonso, P., McGinty, N., Graça, G., Fontes, J., Inácio, M., Totland, A. and Menezes, G. (2014). Vertical migrations of a deep-sea fish and its prey. PloS one, 9(5), p.e97884. Fontes, J., McGinty, N., Machete, M., & Afonso, P. (2020). Whale shark-tuna associations, insights from a small pole-andline fishery from the mid-north Atlantic. Fisheries Research, 229, 105598. https://doi.org/10.1016/j.fishres.2020.105598
- Supostamente, esta decisão para as áreas oceânicas, baseia-se no conhecimento científico, que, maioritariamente, é produzido, pela então DOP, agora OKEANOS, da Universidade dos Açores, o "laboratório de estado", de facto, no suporte às políticas autonómicas regionais para o mar. Inclusive, este processo legislativo agora em consulta pública, refere que as novas áreas marinhas protegidas foram desenhadas tendo em conta Blue Paper, o relatório científico, contratado no âmbito do Blue Azores, em de 2019, ao IMAR/OKEANOS. Sabe-se, hoje, que embora o referido relatório, de elevada qualidade científica, modela cenários de articulação ente conservação da biodiversidade e pesca demersal, com dados escassos de distribuição dos valores naturais a proteger, como os Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VME em inglês). Esta falta de conhecimento sobre os ecossistemas do oceano profundo, foi a justificação para o Governo Regional dos Açores investir 2,5 M€, dos fundos REACT EU, para produção, processamento, análise e disponibilização pública de dados, informação e conhecimento científico sobre os fundos oceânicos dos Açores, até final de 2023! O objetivo é compilar informação científica de suporte a decisão, nomeadamente em relação ao processo de designação de AMP no quadro da RAMPA. O esforço científico está a ser enorme e o manancial de informação científica, em breve disponível, sobre o mar profundo (incluindo VME supostamente preservados), é muito maior do que aquele que alegadamente suportou a decisão de delimitação das novas AMP agora apresentadas. A alteração da meta definida dos 15% (para 30%) de cobertura da ZEE com AMPs, previstos no Blue Azores em 2017 foi, eventualmente, o resultado de aconselhamento político ambicioso, pouco informado e, por isso, precipitado. O GRA deveria ter sido cauteloso, embora aguerrido, na condução de um processo inovador, complexo e exigente. O caminho até aos 30% em 2030, deveria ser progressivo, informado, inclusivo, ponderado, com o conhecimento ambiental e socioeconómico mínimo para tomar as melhores decisões, em paralelo com o desenvolvimento de políticas para setores colaterais implicados no processo (como a pesca). O que surge, é um a rede pouco ambiciosa (que concentra os números atingidos numa única área, a PMA16), a melhor possível,	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: Para o processo de revisão do Parque Marinho dos Açores, o Programa BA promoveu a realização de estudos que fizessem uso da melhor informação científica disponível, ou seja, dos dados que foram recolhidos nas expedições científicas que antecederam o Programa, e de outros dados que estivessem disponíveis à data (no ano de 2019). A proteção efetiva de 30% do oceano através de áreas marinhas protegidas envolve inicialmente as fases de designação e de implementação, cuja concretização depende de várias etapas. Neste sentido, o planeamento dos trabalhos para chegar às metas estabelecidas teve de considerar, no seu horizonte 2030, o desenvolvimento atempado de todas estas etapas. Resumidamente, nesta fase de designação, o encadeamento dos processos que culminaram na presente proposta decorrem das seguintes etapas: - 2016 e 2018: A realização de duas expedições científicas internacionais; - Fevereiro de 2019: O Programa Blue Azores nasce de uma parceria entre o Governo Regional dos Açores, a Fundação Oceano Azul e a Fundação Waitt. - Março de 2019: Foi estabelecido um protocolo de cooperação com o IMAR (Instituto do Mar - Universidade dos Açores) para a realização de um estudo que identificasse as áreas prioritárias para a conservação marinha do mar dos Açores (zona oceânica); - Novembro de 2019: A apresentação do relatório científico que enquadrou os resultados de duas expedições internacionais, com a participação de cientistas da Universidade dos Açores, que enriqueceram este trabalho com o vasto conhecimento desenvolvido ao longo de várias décadas, e de outros cientistas de renome internacional, em parceria com a *National Geographic*. Este relatório descreve os valores naturais do arquipélago, permitindo uma visão global sobre os seus ecossistemas costeiros, de mar aberto e profundo, e elenca

com o conhecimento limitado, e não com o melhor conhecimento científico disponível. A participação de parceiros científicos relevantes para o processo foi notoriamente ausente. A falha de comunicação com o setor da pesca revela-se na incerteza sentida do impacto da mudança e na voz desalentada dos pescadores, que também sentem a falta do apoio científico necessário, e habitual, nestes processos. O projeto urge identificar as AMP a proteger até ao limite dos 30%. Considera-se, de forma diferente, que nesta fase é mais prudente aumentar a cobertura de AMP só para os 15%. A decisão permitiria: testar o complexo edifício legislativo criado; aumentar as discussões baseadas no conhecimento, entretanto produzido; envolver de forma mais esclarecida os interessados; integrar de forma mais clara as áreas costeiras na rede; implementar e testar medidas de gestão, como monitorização e regulamentação de usos; avaliar os impactos das medidas tomadas para futuras decisões. Em resumo, aplicar-se-ia o princípio da sustentabilidade e da gestão adaptativa, perante a complexidade do sistema; dar-se-ia a hipótese de se designar no futuro, com experiência política, técnica e social, outras áreas mais relevantes para o cumprimento dos objetivos da RAMPA, que nos levaria à meta dos 30% em 2030.(…) (volume 3).	recomendações para a valorização do mar dos Açores através de medidas de conservação; - Dezembro de 2019: A apresentação do Estudo de valorização económica dos serviços de ecossistema do Mar dos Açores; - Fevereiro de 2020: O Blue Azores organizou um Workshop Científico que contou com a participação de 30 cientistas de 12 entidades nacionais e internacionais, para apresentar e discutir os resultados dos cenários de conservação modelados pela equipa da Universidade dos Açores, prestar aconselhamento científico sobre eventuais melhorias e lacunas de conhecimento, definir um roadmap para o cumprimento dos objetivos do programa e sugerir as bases de trabalho para apresentar às partes interessadas no processo participativo; - Julho de 2019: Entrega do Relatório final do *Blue Paper*. O trabalho do IMAR e do OKEANOS (Instituto de Investigação em Ciências do Mar – Universidade dos Açores) resultou no relatório científico "Cenários de planeamento sistemático de conservação para o mar profundo dos Açores" (*Blue Paper*), que serviu de base à proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores; - 2020-21: Crise Pandémica COVID-19 obriga à paragem dos procedimentos do Programa; - Agosto de 2021: O Programa retoma com o desenvolvimento dos trabalhos de preparação para o passo lógico seguinte: o Processo Participativo; - Dezembro de 2021: Primeira reunião do Processo Participativo. Para apoiar o processo participativo, o Governo Regional dos Açores (GRA) e os Parceiros do Programa Blue Azores ainda nomearam um Comité Técnico e Científico, que incluiu cientistas indicados pelo GRA, Fundação Oceano Azul, *Waitt Institute*, Universidade dos Açores e outros parceiros científicos, como *National Geographic Pristine Seas*, Universidade da Califórnia – Santa Bárbara (EmLab) e outros considerados relevantes; e uma equipa de apoio técnica constituída por membros do Programa BA. O CTC teve a função de disponibilizar suporte científico para o processo participativo de partes interessadas e de providenciar aconselhamento científico quando necessário; - Julho de 2022: Várias reuniões alargadas e intercalares resultaram em três propostas de RAMPA das partes interessadas; - Setembro de 2022: Desenvolvimento de um inquérito às partes interessadas sobre as propostas de RAMPA desenvolvidas pelas partes interessadas; - Novembro de 2022 a fevereiro de 2023: Promoção de sessões de esclarecimento com as Associações de Pesca, a pedido da Federação de Pescas dos Açores, parte interessada do processo participativo; - Janeiro de 2023: Aconselhamento científico sobre as áreas importantes e prioritárias a integrar na RAMPA, considerando as preocupações e valorização socioeconómica das áreas, expressa durante o processo participativo; - Maio de 2023: Processo de decisão com base em todos os elementos recolhidos no processo participativo; - Junho de 2023: Apresentação da proposta de RAMPA na última reunião alargada do processo participativo;

	- Fim de Julho a meados de setembro de 2023: Processo de Consulta Pública. No entanto, quando observadas lacunas de conhecimento durante o processo científico, este regeu-se pelo princípio da precaução. O princípio da precaução diz que: -Quando a informação é considerada inadequada ou insuficiente para justificar uma decisão, deve optar-se pela escolha mais segura possível. Importa, também, referir para o caso apontado que outro dos princípios adotados foi o da gestão adaptativa, sob o qual a incorporação de melhor conhecimento que venha a surgir deve constar do processo de revisão futuro, cujo ciclo deverá estar definido no plano de ação da Estratégia de Gestão (EGRAMPA).
- Consultada a memória descritiva do processo e pelas palavras do Coordenador em sessão pública, descansa-me saber que houve um envolvimento da ciência (que a UAç e cientistas do OKEANOS suportam o desenho da RAMPA). (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Sem prejuízo de tudo o supra exposto quanto à metodologia de trabalho, exposição e consulta pública, que entendemos ser lacunosa, podemos ter acesso livre aos estudos que justificam as atuais medidas propostas pelo RAMPA, considerando que dos dados apresentados existem falhas nomeadamente nas estatísticas e número de embarcações existentes como palangreiros por porto, o que é preocupante face a uma eventual potencial desatualização de dados que possam influir negativamente no estudo. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os documentos e sínteses dos estudos que suportaram a revisão do Parque Marinho dos Açores, e que não contêm dados nominais, estão disponíveis no *website* do Programa Blue Azores, no separador "Documentos". Os dados utilizados para a tomada de decisão, relativos ao impacto no setor da pesca, que não estão publicamente disponíveis, foram apresentados em reuniões com o setor.
- Se fecharem X % de áreas/montes submarinos quando é que se pode esperar/prever resultados? quantos anos são necessários para outros montes submarinos beneficiarem através da exportação larval ou da emigração? (nada disto é visível neste trabalho). Em traços gerais, e por outras palavras, não existe nos Açores dados de quantificação de biomassa disponível referente às espécies exploradas comercialmente, não é possível fazer-se nenhuma gestão séria sem termos conhecimento do que se pode explorar/retirar em cada espécie, (será a mesma coisa que gerirmos a nossa casa sem sabermos que dinheiro temos para as despesas correntes do mês). (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os benefícios a curto-prazo, tais como o aumento da biomassa ou da abundância de algumas espécies de peixes, poderão ser observáveis alguns anos após o estabelecimento das áreas marinhas protegidas (AMP). No entanto, mudanças mais substanciais ao nível do ecossistema e a longo prazo, como a recuperação da biodiversidade, da integridade dos habitats e dos stocks pesqueiros, requerem muitas vezes décadas, uma vez que a eficácia das AMP aumenta com a sua idade. Os planos de gestão e ordenamento da RAMPA irão conter os programas de monitorização das AMP, cujos resultados serão públicos. A título de exemplo regional, um estudo conduzido por cientistas açorianos (Giacomello et al., 2022) confirmou benefícios da proteção do Banco Condor para a comunidade demersal de peixes, num período de proteção de 10 anos (2010-2020). O Banco Condor foi uma importante área de pesca antes de ser interdito à pesca de fundo em 2010. Seis anos depois, este monte submarino foi designado como Área Marinha Protegida para a Gestão de Recursos, integrada na figura do Parque Marinho dos Açores. Desde 2009 (ano anterior à sua proteção) que este banco é monitorizado para aferir se a interdição da pesca tem resultado na recuperação (400%) das comunidades de peixes demersais ao longo do tempo. Os resultados indicaram que as comunidades de peixes demersais estão efetivamente a recuperar em abundância relativa e biomassa, em especial a espécie Goraz (*Pagellus bogaraveo*), considerada a espécie comercial mais importante nos Açores,

	que apresentou resultados positivos na sua abundância relativa, biomassa e tamanho individual. Não existem, ainda, dados ao nível regional que permitam estimar exatamente quantos anos serão necessários para que se verifique o efeito de transbordo nestas áreas. É necessário obter uma maior cobertura de dados utilizando várias abordagens para detetar padrões de comportamento ao longo da história de vida das espécies em diferentes escalas espaciais e temporais (Afonso et al., 2009). Contudo, a rede de áreas prioritárias recomendadas pelo processo científico, que serviram de base à presente proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores, integrou uma abordagem complementar de representatividade e conetividade para identificar áreas representativas de todos os habitats do fundo marinho e garantir a conetividade entre as áreas prioritárias da rede (análise de conetividade topológica). Após uma avaliação de desempenho da rede de áreas prioritárias, este estudo observou que a rede obtinha melhor desempenho integrando a abordagem de representatividade e conectividade do que apenas com a abordagem de priorização.

12. Duração do processo

Participação	Ponderação/Resposta
- As AMP foram propostas à pressa e o GRA tem até 2030 para o fazer, pelo que deveria fazê-lo com calma, sob pena de eliminar a atividade pesqueira. (volume 1) - Discordo do tempo de implementação das áreas. (volume 1) - Uma vez que a ZEE dos Açores representa cerca de 10% de toda a ZEE europeia, porque terão os Açores de ser pioneiros na implementação destas áreas de forma tão rápida? (volume 2) - Concordo que algo tem que ser feito para a preservação dos oceanos, mas não assim. Não se pode eliminar "por completo a atividade pesqueira" O GRA tem até 2030 para implementar as AMP, com inclusão do setor das pescas. Esta proposta, com esta área imposta e a pressa na sua implementação está a provocar "uma enorme pressão, desconforto, desencorajamento ao investimento de comerciantes e investidores, e instabilidade junto dos pescadores açorianos que temem pela sua fonte de rendimento." (volumes 1, 2, 3, 4) - A ASEMA não está contra as AMP mas sim contra o curto prazo para a sua implementação, uma vez que as AMP podem ser implementadas até 2030. Esta implementação não pode causar grande impacto na pesca. O setor sempre teve consciência da necessidade de preservação, trabalhando lado a lado com a ciência e com os investigadores. (volume 1) - Discordo da "urgência deste projeto". Se a meta da UE é 2030, porquê a urgência. Pretendo "mostrar ao Governo o homicídio que estão a fazer aos nossos pescadores Açorianos e por	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: Anteriormente ao Programa Blue Azores (BA), realizaram-se duas expedições científicas no mar dos Açores, uma em 2016 e outra em 2018, que contaram com a participação de cientistas da Universidade dos Açores, que muito enriqueceram este trabalho com o seu vasto conhecimento desenvolvido durante décadas, e de outros cientistas de renome internacional, em parceria com a *National Geographic*. Os dados e informação sobre os ecossistemas costeiros, de mar aberto e profundo resultantes destas expedições foram o ponto de partida do Programa BA. A proposta de revisão do Parque Marinho dos Açores resultou de um processo que teve início há 4 anos, em 2019. Durante este processo realizaram-se: a) dois estudos científicos; b) um workshop científico, envolvendo 30 cientistas de 12 entidades nacionais e internacionais, que prestaram aconselhamento científico face aos cenários de conservação modelados; c) um processo participativo, que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares, com o envolvimento de representantes de 17 partes interessadas (grupo de trabalho). Neste processo participativo, o grupo de trabalho teve acesso a documentação diversa e ao apoio de um Comité Técnico e Científico nomeado – cientistas indicados pelo Governo Regional e pelos parceiros do Programa Blue Azores (BA) -, e de uma equipa de apoio técnico ao processo – membros da equipa do BA.

consequência à nossa economia, ao setor primário, aos nossos compradores e famílias que vivem dos nossos mares. (volume 1) -Concordo que algo tem de ser feito pela preservação dos oceanos, uma vez que é o nosso principal rendimento e fonte alimentar. Mas não podemos eliminar por completo a atividade pesqueira, é necessário um equilíbrio. Para tal, o GRA tem até 2030 para implementar AMPs. Antes fazer com calma, sem colocar o setor das pescas de parte. (volume 2) - Este processo deveria ter sido feito com mais tempo "como descreve a própria Comissão Europeia, através da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030. (volumes 1, 4) - Estou de acordo com a criação das AMPs, no entanto a percentagem e o tempo de implementação são demasiados ambiciosos. Este processo precisa ser revisto. (volume 2) - A pressa do GRA em querer ser pioneiro na implementação de 30% de AMP terá muitas consequências, que ja são visíveis nos documentos de consulta pública. Uma vez que a CE prevê a implementação das AMp até 2030, este processo deve ser realizado de uma forma mais tranquila e ponderada, dividindo as AMP pelas 3 ZEEs (Continente, Madeira e Açores). (volume 2) - Defendo o processo até 2030. (volume 2) - A percentagem de área imposta e a pressa na sua implementação está a provocar uma enorme pressão, desconforto e desencorajamento ao investimento de comerciantes e investidores, e instabilidade junto do setor das pescas e a ignorar pareceres internacionais que ainda estão a decorrer e se desconhece o relatório final do ICES que "com todo o cuidado, precaução, método e envolvimento de interessados está a desenvolver um estudo sobre as Espécies Marinhas Vulneráveis da nossa bacia oceânica, bem como o interesse da sua proteção. (volume 2) - A implementação das AMP é um processo que deve ser feito com tempo, "como descreve a própria Comissão Europeia através da Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030. Temos até 2030 para desenvolver este processo. (volumes 1, 2, 3, 4) - Proponho esperar até 2030 pela implementação. Acabaram de passar por uma pandemia e já querem colocar-nos numa situação de gastos de combustível, de alimentação, isca, gelo e mais dias fora da família. (volume 2) - O GRA propõe (...) um prazo demasiado curto para cumprir todos os critérios para o estabelecimento de AMP em 287.188 km2. O processo deve realizar-se de uma forma mais tranquila e ponderada, sem colocar em causa a sustentabilidade socioeconómica do setor das pescas. (volume 2) - Porque é que o GRA quer antecipar 7 anos esta medida? Propomos fechar um banco (Princesa Alice), não todos. - A urgência temporal na implementação das alterações previstas, considerando a área de 30% já em 2024 (volume 3) - A urgência de atingir estas metas em 2023, sete anos antes, das indicações internacionais, não está explicada em lado nenhum da consulta pública, não se percebendo quais as razões de urgência que levam a este objetivo. (volume 3) - Sabendo que não existem dados nos últimos três anos, dos cruzeiros de profundidade/demersais, por parte da fundação Okeanos, sabendo que atravessámos uma crise pandémica,	As áreas prioritárias para a conservação marinha, que resultaram da componente científica, serviram de base para o desenho colaborativo da proposta de RAMPA (definição de limites e níveis de proteção). Neste exercício de desenho colaborativo, entre as 17 partes interessadas, estiveram melhor representadas as de associações de pescadores e de operadores marítimo-turísticos, de ONG e das Direções Regionais das Pescas e do Turismo. A decisão final coube ao Governo Regional dos Açores, que procurou uma solução equilibrada entre as propostas apresentadas, sem descurar o cumprimento dos objetivos de conservação definidos e acordados durante o processo participativo. A degradação galopante dos recursos é confirmada pela Ciência em todo o mundo. O compromisso de Portugal, em ter 30% do seu mar efetivamente protegido até 2030, acompanha o de muitos outros países. Para se alcançarem esses 30% de áreas protegidas "eficazmente conservadas e geridas", há que começar já, sob pena de os próximos 6 anos não serem suficientes para o desenvolvimento de medidas legais e para a sua implementação efetiva. Na verdade, o que se propõe fazer agora é designar estas áreas para, depois, dotá-las de medidas de ordenamento e gestão, bem como definir medidas de transição e reestruturação do setor da pesca, necessárias para a sua valorização. Estes passos constituem processos longos e cujos efeitos não são imediatos, mais concretamente nos ambientes marinhos e nos seus recursos. Assim, é importante que todas estas fases sejam trabalhadas atempadamente, para que, em 2030, a RAMPA esteja em pleno funcionamento. Ao liderar, os Açores estão a demonstrar terem a capacidade para gerir o seu mar. Os Açores têm mais de metade da zona económica exclusiva de Portugal e ecossistemas marinhos muito frágeis e ricos. A cada ano que passa, diminuem as oportunidades que temos para proteger o capital natural do mar dos Açores, incluindo os recursos disponíveis para a pesca. Com efeito, através desta proposta ambiciosa e pioneira, os Açores podem demonstrar responsabilidade, liderança e medidas concretas e eficazes de conservação e de gestão sustentável dos recursos do seu mar. Neste sentido, os Açores devem contribuir, pelo menos, de forma equitativa através da implementação dos 30% de proteção no seu mar, para em esforço conjunto se alcançarem os 30% ao nível nacional. A implementação de novas áreas marinhas protegidas, nos Açores, será um passo estratégico para o futuro de todos, possibilitando atividades económicas mais sustentáveis e protegendo simultaneamente os valores naturais que são de todos.

associada a uma crise econômica, querer no espaço de um ano fechar todos os bancos offshore, não faz sentido, é precipitado, por falta de dados e conhecimento, como foi demonstrado na sessão publica na ilha do Faial, pondo em risco a sustentabilidade dos que vivem do mar e concentrando futuramente todos (costeiros e locais) nas mesmas zonas de pesca. (volume 3) - Porque não fasear, "x"% em cada ano, para que todos se possam adaptar? (volume 3) - Fico admirado a EU ter dado até 2030 para se resolver, com bases para se resolver, com bases que suportem tais decisões e nos Açores se tomem decisões antecipadas sem um trabalho de base e sem os açorianos saberem. " (volume 3) - Qual a necessidade e urgência de aplicar o RAMPA ATÉ AO FINAL DE 2023 QUANDO A OBRIGATORIEDADE DE REDUZIR o esforço de pesca á até 2030? (…) Não será preferível reduzir o esforço de pesca de forma gradual e simultaneamente continuar a trabalhar e sensibilizar os pescadores para alterações e restrições que tenham também em conta a sustentabilidade dos armadores e pescadores, (...) Ou a urgência e pretensão do Governo de aplicar de imediato o RAMPA é o reconhecimento da RAA da incapacidade para mudar mentalidades? (volume 3) - (…) A exigência e a urgência política dos ciclos democráticos, ou de agendas específicas, não podem afetar a credibilidade dum processo que, para alcançar a desejável meta dos 30% (num salto de gigante, dos 4,6%), deveria ter sido mais longo (até pela alteração de poder governativo nos finais de 2020 e da crise COVID-19), mais inclusivo, mais maturado, em benefício de todos. (volume 3)	
- Defendemos que deve ser estendido o prazo para implementação de AMP para que sejam devidamente estudadas as necessidades e alterações que esta implementação irá provocar (volume 1) - Não adianta fazê-lo à pressa, até porque o esforço de pesca será igual ou mais intenso ao redor das AMPs, pois não existe uma estratégia de restruturação do setor (que envolve abates de embarcações e artes de pesca, que envolva reorientação profissional ou a criação de rendimento complementar ou alternativo à pesca).”” ””É um atentado ás pescas, uma profissão que dela depende milhares de pessoas. Querem preservar o mar, mas deixam os pescadores sem nenhuma hipótese, apresentem-nos soluções, precisamos de um governo que entenda a nossa posição.””(volumes 1, 2, 4) - Somos a favor da criação de novas AMP. O momento ideal para reorganizar a frota pesqueira regional é o da implementação das novas AMPs, pelo que os armadores e os pescadores teriam de ter total conhecimento das medidas a serem implementadas de imediato, de forma a mitigar o impacto económico e social que se fará sentir. É imperativo melhorar as condições de controlo e inspeção do setor pois só assim se pode pensar em sustentabilidade. Por isso discordam da data de dezembro de 2023 para atingir o desígnio da CE, que impôs o limite de 2030. É até perigoso para o setor. (volume 2) - A meu ver é mais sustentável fazer aumentos sustentados e progressivos de redes de AMPs regionais, envolvendo a comunidade científica e da economia do mar dos Açores, em vez de fazer tudo de uma vez, sem acautelar todos os impactos que esta alteração vai certamente trazer para a economia regional. (volume 3)	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: Entre 2021 e 2023 decorreram 43 reuniões do processo participativo, com um grupo diverso de representantes de diferentes entidades e setores. Permitiu o envolvimento ativo, informado e transparente para o processo de tomada de decisão. A proposta de revisão RAMPA e as medidas de reestruturação do setor da Pesca têm de ser definidas sequencialmente, tal como previsto e comunicado. O Governo Regional já se comprometeu com a reestruturação do setor da pesca nos Açores e com o estabelecimento de mecanismos de transição, incluindo compensações aos pescadores por potenciais consequências causadas pela revisão da RAMPA. Esta é a primeira vez que serão aplicadas medidas de reestruturação do setor, em consequência da implementação de áreas marinhas protegidas. As medidas para essa reestruturação, bem como para o período de transição da implementação das AMP, estão em discussão e negociação com as associações representativas do setor e apenas podem ser concretizadas depois da aprovação deste diploma legal que revê a RAMPA. Estas estratégias de reestruturação para o setor da pesca poderão vir a considerar compensações por perdas diretas e justificadas pela redução de capturas, diversificação das atividades, entre outras, a fim de se garantir uma pesca mais sustentável.

	Para uma melhor reestruturação desta área vital da economia açoriana e a mais correta implementação destas medidas, existirão agora etapas complementares para avaliar os dados socioeconómicos recolhidos e acordar com o setor as medidas a implementar. Neste âmbito, a participação das associações de pesca continuará a ser um ponto central deste processo, tal como já aconteceu durante o processo participativo que antecedeu esta consulta pública e, anteriormente, em várias reuniões. No âmbito do Programa Blue Azores, foram criados mecanismos e processos para auscultar permanentemente as associações de pescadores, através da realização de inúmeras reuniões complementares para aferir os seus interesses e minimizar eventuais impactos com a implementação de novas áreas marinhas protegidas. Estes contatos e acompanhamento mantêm-se até hoje e continuarão na fase de implementação da RAMPA. A nível de apoio científico à decisão, entre 2019 e 2023 o Comité Técnico-Científico foi responsável pelo aconselhamento científico especializado ao Blue Azores. Este englobou 17 Investigadores, em 9 reuniões, com um total de 12 entidades regionais, nacionais e internacionais.
- Apesar da consulta pública estar aberta durante 50 dias, este período coincidiu com o pico de atividade de mar do Grupo de Investigação do mar profundo dos Açores, que ainda não terminaram. Por isso, não nos foi possível fazer uma avaliação detalhada dos documentos apresentados. Neste sentido, deixámos o apelo de se estender a consulta pública até ao final do mês de outubro, por forma a podermos fazer uma avaliação mais detalhada da proposta. (volume 3) - Receio que o "timming" para discussão pública (mês de agosto) e implementação (2023) possa prejudicar a reflexão e a prudência na decisão. Não concordo com o cronograma, mas compreendo o argumento e o enquadramento político. " (volume 3) - Lamento o período reduzido de consulta pública e que a sessão de esclarecimento que decorreu na ilha do Faial tenha sido na semana que antecedeu o termo do prazo para consulta pública. tratou-se de uma sessão "meramente dispositiva, tendo os técnicos evitado responder às preocupações inerentes e colaterais a tais restrições de pesca, não estando presente qualquer responsável político que conseguisse ou que tenha respondido às legítimas preocupações dos armadores." (volume 3)	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: A Consulta Pública foi lançada a 21 de julho e terminou a 15 de setembro, num total de 56 dias de calendário. Em termos gerais, esta Consulta teve mais 22 dias do que o prazo legal para minimizar o potencial impacto de esta realizar-se em tempo de férias para alguns cidadãos. Registaram-se cerca de 400 participações, o que revelou um elevado envolvimento da comunidade açoriana. De realçar que, antecedeu à consulta pública um processo participativo, que decorreu ao longo de 18 meses. Este processo envolveu, em 40 reuniões (9 formais e 33 intercalares), representantes de diversos setores, como associações de pescadores, operadores marítimo-turísticos e transporte marítimo, organizações não governamentais e departamentos do Governo Regional dos Açores.

13. Composição do grupo de partes interessadas envolvidas no processo participativo

Participação	Ponderação/Resposta
- Qual o papel da DRP no trabalho de seleção das zonas em causa? (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte:

	A Direção Regional das Pescas (DRP) foi uma das entidades representadas no grupo de trabalho do processo participativo, tendo contribuído com uma das propostas que foram discutidas nestas reuniões e integradas na revisão do Parque Marinho dos Açores.
- Que organismos públicos foram auscultados para efeitos de elaboração da proposta, nomeadamente associações de pesca lúdica, câmaras do comércio ou associações de operadores turísticos? (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho foi criado em fevereiro 2020, com 17 representantes de partes interessadas: - Associação de Comerciantes de Pescado dos Açores (ACPA) - Associação dos Operadores Marítimos dos Açores (AOMA) - Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores (APASA) - Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores (ARPLA) - Associação dos Produtores de Espécies Demersais dos Açores (APEDA) - Atlânticoline, SA - Autoridade Marítima Nacional (AMN) - Direção Regional das Pescas (DRP) - Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM; anteriormente Direcção Regional dos Assuntos do Mar, DRAM) - Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas (DRAAC) - Direção Regional do Turismo (DRT) - Federação das Pescas dos Açores (FPA) - Inspeção Regional das Pescas (IRP) - Lotaçor, SA - Observatório do Mar dos Açores (OMA); - Portos dos Açores, SA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)
- Qual o papel da Associação de Pesca Lúdica dos Açores? (volume 3) - Falha na estratégia / política do procedimento (…) Não entendo quais os critérios que foram utilizados na escolha dos intervenientes deste processo. Dou como exemplos concretos que não tiveram parte neste processo a UAç e a Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores. (volume 3)	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho foi criado com 17 representantes de partes interessadas. A Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores (ARPLA) foi uma das entidades selecionadas para o Grupo de Trabalho do processo participativo. Esta entidade foi convocada para todas as reuniões que tiveram lugar no âmbito deste processo e teve acesso a todos os documentos disponibilizados aos membros do grupo de trabalho. Para que a Universidade dos Açores se mantivesse como entidade isenta e passível de poder ser consultada (aconselhamento técnico e científico), em sede de procedimentos legais, não foi integrada como parte interessada nas reuniões do processo participativo.
- Qual o papel dos contribuintes/eleitores Açorianos em todo este processo? (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A participação efetiva dos cidadãos no procedimento de formação dos atos legislativos do Governo, bem como a recolha dos seus contributos noutros documentos relevantes para o País, constitui um instrumento indispensável para o exercício de uma cidadania ativa e para o aprofundamento da democracia participativa, enquanto característica fundamental das sociedades abertas. O Governo assegura, assim, uma forma de

	os cidadãos poderem participar na resolução dos problemas nacionais, mas também de contribuírem para a melhoria da qualidade dos atos normativos. Em matéria de participação cívica, o Programa Blue Azores, que enquadra esta revisão da RAMPA, reflete um caminho ponderado e muito sólido: desde as expedições científicas, nomeadamente a realizada em 2018, com a descoberta de uma nova fonte hidrotermal, acompanhada por toda a sociedade açoriana; aos primeiros trabalhos que tiveram início há 4 anos, em 2019, ainda com o XII Governo Regional dos Açores, e que foram tendo sempre divulgação pública; às sessões de esclarecimento promovidas quando o XIII Governo Regional dos Açores assumiu o programa; e ao processo participativo que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com o envolvimento pessoal do Presidente do Governo, ou do seu representante, num total de 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares. Nestas reuniões, estiveram envolvidos representantes de 17 partes interessadas dos principais setores com atividade nas áreas oceânicas do mar dos Açores. Destaque também para a cobertura mediática que tem sido dada a este programa e que tem permitido a todos os Açorianos estarem a par das suas diferentes etapas. A Consulta Pública foi apenas mais um passo no envolvimento de todos os Açorianos, num processo divulgado quer nos Órgãos de Comunicação Social, quer em diversos setores regionais, com a participação dos cidadãos.
- Qual o papel das Câmaras do Comércio, estas representantes dos operadores turísticos na região? (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Os operadores marítimo-turísticos foram representados pela sua associação AOMA, uma das entidades identificadas pelo Governo Regional dos Açores no mapeamento de entidades com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico.
- Iniciativa positiva do ponto de vista de conservação da biodiversidade, mas alguns vícios no processo que culminou com a proposta de DLR, os quais aponta: Falta de representatividade, nas reuniões, das ONG, com exceção da SPEA, por falta de convite das entidades organizadoras. A intervenção nestas reuniões ter-lhes-ia permitido intervenção mais fundamentada em matérias para as quais estão vocacionadas. Nas reuniões de discussão das costeiras, propõe integração das ONG. Os estudos científicos que serviram de base à construção do diploma, os mesmos reconhecem as suas limitações e lacunas decorrentes da escassez de conhecimento nesta área e da dificuldade de mapeamento do mar profundo. (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir: A revisão da RAMPA foi dividida em dois processos: oceânico (6mn-200mn) e costeiro (0-6mn). No processo oceânico: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho foi criado em fevereiro 2020, com 17 representantes de partes interessadas. No processo costeiro: O processo participativo será retomado em 2024, e para o qual o Governo Regional dos Açores irá escolher representantes de entidades de todas as ilhas, incluindo representantes de organizações não governamentais.
- A recuperação e conservação da biodiversidade marinha tem de ser feita com a participação dos utilizadores do mar e não com a criação de obstáculos, limitações, em especial aos privados/amadores. Como videógrafo/fotógrafo subaquático e mergulhador com escafandro não se sentiu representado neste processo. para além da pesca há novos setores emergentes tais como os clubes, a náutica de recreio, as empresas marítimo-turísticas que juntos têm uma grande dimensão e geram valor e impostos sem degradarem de forma significativa o mar. (volume 2)	Participação não considerada. No entanto, importa referir: A revisão da RAMPA foi dividida em dois processos: oceânico (6mn-200mn) e costeiro (0-6mn). No processo oceânico: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho foi criado em fevereiro 2020, com 17 representantes de partes interessadas. Entre as partes interessadas, os operadores marítimo-turísticos foram representados pela sua associação AOMA.

	No processo costeiro: O processo participativo será retomado em 2024, e para o qual o Governo Regional dos Açores irá escolher representantes de entidades de todas as ilhas, incluindo representantes da sociedade civil.
- Consultada a memória descritiva do processo e pelas palavras do Coordenador em sessão pública, (…) Satisfaz-me ainda saber, pelas mesmas fontes, que os pescadores, os armadores e o setor associativo foram ouvidos e considerados no processo. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

14. Organização do processo

Participação	Ponderação/Resposta
Verifica-se a ausência das várias propostas de AMPs elaboradas pelas partes interessadas neste projeto. Estas propostas devem estar públicas para que o cidadão comum tenha acesso às opiniões/decisões de cada parte interessada. (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Embora o processo participativo tenha procurado o maior nível de consenso possível na solução estabelecida para as áreas marinhas protegidas oceânicas - que integrou as propostas de diferentes partes interessadas -, houve divergências de opinião. É expectável que estas divergências existam devido à diversidade das partes interessadas que constituíram o Grupo de Trabalho, e cujos valores e interesses são, por vezes, conflituantes. Após o processo participativo, devido ao não cumprimento dos objetivos de conservação específicos, acordados na primeira reunião do processo participativo, o Governo Regional dos Açores recebeu, ainda, aconselhamento científico para auxiliar no processo de decisão relativo à solução final. O objetivo desse aconselhamento científico foi perceber como atingir todos os objetivos de conservação, considerando a importância social e económica de algumas das áreas consideradas importantes e prioritárias para a conservação e a necessidade de mitigação dos impactos nas atividades e usos do mar dos Açores. Este processo de decisão tentou equilibrar os valores e interesses de conservação, sociais e económicos.
Qual o papel da Secretaria Regional das Pescas naquilo que são os trabalhos?	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A Secretaria Regional do Mar e das Pescas faz parte do Governo Regional dos Açores, que lidera o programa Blue Azores. As Direções Regionais de Políticas Marítimas (DRPM) e das Pescas (DRP) colaboram com o seu conhecimento nas respetivas áreas de especialidade no processo de tomada de decisão.
- O processo foi mediado por que entidade? (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir que este processo participativo foi mediado pelo Governo Regional dos Açores
- Este processo deveria ter sido feito de uma forma diferente: começar por identificar áreas marinhas com potencial para proteção; em seguida investigar e estudar os ecossistemas dessas áreas, compreender as dinâmicas das espécies; apresentar os	Participação não considerada. Nada a referir.

resultados desses estudos; justificar a importância de proteger; demonstrar os benefícios a curto e longo prazo e integrar a área no PMA. Nos 2, 4 e 6 anos seguintes voltar a estudar e investigar as áreas e prováveis mudanças. Por último, mostrar esses resultados publicamente e, caso necessário, alterar. Antes de implementar áreas deve investir-se na fiscalização, ferramenta fundamental para atingir os objetivos de gestão, conservação e monitorização. Na prática, os infratores continuarão a cometer crimes, pois não existem meios suficientes para atuar. (volume 2) - Deveriam ter feito primeiro um levantamento do impacto socioeconómico. (volumes 1, 2, 4)	
- Para ampliação das AMP devem ser tidos em conta a identificação de áreas críticas, consultas públicas e envolvimento das partes interessadas, estabelecimento de metas claras, com prazos para implementação, e apoio governamental. (volume 2)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Em 2019, O Presidente do XII Governo Regional dos Açores assumiu o compromisso de ter 15% do seu mar totalmente protegido até 2023. Esse compromisso foi atualizado pelo Presidente do XIII Governo dos Açores, que assumiu a proteção de 30% do mar dos Açores até 2023, mantendo os 15% de proteção total. O Programa Blue Azores que enquadra esta revisão da RAMPA reflete um caminho ponderado e muito sólido: os primeiros trabalhos tiveram início há 4 anos, em 2019, ainda com o anterior Governo, e desde então foram desenvolvidos 2 estudos científicos; um workshop científico, envolvendo 30 cientistas envolvidos de 12 entidades nacionais e internacionais, e que prestaram aconselhamento científico face aos cenários de conservação modelados; e um processo participativo, que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares (4 sobre a reestruturação do setor da pesca) com o envolvimento de representantes de 17 partes interessadas. Estas entidades são associações de pescadores, operadores marítimo-turísticos e transporte marítimo, organizações não governamentais e departamentos do Governo Regional dos Açores, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. Na primeira reunião do processo participativo, foram apresentados e acordados os objetivos de conservação específicos que norteariam a proposta de RAMPA. As áreas prioritárias para a conservação marinha, que resultaram da componente científica, serviram de base para o desenho colaborativo da proposta de RAMPA (definição de limites e níveis de proteção). A decisão final coube ao Governo Regional dos Açores, que procurou uma solução equilibrada entre as propostas apresentadas, sem descurar o cumprimento dos objetivos de conservação definidos e acordados durante o processo participativo.
Propomos que seja desenvolvido trabalho científico e processos participativos no âmbito dos planos de gestão de cada AMP para criar, num futuro próximo, áreas de proteção total.	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Será dada continuidade ao trabalho científico que tem guiado a revisão da RAMPA, nomeadamente no que se refere à proteção dos ecossistemas costeiros e à avaliação dos impactos socioeconómicos. À semelhança do processo oceânico, o processo participativo para a revisão das áreas marinhas protegidas costeiras.
- Não concorda com a calendarização (volumes 1, 2, 3, 4).	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

- As sessões públicas, não foram efetuadas em todas as ilhas, e como todos os açorianos estão envolvidos neste processo, é um direito que todos sejam ouvidos, pois temos ainda até 2030 para cumprir esta diretiva. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: As três sessões públicas de esclarecimento foram realizadas com a perspetiva de esclarecer a comunidade açoriana sobre o projeto de proposta da 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, à Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), em Consulta Pública naquele momento. Anteriormente à Consulta Pública foi conduzido um processo participativo para a revisão das áreas marinhas protegidas oceânicas que constituem o Parque Marinho dos Açores. Este processo participativo envolveu um grupo de trabalho diverso, com 17 entidades, em 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares. Estas entidades são associações de pescadores, operadores marítimo-turísticos e transporte marítimo, organizações não governamentais e departamentos do Governo Regional dos Açores, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. Relativamente às áreas marinhas protegidas costeiras, o processo participativo será retomado em 2024, dando oportunidade à população de todas as ilhas para ser ouvida e colaborar na proteção das zonas costeiras (até às 6 milhas náuticas), tendo em consideração a gestão dos recursos para evitar sobre-exploração e pressões adicionais. Ou seja, as 3 sessões públicas de esclarecimento (não obrigatórias), constituíram mais um passo no envolvimento de todos os Açorianos, num processo amplamente divulgado quer nos Órgãos de Comunicação Social, quer em diversos setores regionais, e onde não tem faltado nunca participação dos cidadãos.
- Falha na estratégia / política do procedimento - A sociedade civil sentiu-se afastada do centro decisório, das reuniões, trabalhos e conclusões. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A revisão da RAMPA foi dividida em dois processos: oceânico (6mn-200mn) e costeiro (0-6mn). No processo oceânico: As entidades foram escolhidas pelo GRA após o mapeamento das entidades, associações e ONG, com elevada representatividade, trabalho e ação em ambiente oceânico. O grupo de trabalho para o processo participativo foi criado em fevereiro 2020, com 17 representantes de partes interessadas. No processo costeiro: O processo participativo será retomado em 2024, e para o qual o Governo Regional dos Açores irá escolher representantes de entidades de todas as ilhas, incluindo representantes da sociedade civil. Este processo já teve início em 2023, com apresentações públicas e sessões de comunidade de prática nas ilhas Graciosa, São Jorge e Santa Maria.
- O GRA não auscultou os pescadores devidamente. (volume 1) - O setor das pescas não foi devidamente consultado sobre as AMP ou, pelo menos, levado em consideração, atento o seu peso socioeconómico. (volume 1) - O setor das pescas foi um mero espetador porque não foram tidas em consideração as necessidades, sugestões e alterações propostas pelo setor e a prova disso é a apresentação de	Participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O Programa Blue Azores, que enquadra esta revisão da RAMPA, reflete um caminho ponderado e muito sólido: os primeiros trabalhos tiveram início há 4 anos, em 2019, ainda com o XII Governo Regional dos Açores e, desde então, foram

propostas de áreas que nunca forma discutidas no processo participativo. (volume 1) - Não tiveram em consideração as comunidades piscatórias dos Açores, nem os agregados familiares dos armadores e pescadores. (volumes 1, 2, 3, 4) - Preocupa-me que esta proposta de legislação esteja em processo de discussão pública sem uma explicação sustentada e assente numa reunião de trabalho, com maior grau de rigor, com a comunidade piscatória da ilha do Faial, atento o histórico de colaboração entre esta comunidade piscatória do Faial e o meio científico, como é exemplo o caso do Banco Condor, onde foi conduzido um notável trabalho conjunto nos últimos anos. O Banco Condor é agora colocado agora como proposta de Reserva Marinha, revertendo o compromisso assumido com os pescadores da ilha do Faial, ou seja, foi acordado um espaço temporal para estudos e restituição de equilíbrios, no entanto, esta proposta ignora o acordado, estabelecendo uma nova reserva nas costas dos pescadores, o que nos parece eticamente reprovável. (...) Recomenda que a implementação de áreas marinhas seja abordada com cautela e em conjunto com a fileira da pesca, que no caso do Faial não foi. É essencial uma abordagem mais equilibrada que leve em conta tanto a conservação marinha quanto as necessidades socioeconômicas das comunidades locais, a fim de garantir um futuro sustentável para os ambientes marinhos e para as gerações futuras. (volume 2) - As "40 reuniões entre 2021 e junho de 2023 sobre este projeto" não foram participadas nem divulgadas pelos armadores "limitando-se a reunir com as Associações, o que é certamente limitativo de uma participação democrática". (volume 3)	desenvolvidos 2 estudos científicos; um workshop científico, envolvendo 30 cientistas envolvidos de 12 entidades nacionais e internacionais, e que prestaram aconselhamento científico face aos cenários de conservação modelados; e um processo participativo, que antecedeu esta Consulta Pública, e que contou com 9 reuniões alargadas e 33 reuniões intercalares (4 sobre a reestruturação do setor da pesca) com o envolvimento de representantes de 17 partes interessadas. Entre as partes interessadas, fizeram-se representar a Federação das Pescas dos Açores (FPA), a Associação de Produtores de Atum e Similares nos Açores (APASA), a Associação de Produtores de Espécies Demersais dos Açores (APEDA), a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores (ACPA) e a Associação Regional de Pesca Lúdica dos Açores (ARPLA), que fizeram parte do grupo de trabalho do processo participativo oceânico. À excepção da ARPLA, estas entidades estiveram presentes em todas as reuniões alargadas do processo (9). Em adição às reuniões alargadas, entre 2021 e 2023 decorreram 43 reuniões do processo participativo, com um grupo diverso de representantes de diferentes entidades e setores. Isto permitiu o envolvimento ativo, informado e transparente para o processo de tomada de decisão, sendo que a Federação de Pescas dos Açores (FPA) participou num total de 27 reuniões. No dia 23 de novembro de 2022 o Programa Blue Azores (BA), participou, a convite da FPA, na sua Assembleia Geral e, conforme sugerido pelos participantes, a equipa do BA reuniu posteriormente com as associações com maior representatividade de armadores de embarcações costeiras, cujas capturas são dirigidas às espécies demersais: - 22 de dezembro 2022 | Reunião com armadores da APRAP e ASM em Rabo de Peixe, São Miguel; - 8 de fevereiro 2023 | Reunião com armadores da APEDA na Horta, Faial; - 23 de fevereiro 2023 | Reunião com a Associação Terceirense de Armadores em São Mateus da Calheta, Terceira. Houve, também, 4 reuniões exclusivamente dedicadas ao tema da reestruturação do setor da Pesca. Ou seja, para além das 40 reuniões do processo participativo, o Programa Blue Azores promoveu 3 sessões públicas de esclarecimento (não obrigatórias), iniciativa que constituiu mais um passo no envolvimento da comunidade açoriana, num processo amplamente divulgado quer nos órgãos de comunicação social, quer em diversos setores regionais, e onde não tem faltado nunca participação dos cidadãos.
- Todo este processo tem de ser acompanhado por campanhas de literacia para o mar e campanhas de sensibilização para a importância das AMP; é muito importante disponibilizar formação contínua aos pescadores, não apenas ao nível da proteção dos recursos, mas também ao nível da gestão para que, no futuro, possam ter mais rendimentos e extrair menos recursos. (volume 1) - Os açorianos têm o dever de proteger o seu mar, não só por vivermos rodeados por ele, mas também por ser uma fonte de sobrevivência de grande parte da população ativa. É fundamental os principais envolvidos neste projeto irem às escolas, apresentar e explicar a sua importância. Interessante levar os pescadores a darem o seu contributo, explicar a falta de pescado e as dificuldades que encontram e o lixo que encontram no mar. (…) (volume 2) - Propõe investir na educação e contacto com os jovens, adultos e pescadores. (volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: Nos últimos 4 anos, o Governo Regional dos Açores, no âmbito do programa Blue Azores, tem desenvolvido um trabalho relevante junto da sociedade civil e de vários atores na área da literacia do oceano, para promover a visão integrada de valorização do mar dos Açores. Entre as ações promovidas, destacam-se: a promoção da literacia do oceano nas escolas através da formação de professores, da criação de manuais escolares e da promoção do envolvimento dos alunos em atividades sobre o oceano; não menos importante no contexto da literacia, a promoção de ações de limpeza de lixo marinho e de outros eventos de comunicação para informar e sensibilizar a sociedade civil. O programa “Educar para uma Geração Azul” (EGA) capacita os professores com as ferramentas necessárias para formar uma Geração Azul. Este programa único

- Investir em educação é fundamental, desde o ensino para as gerações mais jovens até a formação de adultos, incluindo pescadores. Sensibilizar para o valor do mar nos seus diversos aspetos (económico, científico, biológico, regulatório, etc.) e demonstrar como essas medidas beneficiarão a todos, bem como as gerações futuras, é uma prioridade; (volume 3) - O investimento na educação, abrangendo desde os jovens até aos adultos, incluindo pescadores, é fundamental (volume 3) - Será difícil garantir a sua eficácia sem que seja acompanhada de ações de sensibilização junto dos principais interessados (volume 3) - "Vi alguém apanhar um polvo bebé recentemente. Será que as pessoas sabem que isso é ilegal? As leis sobre a captura de juvenis podem ser mais divulgadas? O que é que eu preciso de fazer para criar uma área protegida para eles no Pico? São Caetano seria perfeito :D. Recentemente, vi pessoas a comer carne de golfinho e todas elas acharam muito engraçado. Como é que podemos educar mais as pessoas sobre o quão tóxico é o mercúrio para a sua saúde? Sinto que esta mensagem não é suficientemente divulgada. Eu adoro os Açores, a sério. Mas não sinto que a população local se preocupe com a proteção do oceano. Todo o material sobre o oceano que os turistas veem (posters, etc.), é apenas um espetáculo. A realidade é muito diferente, pelo menos no Pico. Que mais podemos fazer para educar as pessoas? Mais recolhas nas praias, mais informação sobre a lei, mais eventos para celebrar o nosso oceano aqui nos Acores. A vossa associação pode vir ao Pico, precisamos desesperadamente de mais disto aqui. (volume 3) - Paralelamente a todo o trabalho político e de gestão, creio ser necessário apostar na educação não só do sector das pescas, mas de toda a sociedade civil. É necessário explicar os benefícios (para as pessoas) do que se está a implementar. Na minha perspetiva, não é claro e as pessoas não estão despertas para esta temática. (volume 3) - Defendemos ainda a fomentação e investimento na literacia do oceano (sensibilização para a conservação dos recursos marinhos e sustentabilidade ambiental) direcionada em diversos tipos de divulgação (jornais, telejornais, instituições de ensino). (volume 3) - É fundamental o projeto RAMPA estar assente numa forte componente de educação formal e não-formal, que promova a literacia sobre o mar dos Açores a todos os setores da população. Só uma sociedade informada poderá compreender realmente a importância da proteção de 30% do mar da região, com pelo menos 15% desta área totalmente protegida e estará em condições de mobilizar o capital humano indispensável à sua prosperidade, promovendo a manutenção da proteção ao longo do tempo. (volume 3) - Defende o envolvimento da comunidade educativa, famílias, funcionários, alunos e professores, para interiorizar conceitos. Sugere workshops de ações no mar, intercâmbios, trocas de boas práticas, atividades integradas na vida quotidiana, como as relacionadas com a alimentação, por exemplo. Implementar projetos nas escolas e outras instituições para promoção de novas literacias envolvendo intervenientes diversificados que tradicionalmente lidam com o mar. Criar cursos apelativos, novas oportunidades formativas, criar estratégias para afastar estigmas sociais. (volume 3)	forma professores do 1º ciclo do ensino básico, disponibilizando-lhes um extenso manual, materiais pedagógicos e um currículo sobre o oceano, especificamente focado no Mar dos Açores. O programa EGA nos Açores alcançou, até à presente data, mais de 6.500 alunos, formou 439 professores do 1º ciclo do ensino básico em 139 escolas distribuídas por 9 ilhas. Em 2021, iniciou-se a implementação do Programa sobre Proteção e Valorização do Oceano, com os objetivos de aumentar a literacia do oceano na comunidade de pescadores, valorizar o capital natural marinho dos Açores e sensibilizar para a necessidade de proteger o oceano, através da pesca sustentável e da implementação de Áreas Marinhas Protegidas. O programa integra três tipos de público-alvo: i) os técnicos administrativos das associações de pescadores; ii) armadores e iii) pescadores. A equipa do Blue Azores, com o apoio da equipa da Fundação Oceano Azul dinamizou sessões no Faial, São Miguel (Rabo de Peixe), Graciosa e São Jorge. As sessões contaram ainda com a participação de uma investigadora do Instituto OKEANOS (Universidade dos Açores), que apresentou os resultados da monitorização da área marinha protegida do Banco Condor. No total, foram realizadas 7 sessões de literacia distribuídas por 4 ilhas, que contaram com 57 participantes, incluindo técnicos administrativos, armadores e pescadores. Pretende-se que este programa seja alargado a todas as ilhas da região através do estabelecimento de uma rede parcerias.

15. Impacto da proposta na dependência alimentar

Participação	Ponderação/Resposta
- "A diminuição inexplicável da frota de pesca açoriana nos últimos anos que neste momento já é menor do que 500 embarcações faz com que atualmente 50% da população residente dos Açores não tenha acesso a pescado fresco devido ao aumento do seu custo sendo que com este ataque feroz, esse número irá certamente disparar." (volume 1) - É omisso quanto os impactos que a retração das pescas nos Açores terá no fornecimento de pescado à população, sabendo-se que este é um aspeto fundamental para os açorianos, seja em termos alimentares e culturais, podendo agravar o deficit regional de produtos de pesca, o que é um risco em termos de segurança e autossuficiência alimentar. (volume 3) - A nível económico, pescando menos, haverá menos pescado para comprar, aumentando o custo de vida dos açorianos. Teremos que importar peixe, depender de aquacultura oriunda de outras regiões geográficas, com métodos de pesca menos seletivos e menos sustentáveis. Vai promover-se a pesca de arrasto, de cerco, de emalhar de fundo e de tresmalho. (...) (volume 2)	As participações não propõem alterações específicas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: A nível estatístico, analisando os dados da SREA, relativos à compra de produtos alimentares por mercados de origem, em grandes superfícies comerciais, no ano de 2020, concluímos que os açorianos consomem, a nível de peixe, crustáceos e molúsculos, sete vezes mais produtos congelados e processados (essencialmente com origem no exterior) do que frescos (essencialmente capturados na Região). Por sua vez, em informação recolhida junto da Associação dos Comerciantes de Pescado dos Açores, apenas cerca de 30% do peixe capturado na Região é consumido localmente, sendo o restante exportado. Partindo do princípio de que as espécies migratórias, como os atuns e o chicharro, não são impactadas pelas AMP, estamos apenas a falar num impacto relativo às espécies demersais. Por sua vez, a nível do esforço de pesca dos demersais, o potencial impacto calculado para a nova RAMPA é de 27,5%. Face a estes números, não se considera provável que haja um impacto significativo da nova RAMPA na dependência alimentar da Região.
- Também apanham golfinhos. São capturados por pescadores comerciais e lúdicos. A carne de golfinho contém "elevados níveis de mercúrio, sendo altamente prejudicial para a saúde."(volume 3)	Participação não propõe alterações específicas ao diploma em discussão. Nada a referir.

16. Outros Temas

Participação	Ponderação/Resposta
- Também na Região já existem menos palangreiros que consistem em grandes, médios ou pequenos palangreiros. Destes grandes existem 3 (Irís do Mar, Bobicha e Lajes do Pico cuja embarcação afundou), dos médios existem 4 (Peróla Praia, Neuzamar, Manuel de Arriaga e Ana Margarida), os restantes palangreiros são pequenos com menos de 14 metros. Uma medida muito mais eficaz seria proibir o palangre a barcos inferiores a 14 metros que tinha como consequência reduzir e em muito o esforço da Pesca na Região." Propõe a implementação das seguintes medidas, para não ser necessário recorrer ao fecho de zonas marinhas: "1. Fazer o defeso das espécies que estão na altura da desova; (volume 1) 2. Na área 25 onde existem os bancos Gigante, 127 e Cavala poder-se-ia recorrer ao fecho dos mesmos de forma rotativa com um período de 5 anos. Isto é, fecha-se um dos bancos por 5 anos e mantém-se 2 abertos por esse período. No fim desses 5 anos, aplica-se a medida de rotatividade, fechando outro banco e abrindo o que se encontrava fechado. " Acrescenta que com as medidas propostas, os bancos que ficam abertos apenas dão para 10% da frota pesqueira da Região exercerem a sua atividade. termina apontando que "há dados incorretos" utilizados, nomeadamente dados desatualizados no que se refere às licenças de palangre e linhas de mão, bem como embarcações palangreiras no faial (é só uma) e na Graciosa (não existe nenhuma). (volume 1)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O defeso de espécies no período de desova é uma medida para a gestão de recursos pesqueiros e não teria o alcance face aos objetivos de conservação que esta rede de áreas marinhas protegidas pretende alcançar. A rotatividade de áreas marinhas protegidas não é opção uma vez que alguns dos objetivos de conservação (e.g. fontes hidrotermais, EMV, etc.) não se coadunam com esta forma de gestão espacial. Os Ecossistemas Marinhos Vulneráveis, por exemplo, são compostos por espécies com taxa de crescimento muito baixa. A rotatividades das áreas não permitiria a proteção ou recuperação destes ecossistemas. A classificação das áreas presentes no diploma é baseada nos valores naturais e objetivos de conservação aprovados pelo grupo de trabalho do processo participativo e não com base nas licenças de pesca atribuídas. As medidas de restruturação do setor da pesca, nomeadamente as relacionadas com a estrutura da frota serão tratadas na EGRAMPA.
- Propõe "que o projeto seja alterado para uma opção mais contínua, por exemplo: - Proibição de pescar rotativa, de X em X anos, de modo a ficarem disponíveis alguns bancos de pesca. Deste modo, os pescadores não eram prejudicados de forma absurda e o objetivo do presente projeto seria cumprido, nem que seja a médio-longo prazo." (volume 1)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: A rotatividade de áreas marinhas protegidas não é opção uma vez que alguns dos objetivos de conservação (e.g. fontes hidrotermais, EMV, etc.) não se coadunam com esta forma de gestão espacial. Os Ecossistemas Marinhos Vulneráveis, por exemplo, são compostos por espécies com taxa de crescimento muito baixa. A rotatividades das áreas não permitiria a proteção ou recuperação destes ecossistemas
- (…) e. A grande zona a norte dos Açores (PMA 16): i. Poderia ser a precursora de um santuário para cetáceos, onde os aspetos relacionados com o ruído submarino fossem particularmente tomados em consideração; ii. Não resisto à tentação de propor um nome: 1. “Ninfas e Neptunos dos Açores - NiNA”. Uma opção apelativa e simples; 2. “Santuário Marinho Atlântico Setentrional das Ninfas e Neptunos dos Açores - SASNA”. Uma opção que enfatiza o aspeto de santuário (o que pode vir a ser importante para as questões dos cetáceos). O acrónimo tem a vantagem de ligar bem com a MARNA, que fica mais a norte; 3. “Santuário Marinho Atlântico Setentrional dos Açores - SMASA”. Uma opção que enfatiza o aspecto de santuário (o que pode vir a ser importante para as questões dos cetáceos) e desliga-se da mitologia. O acrónimo tem a vantagem de ligar bem com a MARNA, que fica mais a norte. (…) 4. PRÓXIMOS PASSOS a. É crucial ampliar este processo de revisão para as zonas costeiras. Utilizando o tempo necessário para se obterem os consensos possíveis, mas tendo em atenção que tem de acontecer. O esforço feito para as áreas do Alto do Mar dos Açores tem que ter eco nas zonas mais costeiras; b. É fundamental manter e reforçar os atuais programas de apoio à investigação e ampliação do conhecimento. São estes programas que abrirão novas oportunidades relacionadas com a utilização sustentada do Mar dos Açores;	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Os planos de monitorização e gestão das áreas serão estruturados de acordo com os valores naturais em causa bem como com o contributo destas áreas para os objetivos específicos de conservação da RAMPA. No Caso da PMA16 e dada a presença comprovada dos grandes pelágicos, nomeadamente os cetáceos, a introdução de som antropogénico deverá ser um dos indicadores a ser monitorizado. A processo participativo costeiro já se iniciou em Santa Maria, Graciosa e São Jorge e continuará nas restantes ilhas do Arquipélago em 2024. O Governo Regional dos Açores continuará a reforçar o investimento do desenvolvimento do conhecimento científico nos Açores que considera fundamental para uma gestão e monitorização eficaz da RAMPA. O princípio da gestão adaptativa, um dos pressupostos presentes no diploma em consulta, torna exequível que as novas evidencias científicas, sejam integradas, levando a uma otimização desta rede de áreas marinhas protegidas. O contributo relativo à necessidade incluir formação específica sobre a Rede, eventualmente em paralelo à formação profissional, nas ações de formação curriculares obrigatórias de

c. É também fundamental incluir formação específica sobre a Rede, eventualmente em paralelo à formação profissional, nas ações de formação curriculares obrigatórias de profissionais do mar e desportistas náuticos; d. É importante manter um programa de informação dirigido a todos os interessados que explique a Rede e o seu funcionamento e que explique as vantagens e oportunidades que a Rede abre; e. Relativamente à alínea anterior, justifica-se a criação de conteúdos específicos para as escolas (primárias, secundárias, profissionais, etc.) e universidades; f. É fundamental criar um programa de promoção destas ações de salvaguarda ambiental com génese nos Açores em centros especialmente sensíveis para estes temas a nível internacional. Daqui poderá resultar uma visibilidade acrescida, rentável e justa para os Açores, o que a todos beneficiaria. (...) Aspectos finais: Atenção à necessidade de continuar o processo para as zonas mais costeiras dos Açores; Durante o período que se segue é necessário: - Não reduzir o nível de proteção proposto, em particular para as zonas de reserva integral; - Incluir nas zonas de reserva integral a Fonte Hidrotermal "Luso" e um conjunto significativo de montes submarinos, identificado em consequência dos trabalhos que estão neste momento a ser realizados pelo Instituto Okeanos da Universidade dos Açores; - Promover a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores: "Um património açoriano ao serviço da humanidade!" Bruxelas, 15 de setembro de 2023 Frederico Cardigos" (volume 3)	profissionais do mar e desportistas náuticos é válido e deverá ser tido em consideração no Plano de Ação da EGRAMPA A fonte Hidrotermal Luso encontra-se integrada na PMA25 - Área Marinha Protegida para gestão de habitats e espécies do Gigante. Esta área apesar de ser de proteção alta não revoga a área de restrição à pesca Luso (Portaria n.º 69/2019, de 26 setembro) onde é proibido o acesso, permanência, fundear e detenção de qualquer espécie piscícola a bordo. Na prática trata-se de um zonamento onde a proteção total desta fonte Hidrotermal é garantida.
- Propõe penalizar a prática de desportos inadequados e poluentes para assegurar as condições de referência dos habitats. (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: O presente diploma identifica como atividades proibidas as atividades incompatíveis com os diferentes níveis de proteção. Por outro lado, regime contraordenacional do presente diploma é clara quanto às coimas a serem aplicadas às atividades, incluindo as desportivas motorizadas e não motorizadas, sempre que se verifique prevaricação
Proposta, para colocar S. Miguel como destino de mergulho de topo, 3 ou 4 pontos de mergulho de nível mundial (ex Ambrósio hoje; Formigas futuramente quando a fauna recuperar); reservas costeiras que suportem algumas dezenas de pontos de mergulho, com dimensão razoável, fiscalização efetiva e na proximidade de portos preparados para atividade marítimo-turística. A implementação da RAMPA será facilitada se houver um feedback positivo e massivo dos visitantes locais, do continente ou estrageiros nos nossos fundos costeiros." (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão No entanto, importa referir o seguinte: Na sequência do processo oceânico, o GRA reiniciará o processo costeiro. Durante o processo costeiro: a proteção e a consideração de outros ecossistemas e a gestão dos recursos serão tidas em consideração; haverá espaço para a proposta de novas AMP, que incluam ecossistemas marinhos vulneráveis e habitats essenciais identificados no litoral pelos melhores conhecimentos científicos disponíveis, como é o caso do monte submarino Ambrósio. Após o término do processo participativo costeiro haverá, à semelhança do processo oceânico, uma nova proposta de revisão ao diploma, sujeita a consulta pública.
- (...) Medidas propostas: Criação de uma área protegida [referindo-se ao Banco Princesa Alice], portanto sem qualquer tipo de atividade piscatória ou extrativa associada, com epicentro na zona de menor profundidade (32 metros) e com um diâmetro nunca inferior a uma milha náutica. Obrigatoriedade de todas as embarcações de pesca estarem apetrechadas com um dispositivo, inviolável no que diz respeito à manipulação ou ato de desligar, que registe o percurso de navegação. Colocação de uma bóia, devidamente equipada, com camera fotográfica/ video que seja automaticamente acionada quando se verifique a presença de uma embarcação. Não colocação de bóias de amarração na zona da coroa com o intuito de servir as embarcações de mergulho. Além de não ser uma mais-valia, antes pelo contrário, esta situação contribuiria para uma maior permanência de barcos de pesca, outras embarcações de recreio ou veleiros na zona mais sensível. (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Atualmente encontra-se em atualização o Regulamento Europeu para o Controlo das Pescas que estabelece as regras para o sistema de controlo da pesca comercial e da pesca recreativa nas águas da União. É provável que se torne obrigatório o uso de tecnologias de geolocalização chamadas de VMS (Vessel Tracking System) para todas as embarcações de todos os segmentos da pesca comercial e recreativa que operam nas águas da UE nos próximos anos e obrigação de declaração eletrónica de capturas. Também é provável, que para as maiores embarcações, que utilizem certos tipos de artes de pesca, se torne obrigatório um sistema de monitorização eletrónica remota por videovigilância do convés das

	embarcações. Estas medidas auxiliarão na monitorização das atividades das embarcações que pescam na Região (matriculadas na RAA ou com autorização para pescar em águas da RAA), na melhor gestão da frota pesqueira e na captura sustentável e responsável dos recursos naturais da Região.
- Baixa do Sul (canal Faial-Pico) É o caso mais flagrante de que como a ausência de quotas para determinadas espécies pelágicas costeiras se torna extremamente prejudicial. Ao longo dos anos têm-se verificado neste local verdadeiras exterminações de Encharéus. Apesar de ser um local relativamente perto da Marina da Horta, praticamente todas as empresas de mergulho deixaram de visitar este local, dada a ausência quase total de peixe. (...) Baixa da Ponta dos Rosais (São Jorge). Outrora um dos melhores locais dos Açores para mergulho. É raro o dia que não estão barcos de pesca em cima da coroa, maioritariamente a pescar com isca viva. É deveras impressionante as toneladas de Iríos, Anchovas e Bicudas que são capturadas todos os verões neste local tão restrito e pequeno. É necessário implementar quotas diárias, semanais e por época para espécies como o Irio, Anchova, Bicuda, Serra e Encharéu. (...) Peixe Cão A par do que acontece na Região Autónoma da Madeira, penso que esta espécie deve ser protegida, dado ser uma espécie raramente vista e o seu baixo valor comercial Mero Em face dos anos que leva a crescer, bem como da sua reprodutividade só se efetuar por volta dos 6-7 anos, captura excessiva em Covos, sem ainda terem tido oportunidade de se reproduzir, aliado à importância que tem para o mergulho, deve ser interditada a sua pesca e venda em restaurantes e superfícies comerciais. Cavacos Esta espécie tem vindo, de forma muito acelerada, a desparecer das nossas águas. A manter-se esta situação de autorização da venda do Cavaco em restaurantes e superfícies comerciais, bem como o uso de covos para a sua captura, apanha em apneia e também com escafandro aliado a uma fiscalização insuficiente, levará em pouco tempo ao seu extermínio. Tubarões Azuis A par das Mobulas e do Monte Submarino Princesa Alice, as 2 razões principais responsáveis pela escolha e vinda de mergulhadores às ilhas do Faial e do Pico. No entanto o Governo continua a compactuar com as descargas semanais de várias dezenas de toneladas de Tubarões Azuis efetuadas essencialmente por barcos de pesca Espanhóis no Porto da Horta. Incompreensivelmente, especialmente tendo em conta o valor irrisório por Kg em lota, o enorme retorno financeiro e riqueza gerada pelo mergulho com Tubarões Azuis, bem como o declínio vertiginoso mundial destes tubarões, continua a ser permitido dentro da ZEE, a captura de Tubarões Azuis. É urgente e inteligente criar um santuário para Tubarões na ZEE. Um local onde será proibido a pesca, descarga e transação dos mesmos. Sintetizando, é necessário e imperativo abolir por completo a pesca numa área com pelo menos uma milha em redor da coroa do Monte Submarino Princesa Alice, acabar com o uso de redes, criar quotas para algumas espécies (Irio, Anchova, bicuda, Encharéu, Serra), abolir a pesca do Mero e do peixe Cão, obrigatoriedade dos barcos de pesca terem a bordo dispositivos que registem a área de navegação, dotar as reservas de câmeras de vigilância, fiscalização efetiva (principalmente nas zonas protegidas), aumento do valor das coimas e outras penalizações, criação de um Santuário para Tubarões na ZEE." (volume 3)	Participação não considerada. No entanto, importa referir o seguinte: Na sequência do processo oceânico, o GRA reiniciará o processo costeiro. Durante o processo costeiro: a proteção e a consideração de outros ecossistemas e a gestão dos recursos serão tidas em consideração; haverá espaço para a proposta de novas AMP, que incluam ecossistemas marinhos vulneráveis e habitats essenciais identificados no litoral pelos melhores conhecimentos científicos disponíveis, como é o caso do monte submarino Ambrósio. Após o término do processo participativo costeiro haverá, à semelhança do processo oceânico, uma nova proposta de revisão ao diploma, sujeita a consulta pública. Nesta proposta na Reserva Natural Princesa Alice ficam proibidas quaisquer atividades extrativas, sem exceção. A frota pesqueira europeia pode operar nas 100 milhas náuticas exteriores da ZEE. Sendo que a sua maioria utiliza o palangre de superfície dirigida ao peixe-espada, que tem como pesca acessória os tubarões pelágicos, incluindo o tubarão azul. A PMA16 - Reserva Natural Marinha a Norte dos Açores, área de proteção total, encontra-se numa zona onde esta atividade é intensa, podendo vir a tornar-se num santuário para os grandes pelágicos. Anteproposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de vigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som. Esta anteproposta foi aprovada em Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pretende contribuir para a concretização dos objetivos de interesse público que nortearam a criação das áreas a monitorizar e, paralelamente, reduzir custos operacionais e otimizar as ações de fiscalização e assegurar que as atividades de pesca contribuam para a sustentabilidade económica, social e ambiental. Esta iniciativa legislativa permitirá obter imagens sobre os possíveis infratores, bem como a sua posição, e ao integrar esta informação com os mecanismos de 'tracking' que são já utilizados, como o VMS, cruzando-a com dados sobre matrículas de embarcação, cadastros e diários de pesca, o controlo será mais eficaz do que o que obtemos com meios convencionais e conseguiremos resultados exponencialmente melhores no que à erradicação da pesca ilegal.
- Criar condições para reconversões economicamente sustentáveis e apelativas, em relação a práticas que hoje são nocivas (...) Gostaria que estivesse mais presente instrumentos contra a destruição da orla costeira, dos ecossistemas, da paisagem, contra a pressão imobiliária, construções, estradas marginais betonização, luz excessiva, ruído excessivo, que afastam aves marinhas. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. No entanto, importa referir o seguinte: O plano de restruturação do setor das pescas irá contemplar medidas para a reconversão de atividades mais nocivas e

	incompatíveis com os objetivos de gestão e conservação da RAMPA. As questões relativas à orla costeira não são objeto deste diploma e devem ser considerados em sede própria.
- Propõe colocar junto aos portos "e zonas balneares em que a caça submarina é maioritariamente exercida" chamadas de atenção. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Refere que o aumento das AMP resulta no aumento de dispêndio de energia e dos "gases com efeito de estufa", uma vez que são precisas mais horas de mar para capturar pescado. (volumes 1, 2, 4) - Criará uma maior pegada de carbono, que vai contra a um dos objetivos da UE em reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e alcançar a neutralidade climática até 2050.	Participações não consideradas. No entanto, importa referir o seguinte: O cumprimento da navegação com emissões zero até 2050, os setores ligados ao mar deverão trabalhar gradualmente com as autoridades portuárias e com o Governo para garantir a sustentabilidade do transporte marítimo através da diminuição das suas emissões, por exemplo, com o desenvolvimento do abastecimento de energia elétrica 'shore-to-ship' e a instalação de novos motores e tecnologias de propulsão. Nestas novas soluções terá de haver um distanciamento da utilização de combustíveis fósseis.

17. Argumentos a favor da proposta

Participação	Ponderação/Resposta
- Agrado na decisão do GRA em proteger. (volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Concorda com a proposta, incluindo os 15% de área totalmente protegida, considerando como essencial para a salvaguarda da biodiversidade e saúde de ecossistemas marinhos únicos, incluindo os ecossistemas vulneráveis, funcionando como santuários que garantem sistemas marinhos totalmente recuperados. São condição essencial para assegurar a sustentabilidade do setor da pesca e a transição para uma economia azul verdadeiramente sustentável. A proteção dos bancos submarinos de baixa profundidade (Formigas, D. João de Castro, Condor e Princesa Alice) é fundamental porque, para além de conterem ecossistemas marinhos vulneráveis, são os únicos locais offshore para a prática do mergulho e com grande interesse como produto diferenciado ao nível da promoção turística da RAA. Esta tipologia de AMP evita conflitos de uso e facilita a fiscalização. A proibição de pesca dos pelágicos é um custo que compensa face aos benefícios que se esperam ao nível da qualidade da oferta e respetivo impacto económico no mergulho. concorda com a estrutura do diploma, designadamente as fichas para cada área e respetivo conteúdo. A AMP totalmente protegida a norte pode ser um futuro santuário de espécies pelágicas e de profundidade e servirá de barreira à frota internacional da UE. Não pode haver exceções de atividades extrativas nas áreas totalmente protegidas porque mesmo nas artes de pesca com menos impacto, como linhas de mão e salto e vara, produzem impactos na cadeia trófica de cima para baixo. A pesca do atum implicaria a captura de isco vivo junto ás áreas costeiras, provocando também alterações nos ecossistemas costeiros, pelo que de futuro será também importante designar áreas costeiras totalmente protegidas. Congratula o diploma ao optar por contraordenações ambientais, "em detrimento do regime das pescas", uma vez que "as coimas mais elevadas poderão dissuadir os prevaricadores e são mais aliciantes para a atividade inspetiva". É	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

imperativo punir a pesca ilegal (profissional e lúdica). Congratula o processo participativo que antecedeu a proposta. (volume 1)	
- Concorda com a proposta, salientando que "estão a cumprir-se os compromissos assumidos pela região no âmbito da União Europeia e das Nações Unidas" e que este projeto contribui também "para o cumprimento nacional desses mesmos compromissos, bem como do objetivo da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 de se classificar e gerir eficazmente, pelo menos, 30 % das águas marinhas sob jurisdição nacional, incluindo 10 % da área marítima sob proteção estrita." Refere que o facto de os Açores irem "para além do mínimo denominador comum nacional" justifica-se com "o facto de os Açores terem uma quantidade significativa da biodiversidade marinha nacional e dos ecossistemas mais raros e vulneráveis" bem como com a "importância de a região liderar pelo exemplo, afirmando-se a nível nacional e internacional como um decisor credível na gestão do espaço marítimo." Salienta o trabalho do GRA e que o " mérito deve ser reconhecido ao seu Presidente", elogiando a forma como o processo participativo que gerou esta proposta foi conduzido, com envolvimento dos cientistas, pescadores, fundações nacionais e internacionais, a administração regional, organizações não governamentais, e várias outras partes interessadas. Trata-se de "um bom exemplo de definição de políticas públicas com base em ciência". Não concorda com o pedido da FPA para prolongar o período de consulta pública, acrescentando que "Questões desta complexidade podem ser discutidas durante décadas, sendo difícil chegar-se a uma solução que colha unanimidade, como é o caso Parque Marinho Luiz Saldanha. (volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Concorda com a RAMPA acrescentando que se trata de uma iniciativa crucial para o cumprimento das obrigações e compromissos internacionais do Estado português e para a afirmação da autonomia política-administrativa dos Açores na defesa e conservação do ambiente marinho adjacente ao território do arquipélago. Os Açores têm uma responsabilidade significativa como os primeiros guardiões do oceano que os circunda e define.Reconhece o "comprometimento inerente à da designação deste espaço como um "Hope Spot" para o planeta, como proposto pela fundação da ocenógrafa Sylvia Earle, devendo pela obrigação e expetativas que acarreta, ser ambiciosos na adoção de medidas de conservação realmente eficazes para preservar o meio marinho cuja gestão está à nossa responsabilidade, e que tem condições de se tornar zona focal de regeneração do oceano.(volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Concordo com as AMP. Como "Scientific Coordenator of EMBRC-France I" - Sorbonne Université/CNRS, apoia a iniciativa (volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- É necessário proteger o oceano, porque "sem ele não seria possível vida na terra". (volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

- Manifesto agrado pela iniciativa, uma vez que mergulham há 20 anos em Santa Maria, especialmente nas Formigas e no recife Dollabarat, onde têm testemunhado pesca ilegal. (volume 1)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- A favor da iniciativa. A proposta em discussão é sem dúvida um passo importante para a conservação da biodiversidade marinha do mar dos Açores e uma oportunidade para a criação de uma economia azul sustentável. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- A favor da proposta apresentada. A proposta tem uma sólida fundamentação científica e envolveu um processo participativo que contou com os representantes dos diferentes setores de atividades ligadas ao mar, presentes em mais de 40 reuniões. Ao implementar AMPs estamos a proteger, promover e valorizar o património natural subaquático português, as atividades económicas que dele dependem, bem como a prosperidade das atuais e futuras gerações. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- A favor da proposta. Simultaneamente armador. Ao logo dos últimos 40 anos tem vindo a assistir à vida marinha desaparecer da costa de São Miguel. No grupo oriental existem apenas 3 pontos de mergulho de interesse: mantas do Ambrósio em Santa Maria, as Formigas e o naufrágio Dori. verifica-se ausência de peixe na nossa costa. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- A favor das AMPs. No mar dos Açores temos oportunidade real de "arrepiarmos caminho: criando áreas marinhas protegidas salvaguardaremos um vasto territótio onde a natureza será respeitada e, logo, a "casa comum" agradecerá."(volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Apenas se manifesta a favor das AMP. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Apoia a proposta. Entende que a pesca exaustiva e cheia de exceções em zonas protegidas leva a um desequilíbrio dos ecossistemas que por sua vez irá influenciar outros ecossistemas. A pesca é uma atividade económica importante nos Açores mas o turismo também, principalmente o mergulho. Sem zonas protegidas incondicionalmente o caminho é perdermos um dos ex-libris da região. Ao alrgarmos as AMP iremos suportar a pesca a médio - longo prazo. Atualmente a pesca não sobrevive sem apoios e suplementos, o que não é vantajoso economicamente. Com a proteção de espécies, eventualmente elas também se deslocarão para outros locais não protegidos. O destino Açores é vendido como sustentável, pelo que é essencial que para além do título a ação acompanhe o desejo. os recursos do planeta são finitos e gostaria que os Açores estivessem na vanguarda da conservação das espécies e proteção do ambiente e que existissem zonas protegidas, sem exceção, tal como se prevê na proposta. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Após ter mergulhado e filmado por todo o planeta tem "cada vez mais presente um facto que os Açores são "as galápagos do Atlântico" um sítio único que urge ser preservado." Tem assistido á destruição dos oceanos. Nas últimas décadas os nossos oceanos perderam metade dos seus corais, 90% dos seus grandes peixes pelágicos como atuns, espadins e espadartes desapareceram dos oceanos, anualmente mais de 100 milhões de tubarões são retirados dos nossos oceanos. Há mais de três décadas que a comunidade científica defende que o fim desta espiral de perda de biodiversidade só será possível se protegermos um terço dos nossos oceanos, mas hoje menos 3% das águas do nosso planeta são efetivamente protegidas. Mas há grandes casos de sucesso na conservação da vida marinha e mesmo recuperação de muitas espécies que se encontravam a um passo de extinção. Nos locais onde se apostou em medidas de gestão dos recursos naturais, cujo objetivo é a sustentabilidade, e não o curto calendário político, os oceanos t~em mostrado a sua resiliência. Dá exemplos de casos de sucesso nas ilhas Medas, em Espanha(onde se criou uma AMP costeira englobando ilhéus em frente a uma vila piscatória onde os pescadores passaram a poder pescar em redor da AMP capturando indivíduos de muito maior tamanho e valor comercial e originou ecoturismo, com a	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

criaçao de centros de mergulho e hotéis) e nas ilhas Bahamas, onde há mais de duas décadas se proibiu a pesca com palangre de superfície e recentemente se alargou essa proibição à captura de tubarões através da pesca desportiva, crinado uma das maiores indústrias de ecoturismo orientada para o mergulho com tubarões que gera maos de 300 milhões de dólares/ano. Nos Açores as nossas obrigações de protegermos estes ecossistemas são acrescidas não só pelo facto de a nossa condição de ilhéus nos ligar diretamente à saúde dos oceanos que nos rodeiam, mas também pelo facto de cair sobre os nossos ombros proteger um local dotado de uma riqueza e biodiversidade marinhas únicas a nível mundial. A reforma do PMA e da RAMPA e a proteção de 30% da ZEE em volta das ilhas dos Açores irá, finalmente, implementar aquilo que a ciência nos diz há cerca de 30 anos, mas também irá tomar medidas concretas para a proteção de alguns locais que tornam os Açores conhecidos mundialmente. O Banco Princesa Alice, por exemplo, é considerado um dos melhores locais de mergulho da Europa, um habitat frágil dotado de uma vida marinha única que urge ser protegida. Afinal de contas estamos a falar de um dos principais locais de agregação de Jamantas (Mobula tarapacana) a nível mundial, mas também um Oásis no meio da Atlântico que agrega uma vida única e diversificada composta por muitos viajantes do Atlântico como tubarões baleia, tubarões azuis, tartarugas grandes cardumes de peixes pelágicos e várias espécies de cetáceos. É também de salientar a importância de as medidas implementadas sejam exequíveis e implementáveis e que não se caia nos erros do passado de criar AMP´s mas deixar "exceções" na legislação que tornam a sua fiscalização impossível, especialmente em locais remotos cuja fiscalização já é por si difícil. Concretamente deixar excepções que permitam a captura de peixes pelagicos ou captura de isca abre invariavelmente a porta à pesca ilegal encapotada, como acontece quase diariamente AMP dos ilheus das formigas. (volume 2)	
- Concorda com a proposta. A degradação galopante dos recursos marinhos no mundo é confirmada pela ciência e esta situação apela a uma maior ambição e sentido de urgência para acelerar a proteção deste território, que a todos pertence e serve. Enaltece o compromisso dos Açores em, até final de 2023, proteger 30% do mar dos Açores com pelo menos 15% de AMP totalmente protegidas. AMP são um instrumento eficaz de preservação e restauração de saúde do Oceano, com benefícios a longo prazo para a natureza e para as atividades económicas. Criam mais condições para se desenvolver uma economia azul sustentável, próspera, criando mais oportunidades de emprego para as comunidades que dependem do mar, incluindo no setor da pesca e do turismo. São santuários, refúgios importantes para a proteção e reprodução das espécies qiue garantem resultados na regeneração dos ecossistemas. os Açores são um hotspot de biodiversidade, com um património natural ainda bem preservado, identificado pela ciência. Devido ao estadp de preservação e ao valor que hoje se atribui à natureza dos Açores, há um reconhecimento internacional que tem sido recolhido através dos mais diversos selos, prémios e distinções. Este reconhecimento tem de ser devolvido à Natureza. Salvaguardar este património implica, no entanto, desenvolver e implementar medidas complementares de gestão e monitorização eficazes, que garantam o real funcionamento e benefícios provenientes das AMP. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Concorda com as AMPs. O mar constitui um património de enorme importância para a economia dos Açores, pelo que é essencial a sua proteção para as gerações vindouras. É essencial exercer pressão junto dos órgãos nacionais e internacionais pata proteger o mar dos AÇores. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Concorda na generalidade com a proposta, não só pela ambição em termos de proteção do meio marinho, mas também na tentativa de incorporar os diferentes interesses económicos que dependem destas áreas para a sua atividade. Realça que vê positivamente a criação de novas AMP costeiras integradas nos PNI e AMP oceânicas integradas no PMA. No caso das existentes, no regime pelo qual foram classificadas, são respeitados os objetivos gerais e pela rede fundamental de conservação da natureza que fundamentaram a respetiva criação, antes da entrada em vigor da RAMPA. (...)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

Quanto ao regime de usos e atividades da RAMPA, é louvável a intenção de proibir, de forma geral, atividades como a introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas. Ressalvam também como positivo o facto de estar vedada a realização de quaisquer atividades extrativas ou que possam perturbar os ecossistemas e espécies bentónicos nos fundos marinhos correspondentes às AMP oceânicas situadas nas zonas da plataforma continental para além das 200 mn. (volume 2)	
- Considera o objetivo do GRA ambicioso dada a dimensão do mar dos Açores, mas equilibrado, logo alcançável, tanto na componente da proteção ampla como na restrita, que visa a proteção total. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
-Manifesta concordância com a proposta em discussão. A proteção de áreas marinhas permitirá a conservação das espécies protegidas e também a reposição de stock de peixe, assegurando a continuidade dos setores que dependem do que é pescado e capturado no mar dos Açores, numa economia azul, sustentável e saudável, potencialmente interminável. Os Açores podem tornar-se num exemplo mundial por conseguirem preservar a relação do Homem com o mar, tendo passado de uma exploração abusiva e efémera para uma simbiose marítimo-turística: mostrar ao mundo a biodiversidade marítima preservada enquanto se obt~em benefícios económicos desta relação. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Manifesta-se a favor da proposta, como cidadão ligado à pesca submarina desde 1997 e, posteriormente ao mergulho recreativo. Ao longo dos anos tem assistido a uma escassez progressiva da fauna marinha nas costas da ilha de S. Miguel. O facto de o Banco Condor se ter tornado área protegida traduziu-se num aumento de cerca de 400% de goraz. Também com a proteção do Dori tem ocorrido um florescer da fauna marinha nesse local, aumentando as visitas ao local por parte de empresas de mergulho recreativo, com impacto social muito significativo em comentários/reviews internacionais publicados por turistas que visitam o local, exponenciando a atratividade turística e a economia. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Manifesta-se a favor da RAMPA. As AMP desempenham um papel fundamental na conservação da biodiversidade marinha e nos Açores, com a sua rica diversidade de espécies marinhas, estas áreas são aina mais cruciais. Proteger os ecossistemas marinhos não apenas mantém a vida marinha saudável, mas também sustenta as atividades económicas locais, como a pesca e o turismo, que dependem de águas limpas e ecologicamente equilibradas. A expansão das AMP manterá os nossos mares saudáveis e prósperos, garantindo também que as gerações futuras possam continuar a desfrutar da beleza e dos recursos que estas águas têm para oferecer. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Parabeniza o GRA pela iniciativa. Refere que o Presidente da FPA e do CN Rabo de Peixe têm "objetivos políticos, traduzindo-se num discurso populista na defesa na ótica deles dos pescadores". (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
- Reconhece a importância de proteger (pelo menos) 30% das águas marítimas açorianas até ao final de 2023, sendo 15% dessas áreas totalmente vedadas a toda e qualquer atividade extrativa. Consideram vital para considerar os Açores como região "hope spot", desempenhando papel fundamental na saúde do Oceano Atlântico-noroeste e na sua biodiversidade marinha, possibilitando a resiliência das comunidades costeiras, que deve ser sustentada no uso inteligente e sustentável dos recursos. A conservação, a proteção e a gestão de base científica dos recursos marinhos são do exclusivo interesse público dos Açorianos, constituindo a plataforma de transição para uma economia marinha mais sustentável, que minore conflitos de uso do mar e evite a sobre exploração da pesca, já que é uma realidade em determinadas áreas ou espécies. Saúda a proposta para o novo PMA que oferece oportunidades qualificadas para o desenvolvimento de atividades marítimo-turísticas impulsionadoras da notoriedade do Destino Açores nos mercados	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

internacionais de elevado retorno económico, de criação de emprego local e potenciador de coesão territorial. Concorda com a abordagem regulatória proposta para a nova Rede, que envolve mecanismos de interdição parcial e total de áreas de importância crítica, que define atividades incompatíveis, que introduz o licenciamento das atividades marítimas, a sua monitorização quanto aos impactos, meios de fiscalização e medidas educacionais. (...) Especificamente, no âmbito do «processo offshore», enfatiza a proteção total dos 4 montes submarinos – Formigas, Princesa Alice, Condor e Banco D. João de Castro – é absolutamente essencial, na medida em que são locais que abrigam ecossistemas vulneráveis e apresentam características únicas para a prática do mergulho, observação de grandes pelágicos, valores relevantes tanto para o ecoturismo como o para a biodiversidade. inicialmente a AOMA propôs um compromisso de proteção total de 75% dos montes submarinos dos Açores, mas desceu para 70%, atendendo apenas às áreas absolutamente indispensáveis no sentido de minorar conflitos e impactos ambientais negativos, incluindo atividades futuras como a mineração do mar profundo. As áreas marinhas totalmente protegidas são essenciais na recuperação de stocks de biomassa, crinado corredores de transição da megafauna marinha, que abre novas oportunidades de emprego na economia azul assente no turismo náutico sustentável. O setor marítimo-turístico já tem um impacto significativo no PIB regional, contribuindo com mais de 200 milhões de euros anuais, diretos e indiretos, gerando empregos qualificados, incluindo nas ilhas mais pequenas. A promoção de um turismo sustentável fortalece a posição internacional de Portugal e dos Açores, em particular, enquanto destino de mergulho e de observação de cetáceos de referência europeia e mundial, com forte potencial de crescimento qualificado. (volume 2)	
- Refere que o mar é um bem comum e deve beneficiar a maioria dos cidadãos e não apenas as pessoas que vivem da atividade das pescas. O pescador tem tanto direito a lucrar com o peixe como o empresário de alojamento local tem direito a lucrar com o turista que vem aos Açores contemplar o referido peixe. Mesmo assim, está comprovado que a criação de AP aumenta o reservatório de espécies e o número global de indivíduos disponíveis para a própria pesca, fora das AP a longo prazo. os empresários das pescas t~em tendência a valorizar os lucros a curto prazo, mesmo em prejuizo da sustentabilidade da sua própria atividade. Está de acordo com as AMP propostas e com a percentagem de proteção proposta. Considera fundamental a proteção dessas áreas sem exceções, uma vez que estas dificultam a fiscalizaçãoe são um convite à dissimulação, para além do factro de se continuar a perturbar o ecossitema com a diminuição do número de indivíduos, com a disrupção da cadeia alimentar e com a produção de detritos inerentes à atividade. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Reitera a importância da conservação do mar dos Açores e defende a criação de AM totalmente protegidas como forma de salvaguardar os recursos marinhos. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Apoia a iniciativa. Diploma é objetivo, profundo e bem alicerçado em investigação científica e dados recolhidos ao longo de tempo considerado válido para estabelecer uma base sólida para a proteção dos nossos mares, através das AMP dos Açores. Apoiam a iniciativa legislativa que tem por preocupação a proteção dos nossos ecossistemas marinhos, no caso vertente, os oceânicos (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Identifica-se e defende plenamente o alcance do projeto Blue Azores, a redefinição da RAMPA e a proposta de diploma. A sensibilidade ambiental, que confere uma singularidade única e exótica ao arquipélago dos Açores, exige uma atuação responsável de todos os diferentes agentes, públicos e privados, na sua proteção e preservação dos recursos naturais. O Grupo bensaúde integram a Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos S.A. que "faz do Oceano Atlântico a via de comunicação para permitir abastecer todas as ilhas do Arquipélago e garante os meios necessários para a exportação das produções regionais, tão necessárias no apoio ao desenvolvimento económico e social das famílias residentes e das empresas instaladas neste território nacional insular. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

Presta reconhecimento ao GRA pela "coragem de superar as metas de curto prazo e pela determinação em avançar com esta proposta de forma célere. Manifesta apoio à porposta enquanto residente nos Açores, engenheira do ambiente e utilizadora do mar. tem testemunhado ao longo dos anos uma dramática redução na população de peixes nas nossas águas, tanto nas costeiras como nas oceânicas e, simultaneamente, tem observado um aumento significativo na quantidade de poluição. É imperativo proteger o mar dos Açores antes que seja tarde demais. Apresenta as seguintes considerações: "Reconheço a importância do conhecimento científico sólido que sustenta esta proposta, embora eu própria não possua conhecimentos suficientes para dar opinião sobre a escolha dos locais e suas dimensões. No entanto, destaco a ampla zona a norte, que poderá servir como refúgio e santuário para espécies pelágicas; b) A inclusão das tipologias IUCN é de extrema relevância para a consecução dos objetivos estabelecidos; (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Concorda com a porposta. Faz as seguintes observações: "- A incorporação das tipologias da IUCN é crucial para atingir os objetivos estabelecidos. Reconheço a importância da sólida base científica da proposta e expresso o meu apoio às áreas selecionadas, em especial à zona norte como possível refúgio para espécies pelágicas." (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Concorda com a porposta. "Pensar no futuro e nas gerações futuras". (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Concorda com a iniciativa e enaltece o processo participativo. . (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Apoia a reforma do PMA. Refere "Após uma análise detalhada dos conteúdos disponibilizados pelo Governo dos Açores, através do programa Blue Azores, e sabendo que os mesmos terão sido adquiridos com base em sólidos fundamentos científicos que envolveram um processo participativo que incluiu representantes e utilizadores de diversos setores ligados ao mar, estamos perfeitamente confiantes de que a reforma da RAMPA contribuirá para um futuro mais sustentável para o mar dos Açores. Estando a actividade da nossa associação intimamente ligada a este sector, e tendo já colaborado com o projecto Blue Azores em inúmeras iniciativas, declaramos o nosso apoio perante esta reforma e mantemo-nos ao dispor para contribuir com qualquer conhecimento técnico ou científico que possamos transmitir. " (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

A biodiversidade marinha nos Açores não é apenas importante para a conservação local, mas também desempenha um papel significativo em nível global e a sua preservação é crucial para as gerações presentes e futuras, designadamente no âmbito da conservação da biodiversidade, uma vez que os ecossitemas marinhos dos Açores abrigam uma grande diversidade de espécies de animais e plantas, muitas quais são únicas para esta região, sendo a preservação dessas espécies essencial para a manutenção da biodiversidade global; da investigação científica, atenta a sua diversidade marinha que atrai cientistas internacionais para o estudo da ecologia marinha, o comportamento de espécies marinhas e os efeitos das mudanças climáticas nos ecossistemas marinhos; do turismo sustentável, atenta a sua beleza natural e oportunidade de observação da vida marinha, proporcionando experiências únicas aos turistas e gerando receitas para a região; da regulação do clima e da proteção costeira, uma vez que os recifes de coral, as pradarias marinhas e outros habitats marinhos desempenham um papel na proteção da linha costeira contra a erosão causada por tempestades e ondas. A revisão do PMA é o resultado de um processo colaborativo, incorporando o conhecimento científico regional acerca das áreas prioritárias de conservação, onde se encontram os valores naturais mais significativos a serem protegidos, mas também tem em consideração as contribuições dos utilizadores e os dados essenciais relacionados às atividades económicas e usos marinhos. As propostas de novas AMP são resultado da informação científica disponível, do diálogo com os utilizadores e dos objetivos de conservação acordados, com o intuito de minimizar, na medida do possível, o impacto sobre as áreas de importância para as atividades económicas. A nova RAMPA é vista como um instrumento fundamental para a recuperação e conservação dos oceanos, demonstrando os esforços dos Açores para aumentar e fortalecer a rede regional e nacional de AMP, bem como a importância dessa iniciativa para a conservação da biodiversidade marinha e o desenvolvimento sustentável da economia marinha na região. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A favor da proposta sem comentários adicionais. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A proposta de RAMPA parece coerente e adequar-se aos objetivos. Importante que seja garantido um sistema de fiscalização eficaz e ativo que nao dependa apenas de denúncias e que recorra às melhores soluções tecnológicas disponíveis, alocando todos os recursos necessários. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A RAA, reconhecendo que a conservação do oceano é crucial para as suas estratégias de desenvolvimento sustentável, assumiu o compromisso de proteger 30% do seu mar, dos quais 15% são de proteção total, sem atividades extrativas.O mar dos Açores encerra ecossistemas únicos, águas limpidas, cenários subaquáticos distintivos e a presença de espécies icónicas de megafauna (ex tubarões, raias manta, cetáceos, espadim azul, etc) que atraem um número significativo de turistas estrangeiros nacionais e internacionais e suportam uma lucrativa indústria de ecoturismo marinho, que gera mais de 80M€ anuais. "O capital natural e cultural destas ilhas, águas transparentes, paisagens subaquáticas, abundância de espécies icónicas (baleias, tubarões, marlins, etc.), bem como, várias políticas de conservação do mar, sustentaram uma estratégia orientada no sentido de divulgar os Açores como um 'destino azul'; resultando em prémios que reconhecem os Açores como um dos melhores destinos mundiais para o turismo sustentável. Estudos recentes demonstraram que o impacto socioeconómico do ecoturismo marinho representa 2,2% do PIB regional, superando as receitas de outros sectores económicos. Demonstrou também que os visitantes que procuram estas atividades têm estadias mais longas e deixam mais dinheiro na região, comparativamente aos visitantes tradicionais." Atividades como a observação de cetáceos (whale watching), o mergulho com jamantas ou tubarões e a pesca desportiva de grandes pelágicos (big game fishing, catch and release), quando conduzidas e geridas de forma de forma sustentável, promovem o bem-estar humano, proporcionam oportunidades de desenvolvimento intelectual,	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

desenvolvimento físico e emocional e têm o potencial de promover o desenvolvimento socioeconómico dentro da região, através do efeito multiplicador, das despesas dos visitantes, na economia. Finalmente podem criar incentivos para a gestão integrada do oceano e, assim, aliviar a pressão sobre alguns recursos sobre explorados, bem como influenciar a sociedade a dar mais ênfase à conservação do oceano. O ecoturismo marinho tem uma dependência estrita com a conservação do património natural e cultural. Os Açores, tal como outras regiões periféricas, enfrentam decisões importantes relativamente ao seu desenvolvimento sustentável. A expansão das áreas marinhas protegidas na região é um elemento fundamental para assegurar a conservação do património natural e cultural da região e, com isso, abrir o caminho para a economia azul e uma oportunidade para diversificar a sua economia para além dos sectores tradicionais (ex. pescas, agricultura, etc.). Ressalva a importância de preservar o mar dos Açores no presente para que as gerações futuras possam continuar a usufriur deste incrível legado natural e cultural. (volume 3)	
Apoia a proposta. É mergulhador regular. Considera esta medida um passo fundamental para a conservação e preservação do nosso património marinho único e essencial para garantir um futuro sustentável para as gerações vindouras. Os Açores são um verdadeiro tesouro à biodiversidade marinha, com uma riqueza de ecoossistemas submarinos que rivaliza com algumas das regiões mais intocadas do planeta. No entanto, as ameças são constantes, resultantes da pesca excessiva, poluição, edificação dos oceanos e mudanças climáticas.Os impactos são visíveis de ano para ano. A necessidade de proteção efetiva é clara e imperativa. Esta proposta visa estabelecer uma rede de AMP assente em pressupostos científicos sólidos, abordando as necessidades de uma ampla variedade de espécies marinhas e habitats. A inclusão de zonas de uso sustentável é uma abordagem equilibrada que reconhece a importância da pesca para a economia local, enquanto visa proteger os recursos marinhos a longo prazo. saúda a intenção de avançao "resoluto e célere" no processo de estabelecimento e implementação das AMP de forma a alcançar a meta de 30% de proteção do mar dos Açores no mais curto espaço de tempo possível. A educação e consciencialização pública desempenham um papel crucial nesta jornada. É essencial que todos compreendam a importância dos nossos oceanos, o estado periclitante que se encontram e o papel fundamental que desempenham no nosso planeta: sem oceanos saudáveis não haverá vida fora deles. Temos explorado os oceanos durante décadas como se de um recurso infindável se tratasse causando graves impactos nos ecossistemas, no ambiente e na vida das populações. temos obrigação de fazer mais e melhor. A proposta de reforma da rede de AMP representa uma oportunidade extraordinária para liderar o caminho na conservação marinha e garantir um ambiente mais saudável e produtivo para as futuras gerações. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Apoia a proposta. É mergulhador regular. Considera esta medida um passo fundamental para a conservação e preservação do nosso património marinho único e essencial para garantir um futuro sustentável para as gerações vindouras. Os Açores são um verdadeiro tesouro à biodiversidade marinha, com uma riqueza de ecoossistemas submarinos que rivaliza com algumas das regiões mais intocadas do planeta. No entanto, as ameças são constantes, resultantes da pesca excessiva, poluição, edificação dos oceanos e mudanças climáticas.Os impactos são visíveis de ano para ano. A necessidade de proteção efetiva é clara e imperativa. Esta proposta visa estabelecer uma rede de AMP assente em pressupostos científicos sólidos, abordando as necessidades de uma ampla variedade de espécies marinhas e habitats. A inclusão de zonas de uso sustentável é uma abordagem equilibrada que reconhece a importância da pesca para a economia local, enquanto visa proteger os recursos marinhos a longo prazo. saúda a intenção de avançao "resoluto e célere" no processo de estabelecimento e implementação das AMP de forma a alcançar a meta de 30% de proteção do mar dos Açores no mais curto espaço de tempo possível. A educação e consciencialização pública desempenham um papel crucial nesta jornada. É essencial que todos compreendam a importância dos nossos oceanos, o estado periclitante que se encontram e o papel fundamental que desempenham no nosso planeta: sem oceanos saudáveis não haverá	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

vida fora deles. Temos explorado os oceanos durante décadas como se de um recurso infindável se tratasse causando graves impactos nos ecossistemas, no ambiente e na vida das populações. temos obrigação de fazer mais e melhor. A proposta de reforma da rede de AMP representa uma oportunidade extraordinária para liderar o caminho na conservação marinha e garantir um ambiente mais saudável e produtivo para as futuras gerações. (volume 3)	
As áreas marinhas protegidas são imprescindíveis para a recuperação da vida marinha que se encontra cada vez mais delapidada no nosso mar. A criação de reservas bem fiscalizadas pode ser garantia de outras atividades económicas e de empregos, podendo ajudar a fixar população mais diferenciada no arquipélago. Apenas garantindo a sustentabilidade de recursos para todos, garantiremos a justiça social e ambiental e garantia de direitos, entre as gerações presentes e futuras. Se não protegermos agora, a cada ano haverá menos recursos para proteger. Além destas áreas oceânicas é fundamental que se protejam as zonas costeiras das nossas ilhas. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
"A Fundação Oceano Azul, no âmbito da Consulta Pública sobre o projeto de proposta da 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.28/2011/A à Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) apresenta as seguintes observações: 1. Unidos por uma visão comum de proteger, promover e valorizar o capital natural do mar dos Açores, em fevereiro de 2019, a Fundação Oceano Azul, o Governo Regional dos Açores e a Fundação Waitt assinaram o memorando de entendimento que deu início ao Programa Blue Azores, que concretiza a ambição de garantir um oceano saudável como base de uma economia azul próspera e sustentável, assente na riqueza, abundância e diversidade ímpar da vida marinha dos Açores; 2. Com o objetivo de proteger 15% da Zona Económica Exclusiva (ZEE) dos Açores através de áreas marinhas totalmente protegidas (interditas a atividades extrativas), que foi reforçado para 30% para incluir ainda 15% de áreas marinhas protegidas (AMP) com proteção alta, a que se somam os objetivos de desenvolver planos de gestão para todas as AMP (as que já existem e as que são criadas), bem como a implementação de medidas de apoio à restruturação da pesca e ações de promoção da literacia e economia azul, este desígnio foi abraçado por dois governos e pela sociedade civil, através de atores diversos; 3. Os Açores têm mais de metade da zona económica exclusiva de Portugal e os ecossistemas mais frágeis e ricos. Mas, a cada ano que passa, diminui o que temos para proteger, incluindo os recursos disponíveis para a pesca. A proposta de revisão da RAMPA em consulta é ambiciosa e pioneira, o momento crítico em que os Açores podem demonstrar responsabilidade, liderança e medidas concretas e eficazes de proteção e melhor gestão dos recursos do seu mar. A aprovação desta proposta será transformacional não só a nível regional, mas para a Europa e Atlântico Norte. A degradação galopante dos recursos do oceano é confirmada pela Ciência, em todo o mundo, e também nos Açores. O compromisso de Portugal, em ter 30% do seu mar protegido até 2030, acompanha muitos outros países e toda a União Europeia. Para se alcançarem esses 30%, há que começar já, sob pena de os próximos 6 anos não serem suficientes para medidas legais, implementação prática, resultados efetivos; 4. Agregando a capacidade e as valências dos parceiros nacionais e internacionais na prossecução dos objetivos comuns, com o contributo ativo de todos os interessados e o envolvimento próximo da	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

comunidade açoriana, ao longo de 4 anos o Blue Azores permitiu reunir o melhor conhecimento científico da Região, que reforçou a existência de espécies e ambientes únicos, ainda pouco conhecidos, frágeis e sob pressões diversas, e serve de base à proposta de revisão da RAMPA em consulta. Guiada por princípios de transparência e colaboração, esta proposta foi co-criada com os representantes dos diferentes setores de atividades ligadas ao mar dos Açores e decorre de um processo participativo que decorreu ao longo de 18 meses, colhendo os seus contributos em mais de 40 reuniões. É o resultado deste trabalho sólido e participado que se encontra vertido neste projeto de proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional que revê do Parque Marinho dos Açores e da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores; 5. A proposta em consulta é o primeiro passo que transforma a abordagem sólida e inovadora do Blue Azores à proteção do oceano numa realidade para a conservação do mar dos Açores, e é uma oportunidade única de alavancar a mudança para um novo paradigma de desenvolvimento sustentável para a região, assente no valioso capital natural azul dos Açores. A aprovação desta proposta e implementação de novas áreas marinhas protegidas, nos Açores, será um passo estratégico para o futuro de todos, possibilitando atividades económicas mais sustentáveis e protegendo simultaneamente os valores naturais que são de todos; 6. Face à urgência em, por um lado, proteger os valores naturais, parar a perda de biodiversidade e reverter o declínio do estado dos ecossistemas marinhos e, simultaneamente, proteger as atividades socioeconómicas que atuam na região, para melhor garantir esta geração e as gerações futuras, é importante concretizar as medidas necessárias para que estas áreas marinhas sejam formalmente classificadas em 2023, preparando-se a sua implementação e prevendo-se os mecanismos para a sua eficiente gestão, monitorização, fiscalização e valorização. Para isso torna-se necessário o desenvolvimento e implementação da Estratégia de Gestão da RAMPA, mencionada no artigo 87º do Diploma, estando a Fundação Oceano Azul disponível para continuar a colaboração com o Governo Regional dos Açores e Fundação/Instituto Waitt no âmbito do programa Blue Azores; 7. Face ao exposto, a Fundação Oceano Azul reforça o apoio formal e inequívoco à revisão da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA), posicionando-se a favor da aprovação do projeto de proposta da 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.28/2011/A à Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA)." (volume 3)	
"Desde a sua criação, em 2010, a Mission Blue tem trabalhado para unir uma coligação global de mais de 300 grupos de conservação do oceano, empresas multinacionais, equipas científicas e indivíduos para inspirar a consciencialização, melhorar o acesso, e aumentar a proteção, de áreas consideradas cientificamente como críticas para a saúde dos nossos oceanos. Estas áreas representam uma rede global de mais de 156 “Hope Spots” abrangendo 69 países e cobrindo mais de 57 milhões de quilómetros quadrados de oceano, incluindo o Arquipélago dos Açores. Fiquei emocionada por poder visitar o Arquipélago dos Açores em Junho de 2021. Nessa altura, tive o privilégio de o conhecer, de conhecer a sua equipa e todos aqueles empenhados na proteção desta tão importante região do oceano. Ficámos muito entusiasmados quando fez o anúncio de expandir a meta de proteção para 30% do mar dos Açores. Como é do seu conhecimento, o Arquipélago dos Açores contém uma vida marinha única e vibrante que é importante proteger e valorizar. A Mission Blue, reconhecendo este valor, nomeou os Açores como Hope Spot, uma das áreas mais importantes a proteger em todo o Atlântico Norte. Nos Açores são conhecidas mais de 560 espécies de peixes, 28 espécies de mamíferos marinhos, 6 espécies de tartarugas, 10 espécies de aves marinhas nidificantes, mais de 400 espécies de algas e mais de 1000 espécies de invertebrados. Estes números, em que, só nos corais de águas frias, são conhecidas, por exemplo, pelo menos 184 espécies, mostram claramente a importância deste mar para a Europa e todo o	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

Atlântico. A proposta colocada em Consulta Pública sobre o Parque Marinho dos Açores tem uma sólida fundamentação científica e é suportada com base num processo participativo alargado, que a Mission Blue muito valoriza. Este Parque Marinho que interdita em 15% do mar dos Açores qualquer atividade extrativa e concretiza já a proteção de 30% do oceano, coloca a região na liderança internacional na proteção do oceano. O oceano desempenha um papel fundamental para todo o planeta e as Áreas Marinhas Protegidas que excluem atividades extrativas (de proteção total) são uma ferramenta essencial e eficaz para proteger a vida marinha e valorizar as economias das regiões. A Mission Blue reforça o apoio formal e inequívoco à criação desta rede de áreas marinhas protegidas no mar dos Açores e enaltece a visão e a coragem de todos os açorianos em proteger os magníficos animais marinhos que trazem aos Açores um reconhecimento internacional ímpar. Senhor Presidente, ao criar áreas marinhas protegidas que protegem 30% do mar dos Açores, sendo 15% totalmente protegido, está a enviar uma mensagem ao mundo de que os Açores estão entre outros líderes azuis na proteção de habitats oceânicos críticos. Esta proteção funcionará como um farol de esperança na conservação de uma das maiores extensões de oceano espetacular e saudável do mundo. É nosso dever proteger o coração azul do planeta. Estamos juntos neste esforço e aguardo ansiosamente o anúncio oficial."(volume 3)	
"Garantir a implementação de políticas de gestão sustentável dos oceanos é uma das prerrogativas das sociedades humanas atuais. Entre os instrumentos mais prementes e promissores para se alcançar o objetivo, estão as áreas marinhas protegidas (AMP). As áreas marinhas protegidas, como outras medidas de gestão espacial são necessárias para a conservação da biodiversidade, mas também para a gestão eficiente dos recursos e para garantir a sustentabilidade digna das populações costeiras, como a nossa. A política regional relativa às AMP iniciou-se nos anos 80 do século passado; desde então, a dimensão e estrutura da rede de AMP, o enquadramento legislativo, tem evoluído substancialmente e a iniciativa política do Governo Regional dos Açores de continuar a avançar com o processo, é louvável e necessária, também para responder aos compromissos que a região estabeleceu com o desenvolvimento sustentável, com o país, a europa e o mundo. A criação formal da RAMPA, que é efetivamente uma restruturação política e técnica da rede de áreas marinhas protegidas existentes, com a inclusão de diversas novas áreas, aumentam consideravelmente a área coberta por este mecanismo de gestão espacial (i.e., de ca. 4,5% para 30% de cobertura da ZEE, com 15% de proteção total). O argumento para este aumento drástico, é que os Açores assim se distinguem por atingirem em primeiro lugar a meta internacional definida para ser alcançada em 2030. Antecipam-se dando o exemplo. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A proteção do Mar dos Açores é um imperativo que requer atenção constante. Durante e após esta consulta é vital que não diminuamos o nível de proteção proposto para as zonas do alto-mar, particularmente nas áreas de reserva integral, e que se termine a revisão das zonas costeiras. Os esforços para a conservação dessas áreas devem ser inabaláveis, reconhecendo a importância de preservar os ecossistemas únicos e vulneráveis. No entanto, não devemos apenas manter o status quo; devemos também continuar a expandir os horizontes de conservação. Nesse sentido, é crucial que consideremos a inclusão da Fonte Hidrotermal "Luso" e de um conjunto significativo de montes submarinos que foram identificados graças aos esforços do Instituto Okeanos da Universidade dos Açores. Essas descobertas recentes enriquecem a compreensão das riquezas subaquáticas das ilhas e exigem que reavaliemos e fortaleçamos a estratégia de proteção. Além disso, é imperativo que promovamos a Rede de Áreas Marinhas	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

Protegidas dos Açores com entusiasmo e compromisso. Esta Rede representa um património açoriano valioso que está a serviço não apenas das gerações atuais, mas também da humanidade como um todo. A Rede desempenha um papel fundamental na preservação da biodiversidade marinha, na promoção da pesquisa científica e na garantia de um futuro sustentável para o planeta. Exige-se um compromisso com as gerações futuras e com o nosso planeta como um todo, demonstrando que somos verdadeiros guardiões das riquezas naturais das ilhas açorianas. Contributo: 1.ASPECTOS POSITIVOS: a.A simples existência desta proposta é um franco aspecto positivo. O Governo dos Açores conseguiu apresentar uma proposta para uma rede que protege 30% da Zona Económica Exclusiva de Portugal em redor dos Açores e restringe efetivamente a extração em 15% dessa área. b.Felicita-se o Governo dos Açores por ter dado sequência aos trabalhos feitos a nível político e científico em legislaturas anteriores e ter chegado com sucesso ao momento em que apela aos cidadãos para se pronunciarem sobre a Rede Regional de Áreas Marinhas Protegidas do Alto dos Açores. (...) Aspectos finais: Muito obrigado pela iniciativa de reformar o Parque Marinho dos Açores e criar a Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores; Muito obrigado pela iniciativa de dar ao público a oportunidade de contribuir para melhorar a proposta;	
Concordo com a iniciativa referindo que beneficia todos os stakeholders, ao conservar e recuperar áreas críticas do nosso mar, o que vai fazer com que as atividades relacionadas com o oceano tenham mais sucesso não só nessas áreas mas também fora dos seus limites. Ainda mais importante, vai permitir tornar o nosso planeta num melhor local para seres humanos e não humanos viverem. A implementação desta rede, em conjunto com a sensibilização e monitorização, representam uma oportunidade sem precedentes para transformar o maravilhoso mar dos Açores num inspirador caso de estudo, quer localmente, quer a nível global, fazendo a conservação andar de mãos dadas com um positivo impacto nas economias locais, o que se traduz num melhor futuro para as próximas gerações. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Desenvolve atividade de mergulho profissional. O banco D. joão de Castro é um local de valor acrescentado pela sua autenticidade, e por isso mesmo de uma extrema importância no desenvolvimento económico local. Apesar de atualmente ser reserva natural, quando realizam as viagens de mergulho, encontram quase sempre embarcações de pesca em redor do local de mergulho, boias de palangre de superfície, e aparelhos perdidos no fundo, onde realizam os mergulhos, o que cria uma má imagem para a RAA. Assim, consideram: "• Seria fundamental manter a Reserva Natural Marinha do Banco D. João de Castro, como zona interdita às atividades extrativas (zona no take). (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Diploma constitui proposta inovadora e ambiciosa, que coloca os Açores na liderança de um novo paradigma de desenvolvimento sustentável assente no capital natural azul. (...) Aguarda com extetativa a aprovação deste diploma e ambiciona "testemunhar a recuperação da natureza vibrante que este mar encerra, e poder mostrar às novas gerações que aqui ocorreram as decisões certas na altura certa, que se conseguiu travar o declínio e restaurar os oceanos e a esperança." (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Felicita a iniciativa, realçando os pontos positivos seguintes: "• A forma clara como são delimitadas as áreas e as restrições nos dois níveis de proteção propostos. Sem exceções. • A aproximação à Lei do ambiente, apostando no agravando das coimas para os infratores. • A base científica desta anteproposta • O exemplo importante e necessário que estamos a dar ao Governo Central e a todo o mundo. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A favor da proposta, pois "demonstra coragem e um passo fundamental para garantir e recuperar a saúde do oceano".	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão.

	Nada a referir.
O aumento das atividades piscatórias e diminuição de reservas acompanhados do aumento de fluxo turístico cria grande pressão sobre o nosso mar. São a favor da definição de mais zonas de reserva o que, a longo prazo, permitirá ser um real motor de promoção de vida marinha inclusive das espécies procuradas naquela atividade. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
"Proteger as zonas marinhas do mar dos Açores é imprescindível para a preservação e recuperação da sua biodiversidade e vai colocar o Arquipélago na liderança da defesa dos Oceanos a nível mundial." (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
O mar é um recurso extremamente importante para todos e não apenas para as pescas e que as AMP asseguram a reposição dos recursos pesqueiros que se encontram delapidados. É urgente a mudança de mentalidades para criar uma economia azul sustentável a longo prazo. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Realço a importância da defesa da conservação da biodiversidade marinha que significa a aprovação da RAMPA. Os Açores abrigam uma impressionante diversidade de vida marinha, incluindo mais de 560 espécies de peixes, 28 espécies de mamíferos marinhos, seis espécies de tartarugas, 10 espécies de aves marinhas que nidificam em nossas ilhas, além de mais de 400 espécies de algas e mais de 1000 espécies de invertebrados, como cavacos, lagostas, cracas, lapas, lulas, polvos, caranguejos e camarões. (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
A favor do diploma apresentado, considerando tratar-se de um primeiro passo fundamental na preservação do oceano nos Açores. Apresenta a sua análise, tecendo algumas considerações gerais e, posteriormente, apresentando uma análise do articulado. Refere que participou no processo de definição das AMP, salutando o facto de se ter tratado de um processo participativo em que foram envolvidos os principais stakeholders do setor, assim como o melhor conhecimento científico disponível. Salientam "algumas deficiências" identificadas no processo participativo, e que constam das atas do mesmo, nomeadamente: " (volume 3)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Necessidade urgente de proteger a costa e mar circundante das ilhas dos Açores da pesca, pesca ilegal e artes de pesca destruidoras como redes de pesca. (...) Apoia a criação de AMPs. (volume 2)	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.
Enfatizo a iniciativa como excelente oportunidade de colocar os Açores como destino de natureza subaquática a nível mundial. É uma forma de devolver aos açorianos o seu mar. O preço a pagar são algumas zonas costeiras e poucos pontos oceânicos com proteção total. O valor da pesca que se tira hoje dessas zonas costeiras já sobre exploradas é muito inferior ao proveito que virão gerar.	Participação não propõe alterações especificas ao diploma em discussão. Nada a referir.

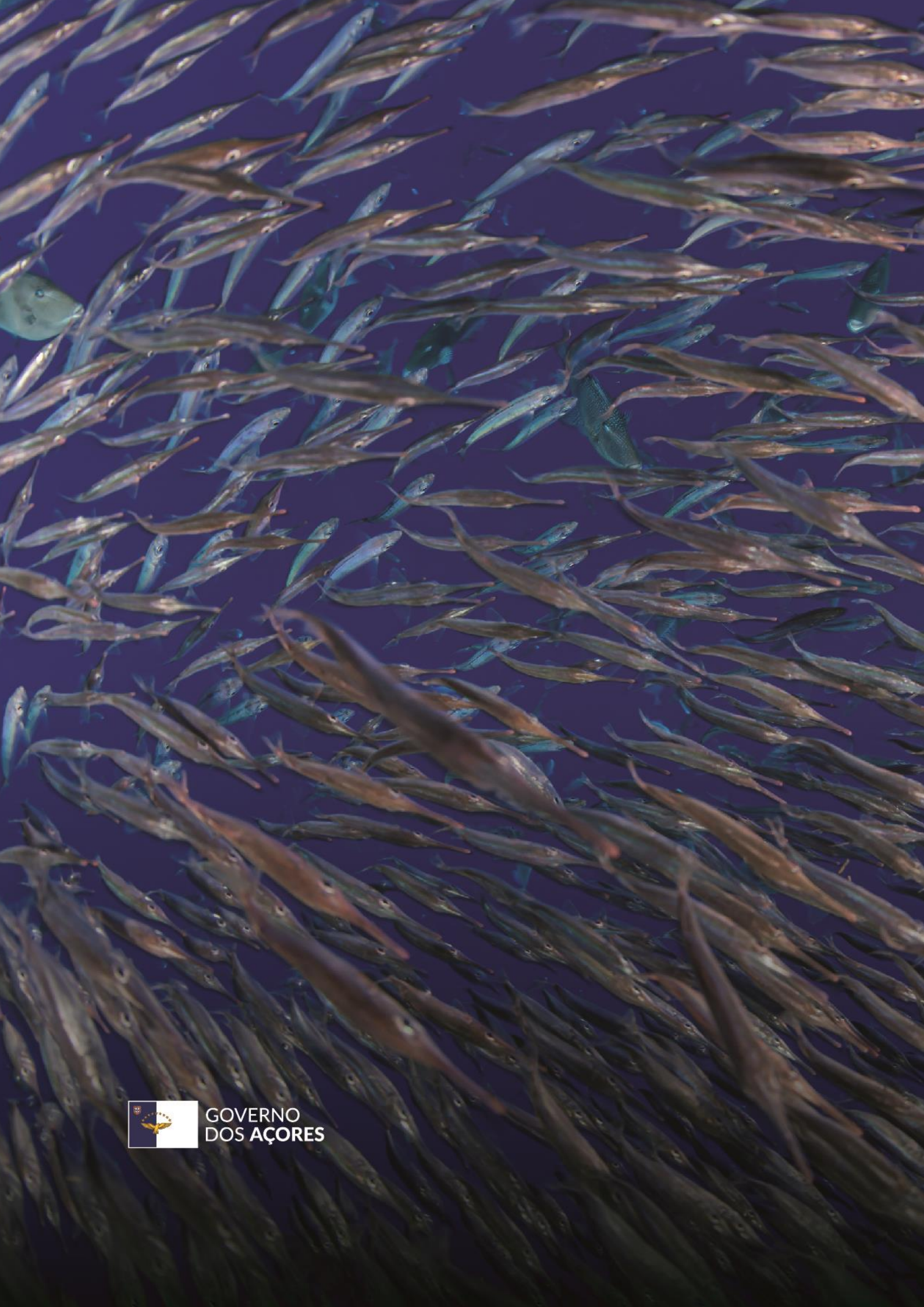

GOVERNO
DOS **AÇORES**